

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 11/83/M:

Autoriza o Governo a arrecadar no ano de 1984, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território (GOT), respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 54/83/M:

Acréscce e extingue vários lugares nos quadros de diversos Serviços Públicos.

Decreto-Lei n.º 55/83/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1984, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 11/83/M

de 30 de Dezembro

Autorização das Receitas e das Despesas do Território

Na presente lei, a par da autorização genérica para a cobrança das receitas e a realização das despesas que venham a ser orçamentadas, foram apreciados os objectivos gerais a prosseguir pelo Governo, as medidas de política, a curto e médio prazos, e ainda o programa de investimentos a que deve obedecer o Orçamento Geral do Território.

Nestes termos;

Vistos os relatórios de conjuntura económica e da situação financeira e política orçamental, em anexo, que acompanham a proposta de lei;

Tendo em atenção a proposta do Governador do Território e cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alíneas n) e o), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Cobrança de receitas e pagamento de despesas)

1. É o Governo autorizado a arrecadar, no ano de 1984, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o respectivo produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no Orçamento Geral do Território (OGT) respeitante ao mesmo ano.

2. Só poderão ser cobradas as receitas que tiverem sido autorizadas na forma legal, e todas elas, qualquer que seja a sua natureza e proveniência, quer tenham ou não aplicação especial, serão, salvo disposição legal expressa em contrário, entregues nos cofres do Território nos prazos regulamentares, vindo no final a ser descritas nas respectivas contas anuais.

Artigo 2.º

(Orçamentos privativos)

São igualmente autorizados os Serviços e Fundos Autónomos e os que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Território, a aplicar as receitas próprias na realização das respectivas despesas, desde que os seus orçamentos sejam aprovados pelo Governador.

Artigo 3.º

(Objectivos prioritários e linhas de acção governativa)

1. A política geral do Governo visará o desenvolvimento harmonioso e global do Território, centrando-se prioritariamente nos domínios de infra-estruturas, eficácia da Administração, educação e cultura, saúde e acção social, habitação e segurança pública.

2. Para atingir os objectivos indicados e no prosseguimento das acções empreendidas, o Governo organizará o OGT com respeito pelos princípios enunciados nesta lei e subordinação às linhas de acção governativa e programa de investimentos que se publicam em anexo.

Artigo 4.º

(Técnica orçamental)

1. O orçamento geral das receitas e despesas públicas para o ano de 1984 respeitará os princípios da anualidade, unidade, universalidade, especificação, equilíbrio, não consignação — salvo quando a afectação seja determinada ou permitida por lei — e não compensação.

2. As despesas públicas totais constarão de um quadro anexo ao OGT, no qual serão classificadas segundo os seus objectivos funcionais.

Artigo 5.º

(Providências diversas)

1. O Governo adoptará as providências necessárias ao equilíbrio das contas públicas e ao regular provimento da Tesouraria, podendo, para tanto, proceder à adaptação dos recursos às necessidades.

2. Ocorrendo circunstâncias anormais que fundadamente ponham em risco o equilíbrio das contas públicas, poderá o Governo condicionar, reduzir ou mesmo suspender as despesas não determinadas de harmonia com a lei ou contratos preexistentes, e, bem assim, os subsídios atribuídos a quaisquer instituições, organismos ou entidades.

3. As despesas que dependerem de receitas que estiverem consignadas só serão autorizadas na medida das correspondentes cobranças, com observância dos preceitos legais aplicáveis.

4. Tendo em atenção a evolução da cobrança das receitas autorizadas e a obtenção do mais alto nível de rentabilidade possível da capacidade financeira do Território, poderão ser autorizados os reforços das dotações orçamentais e as aberturas de créditos especiais necessários à consecução dos objectivos prioritários e ao desenvolvimento das acções integradas nas linhas de acção governativa.

Artigo 6.º

(Serviços e Fundos Autónomos)

Os Serviços e Fundos Autónomos e os que se regem por orçamentos privativos legalmente aprovados observarão, na administração das suas verbas, as normas de rigorosa economia e disciplina estabelecida nesta lei.

Aprovada em 7 de Dezembro de 1983.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 16 de Dezembro de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

ANEXO A. — LINHAS DE ACÇÃO GOVERNATIVA

(Lei n.º 11/83/M, de 30 de Dezembro — Artigo 3.º, n.º 2)

1. PRINCÍPIOS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL
2. POLÍTICA FISCAL
3. POLÍTICA FINANCEIRA E CAMBIAL
4. POLÍTICA INDUSTRIAL E DE COMÉRCIO
5. POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE DESENVOLVIMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS
6. POLÍTICA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
7. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
8. POLÍTICA DE TURISMO
9. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
10. POLÍTICA DE ACÇÃO CULTURAL E DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO
11. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
12. POLÍTICA DE ACÇÃO SOCIAL
13. POLÍTICA DE SAÚDE
14. POLÍTICA DO TRABALHO
15. POLÍTICA DE HABITAÇÃO
16. POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTECÇÃO CIVIL

1. Princípios de política orçamental

Já foi salientada a particular importância de que se reveste, na economia de Macau, a política orçamental como factor de estabilização e equilíbrio, dada a clara inoperância actual dos instrumentos tradicionais oferecidos pela política monetário-cambial.

A partir do orçamento de 1983, com o rápido crescimento das despesas de investimento conduzidas pelo sector público, pode afirmar-se ter a política orçamental iniciado uma nova fase, na medida em que está a permitir a canalização de recursos avultados à escala do Território, para sectores de actividade de grande importância como é o caso da construção.

Ao mesmo tempo, tem o Governo utilizado os recursos correntes disponíveis para o reapetrechamento e reorganização da Administração, procurando, deste modo, resolver alguns dos que considera serem pontos de estrangulamento susceptíveis de desacelerar, ou mesmo obstruir, o desenvolvimento económico.

Tem, no entanto, exercido tal esforço sem colocar minimamente em risco o equilíbrio financeiro do sector público, uti-

lizando apenas recursos financeiros próprios do Território, quer correntes, quer de natureza extraordinária.

Mantendo-se dentro de uma rigorosa política de equilíbrio orçamental, o Governo tem destinado apenas receitas ordinárias à cobertura de despesas ordinárias, de modo a evitar que quedas repentinas das receitas extraordinárias possam originar *deficits* orçamentais.

As despesas ordinárias orçamentadas para 1984, atingem cerca de 660 milhões de patacas, o que significa um acréscimo nominal de 37% em relação a 1983 (*).

No que respeita à estrutura destas despesas pode verificar-se que é mantida, com pequenas oscilações, a estrutura do Orçamento de 1983. A Educação passa a pesar 9% das despesas totais, enquanto as Finanças mantêm o respectivo peso — 36% — explicado pelo facto de esta rubrica integrar despesas como as pensões e reformas, bem como uma provisão para eventuais actualizações de vencimentos.

As verbas atribuídas à Educação e Cultura e à Saúde assumem peso idêntico, representando, em conjunto, cerca de 18% do total, sensivelmente a mesma parcela registada em 1983.

As despesas ordinárias são, de acordo com o princípio já referido, cobertas integralmente por receitas ordinárias avaliadas de forma cautelosa.

As despesas extraordinárias foram, por sua vez, orçamentadas de modo a manter o esforço de investimento do sector público em níveis adequados à capacidade de realização da Administração.

Dadas as estimativas feitas quanto ao eventual comportamento das receitas extraordinárias, será possível, em 1984, se tais receitas se concretizarem, começar a constituir uma reserva financeira territorial. Esta, a constituir-se como se prevê, permitirá alcançar um duplo objectivo: por um lado, tornará possível constituir uma reserva financeira utilizável em situações de excepionalidade ou emergência e, por outro, contribuirá para a formação de uma sólida reserva de cobertura para a emissão monetária interna, única via capaz de aumentar a margem de actuação da política monetário-cambial.

Pretende, deste modo, a política orçamental adoptada para 1984, continuar o esforço de reapetrechamento e reorganização da Administração, a par com a melhoria e modernização das infra-estruturas da economia, aproveitando, ao mesmo tempo, o afluxo de novas receitas para consolidar e fortalecer a situação financeira do Território.

2. Política fiscal

A política fiscal a prosseguir pelo Governo durante o ano de 1984, em articulação com o conjunto das linhas de acção governativa propostas, e em particular com as políticas financeira e monetária, visa atingir os seguintes objectivos:

Assegurar o necessário e regular fluxo financeiro dos meios necessários à execução normal do Orçamento, por forma a viabilizar os programas de investimento aprovados e satisfazer as necessidades correntes da Administração;

Promover a progressiva adequação do sistema existente ao desenvolvimento económico e social do Terri-

tório, adaptando a imposição genérica do sacrifício tributário aos princípios da justiça fiscal, mediante a correcção das distorções porventura detectadas;

Proceder à simplificação do sistema fiscal e do processo técnico-tributário.

Na prossecução dos objectivos delineados, a administração fiscal pautará a sua conduta pelos princípios da minimização das despesas com o processo de lançamento e cobrança, e da restrição dos casos de fraude e evasão fiscal, sem prejuízo do respeito pela justiça e garantias dos contribuintes.

Para atingir os objectivos a que se propõe, e no respeito destes princípios, a política fiscal que o Governo irá desenvolver traduzir-se-á na escolha permanente das orientações mais adequadas e no estudo ou implementação das reformas que se imponham, visando sempre a coeência do sistema fiscal e o seu contributo para o desenvolvimento económico e social do Território.

Neste âmbito procurar-se-á:

a) Realizar estudos sobre os níveis da pressão fiscal, avaliação das potencialidades marginais do sistema actual, e possibilidades de se obter a sua simplificação;

b) Tornar mais operativas as estruturas criadas em 1983 para a acção fiscalizadora da situação contributiva das pessoas singulares e colectivas com obrigações fiscais, e bem assim para a detecção das situações, factos ou actividades susceptíveis de relevância fiscal, seu registo, interpretação e adequado tratamento;

c) Promover a melhoria técnica da acção fiscal, quer através da adopção de métodos administrativos menos onerosos e mais modernos, quer através da elaboração de circulares dirigidas aos serviços e/ou ao público, que explicitem os critérios adoptados pela administração fiscal;

d) Concluir o processo de informatização das principais contribuições e impostos, depois de solucionadas as questões de natureza técnica que impediram, no 2.º semestre de 1983, um avanço mais significativo nesta área;

e) Reformular alguns diplomas que regulam os impostos indirectos, de que se destaca o imposto do selo;

f) Alterar os códigos existentes, a fim de melhorar os mecanismos de prevenção ou limitação da fraude e evasão fiscais, e possibilitar a simplificação do actual sistema;

g) Rever o regime que regula a restituição de rendimentos indevidamente cobrados, por forma a ligeirar os circuitos administrativos e facilitar as relações entre a administração fiscal e os contribuintes.

3. Política financeira e cambial

À medida que um sistema económico se desenvolve, a parte real da economia vai criando laços e relações cada vez mais complexas e importantes com o sector financeiro.

Este sector ganha, por sua vez, cada vez mais importância, na medida em que da sua maior ou menor eficiência depende o normal afluxo de meios financeiros e a sua disponibilidade para financiamento dos projectos públicos ou privados.

Neste contexto é decisiva a manutenção da estabilidade do sector financeiro, na medida em que dela depende a confiança dos agentes económicos e as suas decisões para canalizarem para ele as respectivas poupanças.

(*) Em anexo, é feita uma apresentação mais pormenorizada da estrutura do orçamento global.

Num sistema com as características do que se tem vindo a implantar em Macau ao longo da última década, simultaneamente caracterizado por uma total abertura ao exterior e grande flexibilidade e liberdade de acção, a estabilidade depende da acção simultânea articulada das próprias entidades que operam no sector e das autoridades a quem compete a supervisão e acompanhamento da actividade destas.

Acresce, como já foi referido e salientado no momento da apresentação das linhas de Acção Governativa para 1993, que o sistema de Macau se interrelacionou fortemente com o do vizinho território, ao mesmo tempo que o dólar de Hong Kong assumia uma importância crescente nos recursos captados pelos bancos locais.

Considerando o Governo ser vital, para a manutenção das potencialidades de crescimento do sistema financeiro, a preservação dos princípios de liberalismo em que assenta o seu funcionamento, está igualmente certo que a criação de condições de estabilidade e segurança passa pela implantação de um adequado enquadramento legal regulamentar e pelo apetrechamento técnico do órgão a quem competem funções de supervisão.

Compreendeu-o, aliás, o Governo desde o início, tendo lançado, praticamente a partir do zero, um processo que já permitiu dar passos considerados de grande importância.

Na sequência das decisões já tomadas em 1982, têm vindo, de facto, a ser dados, ao longo do corrente ano, novos passos, cujos resultados começam já a ser visíveis.

A entrada de novos bancos de prestígio internacional actuou como um descompressor do sistema, trazendo para este novas técnicas e proporcionando aos agentes económicos novas alternativas.

A entrada em funcionamento da Câmara de Compensação, dotou o sistema com um mecanismo elementar mas de grande importância, que aumentou a eficiência deste e veio possibilitar à autoridade monetária proceder ao acompanhamento do modo como se vão processando as operações de compensação interbancos.

O esforço permanente de apetrechamento técnico do Instituto Emissor de Macau e o aperfeiçoamento das suas relações com o Banco Agente, tem, por outro lado, aumentado a capacidade daquele em actuar como conselheiro técnico do Governo em matérias de natureza monetário-cambial.

Todo este esforço, e particularmente a implementação de uma regulamentação adequada e o estabelecimento de um relacionamento entre o sistema e a autoridade monetária capaz de permitir a esta desenvolver uma eficiente acção de supervisão e acompanhamento da actividade das diferentes instituições bancárias, deve, no entanto, ser progressivo e exercido com extrema cautela.

Proceder de outro modo seria criar enormes dificuldades a muitas das instituições com mais tempo de actividade em Macau, com o consequente aparecimento de factores de instabilidade em parte do sistema bancário com inevitáveis reflexos negativos sobre a economia.

A falta de uma regulamentação adequada ao enquadramento da actividade bancária e a reduzida capacidade técnica de acção da autoridade a quem competiam acções de supervisão permitiam a adopção de práticas inadequadas por parte de alguns operadores financeiros.

Estas, mantidas ao longo de muitos anos, influenciaram a estrutura das respectivas aplicações, pelo que o processo que

as há-de reconduzir aos critérios considerados adequados deverá ser necessariamente progressivo, de modo a não criar as já referidas tensões e instabilidade.

De igual modo foi, pelo Instituto Emissor, lançado um processo de redefinição das estatísticas monetárias, revendo as existentes à luz de critérios adequados, face ao desenvolvimento actual do sistema, estando tal processo a permitir a progressiva melhoria da informação disponível, quer a relacionada com a evolução global do sistema financeiro, quer a ligada ao acompanhamento da actuação de cada banco.

Outra das questões que assume grande relevo pelo impacto que tende a ter sobre toda a economia, com particular incidência sobre o nível geral de preços, relaciona-se com a utilização interna da pataca e o seu valor em relação às moedas externas.

Tal como já era referido nas linhas de Acção Governativa para 1983:

«... as variações do valor do dólar de Hong Kong em relação às moedas dos mercados mais importantes, nomeadamente, ao dólar norte-americano, transmitem-se de forma automática no Território, através das variações dos preços em moeda local dos produtos importados.

A eliminação de tais efeitos passaria pela desindexação da pataca, solução que no actual estágio de desenvolvimento financeiro da economia de Macau se apresenta como susceptível de criar fortes obstáculos ao normal crescimento dos mecanismos financeiros».

A intensificação da utilização da pataca e o consequente recuo da utilização do dólar de Hong Kong passa, de facto, pelo desenvolvimento no interior do sistema bancário local, de mecanismos adequados, tais como os que possibilitarão a criação de meios susceptíveis de permitir aplicações rentáveis em patacas.

Tendo como contexto o que acabou de ser referido, o Governo procurará definir e implementar, ao longo de 1984, acções susceptíveis de contribuir para a estabilização, fortalecimento e desenvolvimento do sistema financeiro local.

Em particular, continuará a procurar dotar os departamentos mais directamente envolvidos nestas questões com adequada capacidade, tendo em vista o aprofundamento da compreensão do funcionamento do sistema financeiro de Macau e a consolidação das iniciativas já desencadeadas, propondo-se nomeadamente, o Governo, para além das acções que vêm a ser prosseguidas:

a) Consolidar a capacidade técnica do Instituto Emissor de Macau, ao mesmo tempo que este procurará desenvolver trabalhos de análise e investigação tendentes à implementação de instrumentos fundamentais, tais como planos de contas para os sectores bancário e segurador, estatísticas monetárias, financeiras e cambiais;

b) Continuar o processo de progressiva regulamentação e acompanhamento da execução da legislação financeira;

c) Prosseguir, em articulação com as instituições financeiras, o esforço de formação de pessoal especializado, através da actividade do Centro de Formação do I. E. M.;

d) Continuar a proporcionar ao I. E. M. o estabelecimento de relações de cooperação e ajuda com instituições do mesmo tipo, situadas quer nesta área, quer em Portugal, quer noutras regiões, bem como com organizações internacionais.

4. Política Industrial e de Comércio

Tal como decorre da análise de conjuntura que acompanha este documento, o crescimento da economia de Macau nos últimos anos foi marcadamente induzido pela notável expansão do seu sector industrial e exportador, cuja elevada competitividade lhe permitiu ir superando as dificuldades inerentes à situação recessiva em que a economia mundial tem estado mergulhada.

Foi assim possível ir mantendo taxas de progressão das exportações comparáveis às verificadas em períodos mais favoráveis da conjuntura internacional, muito embora o recrudescimento do protecçãoismo a que a recessão deu origem tenha acabado por afectar, no ano transacto, o comportamento do sector exportador da economia, como a análise da situação económica do Território põe em evidência (*).

Para tal também contribuiu a conhecida predominância dos sectores têxtil e do vestuário e a excessiva concentração das vendas externas de Macau num número reduzido de mercados.

A consolidação do sector produtivo do Território e a manutenção de condições para um ritmo de crescimento económico adequado à contínua melhoria do nível da vida da população exigem, assim, um esforço de adaptação estrutural do sistema produtivo e comercial do Território que permita superar os actuais factores de estrangulamento.

Nesse esforço de adaptação estrutural assumem especial relevo os vectores da diversificação industrial e do desenvolvimento de novos produtos de exportação e bem assim a reorientação das correntes comerciais para mercados mais dinâmicos e que se revelem mais receptivos aos produtos em que Macau dispõe de vantagens comparativas óbvias — sem prejudicar a penetração já conseguida nos mercados tradicionais, nos quais a tónica será a de manter, com melhoria, as posições já alcançadas.

Como já se apontou nas Linhas de Acção Governativa e Plano de Investimentos para 1983, é intenção do Governo, no respeitante a política de diversificação industrial, prosseguir com o apoio às iniciativas que se dirijam para novos sectores industriais de mercados relativamente abertos, de características trabalho-intensivas e que não utilizem processos produtivos poluentes. Dado o interesse estratégico, do ponto de vista do desenvolvimento económico, da indústria electrónica e tendo em conta a notável expansão que tal actividade está a conhecer noutras economias da região, o Governo porá em prática algumas medidas susceptíveis de conduzi-las a uma implantação mais significativa — em termos quantitativos e qualitativos — dessa indústria no tecido económico do Território. Neste domínio assumem especial importância os esforços conducentes à melhoria das ligações com o exterior, cujas conhecidas deficiências têm bloqueado o desenvolvimento de certas actividades, à formação da mão-de-obra de modo a garantir, a prazo, a oferta suficiente de trabalho especializado e semi-especializado, e ainda às melhorias no plano do abastecimento de água e de energia, nos serviços de apoio industrial em geral e na disponibilidade de espaço para a implantação das unidades industriais.

Apesar de os efeitos desta política, de cariz acentuadamente estrutural, não se manifestarem tipicamente a curto prazo,

os resultados já alcançados são animadores e comprovam o interesse em prosseguir esta orientação (*).

Em relação à diversificação de mercados foram também já adoptadas no ano em curso acções concretas cujos resultados se farão sentir a curto prazo. Na continuação desta política, e em colaboração estreita com os representantes da actividade económica do Território, foi preparado um programa de promoção de exportações para 1984 no qual foram definidos os mercados de maior interesse para os diversos produtos da exportação de Macau e se explicitaram as acções a desenvolver em cada um deles.

Na parte final do ano de 1982 e no decurso do ano transacto foi instituído um novo enquadramento administrativo para a actuação dos serviços de economia, departamento a quem competem funções de enquadramento e acompanhamento da actividade económica, cujos aspectos mais salientes foram a sua elevação a direcção de serviços e a criação de um órgão para o estabelecimento de um diálogo institucionalizado e sistemático entre a administração e os representantes da actividade económica.

Muito embora os recursos humanos da direcção de serviços não tenham sido significativamente reforçados, a redistribuição de pessoal, operada no contexto da nova estrutura administrativa, permitiu conferir a estes serviços um nível de operacionalidade aceitável, subsistindo, no entanto, algumas lacunas em postos-chave que importa colmatar. O previsível reforço do pessoal técnico da direcção, a melhoria das condições de trabalho, possível a breve prazo e os avanços no plano organizativo, da gestão e da análise económica associados à informatização dos serviços permitirão criar condições para uma prossecução mais efectiva da política do Governo nas áreas da indústria e do comércio.

Tendo em conta o contexto referido, o Governo procurará nomeadamente:

A — No domínio institucional:

a) Incrementar e consolidar a capacidade técnica e a eficácia de resposta do departamento às solicitações que decorrem das suas atribuições, na orientação, coordenação e fiscalização das actividades económicas do Território;

b) Divulgar os procedimentos administrativos a cumprir, utilizando formas de expressão directamente acessíveis aos operadores económicos;

c) Concertar a actuação dos diferentes departamentos públicos chamados a intervir nas decisões empresariais e de investimento nos sectores comercial e industrial;

d) Assegurar uma maior participação e empenhamento dos agentes económicos e das suas estruturas representativas nas decisões e medidas a tomar, através do funcionamento da Comissão Consultiva dos Serviços de Economia;

e) Definir e aplicar regras de gestão patrimonial e financeira susceptíveis de aumentarem a rentabilidade dos recursos afectos ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização.

B — No âmbito da análise económica e investigação:

a) Aprofundar as projecções e as estimativas sobre as variáveis macro-económicas do Território;

(*) Anexo — Análise da situação económica de Macau em 1983.

(*) Em particular no âmbito das exportações e da actividade produtiva global é nítida a melhoria sentida ao longo do corrente ano. Anexo — Análise da situação económica de Macau.

b) Acompanhar a evolução da conjuntura económica interna e internacional e divulgar, com regularidade, indicadores de situação;

c) Adequar a política de espaço para fins comerciais e industriais aos estudos e planeamento dos grandes projectos de infra-estruturas.

C — No que respeita à política comercial:

a) Redefinir as regras de actuação dos operadores de comércio externo, garantindo a sua maior vinculação no cumprimento das normas vigentes do Território;

b) Rever, actualizando-os, os regimes especiais de importação, com prioridade para o tabaco, bebidas e viaturas automóveis;

c) Melhorar a política de divulgação interna dos acordos de comércio internacional negociados por Macau;

d) Aperfeiçoar a gestão e flexibilizar a utilização das quotas de exportação;

e) Criar um banco de dados de apoio à actividade exportadora e aperfeiçoar o encaminhamento das oportunidades comerciais para os industriais e exportadores;

f) Rever a política de isenções fiscais e da tributação indirecta, enquanto instrumentos de política comercial e/ou industrial;

g) Definir uma política da defesa dos direitos de propriedade comercial e industrial no Território;

h) Colaborar na criação e aplicação de mecanismos tendentes a assegurar a lealdade da concorrência e a defesa dos consumidores;

i) Acompanhar e participar na actividade dos organismos e instituições ligadas ao comércio internacional;

j) Estreitar os contactos com os países exportadores de têxteis e vestuário, com o objectivo de fortalecer os princípios da liberdade do comércio internacional;

l) Aperfeiçoar os mecanismos da negociação e gestão dos acordos bilaterais de comércio de que Macau for parte contratante;

m) Acompanhar a redefinição das regras do sistema generalizado de preferências, por parte dos países desenvolvidos;

n) Impulsionar uma política activa de promoção, no exterior, da imagem do Território e dos seus produtos nos mercados tradicionais ou potenciais, apoiando a participação em feiras e exposições, organizando missões comerciais, realizando estudos de mercados e financiando campanhas publicitárias;

o) Apoiar acções susceptíveis de incrementar a autonomia das relações comerciais entre Macau e os países importadores, com crescente libertação da intermediação de agentes sediados em terceiros países ou territórios;

p) Colaborar na redefinição das relações comerciais com Portugal e com os países e espaços económicos com quem Portugal detém ou está a negociar condições preferenciais de comércio.

D — Política industrial

a) Completar a revisão da legislação reguladora do exercício da actividade industrial no Território, com simplificação dos mecanismos de licenciamento dos novos estabelecimentos;

b) Definir normas para a construção de edifícios para fins industriais;

c) Desenvolver os estudos sobre regulamentação da gestão de áreas industriais construídas ou a construir;

d) Participar na divulgação das regras de segurança e higiene no trabalho;

e) Colaborar na intensificação do programa de acções de formação técnico-profissional e promover a criação de condições de espaço e equipamento adequadas à sua concretização;

f) Acompanhar a evolução do mercado do emprego e a oferta de espaço para fins industriais;

g) Definir regras próprias para o Território sobre certificação de origem, que atendem às relações de complementariedade existentes com a vizinha zona económica especial de Zhuhai e Hong Kong;

h) Alargar a sensibilização dos operadores económicos para as vantagens do sistema generalizado de preferências e melhorar a divulgação das suas regras específicas;

i) Avançar no diagnóstico do sector pesqueiro de modo a conceber instrumentos de apoio ao seu crescimento e melhoria das condições em que a sua actividade se desenvolve;

j) Intensificar, na medida dos recursos disponíveis, as acções dirigidas à promoção, no exterior, de oportunidades de investimento industrial em Macau;

l) Apoiar o aprofundamento das relações entre os investidores de Macau e Portugal e colaborar na divulgação das oportunidades de investimento em Portugal.

E — Na área da fiscalização económica

a) Controlar as estruturas produtivas e comerciais, avaliando o grau de cumprimento dos requisitos legalmente exigíveis para o seu funcionamento e procedendo a um gradual saneamento das situações anómalas;

b) Reforçar a cooperação com outras entidades, nomeadamente com a PMF, com vista a uma intervenção mais coordenada e eficaz no acompanhamento das operações de comércio externo;

c) Aprofundar a fiscalização sobre o funcionamento real da economia do Território, em particular no que respeita ao controlo da origem das mercadorias e à observância das regras constantes dos acordos internacionais celebrados por Macau.

5. Política de ordenamento do território e de desenvolvimento das infra-estruturas

A orientação que tem vindo a ser posta em prática, de há dois anos a esta parte, no referente à política de investimentos da Administração, mostra a clara intenção de privilegiar o lançamento de infra-estruturas dimensionadas de forma a não só eliminar ou evitar estrangulamentos no ritmo de desenvolvimento do Território, mas ainda e sobretudo a criar condições cada vez mais atractivas para o investimento.

Nestas circunstâncias e atenta a situação ainda existente, se não há dúvidas quanto à orientação geral a seguir, o mesmo não se poderá dizer quanto às opções concretas a tomar.

É indispensável, sem dúvida, prosseguir o programa de implementação e reforço das infra-estruturas básicas, entendidas estas como sendo as redes de esgotos, de águas, de energia, de arruamentos e estradas, para além, naturalmente, das de características mais marcadamente sociais como são a habitação, as do ensino e as da assistência médica. Dar continuidade às acções nesses domínios já empreendidas e em curso, nomeadamente, as lançadas em 1982 e 1983, será, portanto,

uma das componentes do programa de acção para o ano de 1984, procurando dessa forma continuar a dar resposta às solicitações de curto prazo.

No entanto, é já hoje evidente que o desenvolvimento do Território enfrenta algumas limitações que poderão, a breve trecho, transformar-se em verdadeiros estrangulamentos, se oportunamente não forem lançadas acções tendentes à sua minimização ou, preferentemente, à sua eliminação.

Na realidade, a escassez de solo urbano ou urbanizável e as fracas condições de acessibilidade do e ao exterior, são já hoje limitações fisicamente sentidas e que condicionam fortemente se não ainda o ritmo de desenvolvimento, pelos menos o seu tipo.

Parece, pois, natural a procura de soluções que venham a permitir a ultrapassagem dessas dificuldades, por forma a propiciar condições cada vez mais favoráveis à manutenção dos ritmos de crescimento que se têm vindo a verificar e à desejável diversificação do investimento — os estudos de viabilidade de um aeroporto e de um porto de águas profundas, bem como os estudos sobre novos aterros, são algumas das acções destinadas a pesquisar as soluções possíveis para os problemas existentes.

A análise e avaliação dos resultados desses estudos irá permitir a tomada de decisões que poderão influenciar fortemente o tipo de desenvolvimento do Território no médio e longo prazos e, simultaneamente, a escolha das prioridades de investimento da Administração. Criar as condições para que sejam tomadas opções definitivas quanto a um aeroporto e/ou a um porto de águas profundas e para que se avance na implementação de um sistema de planeamento físico, visando a adequada gestão do solo e o correcto ordenamento do Território, é, portanto, outra das componentes do programa de acção para 1984, esta orientada para responder a solicitações de médio e longo prazos.

No que se segue procurar-se-á explicitar um pouco o que sinteticamente se acabou de delinear sobre as orientações gerais de acção governativa no domínio do ordenamento do Território e do desenvolvimento das infra-estruturas.

A — Ordenamento do Território

Durante o ano de 1983, foram lançados e finalizados planos de intervenção urbanística de algumas das principais áreas da península.

Ficou a dispor-se, deste modo, da informação de base que, para além de constituir elemento fundamental para a elaboração de um Plano Director, permite, desde já, definir uma mais racional utilização do solo, quer nas zonas já ocupadas, quer nas zonas a desenvolver.

Assim, na sequência da elaboração dos planos de urbanização parciais, serão lançadas acções visando:

a) Criar novas zonas de expansão destinadas a proporcionar condições mais favoráveis ao investimento e, portanto, a diminuir a pressão sobre as zonas já construídas;

b) Orientar e disciplinar as intervenções nas zonas já ocupadas da cidade, de forma a conjugar a procura da preservação das suas características com a racionalização na utilização dos espaços;

c) Elaborar o Plano Director do Território e a execução do Cadastro da Propriedade (elementos fundamentais para implementação da política de ordenamento);

Serão ainda lançadas outras acções com carácter mais específico, em particular as que visam.

d) Publicar regulamentação que clarifique e facilite o relacionamento dos investidores com os Serviços;

e) Prosseguir os estudos urbanísticos de pormenor, de modo a ir obtendo progressivamente a cobertura completa da cidade;

f) Concluir as cartas à escala 1/1 000 da cidade de Macau e das Ilhas.

B — Saneamento Básico

A orientação traçada e já em curso de execução, aponta para a reformulação global das redes de águas e esgotos do Território.

A forma como têm vindo a ser implementadas as acções neste domínio tem sido determinada pela existência de uma concessionária do abastecimento de água na península de Macau. Este facto implica, portanto, a necessidade de estabelecer um esquema de ligações com essa concessionária, por forma a que o objectivo global acima apontado não seja posto em causa.

Entretanto, tem vindo a ser implementado nas duas ilhas um conjunto de acções que visam dotar essas parcelas do Território de redes de distribuição de águas destinadas a satisfazer, não só as necessidades já existentes, mas ainda as que se prevê venham a resultar do desenvolvimento a médio prazo.

No referente às redes de esgotos, o conjunto de acções lançadas e que prosseguirá durante o ano de 1984 irá permitir avançar-se para a construção da rede de emissários principais da península de Macau e das Ilhas.

Em termos mais explícitos, o conjunto de acções a implementar em 1984 terá como objectivos:

a) Estabelecer, com a concessionária de abastecimento de água de Macau, relações que permitam equacionar de forma integrada o problema do abastecimento de água a todo o Território;

b) Prosseguir o lançamento de redes de distribuição de água nas Ilhas;

c) Prosseguir a construção da rede de emissários principais da península de Macau (emissários do Porto Interior, da Avenida Almirante Lacerda e do Porto Exterior);

d) Lançar a construção do emissário da Taipa Pequena;

e) Lançar os estudos com vista à determinação do sistema de tratamento de esgotos a instalar no Território;

f) Prosseguir com o lançamento da rede de infra-estruturas básicas do ZAPE;

g) Estudar e implementar um esquema de manutenção sistemática da rede de esgotos do Território.

C — Produção e distribuição de energia eléctrica

Durante o ano de 1983 continuou a implementação do programa de investimentos na produção e distribuição lançado em 1982.

As acções entretanto concretizadas permitem fazer supor estar já ultrapassada a fase mais crítica, em que a ameaça de ruptura no abastecimento era frequente. No entanto, haverá que continuar a reforçar ainda mais a garantia de abastecimento regular a todo o Território.

A melhoria das condições de funcionamento da empresa concessionária (CEM), como ponto de partida para o necessário aumento dos seus níveis de produtividade global, será também um dos objectivos a alcançar.

Neste contexto, o conjunto de acções a implementar terá como objectivos:

- a) Reforçar a garantia de abastecimento de energia ao Território, nomeadamente através da entrada em serviço da interligação à rede da Companhia de Electricidade da Província de Guangdong;
- b) Melhorar as condições de fornecimento, com a entrada em serviço das subestações Lisboa, Macau/Norte e Taipa;
- c) Remodelar e ampliar as redes de distribuição em todo o Território;
- d) Rever o actual sistema tarifário;
- e) Reformular o regulamento das instalações eléctricas e a criação das condições que permitam a sua aplicação efectiva;
- f) Aplicar o acordo-programa para o desenvolvimento das infra-estruturas de produção e distribuição de energia eléctrica;
- g) Continuar as acções de apoio à reestruturação da empresa concessionária visando uma maior eficiência no seu funcionamento e, consequentemente, a melhoria da sua rentabilidade.

6. Política de transportes e comunicações

Intimamente ligada à Política de Ordenamento, haverá que encarar, de uma forma global, a revisão do sistema de transportes e a melhoria das comunicações, tendo em conta a escassez do solo urbano e a nossa situação específica em relação ao exterior.

Neste domínio haverá necessidade de, durante o ano de 1984, tomar decisões sobre os estudos de viabilidade entretanto concluídos e avançar com a implementação das acções delas eventualmente decorrentes. Ter-se-á também de avançar com a concretização das medidas entretanto estudadas e programadas ainda no decorrer de 1983, por forma a que se consiga melhorar as condições de circulação no Território e a acessibilidade ao exterior.

A — Transportes terrestres

Na sequência da primeira fase do estudo de transportes, circulação e estacionamento de Macau, foi definido um conjunto de medidas visando a gestão integrada do sistema de transportes, a expansão do sistema e a introdução de alterações à legislação e regulamentação existentes, bem como às medidas de fiscalização em vigor.

No decorrer de 1984, serão desencadeadas, entre outras, acções visando:

- a) Reformular o sistema de transportes colectivos;
- b) Aumentar a oferta de estacionamento fora da via pública através da construção de parques de automóveis do tipo auto-silo;
- c) Planear e programar a rede rodoviária (estradas e arruamentos);
- d) Alterar circuitos de circulação e efectuar o arranjo e semaforização integrada de vários cruzamentos;
- e) Proteger as passagens de peões com a construção de passagens aéreas;
- f) Fiscalizar com rigor as zonas de estacionamento de curta duração;

g) Rever a legislação e regulamentação no âmbito dos transportes;

h) Criar zonas de circulação exclusiva de peões;

i) Criar brigadas de manutenção e conservação das estradas;

j) Construir novos troços de estradas.

B — Transportes marítimos e aéreos

As acções previstas neste domínio procurarão responder à necessidade de melhorar as condições de acessibilidade ao exterior. Assim, ir-se-á:

a) Prosseguir a implementação de um conjunto de medidas já em curso (sinalização, balizagem, rádio-ajuda, etc.) que visa a melhoria das condições de segurança da navegação;

b) Prosseguir nos estudos e acções conducentes à tomada de decisão sobre a eventual construção de um aeroporto e de um porto de águas profundas;

c) Negociar o estabelecimento das ligações por helicópteros, e, bem assim, dar início às acções destinadas à sua concretização.

C — Telecomunicações

A introdução de novos serviços e a melhoria dos já existentes será a tónica fundamental das medidas a implementar nesta área.

Assim, no domínio de actividades dos CTT procurar-se-á:

a) Publicar legislação necessária a regulamentar a utilização do serviço móvel terrestre e da «banda do cidadão», bem como a actividade dos rádio-amadores;

b) Instalar novas estações postais e uma estação postal automática;

c) Instalar definitivamente uma estação de encomendas;

d) Obter o melhor aproveitamento da rede de correio rápido a que Macau está ligado;

e) Instalar um terminal de *fac-simile* para responder à procura deste tipo de serviço.

De referir ainda, que, no domínio da filatelia, se procurará manter uma política de emissões com elevado valor artístico e se irá participar em exposições internacionais da especialidade, para promoção de Macau, dirigindo esta acção principalmente para a Austrália, o Japão e Hong Kong.

No referente às actividades da CTM-Telemac, desenvolver-se-á a actividade normal de acompanhamento e fiscalização, tendo em vista o cumprimento dos objectivos fixados, nomeadamente:

— início do funcionamento da estação terrena de satélites de Coloane, que permitirá a melhoria das ligações automáticas com o exterior, garantindo uma grande autonomia de comunicações para elevado número de destinos, sem passar por Hong Kong;

— reformulação das redes primárias e secundárias de distribuição de condutas;

— instalação de 10 500 novas linhas de rede telefónica de assinaturas;

— instalação da central de telex automática.

7. Política de Administração Pública

A Administração Pública, como instrumento fundamental da realização das políticas gerais e sectoriais do Governo, deve

ser capaz de preparar, prever e executar as missões que lhe sejam cometidas, atentas as especificidades do Território.

Alterações, algumas de envergadura, foram introduzidas, nos anos mais recentes, na organização e funcionamento de vários serviços, tendentes a dotá-los de meios, humanos e materiais, e de instrumentos legais para responder às novas realidades sócio-económicas. Tais modificações não corresponderam, porém, a uma concepção global, antes foram o fruto de capacidades sectoriais em encontrar soluções para as necessidades criadas pela conjuntura.

Coexistem, assim, dentro da Administração, serviços criados em diferentes períodos históricos, o que gera assimetrias com reflexos a vários níveis, nomeadamente no do regime do respectivo pessoal.

Mas, se a nível das estruturas se inovou parcelarmente, outros campos, como o regime dos agentes da função pública e os meios de acção e controlo da Administração, continuam a pautar-se por legislação ultrapassada, alguma já com várias décadas. Aconteceu que as necessidades de adaptação de alguns desses textos legais aos novos condicionalismos levou, por exemplo, a que diplomas como a Reforma Administrativa e o Estatuto do Funcionalismo tenham perdido a sua identidade, sem que quaisquer alternativas lhes tenham sido contrapostas.

A experiência dos últimos anos, de um particular dinamismo, permite desde já colher qual poderá ser o sentido determinante da transformação das estruturas administrativas, o que possibilita a introdução de medidas tendentes à coordenação e definição das linhas gerais que devem nortear as futuras reestruturações.

O mesmo acontece quanto à viabilidade de criação de instrumentos que dotem a Administração de meios para uma actuação mais eficaz, tendo em conta as especiais necessidades do Território.

O programa para a Administração Pública do próximo ano, numa óptica de reforma gradual, inscreve-se assim, nas suas linhas gerais, nos objectivos de médio prazo definidos nos programas de 1982 e 1983. Como nos anteriores, continuam a ser grandes objectivos do Governo a melhoria dos meios de acção da Administração Pública e das relações desta com os administrados.

A criação de novos serviços e a reformulação de alguns já existentes permitirá responder às exigências dos respectivos utentes, que, na sua maioria, não falam português.

A redefinição dos procedimentos administrativos, pondo-os em consonância com o ordenamento constitucional decorrente do Estatuto Orgânico, contribuirá igualmente para que os serviços a prestar pela Administração se tornem de acesso mais fácil. A informação administrativa jogará também neste campo um papel relevante.

As medidas de organização e funcionamento haverá que juntar as respeitantes ao pessoal, em particular a redefinição do estatuto do trabalho dos funcionários públicos, atendendo às suas legítimas expectativas de valorização profissional.

As condições que decorrerão das alterações programadas a empreender não poderão deixar de ter reflexos na irradicação de situações de irregularidade que o Governo reconhece verificarem-se pontualmente — aliás, fenómeno comum de todas as administrações —, que importa punir mas que essencialmente há que evitar, eliminando as respectivas causas.

Por grandes áreas de actuação, o Governo tomará as seguintes medidas:

A — Quanto às estruturas dos Serviços

- a) Preparar a lei quadro de organização dos serviços públicos;
- b) Apoiar tecnicamente os vários serviços que estejam em vias de reestruturação;
- c) Prosseguir a implementação progressiva de um serviço unificado de emissão de documentos de identificação e de viagem;
- d) Implementar os novos serviços de registo e notariado;
- e) Implementar o novo serviço incumbido das questões de administração interna e com competência nas áreas da organização, informática e pessoal da Função Pública;
- f) Redefinir as atribuições e competências relativas da Administração Central e dos corpos administrativos;
- g) Rever a orgânica do Tribunal Administrativo.

B — No âmbito do funcionamento dos Serviços

- a) Rever as normas de procedimento administrativo;
- b) Rever as normas do contencioso administrativo;
- c) Proceder à actualização e simplificação dos dispositivos legais em matéria de registos, com relevância para as áreas do registo civil e predial;
- d) Informatizar as operações de emissão de documentos de identidade e viagem, regulamentando-as com vista ao seu maior rigor e, conjuntamente, à simplificação do respectivo processo;
- e) Estudar os principais circuitos burocráticos e adoptar medidas de simplificação do trabalho administrativo;
- f) Apoiar os serviços públicos na preparação e edição de manuais e folhetos de instruções para acesso fácil dos cidadãos aos serviços prestados pela Administração Pública;
- g) Criar e fomentar a criação de impressos normalizados e bilingues (português-chinês) para maior rapidez de tratamento e facilidade de preenchimento;
- h) Definir orientações conducentes à definição da política de informática na Administração e à melhor rentabilização dos sistemas informáticos.

C — Quanto ao regime de pessoal

- a) Definir os princípios deontológicos da função pública;
- b) Rever o regime disciplinar da função pública;
- c) Preparar a reestruturação das carreiras numa óptica mais adequada a uma melhor gestão do pessoal;
- d) Preparar o estatuto genérico do pessoal dirigente;
- e) Rever sistematicamente o regime jurídico das condições de trabalho na função pública;
- f) Estudar e qualificar as funções nos serviços públicos;
- g) Definir um novo regime de avaliação do mérito que sirva de base à progressão profissional dos funcionários;
- h) Rever o regime de segurança social na função pública e obter a progressiva integração dos benefícios sociais, designadamente activando a obra social dos servidores do Estado de Macau.

8. Política de turismo

Resultante da entrada em funcionamento de novas unidades hoteleiras e da conclusão de mais outras duas, o go-

verno intensificará a sua acção promocional com a colaboração de organismos internacionais (com destaque para a PATA, EATA e OMT), dos escritórios de representação turística de Macau e Centros de Turismo de Portugal, nos termos do protocolo vigente, promovendo simultaneamente a oferta turística portuguesa nesta área geográfica.

A presença de Macau nos certames internacionais com incidência nos mercados de maior potencialidade continuará também a ser assinalada, oferecendo-se, através da participação conjunta de operadores, hoteleiros e transportadoras locais, programas que prolonguem a estadia do turista no Território.

Ter-se-á igualmente em vista o progressivo aproveitamento e desenvolvimento dos atractivos de cunho marcadamente caracterizador das peculiaridades de Macau nas suas componentes portuguesa e chinesa, que serão elementos relevantes para diversificação e aumento da capacidade e qualidade da oferta turística, nela incluída uma animação adequada às novas correntes turísticas.

Continuará a assumir papel preponderante o funcionamento da Escola de Hotelaria e Turismo, nos dois ramos que abrange, com vista à formação e aperfeiçoamento profissional de pessoal tanto para o sector hoteleiro, como para o de agentes de viagens e guias de turismo, neste último caso revestindo especial influência na melhoria da qualidade dos programas turísticos.

A nível departamental proporcionar-se-ão cursos adequados à estratégia promocional adoptada, designadamente, «marketing», organização e preparação de congressos e animação turística.

Neste sector, o Governo procurará:

a) Intensificar a acção promocional desenvolvida, visando prolongar a permanência do turista no Território, e tendo em conta a expressão e comportamento dos respectivos mercados;

b) Prosseguir a formação e aperfeiçoamento profissionais, nos domínios da hotelaria e do turismo propriamente dito;

c) Alcançar indicadores adequados do movimento de visitantes, ocupação hoteleira e despesas efectuadas, procurando mecanizar minimamente o sistema de recolha e tratamento desses indicadores;

d) Continuar a acompanhar a construção, conclusão e entrada em funcionamento das novas unidades hoteleiras aprovadas e assegurar a qualidade do seu serviço, intervindo quando possível no aproveitamento do pessoal formado na Escola de Hotelaria e Turismo;

e) Conseguir o reaproveitamento de edificios e locais com interesse histórico e cultural, para fins de atracção turística;

f) Estabelecer formas permanentes de apoio e informação aos turistas que permanecem em Macau, nos principais pontos turísticos;

g) Dar apoio à consecução e exploração de equipamentos de utilização colectiva para divertimento e lazer;

h) Concluir o processo de alteração das estruturas oficiais de apoio ao desenvolvimento turístico, alcançando um enquadramento adequado dos sectores de promoção turística e de actividades de hotelaria e turismo;

i) Criar estruturas de apoio ao lançamento do turismo juvenil.

9. Política de educação e juventude

A formação técnico-profissional continua, em 1984, a constituir a primeira das prioridades no sector da Educação. Feitas algumas experiências positivas quer de âmbito curricular, quer em regime de formação acelerada, é já possível, no Território, diversificar as acções extra-escolares e institucionalizar as vias profissionalizante e profissional do ensino secundário oficial, adequando a Educação às próprias exigências da vida activa. Preparar-se-á, entretanto, o relançamento das escolas técnicas, para o que o Território dispõe ou pode, a curto prazo, dispor das condições indispensáveis, em instalações e equipamento.

Não se trata de pôr em causa o direito a uma formação geral comum, mas de introduzir uma iniciação à utensilagem técnica, inerente a uma educação harmoniosa, e depois uma formação profissional efectiva, sem prejuízo de uma igualdade de oportunidades, que se procurará sempre consagrar.

É nestes parâmetros que se acompanhará a reforma das estruturas educativas nacionais, já em curso, adaptando convenientemente as modificações às nossas circunstâncias concretas, e que se procurarão dar mais alguns passos seguros no sentido da definição progressiva de uma estrutura educativa comum para o Território, a nível do ensino primário, a partir da experiência das escolas luso-chinesas.

Para corresponder a um renovado interesse da comunidade local na aprendizagem da língua portuguesa, redobrar-se-ão os esforços até ao limite das nossas possibilidades, reconhecidas que são as dificuldades materiais e humanas nesta área.

Dá também a necessidade de intensificar as acções de formação do pessoal docente e contribuir, naturalmente, para a sua valorização e dignificação, a todos os níveis.

Quanto ao ensino superior, julga-se oportuno, desde já, começar a procurar fomentar a adequação do funcionamento das instituições existentes às necessidades de desenvolvimento do Território. Procurar-se-á, concomitantemente, manter ligações estreitas com universidades nacionais e estrangeiras, especialmente as frequentadas por estudantes de Macau, cujo acompanhamento permanente se revela plenamente justificado, para além da mera concessão de bolsas e outros apoios.

Por outro lado, o sistema educativo não se limita ao aparelho do Estado, até porque, além do ensino público, o ensino particular desempenha aqui um papel essencial, já que abarca no seu seio a larga maioria da juventude escolar. Dá que a atenção dos serviços oficiais deva orientar-se também, e de um modo muito especial, para as escolas actualmente sem paralelismo pedagógico, definindo formas de apoio mais correctas e estudando com elas uma maior aproximação em termos pedagógicos, a prazo.

A acção social escolar, a educação especial e o eventual lançamento da televisão educativa são áreas que merecerão igualmente a intervenção do Governo. Da mesma forma, a formação da juventude, a ocupação saudável dos tempos livres, a actividade lúdica e o desenvolvimento da prática desportiva serão o fecho da abóbada de uma política educativa global que se pretende levar a efeito, tendo como horizonte os anos futuros de Macau.

O Governo propõe-se, assim:

a) Desenvolver, na sequência das experiências levadas a efeito em anos anteriores, a formação técnico-profissional, intensificando e diversificando as acções extra-escolares e institucionalizando as vias profissionalizante e profissional no en-

sino secundário, enquanto se reorganiza o ensino técnico oficial;

b) Acompanhar, com as adaptações convenientes, a reestruturação em curso do sistema educativo oficial, através da revisão das sequências curriculares e dos programas, adequando-os a uma orientação pedagógica que permita a conjugação de uma formação geral com uma formação profissional, em termos a conduzirem quer à entrada na vida activa, quer ao ingresso no ensino superior;

c) Estabelecer padrões que conduzam à definição progressiva de uma estrutura educativa comum para o Território, a partir da experiência das escolas luso-chinesas e estendendo-a progressivamente ao ensino particular sem paralelismo pedagógico;

d) Aperfeiçoar os métodos e programas ensaiados no ensino e difusão da língua portuguesa à população de língua materna chinesa, em idade escolar ou não, e alargar as possibilidades de frequência dos cursos especialmente destinados a adultos, ao mesmo tempo que se procura incentivar a introdução da disciplina de língua portuguesa nas escolas chinesas e da aprendizagem da língua chinesa nas escolas oficiais;

e) Lançar as bases para o funcionamento da televisão escolar e da televisão educativa, definindo prioridades, inventariando recursos e necessidades e preparando pessoal para o efeito;

f) Desenvolver as acções de formação e valorização do pessoal docente, dos ensinos oficial e particular, consolidar as estruturas de apoio à sua realização e ampliar as suas áreas de intervenção, tendo em vista a elevação dos níveis de exigência qualitativa do ensino;

g) Programar a criação de um centro de apoio pedagógico-didáctico, para servir o desenvolvimento do ensino e suprir carências existentes, em especial nos estabelecimentos de ensino particular;

h) Criar, em complemento das atribuições da comissão de bolsas de estudo, formas institucionais de acompanhamento permanente dos estudantes de Macau que frequentam cursos em Portugal e no estrangeiro, habilitado também a prestar informações aos estudantes, ajudando-os na escolha dos cursos e no ingresso nos respectivos estabelecimentos de ensino;

i) Identificar as necessidades do Território no âmbito do ensino superior e promover a adequação do funcionamento dos organismos existentes a essas necessidades, de acordo com prioridades a definir, mormente no âmbito do ensino politécnico;

j) Estudar, com os organismos especialmente vocacionados para a acção social escolar, a diversificação das suas modalidades, integrando-as progressivamente no próprio contexto educativo da escola;

l) Efectuar, com a colaboração de outras instituições especializadas, o levantamento das carências existentes no domínio da educação especial, com vista a um conhecimento mais exacto da situação e subsequente determinação dos meios necessários à resolução dos seus problemas fundamentais;

m) Rever o estatuto do pessoal docente, disperso por diversos diplomas carecidos de actualização, contribuindo assim para um melhor funcionamento da actividade docente;

n) Estimular o associativismo juvenil, o intercâmbio estudantil e a criação de centros de apoio às actividades juvenis em geral, numa perspectiva de formação integral, aliada a uma ocupação útil dos tempos livres, através de actividades extra-

-escolares que possam ser desenvolvidas durante as férias e fora das horas normais de trabalho escolar;

o) Optimizar a utilização das instalações e dos espaços vocacionados para a prática da actividade física e desportiva, acompanhar a execução e o equipamento dos recintos em construção e ampliar o apoio material e técnico ao desenvolvimento do desporto associativo, incentivando igualmente o desporto para todos e criando novas escolas de iniciação.

10. Política de acção cultural e de valorização do Património

O Instituto Cultural de Macau foi criado com o intuito de congregar funcionalmente e de uma forma integrada, toda uma política cultural do Território, tendo em conta as expressões das diversas culturas que aqui se harmonizam. Cabe-lhe promover as suas manifestações, o profícuo intercâmbio, o seu desenvolvimento e a preservação e dinamização dos seus valores. Isto, sem esquecer que, como Administração Portuguesa, urge também, e sempre, espalhar e difundir, nesta área geográfica, a língua e a cultura portuguesas.

A actividade ainda recente do Instituto Cultural de Macau, tem sido de molde a reputar-se como conseguidos os objectivos subjacentes à sua criação.

No plano da acção cultural prevê-se agora um desenvolvimento mais acentuado e mais integrado das actividades do Instituto, na sequência da via já encetada, mas com maior diversificação e profundidade.

No que respeita ao património cultural, para além de se pretender assegurar a continuidade das tarefas de caracterização, inventariação, defesa, recuperação, valorização e divulgação do Património histórico, arquitectónico e cultural de Macau, importa, por um lado, assegurar uma mais decisiva intervenção do Instituto neste campo, através da implementação de medidas, quer legislativas quer técnicas, adequadas para esse efeito, e, por outro, criar condições propícias para a obtenção da colaboração e sensibilização do sector privado para a preservação de tais valores, o que passa, decisivamente, pela adopção de adequados incentivos.

Concretizando, pois, o Governo propõe-se nestes domínios:

a) Desenvolver a vivência intercultural Luso-Chinesa, através da difusão da língua e cultura portuguesas nesta área geográfica e da divulgação da expressão cultural chinesa;

b) Incentivar o gosto pela música, designadamente através do apoio à criação de uma orquestra de câmara em Macau, da realização de concertos periódicos e de festivais de música, do intercâmbio entre músicos portugueses e os da R. P. da China e de outros países desta área geográfica, da promoção do ensino da música e da divulgação das músicas portuguesa e chinesa;

c) Divulgar cinema de qualidade, realizando ciclos de cinema de diversos Países e de diversas épocas, dando também especial atenção ao cinema temático, documental e infantil e apoiando o cinema amador;

d) Estimular o teatro como forma de manifestação cultural, designadamente através da promoção de grupos de teatro, da realização de cursos e seminários sobre teatro, do intercâmbio entre grupos de teatro de Portugal e desta área geográfica, da divulgação do «teatro de Sombras», da «pantomina» e do teatro infantil;

e) Realizar e patrocinar cursos, seminários, concursos e exposições de fotografia;

f) Promover o desenvolvimento das artes plásticas, nomeadamente através da criação de centros adequados e da realização de cursos de pintura, escultura, serigrafia, gravura, etc., como forma de apoio a estas manifestações artísticas e de descoberta de novos valores nestes campos;

g) Inventariar, revitalizar e apoiar o artesanato local;

h) Incentivar o gosto pela leitura e a divulgação do livro português, designadamente com a realização da 2.ª Feira do Livro de Macau, promovendo também a tradução de obras de autores portugueses para Chinês e de obras de autores chineses para Português;

i) Apoiar a produção literária em Macau, chinesa e portuguesa, incentivar o aparecimento e divulgação de novos valores da literatura local e reeditar e divulgar obras de autores de Macau, e daqueles que estiveram ligados a esta área geográfica;

j) Prosseguir na implementação, desenvolvimento e aprofundamento técnico do «Centro Cultural Sir Robert Ho Tung» e promover a criação de novos centros culturais;

l) Participar em acções de cooperação cultural com instituições e entidades de vocação cultural no exterior do Território;

m) Continuar com a obra de divulgação dos objectivos da política de defesa do património construído, através da edição de folhetos, postais, diapositivos e outros meios;

n) Acompanhar activamente as acções de planeamento urbanístico em curso e elaborar propostas de intervenção urbana para zonas em que a defesa do carácter da cidade tenha especial relevância;

o) Organizar o arquivo documental e gráfico do património construído de Macau e divulgá-lo através de publicações próprias.

11. Política de comunicação social

A comunicação social deve ser fundamentalmente reflectora das realidades globais e específicas do Território, veiculando, correcta e atempadamente, para todas as partes do mundo os aspectos e as acções mais significativas da vida de Macau.

É objectivo do Governo em matéria de comunicação social fomentar e proporcionar uma informação pautada por princípios de objectividade, rigor e qualidade, assegurando condições para que se efective um saudável e permanente diálogo com os órgãos de comunicação social e, permitindo que se acompanhe, em todas as suas *nuanças*, o desenvolvimento sócio-económico e cultural do Território.

Para isso, estão previstas acções que têm como escopo a formação profissional do sector, bem como o reforço e a dinamização de contactos com organismos nacionais de comunicação social e agências noticiosas estrangeiras.

Assim, o Governo, neste domínio, fará incidir e desenvolver a sua acção com vista a:

a) Iniciar a actividade de televisão no Território;

b) Actualizar a legislação no âmbito da comunicação social;

c) Reforçar e alargar os contactos com organismos portugueses de comunicação social, designadamente com agências noticiosas;

d) Incrementar ligações com agências noticiosas estrangeiras e com outras entidades cujo interesse e viabilidade o recomendem;

e) Promover e apoiar a realização de cursos e seminários sobre comunicação social, bem como outras acções que tenham por escopo a formação e actualização dos profissionais do sector;

f) Aumentar o apoio à Imprensa;

g) Desenvolver, em articulação com entidades e serviços públicos, a divulgação dos factos relevantes da vida do Território através de publicações, documentários e de meios áudio-visuais.

12. Política de acção social

O Governo alargará o âmbito das acções a desenvolver pelo sector da Acção Social, e prosseguirá na realização de acções tendentes a garantir eficácia aos meios de intervenção social existentes. Programar-se-ão medidas pontuais para a melhoria do sistema assistencial, enquanto se prepara a definição de um regime de previdência adaptado às necessidades, características e linhas de evolução do Território.

As complexas questões relacionadas com a criança, jovens, deficientes e terceira idade irão ser objecto de estudo e intervenção destinados a melhorar a actual situação, ao mesmo tempo que se desenvolverão os meios de intervenção social existentes e se programará a adopção a prazo de um sistema de Previdência que se revele ajustado às realidades e necessidades do Território.

Nesta perspectiva, o Governo providenciará no sentido de:

a) Definir um sistema de previdência social adaptado às necessidades, características e evolução do Território;

b) Dotar de meios materiais e humanos os novos equipamentos sociais, designadamente creches, centros comunitários e oficina de trabalho protegido;

c) Introduzir novos esquemas de administração dos bairros sociais, visando a sua descentralização e iniciar acções de beneficiação e melhoramento dos blocos residenciais existentes;

d) Implementar nas diversas áreas de intervenção social, designadamente junto de crianças, jovens, deficientes e terceira idade, programas de actividade que visem, simultaneamente, objectivos educacionais, ocupacionais, de lazer e de integração e participação comunitários;

e) Promover acções de formação de pessoal;

f) Prosseguir a política de apoio financeiro aos actuais estabelecimentos e instituições assistenciais e reforçar o apoio técnico concedido em matéria de serviço social;

g) Planear e proceder à reformulação física da Cadeia Central, de modo a melhorar as condições de trabalho nas instalações existentes, permitindo garantir melhores níveis de eficácia e rentabilidade social;

h) Dotar o Instituto Educacional de Menores com os meios mais adequados à realização das suas finalidades.

13. Política de saúde

A Saúde, enquanto bem elementar de vital importância, exige uma política de coordenação de esforços susceptível de aumentar a eficácia dos serviços de prestação de cuidados na saúde e na doença, visando a progressiva e segura concretização do bem-estar físico, mental e social da população.

Uma política global de saúde implica a necessidade de intervenções específicas em diversos domínios, quer da medicina preventiva (nomeadamente materno-infantil ou do trabalho),

quer da medicina curativa, e passa cada vez mais pela potenciação das responsabilidades da comunidade.

Sendo reconhecido o direito à saúde para toda a população do Território, o Governo de Macau tem por inadiável, para além da resolução pontual dos problemas que exigem resposta imediata, a necessidade de um completo diagnóstico da situação actual no campo dos cuidados de saúde e em meios de diagnóstico e tratamento da doença.

Cuidados primários de saúde, hospitais dotados dos meios de diagnóstico e de tratamento especializados e centros adequados para internamentos longos e recolha de idosos e dependentes, são os três campos de intervenção em que o Governo quer desenvolver a política de saúde.

Todavia, importa realizar, previamente, o estudo das condições existentes: a população e suas características sociais e económicas; os problemas actuais de saúde, a morbilidade e as causas de mortalidade; os meios ao dispor para vigilância da saúde e controlo das doenças, e, ainda, as necessidades reais — em instituições e em recursos materiais e humanos — para dar resposta aos problemas reconhecidos, incluindo os meios que permitam que a política de saúde atinja toda a população, através da mais adequada articulação entre as estruturas públicas e privadas de saúde.

Nesta perspectiva, o Governo propõe-se realizar um Plano de Saúde para Macau que constituirá o enquadramento, ainda, para os seguintes objectivos:

- a) Desenvolver os Serviços de Saúde numa óptica de cuidados integrados;
- b) Incrementar o sistema de cuidados primários de saúde e reestruturar as Delegacias de Macau e das Ilhas, tendo em vista a sua constituição em Centros de Saúde;
- c) Promover campanhas de educação para a Saúde, e melhorar a participação da comunidade, bem como incrementar as acções relativas à saúde da família;
- d) Fomentar a higiene do meio, promovendo a fiscalização da água e dos alimentos, bem como do estado de higiene e saúde dos respectivos manipuladores;
- e) Intensificar a prevenção e luta contra as doenças infecto-contagiosas transmissíveis por vectores, as doenças cardíacas e cerebrovasculares e seus factores de risco, as doenças malignas e outras reconhecidas através dos estudos de morbilidade e mortalidade;
- f) Continuar a melhorar a tecnologia de diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- g) Proceder ao reequipamento físico, técnico e humano do Hospital Conde de S. Januário, de acordo com as necessidades de cuidados na doença da população do Território;
- h) Estudar e pôr em prática um plano de formação e reciclagem de técnicos da Saúde, médicos e paramédicos, de acordo com as necessidades a definir;
- i) Prosseguir o estudo epidemiológico dos dependentes da droga e elaborar programas de prevenção, recuperação e re-integração social adequados;
- j) Reestruturar o Centro de Recuperação Social, aos níveis funcional e administrativo, e promover as acções de formação indispensáveis à eficácia do Serviço;
- k) Equacionar o desenvolvimento de acções no campo da investigação nos diversos sectores da Saúde, para garantia da actualização, a médio e longo prazos, de um plano de Saúde.

14. Política do trabalho

A dificuldade de se poder, com precisão, recortar a realidade sócio-laboral do Território, não tem obstado a que o Governo promova acções que visem contribuir para a progressiva melhoria das condições de vida dos trabalhadores.

De facto, sem embargo do reconhecimento e adequada relevação, devido às peculiares características do Território que reflectem um sistema de desenvolvimento assente num especial equilíbrio entre Governo, empregadores e trabalhadores, não se pode ignorar as obrigações que quaisquer Governos têm que assumir em domínios de tão inquestionável significado como são os da garantia do direito ao trabalho, da institucionalização de relações de trabalho socialmente justas e dignificantes para os intervenientes, da garantia da segurança e da saúde dos trabalhadores e da melhoria do ambiente do trabalho.

Premente se torna, assim, conjugar todos os meios para que as responsabilidades que dimanam duma área tão sensível e tão fundamental para o processo de desenvolvimento obtenham cabal e adequada solução, com vista à consecução de tal desiderato.

Tendo presente a prossecução eficaz desses objectivos, o Governo procurará nomeadamente:

- a) Implementar órgãos no âmbito do trabalho adequados à administração pública do território;
- b) Alargar a outros sectores as medidas de higiene e segurança, nomeadamente à construção civil e obras públicas;
- c) Adequar o sistema de recolha, tratamento e divulgação da informação estatística sobre o trabalho e emprego, em função das necessidades do Território;
- d) Continuar as acções necessárias à elaboração de um corpo básico de legislação, tendo em conta a capacidade dos órgãos de estrutura a implementar, e as necessidades do sector;
- e) Implementar um sistema generalizado de reparação dos danos emergentes dos acidentes de trabalho;
- f) Promover e apoiar acções que visem o intercâmbio e a cooperação com organismos internacionais e regionais especializados nos domínios do trabalho, do emprego e da protecção dos trabalhadores.

15. Política de habitação

A situação de carência existente no domínio da habitação é um facto cuja importância nunca será demais salientar, já pelos reflexos que a nível social produz, já pelas limitações que pode introduzir no processo de desenvolvimento do Território.

Os elementos disponíveis permitem estimar que, em finais de 1982, o parque habitacional do Território era constituído por cerca de 55 mil fogos clássicos e que existiam cerca de 70 mil famílias — pode-se, pois, estimar que nessa altura as carências absolutas se cifravam em cerca de 15 mil fogos, valor que por si só dá uma ideia da dimensão do esforço a desenvolver no sentido de ir diminuindo essas carências.

A constatação destes factos vem determinando uma das linhas de acção prioritária do Governo cuja concretização se vem traduzindo num significativo esforço de investimento, quer no domínio da habitação destinada a funcionários, quer no da habitação denominada social. Assim, durante 1982 e 1983 foram distribuídos a funcionários cerca de 360 fogos,

foram concluídos e distribuídos cerca de 430 fogos no âmbito do programa de habitação social e foram lançados outros empreendimentos cuja conclusão está prevista para 1984 e 1985, representando este conjunto de acções um investimento da ordem dos 220 milhões de patacas.

Para o ano de 1984 e dando continuidade ao esforço encetado em 1982, está previsto despendar cerca de 115 milhões de patacas, representando 27% do total do investimento programado.

No entanto, a natureza e dimensão do problema diagnosticado indicam não ser realista a eliminação das carências detectadas apenas com o investimento público. Torna-se, pois, imprescindível uma inequívoca intervenção da Administração no sentido de incentivar a participação dos vários agentes económicos ligados à construção e promoção de habitações na resposta a esse problema.

Neste contexto, o Governo, tendo presente a necessidade de que toda a população do Território, nomeadamente os seus estratos mais carenciados, venha a ter um mais efectivo acesso à habitação, propõe-se:

a) Definir e implementar programas destinados a promover oferta de habitação aos estratos de mais baixa solvência;

b) Apoiar e incentivar as iniciativas privadas que se insiram nos objectivos do Governo em matéria de habitação;

c) Incentivar a colaboração do sector privado nos programas habitacionais a lançar pelo Governo;

d) Criar um organismo que organize e coordene todas as acções que virá a ser necessário desenvolver no âmbito dos programas habitacionais a lançar ou a prosseguir.

16. Política de segurança pública e protecção civil

A orientação seguida anteriormente neste domínio que, tal como noutros, mobilizou meios e esforços excepcionais, vai permitir que, em 1984, o processo desenvolvimentista que se operou nos dois anos precedentes se modere, dando lugar a projectos de aperfeiçoamento técnico-profissional, operacional e administrativo, onde se incluem sistemas de apoio com os quais se pretendem alcançar padrões de rentabilidade crescentemente satisfatórios.

Tal como nos anos anteriores, todas as acções que visem o isolamento do espaço territorial de Macau aos elementos perturbadores da normalidade da vida social e da actividade económica terão lugar prioritário nas orientações a imprimir às corporações das Forças de Segurança de Macau e à Polícia Judiciária, procurando-se que todas as possibilidades de cooperação com forças congéneres de territórios vizinhos sejam exploradas no seu máximo de potencialidades.

O esforço de completamento dos quadros será, em 1984, menos acentuado, podendo-se inflectir o potencial que nisso tem vindo a ser consumido, no sentido da valorização dos quadros e restantes agentes, bem como em infra-estruturas e outros equipamentos de índole didáctica. Projecta-se, assim, um conjunto de realizações, cujos frutos poderão ser colhidos dentro de alguns anos, pela beneficiação técnica, ética e profissional dos agentes das FSM, cuja formação se tem como requisito essencial.

O conceito que, nos anos anteriores, levou a eleger os recursos locais como fonte privilegiada de recrutamento manter-se-á, por se continuar na convicção de que as sociedades organizadas

se consolidam num empenhamento comum para a sua segurança e protecção colectivas. O recurso a meios do exterior far-se-á na medida estritamente indispensável e por tempo mínimo, em relação a cada objectivo. O sistema integrado de comunicações encontra-se lançado ao nível de todo o aparelho de segurança, constituindo objectivo essencial para 1984 o completamento da implantação de alguns sub-sistemas, bem como a ampliação sectorial para actividades específicas e em geral para acompanhar o desenvolvimento orgânico.

Completada a renovação do trem naval e a substituição parcial do material automóvel está-se em condições de orientar algum esforço financeiro para aquisições que ampliem a capacidade da protecção civil e aumentem a mobilidade dos meios.

Assim, no âmbito deste programa, é intenção do Governo designadamente:

a) Prosseguir com um recrutamento de pessoal apenas na medida das necessidades já definidas, que não incluem ampliações como as que se verificaram nos dois anos anteriores;

b) Intensificar as acções de formação permanente, quer através duma exigente programação de cursos e concursos, quer através de outros processos de instrução;

c) Manter e desenvolver as condições de acesso a planos superiores da hierarquia por forma a beneficiar das aptidões dos elementos mais qualificados, reduzindo, assim, a acentuada rarefacção existente nas categorias com atribuições de comando/directão e, simultaneamente, incentivando uma salutar emulação ao nível geral;

d) Prosseguir e, sempre que possível, aperfeiçoar acções de conquista da participação da população nos conceitos de segurança e protecção colectivas, a fim de se alcançarem padrões mais elevados de disciplina na vida social, de respeito pelos direitos de todos e de rejeição das influências e interesses ilegítimos;

e) Rever sistematicamente o funcionamento dos serviços, com vista a melhorar a sua organização e métodos, recorrendo à simplificação e rentabilidade dos circuitos da informação, à normalização dos instrumentos de notação e, se possível, à preparação para tratamentos automáticos;

f) Manter e, se necessário, ampliar os programas de ensino da língua portuguesa, com vista a satisfazer necessidades do funcionamento e explorar a crescente adesão que tais programas têm registado entre o pessoal;

g) Concluir a implantação dos sistemas de comunicações UHF da Polícia Judiciária e telefónico privado das FSM, iniciados no programa do ano anterior, desenvolver as acções de instrução para a sua exploração adequada e iniciar a planificação/execução de instruções para a manutenção dos equipamentos;

h) Acompanhar o desenvolvimento de todo o programa com a recuperação, reconversão e beneficiação de infra-estruturas existentes, com prioridade para as que favoreçam o sistema de instrução, e prosseguir na obtenção de outras, já planeadas ou a planejar, indispensáveis ao dimensionamento exigido pelo desenvolvimento do Território;

i) Prosseguir nas acções tendentes à adequação do pessoal de que se dispõe às tarefas que devem ser realizadas, de forma a rentabilizar os serviços e a aumentar-lhes a operacionalidade, tanto pelo recurso a pessoal civil, para o que já existe enquadramento legal, como pela utilização dos agentes femininos.

ANEXO B — ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÓMICA DE MACAU EM 1983

ÍNDICE

- I — Conjuntura Internacional
- II — Caracterização global da conjuntura económica de Macau e perspectivas de evolução
- III — Evolução do Comércio Externo
 - III.1 Evolução global
 - III.2 Diversificação das exportações e do tecido industrial
 - III.3 Reorientação geográfica do comércio externo de Macau
- IV — Outros sectores económicos
 - IV.1 Construção civil e obras públicas
 - IV.2 Turismo
- V — Evolução da situação Monetária Financeira e Cambial
- VI — Finanças Públicas
 - VI.1 Evolução das Receitas e Despesas do Território
 - VI.2 Política orçamental adoptada para 1984

QUADROS ESTATÍSTICOS ANEXOS

I — Conjuntura internacional

1 — A economia mundial tem vivido, desde 1979-80, numa situação de recessão, a mais longa e mais profunda desde a 2.ª guerra mundial.

A desaceleração do ritmo da actividade económica verificou-se inicialmente nos E.U.A., país cuja taxa anual de crescimento económico (em relação ao PNB) baixou de 5,7% no 2.º semestre de 1978, para apenas 1,7% no primeiro semestre de 1979. Cerca de um ano depois a onda recessiva atingia os principais países europeus, os quais evidenciam em 1980, sobretudo no segundo semestre, uma marcada quebra no ritmo de expansão das suas economias. A economia japonesa, que em 1980 sofreu apenas uma ligeira desaceleração, viria, no entanto, a suportar no ano seguinte um abrandamento mais pronunciado da sua cadência de crescimento (taxas de variação do PNB de apenas cerca de 2%).

Em 1982 a recessão viria a aprofundar-se na generalidade dos países, tendo talvez atingido o seu ponto mais baixo no último trimestre desse ano (pelo menos no caso dos E.U.A.), o que teve consequências muito gravosas no plano social — com a formação de elevados contingentes de desempregados — e nos fluxos do comércio internacional. Este, em particular, foi seriamente afectado pela conjugação da retracção do nível da actividade económica com o crescente protecçãoismo, fenómeno característico das situações de recessão. No que se refere a este último aspecto é de sublinhar que uma das áreas de interesse vital para Macau — a do comércio de têxteis — está a ser das mais afectadas pelo reforço dos obstáculos ao comércio, sendo os acordos de limitação mais recentes — nomeadamente os firmados por diversos produtores do sueste asiático — mais restritivos que os anteriores.

A retracção nas exportações dos países em vias de desenvolvimento, resultante destas condições depressivas, foi ainda agravada pela queda em flecha dos preços das matérias-primas

de base que, no caso de muitos destes países, representam parcela apreciável das suas receitas de exportação.

Como a política macroeconómica posta em prática pelo governo dos E.U.A. e por outros dos principais países da OCDE se caracterizou pela utilização intensa de uma política monetária restritiva (embora no caso americano associada a uma política fiscal de feição menos contraccionista), as taxas de juro reais vieram também a atingir níveis invulgarmente elevados, mormente nos mercados de capitais americanos. Isto implicou para os países em vias de desenvolvimento um agravamento do serviço da dívida, tanto mais que dum modo geral as suas próprias razões de troca se deterioraram.

As economias da região do sueste asiático, apesar de se encontrarem entre aquelas que têm registado êxitos mais significativos no seu esforço de desenvolvimento económico, sofreram também, em 1982, uma marcada quebra nos seus ritmos de expansão. Alguns dos países da zona sentiram aliás os efeitos da recessão logo na sua fase inicial, com desaceleração do seu crescimento económico e consequente aumento do desemprego.

O relatório anual do ESCAP (United Nations Economic and Social Commission for Asia and the Pacific) atribui a evolução relativamente desfavorável das economias da região (em relação às suas «performances» habituais) à estagnação da procura internacional e ao crescente protecçãoismo nos países industrializados. O abrandamento dos ritmos de expansão económica foi particularmente marcado nos casos de Hong Kong, Malásia e Singapura, como o quadro I-A patenteia bem. Em Hong Kong a taxa de crescimento passou dos 10,9% de 1981 para uns escassos 2,4% em 1982, valor de todo invulgar na dinâmica economia do vizinho território. Em Singapura a quebra não foi tão pronunciada, mas correspondeu, ainda assim, a uma redução de mais de 30% em relação à taxa de crescimento conseguida para o ano anterior. Num caso e noutro foram as exportações de produtos da indústria transformadora que, registando uma acentuada desaceleração, explicam o resultado obtido, embora em Hong Kong a profunda retracção no sector da construção tenha agravado os efeitos da desaceleração das suas vendas externas. A quebra mais ligeira verificada na Coreia do Sul está também associada em grande medida ao comportamento das exportações de matérias-primas, exacerbado pela evolução desfavorável das suas cotações, que desencadeou nesse país o processo recessivo.

Quadro I-A

Evolução do PIB em algumas economias do Sueste Asiático

(taxas médias de crescimento anual)

	1974/80	1980/81	1981/82	1982/83 (*)
Hong Kong	8,9	10,9	2,4	4,0
Singapura	8,9	9,9	6,0	4,0
Taiwan	9,8	5,0	3,8	5,5
Malásia	7,2	6,9	4,6	9,0
Filipinas	6,3	5,5	2,6	2,9
Coreia do Sul	7,7	7,1	6,0	7,5

Fontes: World Development Report, Banco Mundial
Far Eastern Economic Review

(*) Estimativas

2 — A situação económica internacional afigura-se no entanto, neste final de 1983, globalmente mais favorável, sendo também animadoras as perspectivas que têm sido traçadas para 1984. Pode dizer-se que a muito esperada recuperação da economia mundial parece finalmente estar a desenhar-se.

A recuperação é para já mais evidente nos E. U. A., país no qual o PNB terá crescido, em termos de taxa anual cerca de 2,5% no decurso do 1.º semestre. No Japão, embora se tenha notado uma certa reanimação de actividade económica, o ritmo de crescimento mantém-se aquém do que tem sido habitual nesse país, enquanto na Europa a recuperação verificada se processa a ritmo ainda bastante lento, sendo discutível que neste caso se possa já falar de uma efectiva retoma de actividade.

A expansão observada nos E. U. A. deveu-se em larga medida à aceleração do número de novas construções habitacionais e nas despesas de consumo privado, únicas rubricas da despesa interna que, em termos dessazonalizados, sofreram variação positiva (respectivamente 52,5% e 3,75%) em relação à segunda metade de 1982.

No caso do Japão, para além das exportações — aliás com taxa de crescimento muito abaixo dos habituais padrões nipónicos — foi também o consumo privado a rubrica que contribuiu mais decisivamente para a expansão registada.

O comportamento do investimento produtivo foi em qual-

quer desses dois países muito menos favorável, tendo praticamente estagnado nos E. U. A. e regredido mesmo no Japão.

Isto sugere que a recuperação económica não está ainda suficientemente consolidada, dependendo a sua afirmação da natureza das políticas macroeconómicas que venham a ser postas em prática. Existe nomeadamente apreensão de que o relançamento da economia possa ser prejudicado pelo desencadear de novas tensões inflacionistas resultantes de políticas expansionistas prematuras ou pouco prudentes. A OCDE afigura-se no entanto optimista em relação às possibilidades de controlo da inflação, uma vez que admite reduções dos respectivos índices nos países membros em que as altas de preços se têm processado ao nível de dois dígitos, e prevê apenas um moderado incremento naqueles em que a recuperação económica se antevê mais vigorosa (mormente nos E. U. A.).

A prosseguir a tendência para a recuperação económica nos E. U. A., admite-se que a prosperidade americana acabe por dar um impulso expansionista à economia europeia, muito embora as previsões que a OCDE tem apresentado para 1984 não forneçam um quadro de significativa reanimação desta região. Os principais países europeus surgem-nos, com efeito, com previsões de taxas de crescimento económico bastante abaixo das apontadas para os E. U. A. e Japão, podendo mesmo vir a assistir-se, em quase todos, a um reforço do desemprego.

Quadro I-B

Previsões macroeconómicas da OCDE para os principais países membros, 1983-84

Países	Percentagem de variação no PNB		Taxa de desemprego		Taxas de inflação (com base no IPC)	
	1983	1984	1983	1984	1983	1984
EUA	3	4,5	10,25	9,5	4,25	5,25
Japão	3,25	3,25	2,75	3	2	2,5
RFA	0,5	1,75	8,5	9,25	3	3
França	-0,5	0,5	8,5	9,75	9	7,5
Reino Unido	1,75	2,25	12,25	12,25	6	6
Itália	-0,5	2	10	10,25	15,25	12,25
Canadá	2	4,75	12,5	12	6,25	5,25
Conjuntos dos sete países	2	3,5	8,5	8,5	5	5,25
Outros países da OCDE	0,75	2	12	13	10,5	9
Total da OCDE	2	3,5	9,25	9,5	5,75	6

Fonte: OCDE, Economic Outlook, Julho 1983

Quadro I-C

Evolução do consumo privado nos principais países da OCDE, 1982-84 (*)

Países	1982	1983		1984	
		I	II	I	II
E. U. A.	1,0	3,75	5,75	4,75	4,75
Japão	4,2	3,75	3,25	3,5	3,75
RFA	-2,3	1,75	0	0,5	0,5
França	3,5	-0,25	-1,0	0,5	0,75
Reino Unido	1,1	1,25	1,0	2,0	2,25
Itália	0	-2,0	1,5	1,5	2,0
Canadá	-2,5	1,5	1,5	3,0	3,25
Média (**)	0,5	1,1	1,4	1,5	1,6

(*) percentagem de variação dos valores dessazonalizados em relação ao período anterior.

(**) ponderada pelo peso dos países na exportação de Macau (cálculo do G. T.)

Fonte: OCDE, Economic Outlook, Julho 1983

Quadro I-D

Evolução dos preços do comércio internacional da OCDE, 1981-84 (taxas de variação de valores dessazonalizados em relação ao período anterior)

	1981	1982	1983		1984
			I	II	
Exportações					
totais	-3,75	-3,5	1,5	1,75	3,5
industriais	-4,5	-2,0	3,25	2,0	3,75
Importações					
petróleo	12,5	-6,75	-12,5	-10,0	-2,5
outras	-9,0	-8,25	0,25	6,5	7

Fonte: OCDE, Economic Outlook, Julho 1983

Como resultado, o consumo privado — variável de grande importância para a caracterização da situação da conjuntura internacional do ponto de vista da economia de Macau, uma vez que a indústria do Território oferece predominantemente bens de consumo — expande-se na economia europeia a ritmo muito fraco.

No caso da França o crescimento seria mesmo inferior ao observado em 1982.

Nos E. U. A., no Canadá e no Japão o comportamento do consumo privado poderá, no entanto, ser muito mais favorável e vir a reflectir-se favoravelmente nas exportações do Território.

Em termos globais, a evolução da procura internacional apresenta-se em 1983, um pouco mais favorável para Macau do que no ano anterior, uma vez que em média o crescimento do consumo nos mercados indicados é ligeiramente superior ao verificado em 1982. As perspectivas são também mais favoráveis para 1984, do que o eram há um ano para 1983.

Pode assim dizer-se que a recuperação das exportações que se verifica no corrente ano (ver ponto III-1) é mais o reflexo da reorientação das exportações para mercados mais dinâmicos (sobretudo os E. U. A.) e da elevada competitividade que a indústria do território continua a deter, do que de melhorias substanciais na conjuntura económica mundial.

As outras economias do Sueste Asiático parecem estar igualmente a reagir de modo favorável à recuperação da economia dos E. U. A., o que se explica pelo peso relativo que o mercado americano detém como destino das suas exportações (40% no caso de Hong Kong, por exemplo). As taxas de crescimento indicadas para 1983 correspondem aliás às previsões oficiais ou de organismos económicos de pesquisa locais feitas no princípio deste ano, que assentaram em expectativas de reanimação da procura no mercado da América do Norte (de que na altura já havia indícios), sucedendo que em alguns casos a evolução parece mesmo estar a ultrapassar essas expectativas (designadamente quanto à Coreia do Sul e Hong Kong).

Dada a quase completa dependência do exterior em que Macau se encontra do ponto de vista dos abastecimentos, a evolução dos preços do comércio internacional é também uma das variáveis de grande incidência na situação económica interna, sendo um dos factores determinantes — a par da evolução cambial — da taxa de inflação. No decurso do ano de 1982 assistiu-se a uma baixa generalizada desses preços (expressos em US\$), como consequência natural da profunda retracção das actividades produtivas e da procura nas principais economias. A recuperação que se começa a esboçar nos E. U. A. já contribuiu no entanto para uma inflexão dessa tendência no 2.º trimestre do corrente ano, registando, quer as importações não petrolíferas, quer as exportações da OCDE, uma ligeira subida de preços no conjunto dos seis primeiros meses (apesar da descida ainda verificada no 1.º trimestre). Para o segundo semestre prevê-se uma acentuação da subida dos preços, o que deverá ter continuidade em 1984.

No caso de Macau, a recente tendência altista dos preços do comércio internacional tem sido agravada pela depreciação do HK\$ e concomitantemente da pataca. (A unidade monetária de Hong Kong desvalorizou-se, face ao US\$, em cerca de 16% no decurso dos oito primeiros meses do corrente ano).

Um outro aspecto crítico da conjuntura internacional tem a ver com os níveis elevados das taxas de juro, em relação aos quais não se prevê uma descida significativa até ao fim do corrente ano. Trata-se de um aspecto que não tem para a economia de Macau a relevância que assume nos países de dívida externa elevada, mas ainda assim e eventual baixa das taxas de juros (seja ainda em 1983 ou no princípio de 1984) poderá ajudar à recuperação de alguns sectores que se encontram em situação mais difícil, e criará condições mais favoráveis para o investimento produtivo.

II — Caracterização global da conjuntura económica de Macau e perspectivas de evolução

A economia de Macau não ficou imune aos efeitos do aprofundamento da recessão económica internacional verificada em 1982. Com efeito, embora o Território tenha ainda apresentado uma taxa de crescimento económico muito satisfatória — superior às da generalidade das restantes economias do Sueste Asiático — notou-se um abrandamento sensível na actividade de sectores-chave da economia, designadamente no sector industrial exportador e na construção civil. O primeiro sector mostrou-se sobretudo vulnerável ao reforço do proteccionismo verificado nos principais mercados que a recessão suscitou. No caso do segundo, a «débacle» do mercado imobiliário de Hong Kong, só em parte ela própria reflexo da crise económica internacional e da consequente retracção do nível da actividade produtiva no território vizinho, foi a causa mais imediata da depressão que ainda caracteriza a situação do sector na economia de Macau.

Com a recuperação que, em 1983, se começa a notar em certos aspectos da economia mundial, o sector industrial exportador, principal esteio da economia macaense (cerca de 40% do PIB) melhorou visivelmente a sua situação, apesar de o mercado americano — aquele no qual a reanimação da procura é mais manifesta — deter ainda uma importância relativa nas exportações do território inferior à que se verifica em algumas das outras economias da região. A prossecução da tendência para a diversificação das exportações e reorientação da corrente exportadora para mercados mais dinâmicos são os outros aspectos da evolução, em 1983, do sector dignos de realce e que se desenvolvem na parte III.

No conjunto do ano as exportações de Macau deverão registar um crescimento de cerca de 20% em relação a 1982.

A situação é menos favorável no sector da construção civil (analisado em maior detalhe na parte IV) cuja actividade continua negativamente afectada por factores depressivos de índole diversa. Quer em 1982, quer mesmo já em 1983, a expansão do investimento público permitiu atenuar as dificuldades sentidas pelas empresas do sector em negociarem as unidades em construção (ou mesmo já há longo tempo concluídas e sem perspectivas de venda). Não há porém ainda indícios seguros de melhoria na situação do sector que representa cerca de 9,0% (incluindo obras públicas) do PIB do território. A recuperação na actividade da construção está naturalmente dependente de melhorias na conjuntura económica global e da superação dos factores político-psicológicos que têm contribuído para as actuais condições depressivas. O montante previsto para o investimento público indica que a componente «obras públicas» poderá continuar a ter um papel importante na manutenção das condições de laboração do sector num nível de actividade razoável.

O sector financeiro (ver parte V), embora presentemente represente apenas 4% do PIB, é dos que têm evidenciado maior dinamismo no seu crescimento. O reforço da sua posição na estrutura económica-financeira de Macau é aliás reputado de grande interesse estratégico para a diversificação de actividades na área dos serviços e para permitir uma adequada mobilização da poupança gerada no território para o financiamento de projectos de investimento da maior importância para o desenvolvimento sócio-económico de Macau. Em relação à tendência evolutiva que tinha manifestado nos últimos anos, o sector sofreu em 1983 uma certa desaceleração (crescimento do crédito em termos nominais de cerca de 11%, contra 50%, média, nos três anos anteriores). Tal desaceleração ficou a dever-se principalmente à retracção no esforço de investimento e ao fraco nível da actividade da construção civil. A esperada reanimação do investimento — associada às melhores perspectivas para o sector exportador — e o eventual início de recuperação da actividade construtora deverão traduzir-se numa expansão mais vigorosa do sector financeiro durante o próximo ano. Para isso também contribuirá o reforço das operações «off-shore» que a abertura de vários novos bancos com grandes redes internacionais torna provável.

As actividades relacionadas com o jogo, a despeito de uma diminuição de 4% no número de visitantes nos primeiros oito meses do ano — face a taxas anuais de crescimento da ordem de 11% em 1981 e 1982 — registam ainda assim uma satisfatória expansão das suas receitas globais (+17,6% em termos nominais), embora com algum abrandamento em relação à taxa de crescimento verificado no ano transacto (21,4%). As restantes actividades turísticas tiveram igualmente uma evolução favorável. No seu conjunto o sector do turismo, que representa cerca de 27% do PIB do território, deve ter registado uma taxa de expansão apenas marginalmente inferior à que conseguiu, em média, nos últimos anos. A evolução deste sector é analisada com mais desenvolvimento na parte IV.

No que se refere ao sector comercial — cuja importância sócio-económica advém mais do seu volume de emprego, mais de 30% do total, do que da sua contribuição para o PIB, apenas 6% — não se dispõe de informação directa sobre a sua actividade, mas o comportamento das importações de bens de consumo proporciona alguns elementos de interesse para a caracterização da situação do sector, uma vez que o nível dos *stocks* é habitualmente baixo. A evolução registada em 1982 traduziu uma expansão em termos reais ainda significativa (da ordem dos 7% em relação a 1981) o que é natural uma vez que a retracção no nível da actividade global da economia não se manifesta de imediato na evolução das despesas das famílias. No último trimestre de 1982, no entanto, a quebra nas importações de bens de consumo quer não duradouros quer duradouros foi já manifesta e pronunciada, tendo-se acentuado nos primeiros três meses de 1983 no referente à última categoria de bens. Dum modo geral os elementos disponíveis para 1983 sugerem que as despesas das famílias estão ainda negativamente influenciadas pelo clima recessivo sentido na última metade do ano transacto. As perspectivas de recuperação no sector do comércio estão naturalmente dependentes da retoma de actividades nos sectores dominantes da economia de Macau, mas a evolução no plano cambial será também relevante a este respeito, em virtude da sua incidência no nível de preços e no grau de confiança dos consumidores.

Em termos globais a economia manteve uma taxa de crescimento sensivelmente igual à de 1982 (cerca de 8%) mas a

situação é qualitativamente melhor porque esse comportamento global se verifica num contexto de recuperação do sector industrial exportador que pôde, a breve trecho, transmitir-se aos demais sectores de actividade mais dependentes do mercado interno.

Estas solicitações no ritmo da actividade económica não têm tido em Macau incidência no plano do emprego, podendo caracterizar-se a situação existente, a este respeito, como de virtual pleno emprego. Devido, no entanto, às características peculiares da oferta de trabalho no território, tal situação não se vem traduzindo por melhorias muito significativas dos salários reais. É até de admitir que, no ano em curso, os salários reais tenham sofrido uma certa estagnação face ao agravamento da inflação impulsionado pela depreciação do HK\$ (e concomitantemente da pataca) e, em menor grau, pela própria alta dos preços no comércio internacional.

A variação nos preços dos bens e serviços de consumo verificada nos primeiros seis meses de 1983 em relação à média de 1982 estima-se em 8,7%, em termos de taxa anualizada, nível sensivelmente da mesma ordem de grandeza do indicado pelas autoridades de Hong Kong na sua revisão das projecções macroeconómicas efectuada em Setembro último (9%). Note-se que a taxa de inflação estimada para Macau não reflecte ainda grandemente a incidência da depreciação do HK\$ e da pataca na medida em que se refere ao período Janeiro — Junho e o primeiro surto de depreciação do ano de 1983 verificou-se a partir de Abril, pelo que a sua incidência no nível dos preços até Junho é ainda diminuta. É pois de prever que a taxa de inflação verificada até ao momento se situe já francamente acima daquele nível podendo estimar-se (ainda um tanto precariamente) que ronde os 10%.

No que se refere a bens importados, as variações de preços, em termos de taxas anualizadas, na primeira metade do ano em comparação com o nível médio de 1982, foram de 10,4% no caso dos bens de consumo não duradouros e 9,2% nos bens de consumo duradouros. Nas componentes de origem interna as subidas de maior impacto ocorreram em certas rubricas de serviços (*).

A maior pressão sobre os preços pode ser considerada, a par com uma certa intranquilidade transmitida aos agentes económicos e uma menor confiança na moeda, o principal efeito na economia de Macau do comportamento acentuadamente oscilante do mercado cambial do território vizinho. O efeito nas razões de troca afigura-se menos importante dada a estrutura das moedas de liquidação na exportação e na importação.

A melhoria na situação das contas públicas (ver ponto VI) é outro aspecto que merece realce na caracterização da situação conjuntural de Macau em 1983. Esta melhoria é tanto mais notável por se verificar em associação com um significativo aumento do investimento público e ainda do que seria de esperar, em função da desaceleração da actividade económica em 1982. As receitas, no entanto, registaram um incremento graças, sobretudo, à entrada em vigor do novo contrato de jogos. Este contrato contempla, de facto, um reforço das re-

(*) Na estimativa efectuada não se incluíram as rendas de habitação e as refeições fora de casa, que representam conjuntamente cerca de 40% das despesas das famílias. Os produtos e serviços incluídos na estimativa representam 52,7% destas despesas.

ceitas que efectivamente revertem para a Administração pela concessão do exclusivo do exercício dessa actividade. Este aumento dos proventos do Estado ocorre em momento particularmente oportuno dada a necessidade de financiar a referida expansão do investimento público, que assim se torna possível em condições de excedente orçamental global.

Um outro aspecto que influenciou positivamente o comportamento das receitas públicas foi a maior eficácia imprimida às cobranças fiscais, que se traduziu em colectas mais significativas — apesar da referida quebra na expansão do volume de negócios e consequentemente na matéria colectável em certos sectores designadamente no imposto profissional e no imposto complementar de rendimentos.

III — Evolução do comércio externo

III-1. *Evolução global*

Um dos aspectos sem dúvida de maior relevo no comportamento do comércio externo do território nos últimos anos é a situação de equilíbrio estrutural evidenciada pela balança comercial. No período 1980-83, com efeito, os excedentes ou *deficits* verificados não ultrapassam, em média, 1% do valor total do comércio em termos anuais. Os saldos são, no entanto, mais expressivos quando se consideram períodos infra-anuais, dados os diferentes padrões de sazonalidade da exportação e da importação.

No primeiro semestre de 1983, à semelhança do que já ocorrera no período homólogo de 1982, o comércio externo registou um ligeiro saldo negativo da ordem de 88 milhões de patacas, o que perfaz 1,7% da soma das exportações e das importações. É de admitir que no segundo semestre se observe uma certa recuperação, um vez que tem sido típico do comportamento da balança comercial a apresentação na segunda metade do ano de saldos mais favoráveis (mais positivos ou menos negativos) do que aqueles que se registam no primeiro semestre (ver quadro III-IA e gráfico 1). Em 1982, por exemplo, os saldos no 1.º e 2.º semestres foram respectivamente de -77 e +177 milhões de patacas.

A explicação para este comportamento reside na sazonalidade mais acentuada das exportações, que tem no mês de Fevereiro o seu ponto mais baixo, sendo ainda relativamente fracos os meses de Março e Abril. No que se refere à importação, à parte Fevereiro, não existe nenhum mês na primeira metade do ano que seja marcadamente afectado por factores sazonais. (ver Anexo Estatístico, quadro A).

EXPORTAÇÕES: O valor das exportações expresso em patacas cresceu 16,8% no primeiro semestre de 1983 em relação ao período homólogo do ano anterior, mas o correspondente valor em US\$ não registou variação significativa (quadro III-1B).

Todavia, em relação à evolução registada na parte final do ano transacto — em que se verificara uma acentuada quebra, com especial incidência no último trimestre — as exportações em US\$, corrigidas das variações sazonais, evidenciam nos primeiro e segundo trimestres de 1983, uma marcada recuperação, com taxas de crescimento da ordem dos de 14,4% e 2,8%. No primeiro período, a expansão em termos reais deve ter sido mesmo mais pronunciada, na medida em que os preços do comércio internacional expressos em US\$ se situavam a níveis inferiores aos 1982, situação que já não se verifica, no entanto no 2.º trimestre.

Os indicadores antecipados relativos ao comportamento dos exportadores apontam para uma continuação do movimento de recuperação no terceiro trimestre. Os emolumentos cobrados sobre as exportações sujeitas a contingentes (Anexo Estatístico, quadro B) registaram, em Agosto, um incremento de 39,9% em relação ao mês homólogo de 1982, o que reflecte a expansão ocorrida nessa componente das exportações. (A cobrança de emolumentos encontra-se estatisticamente associada ao valor total das exportações do período a que se refere a cobrança). As importações de matérias-primas industriais (que exibem uma certa correlação com os valores da exportação, com um desfasamento de cerca de dois meses) registam, por sua vez, no segundo trimestre de 1983, um aumento no seu montante em US\$ da ordem de 4,6% em comparação com igual período do ano anterior, o que inflecte a evolução negativa que se verifica nos quatro trimestres anteriores (quadro III-1D).

IMPORTAÇÕES: O comportamento das importações em termos globais no primeiro semestre de 1983 foi, quer na sua expressão em patacas (aumento de 16,7%) quer em termos de US\$, praticamente coincidente com o das exportações. A evolução no período 1981-83 das séries trimestrais dessazonalizadas (quadro III-1C) dos dois fluxos expressos na moeda americana evidenciam também um marcado paralelismo, aumentando (diminuindo) as importações nos trimestres em que as exportações também aumentam (diminuem) e sendo as taxas de variação de ordem de grandeza comparável. Esta similitude de comportamento dos dois fluxos de comércio externo explica-se em grande medida pela importância relativa das importações de matérias-primas para a indústria — sector que exporta a quase totalidade da sua produção — em relação às importações totais do Território (cerca de 45%) e pelo facto de as matérias-primas de origem interna terem expressão diminuta.

No que se refere às restantes classes de produtos (classificação económica) em que a importação foi desagregada (à parte matérias-primas para a indústria) o crescimento mais dinâmico ocorreu na rubrica «equipamento e material de transporte» (excluindo viaturas de uso particular), a qual registou na primeira metade de 1983 um aumento de 43,7% (em US\$). Esta expansão vem na sequência da verificada no 2.º semestre do ano transacto, período em que o incremento foi de 59,3% em comparação com 1981, para o que contribuiu o forte aumento verificado no investimento associado à abertura de novos estabelecimentos industriais. Nota-se, no entanto, uma certa desaceleração no segundo trimestre de 1983 (crescimento de apenas 10,2%).

A leitura destes resultados deve ter em conta a fraca expressão quantitativa desta rubrica (que representa apenas 10% das importações globais de 1982), o que origina acentuadas variações percentuais sempre que projectos de maior dimensão implicam a importação de bens de equipamento em termos mais substanciais.

A quebra mais vincada, reflectindo a situação conjuntural do sector respectivo, deu-se na categoria dos materiais de construção, em que se verificou uma retracção, quer no primeiro, quer no segundo trimestre, embora mais ligeira neste último (35,4% e 9%, respectivamente). Esta evolução segue-se à queda muito pronunciada verificada já no último trimestre de 1982 (23,6%).

No que diz respeito aos bens de consumo, observa-se uma diminuição mais intensa nos bens de consumo duradouros,

cuja importações expressas em US\$ baixaram no primeiro trimestre cerca de 15% (segundo-se a uma retracção de cerca de 13% no último trimestre de 1982). No segundo trimestre, estas importações voltaram a diminuir, embora mais ligeiramente (apenas 1,3%). O comportamento dos bens de consumo não duradouros revela-se mais estável, denotando todavia uma ligeira diminuição no segundo trimestre (cerca de 5%).

Quadro III-1A

Balança comercial no período 1979-83 (valores semestrais)

	<i>Milhões Ptc.</i>	<i>Milhões US\$</i>	<i>% do valor anual do comércio</i>
1979			
I	80,1	15,6	
II	116,3	22,2	5,1
1980			
I	41,1	8,1	
II	-79,1	-15,2	-0,7
1981			
I	-84,1	-15,2	
II	-28,1	-4,7	-1,4
1982			
I	-77,3	-12,8	
II	116,6	17,8	0,4
1983			
I	-88,3	-12,5	-1,7

Quadro III-1B

Evolução do comércio externo no período 1979-83, preços correntes

	Taxa de variação sobre o semestre homólogo do ano anterior				Taxa de cobertura (%)
	Exportações (fob)		Importações (cif)		
	milhões ptes.	milhões US \$ (*)	milhões ptes.	milhões US \$ (*)	
1980					
I	+47,8	+48,6	+57,4	+58,4	103,2
II	+27,1	+28,2	+49,4	+50,6	94,8
1981					
I	+41,3	+30,3	+52,6	+40,7	95,6
II	+48,1	+27,5	+42,3	+22,5	98,7
1982					
I	+15,5	+6,2	+14,4	+5,2	96,5
II	+10,4	+1,7	+ 3,5	-4,5	105,2
1983					
I	+16,8	0	+16,7	-0,1	96,6

(*) Estimativas do G. T.

Fonte: Estatísticas do Comércio Externo.

Quadro III-1C

Taxas de variação dos fluxos de comércio externo (*)

<i>Trimestres</i>	<i>Exportações</i>	<i>Importações</i>
1981		
I	—	—
II	+6,2	+12,1
III	-0,3	-1,1
IV	-2,4	-3,3
1982		
I	+15,5	-9,1
II	-9,0	-6,8
III	+8,1	+3,7
IV	-18,4	-14,9
1983		
I	+14,4	+14,9
II	+2,8	+2,5

(*) Calculadas em relação ao período anterior com base em valores dessazonalizados e corrigidos das variações cambiais.

Quadro III-1D

**Evolução das importações por categorias económicas: taxas de variação nominal (*)
em relação ao trimestre homólogo do ano anterior (%)**

	1981-82				1982-83		
	I	II	III	IV	I	II	III
<i>Utilização final</i>							
Bens de consumo não duradouro	10	6	8,2	-6	1,9	-4,6	
Bens de consumo duradouro	27,1	-4,4	11,3	-12,7	-15,4	-1,3	
Equipto. e mater. transp. (**)	24,3	-7,4	80,2	43,8	87,4	10,2	
<i>Utilização intermédia</i>							
Matérias-primas p/indústria	12,8	-9,3	-13	-16,3	-13,5	4,6	
Materiais de construção	44,3	8,9	1,4	23,6	-35,4	-9	
Outros	19,8	15,7	6,8	-17,7	-2	3,1	

Fonte: Direcção dos Serviços de Economia, Gabinete de Estudos e Planeamento

(*) Estimativas com base nos valores convertidos em US\$ (ver Anexo)

(**) Não inclui os veículos para utilização particular, os quais foram classificados em bens de consumo duradouro.

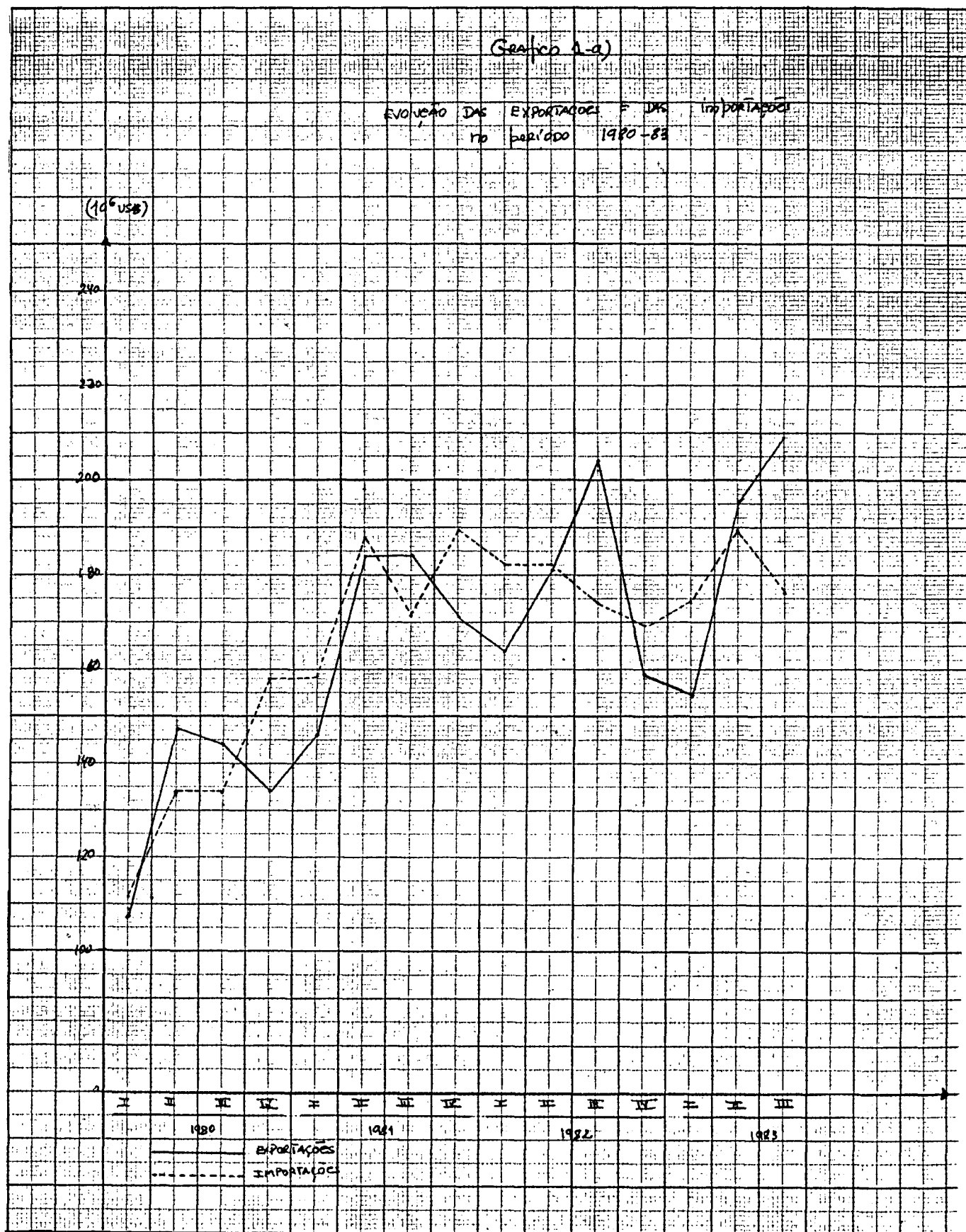
Quadro III-1E

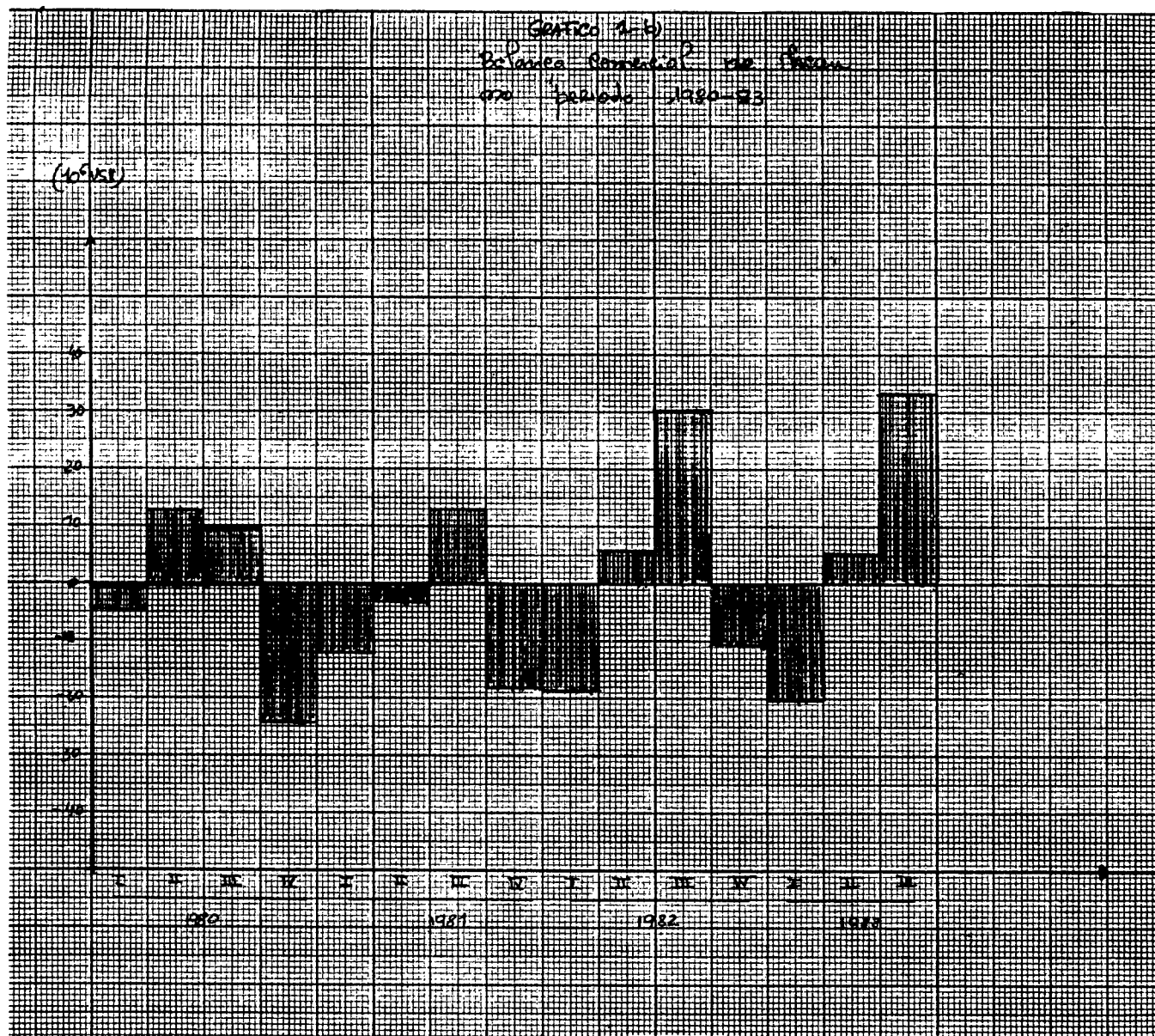
**Estrutura das importações (*) de Macau
por categorias económicas
(1982)**

<i>Utilização final</i>	%
Consumo alimentar	15,1
Bens de consumo não duradouro	10,9
Bens de consumo duradouro	3,9
Bens de equipto. e mat. transp.	10,0
<i>Utilização intermédia</i>	
— para a electric., gás e água	4,0
— para a indústria e pescas	45,2
— para a construção e ob. públ.	7,3
— para serviços	3,5
<i>Total</i>	100,00

Fonte: Ibid.

(*) Valores CIF





III-2. *Diversificação das exportações e do tecido industrial*

1. O notável surto de crescimento económico de Macau, que só no ano transacto sofreu uma certa desaceleração como reflexo da recessão internacional, foi alicerçado na elevada competitividade que a sua economia tem mostrado possuir.

Os factores que explicam essa competitividade são de índole institucional, sócio-cultural e económica e têm permitido à economia manter um elevado ritmo de crescimento.

O padrão de desenvolvimento do sistema produtivo tem no entanto sido prejudicado por diversas limitações relativas ao acesso ao exterior, às condições de abastecimento de água e energia eléctrica, ao custo do espaço, e à escassez de mão-de-obra qualificada. Como resultado de tais limitações, o território não pôde explorar convenientemente as potencialidades de desenvolvimento em certas áreas da indústria e dos serviços, vindo o processo de crescimento a adquirir um vincado carácter mono-sectorial baseado no sector têxtil e do vestuário, no caso da indústria, e no jogo no respeitante aos serviços — o qual só nos últimos anos se começou a esbater.

As exportações de têxteis e de vestuário — em que contam sobretudo estas últimas — chegaram a atingir 89% do valor total das vendas externas do território em 1977 tendo a respectiva importância relativa declinado nos últimos anos para cerca de 75% (percentagem registada no primeiro semestre de 1983).

Esta quebra da posição relativa dos têxteis e do vestuário resulta da desaceleração do seu crescimento — 3,9% em volume em 1982 contra 23% em cada um dos dois anos anteriores — e do grande dinamismo evidenciado pelas exportações de novos produtos.

A evolução comparativamente desfavorável das exportações têxteis (se bem que satisfatória num cotejo internacional) decorre da dimensão já atingida em Macau pela respectiva indústria, que a torna mais sensível às dificuldades conjunturais. Quanto a estas, o seu aspecto de incidência mais negativa nas exportações do território é sem dúvida o preocupante recrutamento do proteccionismo. Macau mantém-se globalmente um pequeno produtor — o que é aliás inevitável face à

exiguidade do seu território — mas a sua posição no comércio internacional têxtil tem algum peso em certas categorias de produtos que se encontram entre aquelas que têm sido mais afectadas pelo reforço dos obstáculos ao comércio.

A este respeito é de notar que as restrições impostas à expansão das exportações de vestuário do território se revelaram em 1982 bastante mais limitativas do que em anos anteriores uma vez que, em 1981, se atingira já praticamente a situação de utilização plena nas categorias e mercados mais importantes.

Dos outros sectores aqueles cuja exportação se tem expandido mais significativamente são os dos brinquedos, das flores artificiais e da electrónica, os quais no semestre em referência representam respectivamente 4,9%, 3,6% e 3,2% da exportação global. As exportações destes sectores mantiveram um ritmo apreciável de expansão — respectivamente 17,9%, 51,5%, 98,9% — embora com certa desaceleração relativamente a 1982 mormente no caso dos brinquedos.

Os sectores mais tradicionais, como a cerâmica e o mobiliário, evidenciam dificuldades de escoamento dos seus produtos e têm perdido importância relativa na estrutura da exportação.

O sector da pesca, por sua vez, tem também vindo a perder de forma notória importância nas exportações e representa na primeira metade de 1983 apenas 0,6% do total (contra 4,7% em 1975).

O início da diversificação estrutural representado pelo desenvolvimento comparativamente mais acelerado dos brinquedos, da electrónica e de outras novas indústrias — condição necessária para a consolidação e redução da vulnerabilidade do sistema produtivo do território e para a manutenção de um ritmo razoável de crescimento económico — poderia vir a ser prejudicado se as insuficiências estruturais atrás apontadas não fossem atempadamente superadas. O reforço do investimento público em 1982 e 1983 e a sua manutenção nos próximos anos em níveis adequados às necessidades permitirá, no entanto, resolver os principais estrangulamentos, assumindo, por tal facto, uma grande importância no fortalecimento e consolidação do modelo de desenvolvimento que tem vindo a implantar-se.

Quadro III-2A

Estrutura e evolução das exportações de Macau, 1970 — 1983

	1970		1975		1977		1980		1982		1983 (Jan. a Junho)	
	(10 ⁶ ptc)	%	(10 ⁶ ptc)	%	(10 ⁶ ptc)	%	(10 ⁶ ptc)	%	(10 ⁶ ptc)	%	(10 ⁶ ptc)	%
Têxtil e vestuário (a)	149,0	58,2	579,9	84,8	1 081,4	88,5	2 370,0	86,4	3 420,3	76,3	1 855,9	75,0
Flores artificiais (b)	0	0	0	0	0	0	57,7	2,1	134,5	3,0	88,6	3,6
Cerâmica (c)	4,8	1,9	8,8	1,3	21,6	1,8	41,6	1,5	35,0	0,8	16,1	0,7
Electrónica (d)	0	0	5,7	0,8	1,4	0,1	43,0	1,6	100,5	2,2	78,0	3,2
Mobiliário (e)	2,9	1,1	2,1	0,3	5,5	0,5	8,6	0,3	21,8	0,5	9,6	0,4
Brinquedos (f)	3,4	1,3	1,8	0,3	3,5	0,3	24,5	0,9	280,1	6,3	145,2	5,9
Óptica (g)	6,9	2,7	3,7	0,5	9,0	0,7	15,5	0,6	27,8	0,6	11,0	0,4
Produtos da pesca (h)	18,4	7,2	32,2	4,7	47,3	3,9	43,6	1,6	34,7	0,8	14,6	0,6
Outros	70,4	27,5	49,7	7,3	51,8	4,2	137,5	5,0	423,4	9,5	256,2	10,4
Total	255,8	100,0	683,9	100,0	1 221,5	100,0	2 742,0	100,0	4 478,1	100,0	2 475,3	100,0

(a) CCCN, sec. 11

(b) CCCN, 67.02

(c) CCCN, 69.06, 69.11 e 69.13

(d) CCCN, 85.15

(e) CCCN, 94.01 e 94.03

(f) CCCN, 97.02 e 97.03

(g) CCCN, 90.05 e 90.07

(h) CCCN, 03.01, 03.02 e 03.03

2. O facto de Macau ser um dos beneficiários do Sistema de Preferências Generalizadas, instituído sob os auspícios da UNCTAD e adoptado por vários países industrializados durante a década de 70, é um dos factores que, conjugado com a elevada competitividade da sua indústria, tem facilitado a expansão das exportações industriais contribuindo pois para a diversificação industrial e do comércio externo do Território.

As exportações realizadas ao abrigo do regime do SPG atingiram em 1982, um montante de 590,8 milhões de patacas, cabendo desse valor 45,1% aos brinquedos e 19,5% às flores artificiais. O vestuário representa 19,6% do total, percentagem que fica muito aquém da que lhe corresponde nas exportações totais. Em termos globais as exportações no âmbito do SPG perfazem 13,2% das vendas externas do Território.

Quadro III-2B

Exportações de Macau ao abrigo do Sistema de Preferências Generalizadas (1982)

	Valor total (*) (milhões de ptes.)	% nas export. totais do produto	% na export. totais SPG
Têxtil e vestuário	116,0	3,4	19,6
Flores artificiais	114,9	85,5	19,5
Cerâmica	7,1	20,2	1,2
Electrónica	—	—	—
Mobiliário	12,3	56,5	2,1
Brinquedos	266,5	95,2	45,1
Óptica	19,4	59,8	3,3
Outros	54,5	12,9	9,2
Total	590,8	13,2	100,0

(*) Estimativa

Fonte: Direcção dos Serviços de Economia, Repartição da Indústria

Das exportações de brinquedos cerca de 95% são efectuadas ao abrigo do SPG e no caso das flores artificiais a correspondente proporção é da ordem de 86%. Há ainda dois outros sectores em que a percentagem das exportações no âmbito do SPG é relativamente elevada — óptica e mobiliário — sendo as proporções mais baixas nas restantes categorias de produtos.

Dos países industrializados que adoptaram o Sistema de Preferências Generalizadas — praticamente todos os países mais avançados da OCDE — a maioria já renovou a sua validade até 1990, prevendo-se que os E.U.A. o façam também no decurso dos próximos meses. É pois de admitir que o SPG continue a constituir nos próximos anos um quadro favorável para a expansão das exportações de Macau e em particular para a sua diversificação, pese embora o facto de, dada a exiguidade espacial de Macau e as consequentes limitações do seu sistema produtivo, ser por vezes difícil à indústria do Território cumprir os exigentes requisitos do sistema em matéria

de regras de origem. É isso que explica nomeadamente que as exportações da indústria electrónica ainda não tenham podido beneficiar do SPG.

3. A evolução da abertura de estabelecimentos industriais é um dos aspectos que espelha bem o crescimento e a diversificação estrutural da economia de Macau, sendo um bom indicador do dinamismo e capacidade de adaptação dos seus agentes económicos.

No período de 1971 a 1982 o investimento representado pelo licenciamento de novos estabelecimentos industriais aumentou em média a 26,8% ao ano (a preços correntes) com subperíodos de forte aceleração entre 1973 e 1974, entre 1975 e 1976 e ainda entre 1981 e 1982 (quadro III-2C). Neste último período o aumento foi de 220%. O número de estabelecimentos licenciados seguiu uma evolução paralela.

Cingindo-nos a um período mais recente (1980-83), o número médio de aberturas de estabelecimentos industriais por trimestre foi de 15,7 para o conjunto da indústria e de 4,5 para os sectores têxtil e do vestuário, cifras que são elevadas para um território com a dimensão de Macau.

É de salientar, do ponto de vista da diversificação industrial, o progressivo ganho de importância dos sectores não têxteis, que representaram em média apenas 23% do total do investimento em novos estabelecimentos no período 1971-78, mas cujo peso no total se elevava já a mais de 50% em 1979 e a cerca de 2/3 em 1982. Em 1983 (1.º semestre) verificou-se no entanto um certo retrocesso em relação a esta tendência.

O investimento médio nos novos estabelecimentos (quadro III-2D) registou um considerável aumento em 1978 — ano em que passou de 271,1 milhares de patacas para 523,2 milhares — mas a partir de 1978 não se nota qualquer tendência ascendente (o valor relativamente elevado obtido para 1982 afigura-se de carácter excepcional). O investimento por posto de trabalho verificado no período de Janeiro a Junho de 1983 — 13,2 milhares de patacas — também não é, a preços constantes, superior ao verificado cinco anos antes. Destes números não pode concluir-se que a indústria do território, globalmente considerada, não tenha elevado os seus coeficientes de capital, uma vez que os elementos apresentados se referem apenas aos novos estabelecimentos industriais. No entanto, como o peso dos bens de equipamento no total das importações se tem mantido a um nível relativamente baixo (cerca de 10%) é de admitir que o grau de mecanização do processo produtivo não tenha registado no período em análise um incremento significativo, o que está decerto ligado ao tipo de sectores industriais que integram o parque industrial do Território.

O ritmo de abertura de estabelecimentos industriais revela-se bastante sensível às flutuações da conjuntura, reflectindo com um certo desfasamento temporal as inflexões na taxa de variação das exportações (gráfico 2).

Entre 1980 e o primeiro semestre de 1983, os períodos em que abriram mais estabelecimentos foram o 3.º trimestre de

1980 (21), o 3.º trimestre de 1981 (20) e o 1.º trimestre de 1982 (30). No caso específico da indústria têxtil e do vestuário os trimestres com maior número de aberturas foram o segundo de 1980 (60) o primeiro de 1981 (5) e o segundo de 1982 (9).

A partir do 3.º trimestre de 1982 inclusive o número de aberturas decaiu pronunciadamente. Nesse trimestre verificaram-se, no total 21 aberturas e, no caso da indústria têxtil, 8 aberturas. Qualquer destes números, no entanto, ainda se encontra bem acima das médias respectivas, só no quarto trimestre do ano se verificando um nível de aberturas inferior à média quer para o total da indústria quer para o sector têxtil (9 e 3, respectivamente). Os números para os dois primeiros trimestres de 1983 mantêm-se abaixo da média, não estando ainda a desenhar-se o movimento de inflexão. A previsível recuperação da taxa de crescimento das exportações no segundo semestre do corrente ano poderá conduzir a uma reanimação no movimento de aberturas de novos estabelecimentos industriais a qual no entanto não deverá começar a manifestar-se antes da primeira metade de 1984 (*).

(*) Esta análise deve, no entanto, ser encarada com extremo cuidado e grandes reservas. O maior ou menor número de aberturas de estabelecimentos não é, em si mesmo, susceptível de conduzir a conclusões significativas, uma vez que nada nos diz sobre a dimensão de tais estabelecimentos.

A ausência, de momento, de uma estatística fiável e actualizada de «fechos» de estabelecimentos acarreta novas dificuldades, na medida em que o que seria significativo seria o saldo, dentro de cada sector de actividade, entre «aberturas» e «fechos».

Quadro III-2C

**Distribuição sectorial do investimento
nos novos estabelecimentos industriais**

	Têxtil		Restantes Sectores		Total
	(10 ³ Pts.)	%	(10 ³ Pts.)	%	
1971	6 667,5	78,0	1 879,3	22,0	8 546,8
1972	3 059,2	53,4	2 673,5	46,6	5 732,7
1973	1 506,3	52,2	1 379,0	47,8	2 885,3
1974	9 181,5	96,0	378,0	4,0	9 559,5
1975	7 053,0	72,4	2 688,0	27,6	9 741,0
1976	13 786,05	59,8	9 280,3	40,2	23 066,4
1977	31 922,9	92,0	2 779,0	8,0	34 701,9
1978	30 308,2	70,6	12 594,4	29,4	42 902,6
1979	14 457,0	46,7	16 496,5	53,3	30 953,5
1980	13 083,0	32,8	26 817,9	67,2	39 900,9
1981	12 083,0	33,3	24 165,0	66,7	36 248,0
1982	39 272,2	33,8	76 809,0	66,2	116 081,2
1983 (1.º semestre)	—	—	—	—	12 960,0

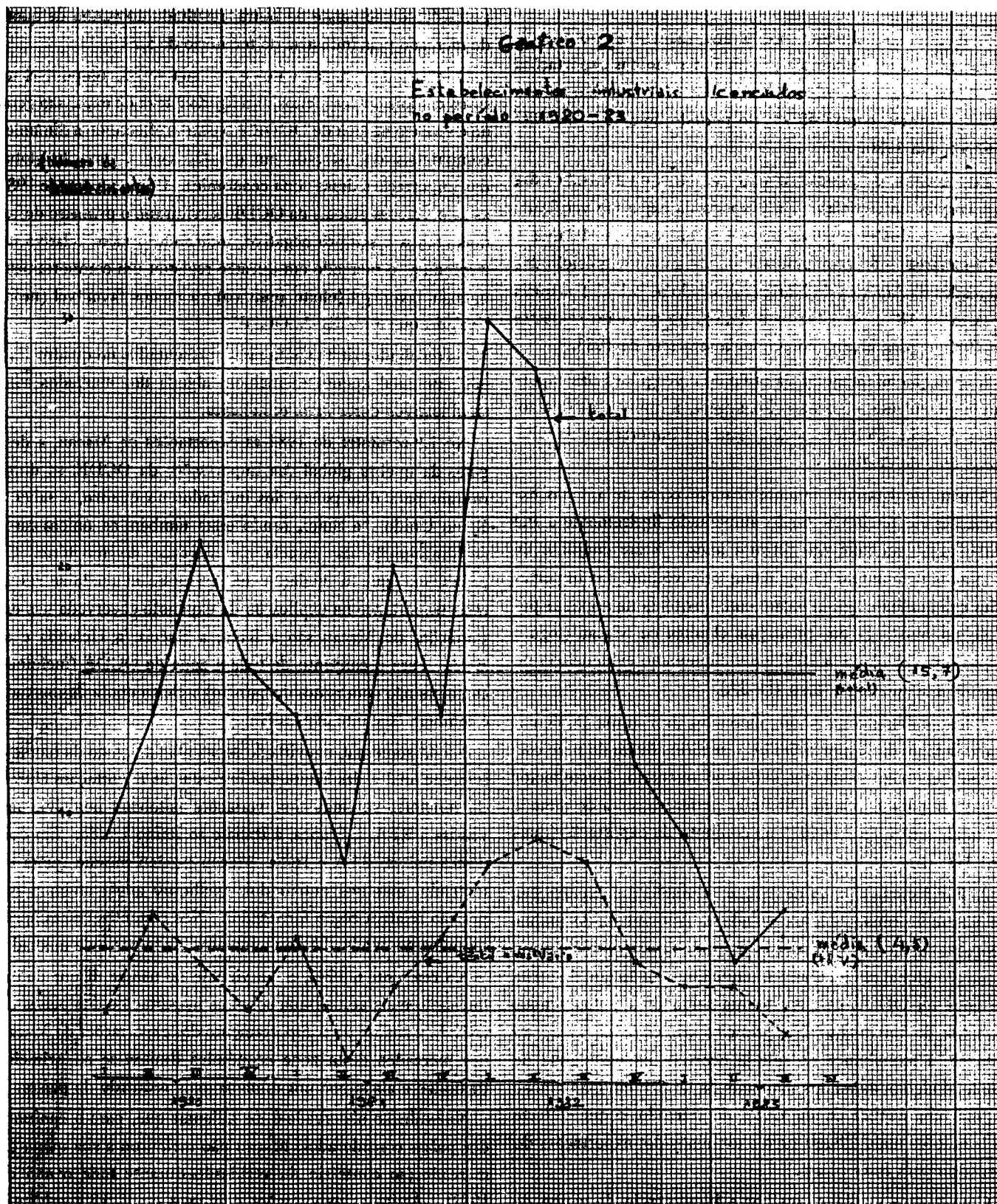
Fonte: Direcção dos Serviços de Economia, Rep. da Indústria.

Quadro III-2D

**Índices de investimento nos novos
estabelecimentos industriais à data
do licenciamento 1975-1983**

(1 000 Pts., preços correntes)

	Investimento médio por novo estabeleci- mento	Investimento por posto de trabalho
1975	202,9	7,4
1976	240,3	7,9
1977	271,1	7,1
1978	523,2	16,0
1979	469,0	9,3
1980	665,0	10,6
1981	647,3	12,7
1982	1 261,8	15,6
1983	780,7	13,2
(Jan-Jun)		



III-3. Reorientação geográfica do comércio externo de Macau

1. A CEE, globalmente considerada, mantém-se no primeiro semestre de 1983 como o principal destino das exportações de Macau, mas a sua importância relativa cifrou-se em apenas 35,7% do total, contra 40,4% no período homólogo de 1982 e 47,5% em 1980.

Este declínio da posição da CEE na estrutura geográfica das exportações do território — a despeito da expansão verificada para alguns dos seus países membros, tais como a Holanda e a Dinamarca — foi acompanhado de um ganho de posição dos mercados da América do Norte (sobretudo os E.U.A.) os quais passam de 18% em 1980 para 24,3% no primeiro semestre de 1982, e para 27,3% no primeiro semestre de 1983.

A evolução da estrutura da orientação geográfica das exportações patenteada no gráfico 3A sugere, a muito curto prazo, que a América do Norte poderá igualar a importância da CEE como área de destino.

A zona do Extremo Oriente absorve cerca de 1/4 das exportações do território, tendo aumentado ligeiramente a sua participação no total nos últimos anos. Neste conjunto de mercados sobressaem Hong Kong pelo volume das importações que realiza e que colocam esse território na segunda posição no «ranking» dos principais clientes de Macau (logo a seguir aos E.U.A.) e a RPC pelo dinamismo evidenciado no período em análise (quadro III-3A).

A importância relativa dos mercados da Europa Ocidental como destino das exportações do território advém do peso que os maiores países dessa área detêm no vestuário. Neste sector as vendas para a Europa Ocidental perfazem cerca de metade do total, contra apenas 40% no conjunto da exportação (quadro III-3B).

2. No decurso do ano de 1982 a expansão das exportações de Macau foi conseguida em grande medida na base de ganhos de quota de mercado, uma vez que nesse ano se verificou uma retracção global no comércio internacional — designadamente na zona da OCDE que representa cerca de 3/4 das vendas externas do território. No primeiro trimestre de 1983, no entanto, à semelhança do que já ocorrera na parte final de 1982, há alguns mercados europeus da OCDE em que Macau regista uma quebra da sua quota de mercado, o que reflecte as condições mais difíceis para a expansão das exportações do território para esses países.

Com vista a explicitar melhor a importância do ganho de partes de mercado no comportamento das exportações, decompôs-se a respectiva taxa de variação em dois efeitos, um «efeito de arrastamento» e um «efeito de quota de mercado». O valor do primeiro destes efeitos exprime a variação relativa das exportações imputável à expansão das importações totais de cada país de destino e o segundo indica a variação resultante de ganhos de quota de mercado por parte da indústria do território. Por exemplo a taxa de crescimento das exportações para a Itália no 1.º semestre de 1982 (7,9%) é igual à soma

de uma componente de 2,2% resultante da expansão das importações desse país e de outra, resultado do ganho de quota de mercado pela indústria do território de 5,7%.

O «efeito de arrastamento» é por sua vez decomponível na soma de dois outros efeitos, um ligado à taxa de expansão geral do comércio na área de OCDE e o outro reflectindo a dinâmica comparativa do mercado em questão face à variação global das importações dessa zona económica. Como no ano de 1982 as importações globais da OCDE regridiram, o primeiro destes dois efeitos é sempre negativo, indicando o valor relativo do segundo se o mercado em questão registou um comportamento mais favorável (efeito positivo) ou menos favorável (negativo) do que a média da OCDE.

Os resultados desta análise são apresentados no quadro III-3C, no qual apenas se incluem alguns dos mercados mais significativos desta zona económica.

No 1.º semestre de 1982 as exportações de Macau, a despeito da quebra global das importações da OCDE, só diminuíram para dois países dos indicados no quadro, a saber o Reino Unido e a Suíça, sendo estes também os únicos casos de diminuição da parcela de mercado do território. Os países em que a variação na quota de mercado se revela mais importante na explicação da expansão observada nas exportações de Macau são a RFA, a Suécia, a Holanda e os EUA. Para o conjunto de toda a zona da OCDE (incluindo os países não constantes do quadro) o efeito quota de mercado é também bastante expressivo.

No 2.º semestre, em virtude do aprofundamento da recessão internacional e das limitações impostas às exportações têxteis do território registaram-se variações absolutas negativas nas vendas à RFA, à França, à Itália e ao Reino Unido. Em dois destes países, RFA e Itália, Macau perdeu mesmo quota de mercado, mas nos outros dois melhorou ainda assim a sua posição relativa como fornecedor. Nos restantes países apresentados no quadro Macau aumentou a sua parte de mercado.

No referente a 1983, e em virtude de não se dispor de informação mais actualizada sobre as importações dos países da OCDE, a análise do comportamento das exportações de Macau nos mercados desta zona económica limitou-se ao primeiro trimestre e abrangeu um número mais reduzido de países.

Na evolução observada é de salientar que, para o conjunto dos países considerados, Macau não melhorou a sua quota de mercado (ao contrário do verificado durante todo o ano de 1982). Assim as exportações expressas em US\$ regridiram em 5,4% contra uma diminuição de 6% nas importações globais do conjunto dos países considerados. Deve no entanto notar-se que a análise se limita à OCDE e além disso não abrangeu, neste período, alguns dos seus países membros nos quais se tem observado em geral ganhos na penetração das exportações do território, nomeadamente a Austrália, a Holanda e o Japão.

Do quadro III-3C ressalta também, como aspecto a ter em conta, o facto de a exportação do território se ter reorientado

em qualquer dos períodos considerados para os mercados de comportamento mais favorável no contexto da OCDE, o que é revelado pelo valor positivo do efeito da dinâmica dos mercados para o conjunto da zona (respectivamente 9,8% e 1,4% no primeiro e segundo semestre de 1982 e 0,6% no primeiro semestre de 1983).

3. A reorientação geográfica das exportações de Macau adquire contornos mais precisos ao analisar-se esta questão a nível de produto.

Os índices de concentração de mercado obtidos a este nível — soma das percentagens dirigidas para os cinco mercados mais importantes — são nas diversas categorias de produtos sempre superiores a 70%, atingindo os valores mais altos nas flores artificiais e electrónica (96,6%). Mesmo nas categorias de vestuário de tecido e da malha, apesar de serem produtos de mais antigo desenvolvimento no território, os índices são da ordem dos 70% (quadro III-3D). Estes números são bem reveladores das potencialidades existentes do ponto de vista da diversificação de mercados.

A análise ao nível de categorias de produtos dá algumas indicações sobre o modo como tais potencialidades estão a ser aproveitadas, nomeadamente revelando as áreas extra-OCDE em que estão a emergir mercados de certa importância para a exportação de Macau.

Quadro III-3A

Principais destinos da exportação (*) de Macau
(em percentagem)

	1980	1981	1982	1982 1.º sem.)	1983 (1.º sem.)
<i>América do Norte</i>	18,0	21,6	24,1	24,3	27,3
do qual					
EUA	17,2	20,8	23,4	23,4	26,1
<i>CEE</i>	47,5	40,3	38,0	40,4	35,7
da qual					
RFA	16,3	12,9	11,9	12,7	11,7
França	13,5	11,3	11,6	12,8	11,6
Itália	5,3	4,8	4,2	4,7	3,8
R. Unido	7,1	7,1	5,9	6,1	5,3
<i>EFTA</i>	4,4	5,9	5,4	5,0	4,2
do qual					
Portugal	2,8	2,5	2,0	1,7	0,8
Suécia	1,6	1,3	1,3	1,4	1,4
<i>Extremo Oriente</i>	24,7	28,2	26,9	26,2	28,1
do qual					
RPC	0,9	3,7	3,5	3,6	3,8
Hong Kong	22,5	22,8	21,5	21,0	23,3
Japão	1,2	1,4	1,7	1,4	0,9
<i>Outros</i>	5,3	4,0	5,6	4,1	4,7
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

(*) Inclui reexportação

Quadro III-3B

Principais destinos das exportações (*)
de têxteis e de vestuário de Macau

(percentagens do total)

	1980	1981	1982
<i>América do Norte</i>	17,6	19,0	20,5
do qual			
EUA	16,7	18,1	19,8
<i>CEE</i>	52,5	46,7	44,2
da qual			
RFA	18,9	15,8	15,2
França	14,4	12,5	12,0
Itália	5,6	5,6	4,8
R. Unido	7,7	7,9	6,9
<i>EFTA</i>	6,8	5,9	5,7
do qual			
Portugal	1,9	1,9	1,5
Suécia	1,8	1,5	1,5
<i>Extremo Oriente</i>	20,6	23,8	22,8
do qual			
RPC	0,8	3,3	2,8
Hong Kong	18,3	18,5	17,7
Japão	1,4	1,7	2,1
<i>Outros</i>	2,5	4,6	6,9
Total	100,0	100,0	100,0

(*) Inclui reexportação

QUADRO III — 3C

Análise da performance de mercado das exportações de Macau na área da OCDE

	Efeito de arrastamento			Efeito quota de mercado	Variação percentual das exportações
	Efeito expansão geral do comér- cio na área da OCDE	Efeito dinâmica do mercado	Total		
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4)	(5) = (4) + (3)
1981/82 1.º semestre					
EUA	-3,6	-3,7	-7,3	24,3	17,0
RFA	-3,6	0,4	-3,2	5,0	1,8
França	-3,6	1,7	-1,9	16,9	14,9
Itália	-3,6	5,8	2,2	5,7	7,9
R. Unido	-3,6	7,9	3,8	-23,2	-19,4
Holanda	-3,6	-4,2	-7,8	21,4	13,6
Suécia	-3,6	-2,4	-6,0	15,1	9,1
Suíça	-3,6	2,5	-1,1	-18,6	-19,7
Japão	-3,6	-2,1	-5,7	62,4	56,7
Austrália	-3,6	22,9	19,3	144,2	163,5
OCDE — total	-3,6	0,8	-2,8	10,0	7,5
2.º semestre					
EUA	-8,8	3,0	-5,8	23,3	17,5
RFA	-8,8	1,3	-7,5	-1,4	-8,9
França	-8,8	1,4	-7,4	5,7	-1,7
Itália	-8,8	-4,0	-12,8	-11,0	-23,8
R. Unido	-8,8	-1,0	-9,8	3,8	-6,0
Holanda	-8,8	3,1	-5,7	12,1	6,4
Suécia	-8,8	5,1	-3,7	4,5	0,8
Suíça	-8,8	-3,0	-11,8	22,7	10,9
Japão	-8,8	-1,8	-10,6	26,3	15,7
Austrália	-8,8	5,7	-3,1	119,6	116,5
OCDE — Ttotal	-8,8	1,4	-7,4	9,0	1,6
1982/83 1.º semestre					
EUA	-6,0	0,1	-5,9	3,8	-2,1
RFA	-6,0	0,7	-5,3	-7,5	-12,8
França	-6,0	2,2	-3,8	9,9	6,1
Itália	-6,0	-6,9	-12,9	14,1	1,2
R. Unido	-6,0	0,4	-5,6	-20,8	-26,4
Suécia	-6,0	-1,5	-7,5	24,5	17,0
Suíça	-6,0	4,6	-1,4	-5,3	-6,7
OCDE — total	-6,0	0,6	-5,4	0,0	-5,4

Fonte: Direcção dos Serviços de Economia

Quadro III-3D

Índices de concentração das exportações de Macau (*), 1982

Flores artificiais	96,6
Electrónica	96,6
Mobiliário de madeira	96,0
Produtos cerâmicos	86,4
Artigos de óptica	85,7
Obras de couro	81,4
Brinquedos	80,1
Vestuário de malha	74,2
Vestuário de tecido	72,1

(*) Soma das percentagens de exportação para os 5 principais mercados

As áreas geográficas em que estes novos mercados se integram são o Médio Oriente e a Europa Ocidental — sobretudo alguns pequenos países de elevado poder de compra — sendo ainda de apontar os casos da Austrália e do Japão (quadro III-3E).

No caso do Médio Oriente a expansão limita-se ao vestuário de tecido e os países que têm assumido maior importância no crescimento observado são o Líbano, o Egipto e em menor grau o Barein, o Koweit e o Chipre. No vestuário de malha verifica-se também uma certa progressão da exportação para alguns mercados desta área.

Os países referidos da Europa Ocidental evidenciam incremento apreciável em todas as grandes categorias de produtos, à excepção dos brinquedos e dos produtos cerâmicos. Dois dos casos mais salientes são os da Holanda e da Suécia, com acréscimos substanciais de exportação no vestuário de tecido e de malha, na electrónica e nas obras de couro, sendo as «performances» em relação à Holanda, no entanto, claramente superiores.

Quadro III-3E

Mercados com maior crescimento de exportação no período 1981-1982

produto/ mercado	taxa de cresc.º	% n.º total
<i>vestuário de tecido</i>		
R. P. de Angola	289,4	2,3
Líbano	242,6	1,8
Austrália	142,6	2,8
Egipto	90,7	1,8
Itália	30,7	3,5
Finlândia	30,7	1,1
Suíça	30	1
Holanda	21,5	4,1
EUA	15,8	24,8
Reino Unido	15,2	8,2
Suécia	14,9	2
<i>crescimento médio do prod.</i>	14,7	—
<i>vestuário de malha</i>		
R. P. de Angola	11 574,8	1,6
Austrália	209,1	1,6
Hong Kong	52,4	4,9
Japão	35,5	3,3
EUA	17,6	25,2

produto/ mercado	taxa de cresc.º	% n.º total
Dinamarca	11,5	1,8
Holanda	6,7	3,5
Suécia	5	1,9
<i>crescimento médio do prod.</i>	4,6	—
<i>brinquedos</i>		
Japão	1 015,3	1,0
Itália	457,4	5,7
RFA	382,4	1,7
Austrália	245,3	2,1
Canadá	199,7	1,0
EUA	151,1	66,9
<i>crescimento médio do prod.</i>	129,6	—
<i>electrónica</i>		
Holanda	789,0	1,5
Bélgica/Luxemburgo	576,4	1,9
França	189,9	63
Suécia	108,2	1,2
<i>crescimento médio do prod.</i>	58,4	—
<i>artigos de óptica</i>		
Áustria	1 600	2,5
Dinamarca	74,6	1,2
EUA	52,8	29,4
Portugal	29,3	1,5
França	21,4	18,6
<i>crescimento médio do prod.</i>	-7,1	—
<i>obras de couro</i>		
Holanda	344,5	1,0
Noruega	151,4	3,4
EUA	141,6	32,8
Austrália	122,5	5,1
Irlanda	94,2	1,1
Dinamarca	79,3	2,2
Suécia	117,7	9,4
<i>crescimento médio do prod.</i>	28,5	—
<i>mobiliário de madeira</i>		
Espanha	123,8	2,7
R. P. China	84	2,3
EUA	43	17,1
Portugal	24,2	9,1
<i>crescimento médio do prod.</i>	13,8	—
<i>produtos cerâmicos</i>		
R. P. China	80,8	3,9
Hong Kong	30	21,4
França	24,5	15,7
<i>crescimento médio do prod.</i>	-12,8	—
<i>flores artificiais</i>		
Bélgica/Luxemburgo	15 700	1,1
França	2 446,2	1,2
Reino Unido	220	2,3
Hong Kong	74,5	1,3
EUA	7,3	90,7
<i>crescimento médio do prod.</i>	14,8	—

Os outros casos dignos de registo são a Dinamarca (vestuário de malha, artigos de óptica e obras de couro), a Bélgica — Luxemburgo (electrónica e flores artificiais), a Finlândia e a Suíça (vestuário de tecido) e a Áustria (artigos de óptica).

A importância da Austrália como mercado potencial manifesta-se principalmente no vestuário de tecido e de malha, nos brinquedos e nas obras de couro e a do Japão no vestuário de malha e nos brinquedos.

Merece ainda referência o incremento conseguido nas exportações de vestuário (tecido e malha) para a República Popular de Angola, país que regista as mais elevadas taxas de crescimento nas duas categorias, o que ficou a dever-se à abertura de uma linha de crédito para financiamento das operações de exportação.

No tocante aos mercados tradicionais são os E.U.A. aquele em relação ao qual o comportamento das exportações de Macau se afigurou favorável num maior número de categorias de produtos, registando-se taxas de crescimento superiores à média em todos os casos excepto electrónica (produto em que o mercado, aliás, é pouco importante) e produtos cerâmicos, em que as exportações sofreram um acentuado decréscimo.

Nas categorias não têxteis o comportamento das exportações para a França revelou-se também muito positivo, com taxas acentuadas de expansão na electrónica, nos artigos de óptica, nos produtos cerâmicos e nas flores artificiais.

4. Na estrutura geográfica das importações (quadro III-3F) sobressai quando se consideram os valores revelados pelas Estatísticas do Comércio Externo (E.C.E.), a forte posição de Hong Kong seguido da RPC. No entanto, tal estrutura reflecte o papel de intermediação de Hong Kong nos fornecimentos a Macau, uma vez que das importações procedentes do território vizinho uma parte considerável constitui reexportação de mercadorias com outras origens. Dada a importância que este tipo de fluxos assume, procedeu-se a uma reclassificação das origens das principais mercadorias reexportadas de Hong Kong, usando como critério para a nova atribuição de origem a percentagem que cada país fornecedor detém na importação por Hong Kong da categoria de produtos respectiva (ver Apêndice metodológico), critério que apenas permite tirar algumas conclusões cautelosas, uma vez que a estrutura de importações de Macau é naturalmente diferente da apresentada pela economia do Território vizinho.

Como resultado deste reajustamento, a proporção que cabe a Hong Kong desce, em 1982, de 37,6% nos valores revelados pelas E.C.E. para 10,1%, baixando da 1.ª para a 4.ª posição como fornecedor de Macau.

Em contrapartida, a posição da RPC — país que vende a Macau sobretudo produtos alimentares, matérias-primas para a indústria e produtos petrolíferos — eleva-se de 29,3% para 36,4%, o mesmo sucedendo ao Japão cuja participação no total passa de 9,4% para 14,4%. Estes países ocupam respectivamente os 1.º e 2.º lugares como principais mercados de importação do território.

Posição de relevo detêm também os E.U.A. e a CEE — respectivamente 3.º e 5.º — embora com peso relativo bastante menor ao dos dois países acima indicados.

O lugar da CEE como 5.º fornecedor, embora relativamente fraco face à sua dimensão económica e comercial, está no entanto em consonância com o grau de penetração que as suas

exportações exibem no conjunto da área do Sueste Asiático(*). Dos países da CEE provêm sobretudo produtos de marcas prestigiadas (sejam de bens de consumo sejam de bens de equipamento), uma vez que em produtos standardizados não têm revelado grande competitividade na região.

Os outros mercados de importação de certa importância relativa são todos países da área do Sueste Asiático, nomeadamente Taiwan (4,9%), e a Coreia do Sul (1,7%) que fornecem sobretudo matérias-têxteis e Singapura (3,7%), em cujas exportações pesam predominantemente os produtos petrolíferos.

(*) As importações originárias da CEE perfazem 4,8% do total na Coreia do Sul, 8,3% em Singapura e 11,8% em Hong Kong (valores de 1981).

Quadro III-3F

Importações por principais mercados de origem
(percentagens do total)

	1981		1982	
	Valores das E. C. E.	Valores ajustados (*)	Valores das E. C. E.	Valores ajustados (*)
Rep. Pop. China	32,6	41,6	29,3	36,4
Japão	10,3	15,3	9,4	14,4
E.U.A.	5,7	7,4	8,1	10,4
Hong Kong	36,3	9,0	37,6	10,1
CEE	4,3	6,4	5,1	7,5
Taiwan	4,2	6,5	3,3	4,9
Singapura	0,4	3,3	0,6	3,7
Coreia do Sul	0,9	1,8	0,8	1,7
Outros	5,3	8,8	5,7	10,9
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

(*) Ver Apêndice metodológico

Fonte: Estatísticas do Comércio Externo de Macau e Hong Kong Trade Statistics (annual Supplement).

IV — OUTROS SECTORES ECONÓMICOS

IV-1 — Construção civil e obras públicas

(a) Construção civil

1. O sector da construção civil é em geral, devido às características do seu ciclo produtivo e aos factores complexos que determinam a evolução da procura dos bens que produz, um dos mais sensíveis às flutuações da conjuntura económica. O seu padrão de comportamento em Macau não constitui excepção a esta regra, podendo mesmo dizer-se que, das actividades de maior relevância no tecido económico do Território é a construção civil aquela na qual as incidências de situação conjuntural se manifestam de maneira mais vincada.

Os indicadores de que se dispõe para a análise do comportamento do sector são relativamente escassos e como constituem um aproveitamento dos registos de actos administrativos relacionados com a tutela da sua actividade pelos organismos públicos competentes nem sempre se mostram suficientemen-

te clarificadores quanto à natureza das evoluções observadas. No entanto, fornecem ainda assim informação susceptível de lançar alguma luz na situação desta actividade económica, pelo menos nos seus contornos fundamentais.

2. Começamos por considerar a evolução das áreas brutas construídas, que consistiu o principal indicador deste género que é efectivamente apurado na DSOPT. Para isso observe-se o quadro IV-1A que apresenta, para além do andamento anual do indicador, o seu comportamento para o primeiro quadrimestre dos anos mais recentes, sendo a escolha deste último

período condicionada pela disponibilidade de dados referentes ao ano em curso.

Deste modo, verifica-se que as áreas brutas concluídas no primeiro quadrimestre deste ano terão aumentado cerca de 62% face a idêntico período do ano precedente, isto é, passaram de 59 321 para 96 086 m². De salientar o facto de no decurso de igual período, mas referido à evolução registada entre 1981 e 1982, se ter verificado uma quebra de 66%, pois que as áreas construídas e concluídas em 1981 ascenderam então a 174 272 m².

Quadro IV-1A

Áreas brutas construídas no território de Macau

(em m²)

	Total Geral	Exclus.te Habitação	Exclus.te Comércio	Exclus.te Indústria	Finalid. Mistas	Outras Finalidad.	Estrutura percentual					
							Total	Só habit.	Só comer.	Só indust.	Mistos	Outros fins
1980	322 429	43 914	1 869	79 798	196 848	—	100,0	13,62	0,58	24,75	61,05	—
1.º quadrimestre	113 495,3	34 238,3	966	15 963,8	62 327,9	—	100,0	30,17	0,85	14,06	54,92	—
1981	428 147	32 995	10 362	114 656	240 311	29 823	100,0	7,71	2,42	26,78	56,13	6,96
1.º quadrimestre	174 272	16 503	325	32 410	124 344	690	100,0	9,46	0,19	18,60	71,35	0,40
1982	288 961	39 633	11 343	25 991	175 257	36 737	100,0	13,72	3,93	8,99	60,65	12,71
1.º quadrimestre	59 321	—	520	—	57 806	995	100,0	—	0,88	—	97,44	1,68
1983	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.º quadrimestre	96 086	6 150	420	—	59 581	29 935	100,0	6,40	0,44	—	62,01	31,15

Fonte: DSOPT

Foi também possível efectuar estimativas para a repartição das áreas concluídas de acordo com a respectiva afectação a finalidades. Estes valores reportam-se entretanto a áreas úteis e constam dos quadros IV-1B e IV-1C, e a partir da consideração destes quadros parece salientar-se o crescimento muito vincado da rubrica «Outras Finalidades» que atinge cerca de 397% quando se comparam os valores do primeiro quadrimestre de 1983, com os do ano precedente. Tal evolução prende-se com a conclusão de unidades hoteleiras no início do corrente ano e para além deste comportamento quer a área habitacional quer a comercial registaram aumentos também consideráveis que ascenderam a 21,2 e 25,9%, respectivamente.

Convém no entanto usar de alguma ponderação na interpretação destes resultados. Com efeito, é conhecida a crise vincada que o sector conheceu no decurso do ano transacto e que se repercutiu seguramente no nível da actividade. Ora, apesar das informações relativas à evolução das áreas concluídas acima apresentadas apontarem para mudanças significativas no decurso dos primeiros meses do corrente ano, não existem bases suficientes para apoiar esta tese pois que os indicadores deste género não reflectem correctamente, sobretudo

para períodos infra-anuais, a evolução do nível de actividade propriamente dita. Na verdade, as áreas concluídas podem concentrar-se em certos períodos devido a tomadas de decisão em fases prévias em que existiam boas expectativas de lucro e podem ainda alargar-se os períodos de construção na ausência de perspectiva de resposta da procura o que pode adulterar completamente a natureza das conclusões a extrair.

No caso concreto da evolução do sector no território de Macau não parece muito provável que se tenha registado um acréscimo significativo do nível de actividade naquele período. O que poderá ter ocorrido, talvez, foi o facto de alguns grandes edifícios cuja construção fora lançada sensivelmente na fase de «boom» terem atingido a sua fase final e daí ter-se registado o comportamento mencionado.

De igual modo se reveste de importância ter presente que a Administração tem desenvolvido um grande esforço de re-instalação de alguns serviços públicos, a par com a aquisição de residências para funcionários, o que dada a pequena dimensão do Território tem contribuído para atenuar os efeitos da recessão deste sector.

Quadro IV-1B
Evolução da repartição das áreas úteis construídas

(em m²)

	Áreas úteis construídas					Estrutura percentual				
	Total	Habitação	Comércio	Indústria	Outras final.	Total	Habit.	Comer.	Ind.	Outras final.
1980	269 405,77	176 948,34	35 747,01	48 842,34	7 868,08	100,0	65,7	13,3	18,1	2,9
1.º quadrimestre	94 831,08	68 235,51	13 788,30	9 770,61	3 036,66	100,0	72,0	14,5	10,3	3,2
1981	359 868,12	174 920,55	41 268,44	99 377,58	44 301,55	100,0	48,6	11,5	27,6	12,3
1.º quadrimestre	146 479,92	79 498,01	18 752,77	28 091,22	20 137,92	100,0	54,3	12,8	19,2	13,7
1982	222 038,19	137 762,71	33 552,04	26 422,17	24 301,27	100,0	62,0	15,1	11,9	11,0
1.º quadrimestre	45 582,37	32 103,66	7 817,38	—	5 661,33	100,0	70,4	17,2	—	12,4
1983	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.º quadrimestre	76 868,80	38 895,60	9 839,20	—	28 134,00	100,0	50,6	12,8	—	36,6

Fonte: SPECE

Quadro IV-1C
Taxas de crescimento das áreas construídas — construção civil

(em %)

		Área bruta	Área útil				
			Total	Habitação	Comércio	Indústria	Outras final.
Anos	1981/80	32,8	33,5	-1,1	15,4	103,5	463,1
	1982/81	-32,5	-38,3	-21,2	-18,7	-73,4	-45,1
	1983/82	—	—	—	—	—	—
Quadrimestres	1.º de 1981/0	53,5	54,5	16,5	36,0	187,5	563,2
	1.º de 1982/1	-66,0	-68,9	-59,6	-58,3	—	-71,9
	1.º de 1983/2	62,0	68,6	21,2	25,9	—	397,0

Fonte: SPECE

No que diz respeito à importação de materiais de construção, indicador de interesse na análise do comportamento deste sector verifica-se, a partir do quadro IV-1D em anexo, ter-se registado uma quebra no valor total da respectiva importação nos cinco primeiros meses do corrente ano face ao período homólogo do ano precedente (*).

3. Se, de facto, a situação do sector não parece ser das mais favoráveis devido ao manifesto fraco nível da procura de áreas construídas e à tendência para a baixa dos preços nas transacções imobiliárias, é, no entanto, de considerar que este panorama pode vir a ser modificado pela eventual melhoria da conjuntura económica internacional e consequente dinamização da actividade económica em geral, sobretudo se a recuperação económica não se fizer acompanhar de uma marcada agudização das pressões inflacionistas. Uma eventual descida das taxas de juro seria um dos aspectos da evolução conjuntural que poderia ter um efeito significativo na situação económica da indústria da construção, dado o peso habitual dos encargos financeiros.

No entanto, os efeitos associados a esta recuperação não deverão fazer-se sentir na actividade do sector antes do 1.º

(*) Os dez materiais de construção indicados no quadro IV-1D nem sempre reflectem com exactidão a evolução global da importação destes materiais. Assim, no primeiro trimestre de 1982, contra um aumento da importação total de materiais de construção de 44% (resultante das importações de módulos em Fevereiro e Março para uma das unidades hoteleiras em construção nessa altura) verifica-se uma quebra de certa expressão no conjunto dos produtos inseridos no quadro.

Também aqui a pequena dimensão da economia introduz factores susceptíveis de distorcer a análise e consequentes conclusões.

semestre do próximo ano, quer porque não se afigura provável que a esperada baixa nas taxas de juro nos principais mercados de capitais ocorra ainda este ano — e ainda que tal sucedesse o impacto na situação do sector não seria imediato — quer porque a reanimação da economia mundial só tem incidência no sector da construção civil através da prévia dinamização de outros sectores da economia.

No tocante ao comportamento dos custos de produção do sector, que em virtude do abrandamento das tensões inflacionistas à escala internacional haviam registado nos últimos meses de 1982 e no início de 1983 uma evolução favorável, é de admitir que experimentem de novo uma tendência para um certo agravamento, se bem que moderado, dada a inflexão verificada na variação dos preços no comércio internacional no 2.º trimestre do corrente ano, bem como a eventual depreciação do HK\$ e, consequentemente, da pataca.

No contexto das perspectivas do sector é de notar ainda o facto de se terem registado acréscimos significativos no número de licenças de construção e demolição concedidas pela DSOPT. Com efeito, o número daquelas concessões sofreu um acréscimo de 65,2% se compararmos os valores relativos ao primeiro quadrimestre de 1983 com os do período homólogo do ano anterior.

De resto, reconhece-se que para se ultrapassar a situação vigente em que pontifica, designadamente, a existência de importantes áreas construídas e não vendidas, é necessária não só a animação da actividade económica internacional, com também a dissipação dos factores de incerteza de ordem política, que ultimamente têm afectado o nível de confiança em que se desenvolve, na área onde Macau se integra, a actividade do sector.

Quadro IV-1E

Evolução da concessão de licenças para demolição e construção de novos edifícios

	Construções novas	Demolições
1980		
1.º Quadrimestre	104	109
1981		
1.º Quadrimestre	79	64
1982		
1.º Quadrimestre	43	26
1983		
1.º Quadrimestre	65	49

Fonte: DSOPT

(b) Obras públicas

O nível do investimento público em Macau, e «a fortiori» a sua componente de obras públicas, situou-se até 1981 — salvo algumas excepções pontuais — a um nível extremamente baixo, o que deu lugar às deficiências de ordem infra-estrutural com que a actividade sócio-económica do território se debate, já atrás apontadas.

O ano de 1982 marcou a este respeito uma transição de vulto, pois nesse ano as despesas de investimento público cifram-se em 207 milhões de patacas, ou seja, mais 125% do que no ano anterior, estando orçamentado para o ano corrente um valor de 487,7 milhões (o que representa um novo incremento de 135%). Destas verbas a componente de obras públicas representa 87,4% e 8,6%, respectivamente.

É de realçar que qualquer dos montantes indicados, apesar das elevadas taxas de expansão que lhes estão associadas, foi financiado com recursos financeiros próprios, mantendo-se o sector público numa situação de equilíbrio orçamental global.

De acordo com os elementos disponíveis, a taxa de realização do subsector «Obras Públicas», que tem sido em geral relativamente baixa, atingiu nos 7 primeiros meses deste ano 31,3% do orçamentado, valor que supera o registado no período homólogo do ano findo em que se alcançou 27,8%. Estas taxas de execução correspondem, respectivamente às verbas de 133,2 e 58,2 milhões de patacas pelo que se registou um vincado aumento no dispêndio de verbas neste âmbito, o que ocorreu quer na área de «Estudos, Planos e Projectos» quer nas «Obras» propriamente ditas (vide Quadro IV-1F).

Os valores indicados incluem os gastos com a aquisição de residências para os funcionários do Estado, factor que contribuiu significativamente para o aumento verificado nas verbas dispendidas nos primeiros sete meses de vigência do Programa de Investimentos de 1983, uma vez que tais gastos representaram 50,6 milhões de patacas (cerca de 38% do total do investimento público previsto).

Este reforço da despesa do Estado em habitações para funcionários públicos contribuiu, como já foi referido, para atenuar a crise do sector da construção civil.

No que concerne particularmente às obras relativas aos subsectores mais significativos, o nível de execução dos primeiros 7 meses do ano revela-se ainda pouco expressivo. Com efeito, nos casos da Urbanização e Saneamento, da Rede Rodoviária, do Turismo, e da Educação, Cultura e Desporto a taxa de realização atingiu apenas respectivamente 3%, 5,4%, 11,2% e 16,6% e só no Equipamento, e Instalação de Serviços Públicos esse indicador alcançou os 50,7%.

Se a situação acima descrita não parece à primeira vista muito favorável é preciso não esquecer que este género de gastos costuma ser vivamente acelerado na parte final do exercício bem como no seu período complementar, por razões que se prendem com o facto de muitos destes trabalhos corresponderem a novas iniciativas e exclusivamente com o carácter sazonal de certas obras designadamente no âmbito da reparação e beneficiação de certos edifícios públicos. Deste modo admite-se que o actual ritmo de execução pode ainda atingir níveis aceitáveis.

Quadro IV-1F

Plano de Investimentos do Território — Sector Obras Públicas(em 10³ ptes)

	Dotação anual referida ao fim do mês de Julho de cada ano			Pago até ao fim do mês de Julho de cada ano			% de execução orçamental no período		
	Total	Em obras	Em estudo e projectos	Total	Em obras	Em estudo e projectos	Total	Em obras	Em estudo e projectos
1982	209 067	174 688	34 379	58 191	51 412	6 779	27,8	29,4	19,7
1983	426 090	377 044	49 046	133 179	123 945	9 234	31,3	32,9	18,8

Fonte: SPECE

IV-2 — Turismo

As actividades produtivas que se enquadram na rubrica «Turismo» assumem importância relevante na economia e nas finanças do Território, pois, além do turismo propriamente dito, abrangem os diversos tipos de jogo com largas tradições

e chamariz habitual da larga maioria do elevado número de visitantes que anualmente demandam Macau.

Assumindo desde há muitos anos importância fundamental, quer na canalização de receitas para os cofres públicos, quer para o esforço de dinamização de projectos de investimento em domínios como infra-estruturas e equipamentos colectivos

de diversa índole, as actividades do jogo, nas suas variadas componentes, têm evidenciado nos últimos anos especial dinamismo traduzido em taxas elevadas de crescimento das receitas. Este dinamismo, conjugado com as disposições do novo contrato do jogo recentemente assinado, permite aumentar a comparticipação de tais actividades no esforço que a Administração vem desenvolvendo no sentido de dotar o Território com os meios necessários ao desenvolvimento económico e social e ao lançamento e melhoria das infra-estruturas de base em que o mesmo deve assentar.

Enquanto em 1982 as receitas globais do jogo haviam evidenciado um crescimento pronunciado (cerca de 20%) relativamente a 1981, durante o ano corrente as estimativas efectuadas, quando são já conhecidos valores para os primeiros oito meses, apontam igualmente para um comportamento favorável.

No que concerne ao sector turístico «stricto sensu» deve referir-se que as características específicas de Macau como destino turístico têm dificultado uma maior projecção dos efeitos das correntes de visitantes não residentes em Hong Kong na economia doméstica.

Com efeito, apesar de os cerca de 4 milhões de visitantes que aqui acorrem anualmente, colocarem Macau como um dos destinos mais importantes de toda a zona da Ásia e do Pacífico (acima mesmo de Hong Kong) a verdade é que mais de 80% desse número diz respeito a residentes de Hong Kong que aqui se deslocam várias vezes por ano, por períodos curtos, com o objectivo de jogar nos locais que para o efeito existem no Território.

Tendo em conta uma tal realidade concluir-se-ia que mesmo assim um volume anual da ordem das 800 mil pessoas se deslocam a Macau com fins turísticos ligados nomeadamente à carga cultural e histórica que Macau apresenta ou integrados em «tours» que incluem Macau e zonas circum-vizinhas da R.P. da China. Refira-se que nos primeiros 7 meses de 1983, enquanto no global os visitantes decresceram -0,7% após terem crescido 11% em 1982, a parcela correspondente aos turistas aumentou 6% relativamente ao período homólogo do ano anterior.

Com o surgimento de novas unidades hoteleiras dimensionadas para uma procura diferente da constituída pela grande maioria dos jogadores, parecem estar lançadas algumas das bases para tornar Macau num destino turístico complementar e não acessório de Hong Kong, a ser «visitado» em poucas horas. A este propósito é significativo que apenas cerca de 1/5 dos turistas que visitam Hong Kong se deslocam a Macau.

Refira-se que cerca de 90% dos hóspedes dos estabelecimentos hoteleiros são residentes de Hong Kong e que apenas cerca de 10% dos turistas (visitantes não residentes de Hong Kong) pernoita no Território.

De salientar que enquanto em 1981 se havia registado um aumento significativo, quer no número de dormidas quer de hóspedes registados nos estabelecimentos hoteleiros, em 1982 assistiu-se a uma quase estagnação relativamente a 1981, enquanto os dados conhecidos para os primeiros 5 meses de 1983 apontam para um aumento sensível do número de hóspedes (+15%) e uma quebra no número de dormidas (-4%), denotando assim uma diminuição no tempo médio de permanência no Território dos clientes dos estabelecimentos hoteleiros.

Nos últimos anos tem-se, na verdade, assistido no Território a uma diminuição da taxa de ocupação do conjunto dos esta-

belecimentos hoteleiros em virtude de o aumento acentuado na capacidade disponível (em quartos) não ter sido acompanhado de um aumento proporcional nas dormidas registadas. Os esforços que vêm sendo desenvolvidos no sentido, por um lado, de diversificar pólos de atracção turística, nomeadamente de lazer, e por outro, de divulgação e promoção do Território como destino turístico, baseando esse reforço, quer nas características e particularidades sócio-culturais e arquitectónicas do Território, quer na crescente oferta de infra-estruturas hoteleiras com requisitos e níveis de qualidade internacionais, perspectivam uma maior utilização e rentabilização destas.

Refira-se que nos últimos anos se vem assistindo a uma diminuição da importância relativa do Japão como fonte de turistas para o Território, passando de cerca de metade do total em 1980 para apenas cerca de 1/3 nos primeiros 5 meses de 1983, enquanto os E.U.A., Austrália e Nova Zelândia aumentaram significativamente a sua quota parte (de 16% para cerca de 22% no mesmo período).

O conjunto dos países do Sudoeste Asiático (essencialmente constituídos pela Tailândia, Singapura, Malásia, Filipinas e Indonésia) tem mantido as suas respectivas posições como fornecedores de turistas (1/5 do total).

V — Evolução da situação monetária e cambial (*)

1. Evolução global

Durante a primeira metade do ano corrente o comportamento da generalidade dos principais agregados monetários permaneceu, em grande medida, afectado pelos condicionamentos prevalecentes no decurso do ano transacto, em particular no segundo semestre. Por um lado, a política monetária e cambial manteve, basicamente, os contornos habituais que a vêm caracterizando: o alinhamento cambial com o dólar de Hong Kong, e, por consequência, com as taxas de juro deste, e a virtual ligação da emissão monetária ao sinal das contas com o exterior delimitam, no essencial, o quadro em que na esfera financeira se realizam os ajustamentos que a evolução real da economia e as expectativas dos agentes vão determinando. Por outro lado, se é verdade que desde o início do ano se observa uma franca recuperação da actividade industrial, correspondente à evolução favorável da procura externa, foi sobretudo já no 2.º trimestre que os ritmos de crescimento assumiram valores mais elevados enquanto outros sectores, em particular a construção civil, continuam a derrotar dificuldades já referidas em pontos anteriores. Finalmente, as pressões sobre o dólar de Hong Kong e a situação de instabilidade que lhe está associada (e por consequência sobre a Pataca) tenderam a permanecer como pano de fundo da evolução da actividade económica, afectando quer as expectativas quanto à evolução da inflação, quer as trocas com o exterior, em particular no que respeita à competitividade das exportações de Macau e à evolução dos termos de troca.

A massa monetária cresceu moderadamente, registando no 1.º trimestre, para além de uma ligeira contracção face aos valores de Dezembro de 1982, uma taxa de variação homóloga de 17%, valor substancialmente abaixo dos observados em

(*) Nesta fase apenas se possuem elementos definitivos relativos ao 1.º trimestre. Em consequência todas as referências ao 2.º trimestre são feitas com base em valores provisórios estimados.

períodos precedentes; a virtual estagnação das disponibilidades líquidas sobre o exterior (registando mesmo uma contracção de 14 milhões de patacas) e a acentuada desaceleração do crescimento do crédito interno, cresceu apenas 1,7% relativamente a Dezembro de 1982, constituíram as contrapartidas daquele comportamento do M2. Durante o 2.º trimestre, aparentemente reflectindo o comportamento favorável da actividade económica, em particular da actividade industrial/exportadora, o crédito interno voltou a observar taxas de variação relativamente elevadas, tendo crescido entre Março e Junho cerca de 14%; no entanto, e porque boa parte do acréscimo do crédito concedido se terá destinado a financiar a retoma da actividade industrial, a pressões que, no curto prazo e numa economia com as características de Macau, se tendem a fazer sentir sobre as importações terão estado na base, tal como a evolução, virtualmente desfavorável, dos termos de troca, da erosão observada no saldo das disponibilidades líquidas sobre o exterior do sistema bancário. Assim, embora o crédito interno se tenha expandido cerca de 34% em termos homólogos, os efeitos do processo de esterilização da oferta adicional de meios de pagamento conduziram a que o crescimento da massa monetária se tenha quedado por valores comparativamente baixos, 11% em termos homólogos e 3% relativamente ao trimestre anterior.

Durante todo o semestre, e particularmente na segunda metade, o dólar de Hong Kong, e por conseguinte a Pataca, esteve sujeito a fortes pressões nos mercados de câmbios, tendo entre o início do ano e o final do mês de Agosto o índice da taxa de câmbio efectiva registado uma quebra de cerca de 10%, passando aquele índice de 79,5% para 71,3. Este comportamento cambial do dólar de Hong Kong se, por um lado, reflecte uma situação de fraqueza cujas origens relevam quer de factores de natureza política quer de condicionalismos de ordem económica, por outro lado, não deixa de estar fortemente influenciado pelo extraordinário comportamento da moeda americana nos mercados internacionais. Em ordem a atenuar as pressões sobre a moeda de Hong Kong, as taxas de juro, que permaneceram estáveis ao longo dos três primeiros meses do ano, foram elevadas de um ponto em finais de Abril e de dois pontos, em média, no final de Maio, período em que o dólar de Hong Kong atingiu cotações *record* de baixa relativamente à divisa norte-americana; em Julho, na presença de sensível recuperação do dólar local, as taxas foram repostas nos níveis de Abril.

Várias iniciativas e acções foram, entretanto, empreendidas pelas autoridades económicas do Território em ordem a promover o desenvolvimento e modernização do sistema financeiro de Macau. Na sequência da aprovação e publicação do novo diploma regulador do sistema de crédito e de estrutura financeira de Macau foi autorizada, em Janeiro, a instalação de nove novos bancos no Território, instituições, na generalidade, de dimensão internacional que certamente vão ser um factor de modernização e de impulso ao crescimento do sistema, nomeadamente na área das operações internacionais. No quadro ainda da regulamentação da nova lei bancária foram definidas novas regras quanto às reservas de caixa a deter pelas instituições de crédito.

Particular destaque merecem, neste contexto, as iniciativas que conduziram à criação e arranque da Câmara de Compensação de Macau; com efeito, a inexistência de compensação centralizada de cheques e outros títulos constituía uma lacuna importante na organização do sistema financeiro do Território,

criando dificuldades ao funcionamento das instituições de crédito e obrigando a soluções alternativas, como a compensação bilateral, com incidência, entre outros, nos custos das instituições bancárias e na rapidez das operações.

Ainda durante a primeira metade deste ano foi criada a primeira sociedade financeira do Território na sequência da publicação do diploma regulador da actividade daquele tipo de instituições de crédito especializadas.

2. Procura de moeda

Como atrás se assinalou, a procura de moeda tem vindo a sofrer uma quebra substancial nos ritmos de crescimento desde meados do ano transacto. Embora não se possuam elementos que permitam estimar a velocidade rendimento da moeda, e a natureza da relação entre o *stock* de moeda e o nível da actividade económica seja extremamente complexa, não será, talvez, demasiado arriscado entrever uma certa correlação entre aquele comportamento e o comportamento da actividade económica.

A evolução registada pela massa monetária (M2), apesar de continuar a desacelerar no decurso do segundo trimestre, aparentemente compreende duas fases distintas a que estão associados outros tantos comportamentos diferenciados observados nos seus determinantes. Assim, até ao primeiro trimestre deste ano a travagem no ritmo de crescimento da procura de moeda coincidiu com igual moderação das taxas de variação dos determinantes da oferta de moeda; em concreto: à estagnação das disponibilidades líquidas sobre o exterior correspondeu um pronunciado afrouxamento no crescimento do crédito. Com a retoma da actividade económica, mais visível no segundo trimestre, o dinamismo observado pelo crédito concedido foi parcialmente esterilizado, do ponto de vista da procura de moeda, pela erosão nas disponibilidades líquidas sobre o exterior do sistema bancário. Como noutro ponto se referiu se esta evolução é, aparentemente, compatível com os efeitos esperados, no curto prazo, da retoma sobre as importações, e por conseguinte sobre as contas com o exterior, provavelmente, também, estaremos em presença dos efeitos, virtualmente, decorrentes dos diferenciais de juro reais negativos enfrentados pela Pataca e o dólar de Hong Kong.

Quadro V-A

Taxas de variação homólogas nominais

(%)

	1982				1983	
	I	II	III	IV	I	II
M2	37,5	34,1	25,5	29,5	16,9	10,9*
Dep. à vista	28,8	11,2	38,2	33,3	38,0	19,6*
Dep. a prazo	42,7	45,9	22,2	29,4	10,3	7,6*
Dep. totais	39,4	35,7	26,2	30,5	16,5	10,9*

* Valores estimados

Os depósitos de residentes registaram globalmente uma redução acentuada das taxas de crescimento; as taxas de variação homólogas observadas nos dois primeiros trimestres do corrente ano situam-se significativamente abaixo dos ritmos de crescimento experimentados no decurso dos períodos anteriores. De modo mais acentuado ainda desaceleraram os depósitos a prazo que tendo crescido até ao segundo trimestre do ano transacto a taxas situadas acima de 40%, registaram nos dois

primeiros trimestres de 1983 taxas de crescimento de, respectivamente, 10,3% e 7,6%.

Embora tendo também afrouxado os ritmos de crescimento, os depósitos à vista, no entanto, mantiveram taxas de variação significativamente acima dos depósitos totais e dos depósitos a prazo. Este comportamento embora permaneça por explicar cabalmente não deixará, todavia, de reflectir, ao menos em parte, o comportamento dos agentes (preferência por liquidez) face ao clima de expectativa em relação ao valor da moeda.

A evolução descrita ter-se-á verificado de forma genérica, independentemente da denominação dos diferentes tipos de depósitos, porquanto a estrutura por tipos de moedas terá sofrido alterações significativas.

Quadro V-B

DEPÓSITOS — Composição por moedas de denominação

(%)

	1982				1983	
	I	II	III	IV	I	II
Depósito totais-Residentes	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Dep. em Patacas	27,2	26,0	26,0	25,1	25,0	25,9*
Dep. em Hong Kong						
dólares	65,4	62,6	66,8	69,4	68,5	68,4*
Dep. noutras moedas	7,4	11,4	7,2	5,5	6,3	5,7*

* Valores provisórios

Assim os depósitos denominados em Patacas terão mantido sensivelmente o seu peso relativo, correspondente a cerca de um quarto dos depósitos de residentes, mantendo o dólar de Hong Kong o seu peso relativo também, cerca de 68,5% dos depósitos totais. Esta situação sugere duas observações: por um lado, não se registaram, um tanto surpreendentemente face à conjuntura cambial do dólar de Hong Kong, modificações dignas de registo no peso relativo das outras moedas no conjunto dos depósitos. Por outro lado, o grau de preferência dos agentes por activos monetários denominados em Patacas continua a reflectir, basicamente, a situação de desvantagem relativa em que as regras quanto a reservas de caixa das instituições de crédito colocam esta moeda.

3. Crédito interno

O crédito concedido pelo sistema bancário, como ficou referido noutro ponto, depois de ter afrouxado significativamente os ritmos de crescimento, comportamento este consentâneo com a queda, durante o ano transacto, do ritmo de actividade na generalidade dos sectores económicos, voltou a registar no segundo trimestre de 83 uma aceleração no ritmo de expansão. O maior dinamismo da procura de crédito se está claramente reflectido na subida das taxas de crescimento homólogas, é sobretudo evidente quando se observam as taxas de variações trimestrais; de facto, entre o primeiro e o segundo trimestres de 83 o crédito interno ter-se-á expandido cerca de 14,5%, enquanto no trimestre anterior tinha registado um crescimento de 1,8% e ao longo de 1982 não tinha ultrapassado o ritmo de crescimento trimestral de 8%, observado no último trimestre.

Quadro V-C

CRÉDITO INTERNO — Taxas de crescimento homólogas

(%)

	1982				1983	
	I	II	III	IV	I	II
Crédito interno	33,6	21,6	31,2	28,2	28,8	—
Créd. a Emp. e Partic.	30,8	16,5	25,1	25,2	26,0	34,0*
Créd. c/aval do Territ.	108,2	150,0	184,6	70,7	72,8	—
Créd. ao Sector Público	- 3,9	- 2,5	- 2,5	- 2,3	- 2,3	—

* Valor provisório

A distribuição sectorial do crédito, no que respeita aos «Empréstimos e Adiantamentos» (cerca de 87% do crédito interno), não sofreu alterações significativas, permanecendo sensivelmente idêntica à observada no final do ano passado, pelo que a procura de crédito se terá intensificado na generalidade dos sectores de actividade. Em todo o caso, vale a pena referir o sensível acréscimo de peso relativo da «Indústria Transformadora» na base do qual está o facto de a procura de crédito daquele sector se ter situado ligeiramente acima da taxa média de crescimento do crédito total (cerca de 40%). Assim, a «Construção Civil» (30%), a «Indústria Transformadora» (27,5%) e o «Comércio Geral» (14%) constituem os principais sectores de destino do crédito concedido; na «Indústria Transformadora» os sectores «Têxtil» (45%) e do «Calçado e Vestuário» (26%) absorvem o grosso dos recursos distribuídos.

4. Operações com o exterior

As disponibilidades líquidas sobre o exterior do sistema (DLX) sofreram uma quebra sensível durante o primeiro semestre, e de modo particular no período correspondente ao segundo trimestre. Considerando os valores relativos aos bancos comerciais (com excepção de um banco) constata-se que o saldo correspondente à diferença entre as disponibilidades e responsabilidades perante o exterior passou de 2 084 para 1 829 milhões de Patacas, registando, assim, uma diminuição de 255 milhões de Patacas. Em Dezembro de 1982 o valor daquele saldo era de 2 179 milhões de Patacas.

A evolução registada pelas DLX parece corresponder basicamente aos ajustamentos decorrentes da retoma da actividade económica. Assim, por um lado, o acréscimo da procura de crédito traduziu-se, de certa forma inevitavelmente, na mobilização de reservas dos bancos correspondentes à parcela das poupanças internas que a procura doméstica até aí não conseguia absorver. Por outra parte, a expansão da actividade produtiva terá, como se referiu, desencadeado pressões sobre as importações, intensificando, por conseguinte a procura de meios de pagamento sobre o exterior.

As operações financeiras com o exterior, operações de natureza «off-shore», continuaram a evidenciar um relativo dinamismo durante o primeiro semestre. Em qualquer caso as taxas de crescimento situaram-se sensivelmente abaixo das observadas em períodos anteriores. O relativo afrouxamento nas taxas de crescimento dos fluxos financeiros com o exterior se, por um lado, não será estranho à conjuntura prevalecente nos mercados financeiros internacionais desde o ano passado, por outro, apresenta, aparentemente, uma forte correlação com a concentração dos operadores e o correspondente «plafond», seja em termos de operações seja do ponto de vista da atracção

de recursos (2 bancos representam cerca de 77% do «crédito ao exterior» e 58% das responsabilidades totais perante o exterior).

A denominação dos recursos mobilizados no exterior não sofreu modificações significativas, permanecendo o grosso dos fluxos a ser denominados em moedas que não a Pataca ou o dólar de Hong Kong, maioritariamente dólares americanos.

5. Evolução cambial

A Pataca, na medida em que se manteve a política de alinhamento cambial com o dólar de Hong Kong, reflectiu integralmente o comportamento da moeda de Hong Kong nos mercados de câmbios.

O dólar de Hong Kong permaneceu durante toda a primeira metade do ano sujeito a fortes pressões nos mercados de câmbios; estas pressões, tornadas mais visíveis na sequência do início do debate público em torno do futuro político de Hong Kong no final do Verão passado, se, por um lado, estão reco-

bertas de uma forte carga política e especulativa, por outra parte, não deixam, no período em análise, de resultar de condicionamentos de ordem económica bem determinados. Assim alguns factores principais de fraqueza do HKD poderão ser recensados:

- i) em primeiro lugar o défice comercial e de serviços que se vem observando desde 1978 na economia de Hong Kong constitui, a despeito do comportamento dos fluxos de capitais, um factor básico de pressão sobre a moeda local;
- ii) em segundo lugar, a política monetária expansionista seguida durante os últimos anos não só acomodou os déficits com o exterior como ao mesmo tempo alimentou as pressões inflacionistas internas;
- iii) finalmente, a política de taxas de juro seguida, a que se adicionou no último ano e meio a discriminação fiscal contra o HK\$, tem vindo sistematicamente a favorecer, na medida em que o HK\$ enfrenta diferenciais de juro adversos, a procura de activos financeiros denominados noutras moedas e a especulação contra a moeda local.

Quadro V-D

Evolução da pataca face às principais moedas e do índice da taxa de câmbio efectiva do HK\$

(Câmbios médios entre a compra e a venda, em fim do período)

	1982				1983		
	I	II	III	IV	I	II	Agosto
1 Dólar americano	6.0403	6.1076	6.4412	6.7327	6.9660	7.3963	7.7818
100 Marcos alemães	250.12	249.45	254.37	282.62	286.93	290.05	288.04
1 Libra esterlina	10.7527	10.6548	10.8976	10.9145	10.2018	11.6133	11.6100
100 Francos franceses	96.46	89.73	90.00	99.63	95.55	96.46	95.58
100 Ienes japoneses	2.4482	2.4010	2.3897	2.8662	2.9038	3.0852	3.1521
100 Escudos	8.512	7.306	7.332	7.605	7.164	6.35	6.27
Índice da taxa de câmbio efectiva do HK	87.8	89.0	86.3	79.5	78.4	73.8	71.3

Se este tem sido o quadro de fundo, que a evolução do índice da taxa de câmbio efectiva sublinha, as fortes oscilações de curto prazo, no entanto, encontram os seus determinantes quer em factores de ordem interna, com destaque para os condicionantes de natureza política e os efeitos dos «leads and lags», quer em razões de natureza exógena, em particular a grande instabilidade dos mercados de câmbios mas, sobretudo, o comportamento cambial do dólar americano.

O comportamento cambial do HK\$, e da Pataca, não foi homogéneo ao longo do semestre: até ao final de Março o índice da taxa de câmbio efectiva caiu, relativamente a Dezembro, 1,4% enquanto que em finais de Junho e Agosto tinha sofrido quebras de, respectivamente, 7,1% e 10,3%. Relativamente ao dólar americano a desvalorização registada no 1.º trimestre foi de 3,5% enquanto até ao final de Agosto a perda de posição do HK\$ era de cerca de 15,5%.

De facto, durante os primeiros meses do ano o HKD (e a Pataca, por consequência) observou uma relativa «estabilidade» cambial; em grande medida desencadeadas pela concen-

tração sazonal de fluxos devidos, ao menos em parte, a motivos comerciais e a «lags» na liquidação de exportações, as pressões sobre o dólar de Hong Kong intensificaram-se a partir dos finais de Março. O clima de instabilidade e especulação prevalecente no mercado tendeu a alimentar subsequentemente aquela tendência à baixa. A subida de 3 pontos percentuais nas taxas de juro em Abril e Maio terá contribuído para atenuar as pressões de desvalorização sobre a moeda local.

Em Julho, e depois de o HK\$ ter recuperado significativamente, quer relativamente ao dólar americano, de 7,9 para 7,2, quer em termos de índice de taxa de câmbio efectiva, de 70,3 para 74,6, as taxas de juro foram repostas nos níveis de Abril. Para esta recuperação da moeda local terão, também, contribuído os efeitos decorrentes do rápido crescimento dos fluxos de exportação.

A partir de meados de Agosto boa parte dos ganhos registados nos dois meses anteriores terão sido absorvidos no contexto de um reforço da moeda americana nos mercados de câmbios e da persistência dos factores de instabilidade e especulação no mercado local.

VI — FINANÇAS PÚBLICAS

VI — 1. Evolução das receitas e despesas do Território

1. Nos primeiros seis meses de 1983 o saldo global das contas públicas do território foi da ordem de 137,7 milhões de patacas, ou seja, 26,7% da receita total cobrada no semestre. Em valores absolutos trata-se do maior excedente verificado no período Janeiro — Junho em todo o hexénio 1978–83, embora em termos relativos (percentagem do saldo no total das receitas) os correspondentes excedentes observados nos anos de 1978–1981 tenham sido mais elevados (ver quadro VI-A).

Em comparação com o ano transacto (em que se verificou, no fim do ano, um ligeiro *deficit* da ordem de 1,3% da receita) a situação das contas públicas em 1983 apresenta-se mais favorável, apesar da expansão acentuada das despesas extraordinárias. Esta componente da despesa sofreu um incremento de 92,5% no primeiro semestre em comparação com o período homólogo de 1982, no qual o respectivo montante já havia registado um aumento da ordem de 177% sobre Janeiro — Junho de 1981. A despesa extraordinária perfaz assim nos primeiros seis meses do ano corrente cerca de 36,8% do total da despesa, percentagem bem superior à que detinha no início do período considerado na análise (em 1978 o seu peso relativo era apenas de 15,2%) mas ainda assim reduzida se se considerar que essa rubrica integra, basicamente, as despesas de desenvolvimento e investimento da Administração.

A variação na despesa ordinária foi mais moderada (28,9%), ficando aquém da taxa média de crescimento de 1978 a 1983 (31,1%) no tocante à execução orçamental da primeira metade do ano. No entanto, a melhoria da situação das finanças públicas ficou a dever-se, sobretudo, ao comportamento das receitas ordinárias que apresentam uma variação positiva de 44,6%, para uma taxa média de crescimento de 32,6% no período 1978–83. Nas receitas extraordinárias observou-se um aumento ainda mais forte em termos relativos (373%), mas o seu peso no total da receita é bastante menor que o da componente ordinária.

Quadro VI-A

Execução orçamental no fim do primeiro semestre

(milhões de ptes.)

1978–82

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
Receitas ordinárias	104,2	144,5	234,9	247,6	295,4	427,2
Receitas extraordinárias	3,9	1,9	1,0	12,2	18,5	87,6
Total das receitas	108,1	146,4	235,9	259,8	313,9	514,8
Despesa ordinária	49,1	58,1	132,1	121,7	184,9	238,5
Despesa extraordinária	8,8	11,8	21,2	25,9	72,0	138,6
Total da despesa	57,9	69,9	153,3	147,6	256,9	377,1
Saldo global	+ 50,2	+ 76,5	+ 82,6	+ 112,2	+ 57,0	+ 137,7
Saldo em % do total das receitas	+ 46,4	+ 52,3	+ 35,0	+ 43,2	+ 18,2	+ 26,7

Os excedentes que as contas públicas apresentaram até 1981 explicam-se fundamentalmente pelo baixo nível do investimento público. Em 1982 a situação alterou-se pois os investimentos do sector público cresceram 126% em relação ao

anterior. Tal situação levou à formação de disponibilidades do tesouro de montante apreciável, as quais em 1982 representaram mais de 60% da despesa ordinária (tendo constituído uma proporção ainda mais elevada em anos anteriores).

O baixo nível tradicional dos gastos públicos em investimento é em parte o reflexo da metodologia de elaboração orçamental que tem sido seguida que tende a subestimar amplamente o excedente efectivamente realizado no orçamento ordinário, criando assim limites demasiado restritos para as dotações respeitantes a despesas de desenvolvimento e investimento da Administração. No entanto, é de considerar que as condições técnicas para o lançamento de uma política de renovação e de «melhoria» das infra-estruturas com o alcance necessário também não estariam completamente materializadas.

No que se refere à expressão orçamental das despesas extraordinárias, 1982 e 1983 terão constituído assim anos de transição, com a marcada expansão verificada no investimento público. A superação das insuficiências com que o território se debate no plano das suas infra-estruturas económicas e sociais implicará a prossecução do incremento gradual da sua importância relativa e conduzirá consequentemente a uma expansão mais pronunciada das despesas no seu todo. A médio prazo, as contas públicas poderão, no entanto, continuar a evidenciar uma situação próxima do equilíbrio graças ao maior volume de receitas provenientes do jogo e à maior eficácia que está a ser conseguida nas cobranças fiscais.

2. A evolução favorável das receitas em 1983, ano em que, dada a retracção no ritmo da actividade económica em 1982 seria de admitir uma certa desaceleração no seu crescimento — é já o resultado da entrada em vigor do novo contrato de jogos e da referida melhoria na eficácia da cobrança, porquanto as taxas nominais dos impostos não sofreram qualquer variação.

A participação do sector do jogo nas receitas fiscais do território tem sido tradicionalmente elevada embora se encontrasse nos últimos anos em decréscimo e ficasse aquém do potencial de tributação existente. De 1978 a 1982 o peso das receitas fiscais provenientes do jogo nas receitas fiscais totais passou de 23,9% para apenas 17,7% e em relação às receitas correntes a sua importância relativa reduziu-se a apenas 25% em 1980 embora se verificasse uma recuperação nos dois anos subsequentes (quadro VI-C).

Quadro VI-C

Participação das receitas do jogo nas receitas fiscais totais (%)

Anos	Receitas do jogo/ receitas correntes	Receitas do jogo/ receitas totais
1978	30,0	23,9
1979	28,2	23,1
1980	25,2	17,1
1981	28,4	18,0
1982	29,6	17,7

Fonte: Direcção dos Serviços de Finanças.

O contrato anterior do exclusivo do jogo celebrado com a empresa concessionária estabelecia o pagamento de uma renda anual e a afectação pela empresa de um montante igual à renda paga para investimentos de infra-estruturas a acordar com o Governo.

Na prática a mobilização destes fundos acabou por se revelar difícil donde resultou que em vários anos as receitas públicas provenientes dos casinos correspondessem a pouco mais do que a renda anual. O novo contrato celebrado com a concessionária (que prolonga o período de concessão até 1991) veio instituir um imposto sobre a actividade determinado através da imposição de uma taxa fixa sobre a receita bruta. Para além disso, a concessionária paga um prémio anual, de montante fixo até 1987 — ano em que deixa de haver lugar ao seu pagamento, tendo entregue igualmente o montante de 220 milhões de patacas a título de pagamento inicial do prémio.

Estima-se que este novo contrato dê origem no corrente ano a um aumento de cerca de 240% nas receitas fiscais provenientes do jogo em relação ao que seria cobrado na base do anterior contrato (respectivamente 730 milhões e 210 milhões de ptes.), o que elevará transitoriamente a quota-parte do jogo nas receitas públicas totais para 66%. Nos anos subsequentes, em virtude de não haver lugar ao pagamento inicial acima indicado, a percentagem tenderá, de novo, a reduzir-se.

Nas restantes categorias de impostos, os efeitos da maior eficácia da cobrança fizeram-se sentir sobretudo na contribuição industrial e na contribuição predial urbana, rubricas que apresentam em Janeiro-Junho de 1983 um crescimento em relação ao montante colectado no primeiro semestre de 1982 de cerca de 8% e de 30% respectivamente.

Estas rubricas perfazem o grosso dos outros impostos directos que em conjunto geraram um rendimento fiscal de 159,1 milhões de patacas em 1982 e 59,6 milhões na primeira metade de 1983 (ver anexo estatístico), sendo de notar que não está cobrado em Junho o Imposto Complementar de Rendimentos, o qual se estima venha a constituir cerca de 10% da receita ordinária em 1983.

3. No hexénio em análise a despesa ordinária representou em regra sempre mais de 80% do total de despesa e só no ano de 1982, em virtude do significativo aumento percentual da despesa extraordinária, a sua importância declinou para cerca de 70%, continuando a baixar no primeiro semestre de 1983, período em que se cifrou em 63%.

A maior parte da despesa ordinária (mais de 50%) é realizada no sector administrativo «Finanças» mas deve atender-se a que são incluídas aqui importantes rubricas de despesa que dizem respeito a toda a administração, de que se destacam as pensões e reformas, os encargos da dívida e as transferências do sector público. O segundo sector de maior peso

relativo é o da «Segurança», com cerca de 20% do total, seguindo-se a «Saúde» (7%) e a «Educação» (6%). À parte o turismo — que só representa 1% dos gastos ordinários totais, é este último sector o que tem evidenciado ritmos de expansão da despesa mais expressivos: taxa média anual de 46,3% no período 1978-82 e 69,6% de 1981 para 1982. O incremento entre 1982 e 1983 deverá ser igualmente bastante pronunciado (+54%).

O sector da «Saúde», por sua vez, embora no período 1978-82 apresente uma taxa anual de crescimento abaixo da média geral da despesa ordinária, regista nos últimos anos uma marcada aceleração.

Os gastos relativos ao sector da «Segurança» têm crescido a um ritmo claramente inferior ao das despesas ordinárias no seu conjunto, pese embora a elevada taxa de expansão observada em 1981/82.

Nas despesas extraordinárias avultam as despesas de desenvolvimento e de investimento da administração e nestas detém especial importância a componente de obras públicas, a qual, como já se referiu (ver ponto IV-1(b)) perfaz respectivamente em 1982 e 1983, 69% e 79% do investimento público total.

Em termos sectoriais, é o investimento em «urbanização e habitação» que detém a maior quota-parte nas despesas de investimento, e tem registado uma taxa de expansão superior à média. O montante relativo a esta rubrica para o ano de 1982 está no entanto empolado pela inclusão das aquisições de habitação para funcionários públicos que nesse ano atingiu um valor elevado.

Outra rubrica de grande expressão e que tem crescido a ritmo superior à média é a do «equipamento e instalação de serviços públicos» que no ano transacto totalizou 20% do investimento público.

Das restantes componentes é a «educação» a que, estruturalmente, absorve uma proporção mais elevada dos gastos de investimento (cerca de 14% do total), sendo esta a rubrica que apresenta a cadência de crescimento mais forte (taxa média anual de variação de 142%, no período 1978-82 e aumento de 246% em 1983).

As proporções que cabem aos restantes sectores são de um modo geral diminutas, merecendo no entanto algum destaque os investimentos na «rede rodoviária», nos «portos e navegação» e na rubrica «energia», cuja participação no total se revela bastante oscilante.

Quadro VI-B

Receitas e despesas anuais do sector público, 1978-82

(milhões de ptes.)

	Não inclui os saldos dos exercícios anteriores				
	1978	1979	1980	1981	1982
1. Receitas ordinárias	226,9	313,9	473,8	633,6	638,5
2. Receitas extraordinárias	8,0	9,4	21,2	29,0	99,6
3. Total das receitas (1+2)	234,9	323,3	495,0	662,6	738,1
4. Despesa ordinária	161,5	230,6	345,2	472,3	538,4
5. Despesa extraordinária	26,5	54,3	70,0	92,8	209,5
6. Total da despesa (4+5)	188,0	284,9	415,2	565,1	747,9
7. Saldo ordinário (1-4)	65,4	83,3	128,6	161,3	100,1
8. Saldo global (3-6)	+46,9	+38,4	+79,8	+97,5	-9,8
Saldo em % do total das receitas	+20,0	+11,9	+79,8	+97,5	-1,3

Fonte: Direcção dos Serviços de Finanças

Quadro VI-D

Evolução das despesas ordinárias por sectores administrativos

Sector	percentagem no total		taxas de variação anual		
	1978	1982	1981/82	1982/83*	1978-82 média
Encargos gerais	1,7	1,9	30,0	—	37,7
Segurança	21,4	20,2	63,4	57,0	20,9
Educação e cultura	3,5	5,9	69,6	53,9	46,3
Saúde	7,7	6,9	45,5	48,0	27,7
Ob. Públ. e Transp.	3,2	3,0	73,1	26,7	27,2
Turismo	0,4	1,0	133,3	70,8	56,2
Adminis. Civil	1,6	1,2	38,3	—	23,7
Finanças	51,1	53,6	-6,4	-9,0	31,4
Total das despesas ordinárias	100,0	100,0	14,0	24,3	29,7

* Estimativa

Fonte: Direcção dos Serviços de Finanças

Quadro VI-E

Evolução das despesas de investimento por sectores, 1978-82

	Percentagem no total (1982)	Taxas de variação anual			Despesa em 1982 (milhões de ptcs.)	Despesa em 1983 (orçamenta- da)
		1980/81	1981/82	1978-82 (média)		
Urbanização e habitação	40,3	13,0	139,4	71,9	84,4	191,3
Rede rodoviária	5,8	3,5	40,4	58,8	12,2	15,4
Indústria transformad.	—	-100,0	—	nc	—	1,0
Turismo e equi. lazer	1,7	-82,8	2 648,0	51,5	3,6	17,3
Energia	9,8	219,3	82,8	52,7	20,5	6,0
Portos e navegação	5,1	7,1	86,9	40,5	10,6	7,9
Educação, Cultura, Juventude e Desportos	13,8	77,0	158,8	142,1	28,8	63,4
Saúde	1,1	11,4	-49,8	12,6	2,2	18,8
Correios e Telecom.	0,2	—	nc	nc	0,5	6,6
Meteorologia	0,6	-77,8	1 197,5	95,9	1,3	1,0
Florestas	0,2	90,3	11,4	nc	0,5	0,6
Investigação	1,4	-4,9	65,6	40,5	2,9	5,3
Equipt.º e instalação de serv. públicos	20,0	68,9	238,2	76,4	41,9	93,4
Total	100,0	31,4	129,5	67,7	209,5	428,0

Fonte: Repartição dos Serviços e Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

VI — 2. Política orçamental adaptada para 1984

(10⁶ Pat.)*Valores globais orçamentados*

O montante global das despesas orçamentadas para 1984 é de cerca de 1 085 milhões de patacas, correspondendo cerca de 60% às despesas ordinárias e 40% às de investimento.

Estas despesas são exactamente cobertas, de acordo com as previsões adoptadas, por receitas da mesma natureza, procurando assim a política orçamental a implementar preservar o equilíbrio futuro do orçamento do Território, na medida em que o financiamento das despesas ordinárias é assegurado por receitas igualmente ordinárias.

Orçamento global

— 1984 —

(10⁶ Pat.)

1. Receitas orçamentadas

1.1. Ordinárias	661.0
1.2. Extraordinárias	424.0
1.3. Total (1.1+1.2.)	1 085.0

2. Despesas orçamentadas

2.1. Ordinárias	661.0
2.2. Investimentos	424.0
2.3. Total (2.1+2.2)	1 085.0

3. Saldo (2-1)

0.0

De salientar, no entanto, que no contexto da política orçamental e financeira adoptada se prevê a constituição, ao longo de 1984, de uma reserva financeira territorial de 50 milhões de patacas, com objectivos já salientados no ponto n.º 1 do Anexo A (*).

De facto, as previsões feitas para as receitas extraordinárias apontam para um montante da ordem dos 474 milhões de patacas, o que a concretizar-se permitirá constituir uma reserva financeira territorial a utilizar em condições de emergência ou excepionalidade.

(*) Princípios de Política Orçamental.

**Valores previstos
e
Orçamentados**(10⁶ Pat.)

1. Receitas previstas

1.1. Ordinárias	661.0
1.2. Extraordinárias	474.0
1.3. Total previsto (1.1+1.2.)	1 135.0

2. Despesas orçamentadas

2.1. Ordinárias	661.0
2.2. Investimento	424.0
2.3. Total orçamentado (2.1+2.2.)	1 085.0

3. Saldo previsto (1-2)

+50.0

4. Reserva a constituir

50.0

Verifica-se assim que, no que diz respeito às receitas correntes orçamentadas para 1984, estas crescem, em valor nominal, 37% em relação aos valores orçamentados para o ano anterior, mas apenas excedem em 7% as cobranças previstas para 1983.

**Receitas correntes
orçamentadas**(10⁶ Pat.)

	1983	1984	Varição
	[Valores]	[Valores]	[em %]
	Orçamentados	Cobrados (*)	Orçamentados
	(1)	(2)	(3)
			(4)
Receitas correntes	482.0	618.0	661.0
			+7.0% +37.0%

(*) Previsão.

Orçamento ordinário

— Receitas orçamentadas

Tem vindo a ser feito um esforço sistemático no sentido do aperfeiçoamento das previsões das diferentes receitas ordinárias, tendo em vista a elaboração de orçamentos ordinários mais realistas.

Tal esforço tem, no entanto, sido conduzido de modo a levar a previsões cautelosas.

Os valores das receitas ordinárias orçamentados para 1984, representam um acréscimo de 7% em relação aos montantes que se prevê venham a ser cobrados até final de 1983.

Dado tratar-se de um acréscimo nominal correspondente a uma taxa claramente inferior à taxa estimada para a inflação, significa de facto um ligeiro decréscimo em termos reais, o que traduz a já referida atitude de cautela.

Orçamento para

— 1984 —

(10⁶ Pat.)

	1983		1984	Variação
	Val. orça- mentados	Val. cobra- dos	Val. orça- mentados	%
	(1)	(2)	(3)	(4 = $\frac{3}{2} \times 100$)
Receitas ordinárias				
1. Correntes	443,2	616,1	657,8	6,7
Impostos directos	259,6	391,0	427,7	9,4
Impostos indirectos	134,7	162,0	163,3	+0,8
Taxas, multas	3,8	4,6	4,7	+2,2
Rendimentos de propriedade	4,2	4,5	4,6	+2,2
Transferências	7,3	15,0	15,9	+6,0
Vendas de bens não duradouros	22,3	27,0	28,9	+7,0
Outras receitas	—	12,0	13,7	+14,2
2. De capital	38,4	1,9	2,4	—
Venda de bens de investimento	37,5	—	1,0	—
Transferências	—	—	—	—
Outras receitas	—	0,2	0,2	—
Reposições	0,9	1,7	1,2	— 24,4
3. Total das receitas ordinárias (1+2)	481,6	618,0	661,2	+ 7,0

— Despesas orçamentadas

Tal como pode verificar-se pela leitura do quadro apresentado a seguir tem-se mantido, no essencial, a estrutura das despesas ordinárias ao longo dos últimos anos.

Orçamento para

— 1984 —

(10⁶ Pat.)

	Desp. orçamentada			Estrutura %		
	1982	1983	1984	1982	1983	1984
Despesa ordinária						
1. Encargos gerais	11,0	12,5	15,8	2,6	2,6	2,4
2. Educação e Cultura	34,6	38,5	58,7	8,1	8,0	9,0
3. Saúde	43,8	48,6	59,7	10,3	10,1	9,1
4. Finanças	142,9	171,5	236,6	33,6	33,6	35,8
5. Economia	7,6	11,6	15,8	1,8	2,0	2,4
6. Estatística	3,4	4,5	7,8	0,8	0,9	1,2
7. Obras Públicas e Transportes	16,1	18,0	25,4	3,8	3,1	3,8
8. Turismo	3,3	3,6	5,7	0,8	0,8	0,9
9. Forças de Segurança	111,5	123,9	170,9	26,2	25,7	25,8
10. Serviços de Marinha	8,8	9,8	15,1	2,1	2,1	2,3
11. Tribunal Administrativo	0,3	0,4	0,5	0,07	0,08	0,07
12. Outras desp. ordinárias	41,6	39,1	49,2	9,8	8,1	7,4
13. Total	425,1	482,0	661,2	100,0	100,0	100,0

A progressão mais acentuada verifica-se na rubrica Finanças que integra para além das despesas próprias da Direcção de Serviços, verbas destinadas à liquidação das despesas com pensões e reformas, bem como uma provisão destinada, nomeadamente, a fazer face a actualizações de vencimentos dos funcionários.

Orçamento Extraordinário

O montante global previsto para financiamento do programa de investimentos do sector público é de 424 milhões de patacas. Este montante foi calculado tendo em linha de conta um conjunto de factores de que se destaca:

- necessidade em prosseguir e consolidar o esforço de investimentos do sector público, iniciado em 1982 e acelerado em 1983;
- interesse em manter tal programa adequado às reais capacidades técnicas de execução do sector público;
- interesse em lançar um processo de formação de uma sólida reserva financeira do Território, sem colocar em risco o esforço de modernização e reapetrechamento em curso;
- necessidade em articular tal esforço com as acções a desenvolver no âmbito do programa de viabilização da empresa ligada à produção e distribuição de energia eléctrica e que implica a mobilização de importantes recursos financeiros (*).

O montante global de receitas extraordinárias que se prevê disponível até final de 1984 ronda os 624,0 milhões de patacas.

(*) Programa a apresentar à Assembleia Legislativa.

Receitas extraordinárias globais (previstas)

Disponíveis no final de 1983

(10⁶ Pat.)

1. Anos económicos findos	104.0
2. Investimentos não executados (em 1983)	48.0
3. I.E.M.	11.0
4. Fundo Desenvolvimento Económico e Social	28.0
5. Prémios e Taxas	233.0
6. Total (1+2+3+4+5)	424.0
7. A obter durante 1984 (previsão)	200.0
8. Total (6+7)	624.0

Entrando em linha de conta com a formação de uma reserva financeira de 50 milhões restariam, a concretizar-se esta previsão, cerca de 150 milhões canalizáveis para o programa de reabilitação e viabilização da empresa concessionária da produção e distribuição de energia.

Dados os critérios implícitos na previsão destas receitas é de admitir que estas possam vir a ser superiores, permitindo ao Território prosseguir a consolidação da sua situação financeira e fazer face aos vultuosos encargos originados pelo já referido programa de investimento no sector da energia.

Análise do programa de Investimentos

No contexto da política orçamental adoptada, o programa de investimentos orçamentado para 1984 representa, como já foi referido, o prolongamento e consolidação dos programas anteriores.

Tal decorre, não só da estabilização do montante global mas igualmente da natureza dos próprios investimentos.

O peso dos estudos e projectos baixa de 9,3% para 7,7% e o dos equipamentos de 11,6 para 6,1% enquanto o das obras passa de 79,1%, em 1983, para 86,2% em 1984. Esta evolução reveste-se de significado, porquanto são, de facto, os investimentos ligados a obras que maior impacto têm a nível da actividade económica interna.

Investimentos

(Tipos de despesa)

	10 ⁶ patacas		Taxa de crescimento 84/83 %	Estrutura %	
	1983	1984		1983	1984
1. Estudos, planos, projectos	39.9	32.5	—18.5	9.3	7.7
2. Equipamentos	49.6	25.9	—47.8	11.6	6.1
3. Obras	338.5	365.6	+ 8.0	79.1	86.2
4. Total (1+2+3)	428.0	424.0	— 0.9	100.0	100.0

O orçamento extraordinário para 1984 destina quase 60% dos investimentos a despesas de urbanização e habitação.

Em conjunto, os investimentos na educação, cultura, desporto e saúde atingem 62,1 milhões de patacas (14,8%), enquanto o reapetrechamento dos Serviços públicos diminui o respectivo peso de 21,8% para 13,2%, no montante de 56 milhões de patacas.

Investimentos

(Por sectores)

Principais Sectores	10 ⁶ Patacas			Estrutura %		
	1982	1983	1984	1982	1983	1984
1. Urbanização e habitação	66,8	191,3	250,9	37,0	44,7	59,2
2. Educação, cultura e desporto	18,3	63,4	51,9	10,1	14,8	12,2
3. Saúde	1,0	18,8	11,2	0,6	4,4	2,6
4. Equipamento e instalações de Serviços Públicos	27,0	93,4	56,0	15,0	21,8	13,2
5. Diversos	—	—	—	—	—	—
6. Total	180,5	428,0	424,0	100,0	100,0	100,0

QUADROS ESTATÍSTICOS ANEXOS

Quadro A

Coeficientes sazonais do comércio interno de Macau (*)

	Exportações			Importações
	totais	têxteis	não têxteis	
Janeiro	1.01832	1.03876	.91360	.970100
Fevereiro	.61769	.61441	.63974	.801830
Março	.95250	.94866	.97162	1.096100
Abril	.93792	.94067	.92572	1.038960
Maió	1.08641	1.08443	1.10834	1.002620
Junho	1.15648	1.16893	1.07342	1.023530
Julho	1.16682	1.19404	1.01564	.935580
Agosto	1.05428	1.05518	1.03889	.963128
Setembro	.97157	.96610	1.01153	.921360
Outubro	.88974	.85807	1.05425	.985870
Novembro	1.03483	1.01259	1.15917	1.190870
Dezembro	1.11345	1.11726	1.08806	1.070100

(*) Estimativa pelo método de Shiskin com base no período 1978-83.

Fonte: Direcção dos Serviços de Economia, Gabinete de Estudos e Planeamento.

Quadro B

Evolução do comércio externo no período 1979-83, preços correntes

(valores semestrais não corrigidos das flutuações sazonais)

	Exportações (fob)		Importações (cif)		Taxa cobertura
	milhões Ptc.	milhões US\$	milhões Ptc.	milhões US\$	%
1979					
I	878,9	171,1	798,8	155,5	110,0
II	1 135,4	217,0	1 019,1	194,8	111,4
1980					
I	1 298,6	254,3	1 257,4	246,3	103,2
II	1 443,4	278,1	1 522,5	293,3	94,8
1981					
I	1 834,9	331,3	1 919,0	346,5	95,6
II	2 138,0	354,7	2 166,1	359,3	98,7
1982					
I	2 118,7	351,8	2 196,0	364,6	96,5
II	2 359,5	360,8	2 242,9	343,0	105,2
1983					
I	2 475,3	351,7	2 563,6	364,2	96,6

Quadro C

Evolução do comércio externo no período 1979-83

(valores trimestrais e semestrais, dessazonalizados)

	Exportações (milhões US\$)	Importações (milhões US\$)		Exportações (milhões US\$)	Importações (milhões US\$)
1980			1982		
I trim.	125,5	117,9	I trim.	195,1	191,7
II trim.	139,1	131,6	II trim.	177,6	178,6
1.º semestre	264,6	249,5	1.º semestre	372,7	370,3
III trim.	135,7	143,2	III trim.	192,0	185,2
IV trim.	133,4	146,1	IV trim.	156,6	157,6
2.º semestre	269,1	289,3	2.º semestre	348,6	342,8
1981			1983		
I trim.	163,4	163,9	I trim.	179,2	180,7
II trim.	173,6	183,8	II trim.	184,3	185,2
1.º semestre	337	347,7	1.º semestre	363,5	365,9
III trim.	173,1	181,8			
IV trim.	168,9	175,7			
2.º semestre	342	357,5			

Quadro D

Produto da cobrança de emolumentos relativos
às exportações sujeitas a contingentes, (a) 1982-83

(milhares de Pts.)

	1982 (b)	1983 (c)	variação homóloga em %	
			mês	acumulado
Janeiro	2 354,5	2 626,9	11,6	11,6
Fevereiro	1 597,2	1 900,0	19	14,6
Março	1 890,7	1 573,1	-16,8	4,4
Abril	1 647,1	1 960,4	19,0	7,6
Maió	2 124,8	2 441,9	14,9	9,2
Junho	2 366,0	2 867,0	21,2	11,6
Julho	2 769,7	3 716,3	34,2	15,8
Agosto	2 133,8	2 984,7	39,9	18,9
Setembro	1 741,1	—	—	—
Outubro	1 573,1	—	—	—
Novembro	1 567,7	—	—	—
Dezembro	1 877,8	—	—	—

(a) Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50/80/M.

(b) Inclui guias de expedição

(c) Não inclui guias de expedição

Fonte: Direcção dos Serviços de Economia

Quadro E

Principais destinos da exportação (*) de Macau

(milhões de Pts.)

	1980	1981	1982	1982 (1.º sem.)	1983 (1.º sem.)
América do Norte	562,8	867,2	1 085,4	518,8	676,7
da qual					
EUA	537,3	833,3	1 054,3	499,8	647,3
CEE	1 487,3	1 621,1	1 713,0	860,7	886,5
da qual					
RFA	511,0	518,3	537,6	271,2	289,0
França	422,8	453,6	522,1	272,3	286,9
Itália	166,4	193,8	190,9	99,9	95,3
R. Unido	220,7	284,5	267,8	130,8	131,0
EFTA	138,9	237,9	241,2	106,0	104,5
da qual					
Portugal	86,1	100,6	88,0	35,9	19,1
Suécia	51,2	53,7	60,8	30,6	35,6
Extremo Oriente	774,8	1 131,3	1 213,6	559,3	697,2
da qual					
RPC	28,5	147,0	157,7	77,7	93,5
Hong Kong	704,7	916,4	968,4	447,7	578,4
Japão	37,6	57,0	77,9	29,0	21,9
Outros	146,6	157,8	251,6	87,2	115,7
Total	3 128,4	4 015,3	4 504,8	2 132,0	2 480,6

(*) Inclui reexportação.

Quadro F

Principais destinos das exportações (*) de têxteis e de vestuário de Macau

(milhões de Pts.)

	1980	1981	1982		1980	1981	1982
América do Norte	471,1	611,2	700,5	EFTA	182,4	190,6	193,6
da qual				da qual			
EUA	447,0	581,1	677,2	Portugal	49,9	61,9	52,2
				Suécia	47,7	47,7	52,9
CEE	1 404,1	1 503,4	1 511,5	Extremo Oriente	549,9	765,3	780,2
da qual				da qual			
RFA	505,3	507,0	518,7	RPC	20,1	105,5	95,4
França	383,7	404,7	410,7	Hong Kong	488,9	595,1	605,3
Itália	150,3	178,7	165,1	Japão	36,5	55,3	71,5
R. Unido	206,0	253,0	236,7	Outros	65,8	147,5	234,8
				Total	2 673,3	3 218,0	3 420,5

(*) Inclui reexportação.

Quadro G

Aberturas de estabelecimentos industriais no período 1980-83

(dados trimestrais)

	Têxtil e vestuário	Outros	dos quais		Total		Têxtil e vestuário	Outros	dos quais		Total
			Brinquedos	Electrónica					Brinquedos	Electrónica	
1980						1982					
I	2	7	—	—	9	I	8	22	2	4	30
II	6	8	1	2	14	II	9	19	6	5	28
III	4	17	3	2	21	III	8	13	4	1	21
IV	2	14	4	2	16	IV	4	8	2	3	12
1981						1983					
I	5	9	2	—	14	I	3	6	1	2	9
II	—	8	2	—	8	II	3	1	—	1	4
III	5	15	4	1	20						
IV	5	9	2	1	14						

Fonte: Direcção dos Serviços de Economia, Repartição da Indústria.

Quadro H

Evolução das receitas provenientes do jogo

(valores em 10⁶ ptes.)

	1978	1979	1980	1981	1982
Impostos directos sobre o jogo	44,8	60,4	77,6	113,2	138,9
Renda proveniente de jogos e lotarias	41,9	46,9	72,2	105,3	130,9
Renda do exclusivo das corridas de galgos	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8
Rendimento do exclusivo da exploração da pelota basca	1,6	1,6	1,6	1,5	1,5
Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado	—	—	1,9	4,7	4,7
Impostos indirectos sobre o jogo	13,2	13,7	15,6	17,7	22,4
Comparticipação no rendimento das corridas de galgos	13,2	13,7	15,6	17,7	20,2
Comparticipação no rendimento da pelota basca	—	—	—	—	2,2
Contrato — «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co. Ltd.»	1	1	1	1	1
TOTAL	59,0	75,1	94,2	131,9	162,3

Fonte: Direcção dos Serviços de Finanças.

Quadro I

Evolução das receitas cobradas

(milhões de ptcs.)

	1978	1979	1980	1981	1982	1983
Receitas ordinárias	226,7	313,9	473,8	633,6	638,5	—
Receitas correntes	193,4	262,3	369,4	461,9	549,1	—
Impostos directos	87,9	121,5	167,2	234,8	289,4	—
relacionados com o jogo	44,8	60,4	77,6	113,2	138,9	—
outros impostos directos	43,1	61,1	89,6	121,6	150,5	—
Impostos indirectos	67,4	87,4	111,0	131,2	152,9	—
relacionados com o jogo	13,2	13,7	15,6	17,7	22,4	—
outros impostos indirectos	54,2	73,7	95,4	113,5	130,5	—
Transferências	19,5	28,1	57,4	50,8	59,3	—
Venda de serviços e bens	10,0	14,3	20,0	26,3	26,2	—
Outras receitas correntes	8,6	11,0	13,8	18,8	21,3	—
Receitas de capital	33,4	51,6	104,5	171,7	89,4	—
Receitas extraordinárias	26,5	54,4	70	92,8	209,5	—
TOTAL	253,4	368,2	543,8	726,4	848,0	—

Fonte: Direcção dos Serviços de Finanças.

Evolução das despesas de investimento por principais categorias

10³ MOP

	1978	1979	1980	1981	1982
I — Urbanização e Habitação	9 653.7	25 896.3	31 210.6	35 275.5	84 436.0
II — Rede Rodoviária	1 927.4	2 750.9	8 422.1	8 719.6	12 243.2
III — Indústrias Transformadoras	362.4	541.6	125.8	—	—
IV — Turismo e Equipamento de Lazer	690.2	1 518.8	762.2	130.8	3 594.4
V — Energia	3 779.6	9 295.6	3 518.1	11 232.2	20 527.4
VI — Portos e Navegação	2 715.7	3 933.9	5 290.6	5 665.2	10 587.3
VII — Educação, Cultura, Juventude e Desporto	839.4	2 072.8	6 290.6	11 136.7	28 823.8
VIII — Saúde	1 390.7	2 533.0	3 995.0	4 452.0	2 232.0
IX — Correios e Telecomunicações	—	—	—	—	500.0
X — Meteorologia	88.0	454.8	450.0	99.8	1 294.9
XI — Florestas	—	—	227.8	433.5	482.8
XII — Investigação	737.0	1 144.3	1 825.6	1 736.0	2 875.5
XIII — Equipamento e Instalação de Serviços Públicos	4 330.6	3 205.6	7 341.2	12 398.5	41 928.9
TOTAL	26 514.7	53 347.6	69 459.8	91 279.7	209 526.0

Fonte: Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

Quadro L

Evolução das disponibilidades do tesouro na banca

(Valores em fim de período)

Ano de 1979	TOTAL (1)	EM DINHEIRO	Ano de 1981	TOTAL (1)	EM DINHEIRO
1.º trimestre	\$ 160 755 018,98	\$ 109 082 944,98	1.º trimestre	\$ 265 239 106,53	\$ 216 947 512,53
2.º trimestre	\$ 161 822 198,18	\$ 111 169 404,18	2.º trimestre	\$ 304 504 782,73	\$ 256 885 088,73
3.º trimestre	\$ 205 554 167,38	\$ 155 527 773,38	3.º trimestre	\$ 344 128 985,43	\$ 298 013 775,43
4.º trimestre	\$ 200 595 493,88	\$ 150 603 099,88	4.º trimestre	\$ 360 872 531,93	\$ 309 664 687,73
Ano de 1980			Ano de 1982		
1.º trimestre	\$ 214 900 067,08	\$ 166 574 353,08	1.º trimestre	\$ 312 442 398,53	\$ 262 105 254,33
2.º trimestre	\$ 199 983 730,33	\$ 151 473 766,33	2.º trimestre	\$ 318 976 414,73	\$ 267 669 670,53
3.º trimestre	\$ 260 742 398,83	\$ 212 421 434,83	3.º trimestre	\$ 353 016 258,23	\$ 296 253 514,03
4.º trimestre	\$ 263 838 364,83	\$ 215 319 370,83	4.º trimestre	\$ 332 036 059,93	\$ 277 139 855,73

(1) Dinheiro + Jóias + Valores selados.

Quadro K

Evolução das despesas por áreas administrativas

Rubricas relevantes	1978		1979		1980		1981		1982		Taxas de crescimento médio anual
	M. Pts.	%	M. Pts.	%	M. Pts.	%	M. Pts.	%	M. Pts.	%	
Encargos gerais	2.8	1.7	4.0	1.7	5.8	1.7	8.0	1.6	10.4	1.9	37.7%
Segurança	34.6	21.4	45.3	19.6	59.7	17.3	66.7	14.1	109.0	20.2	20.9%
Educação e Cultura	5.6	3.5	11.3	4.9	15.3	4.4	18.4	3.9	31.2	5.9	46.3%
Saúde	12.4	7.7	16.7	7.2	22.6	6.6	25.5	5.4	37.1	6.9	27.7%
Obras Públicas e Transportes	5.2	3.2	6.8	3.0	9.0	2.6	9.3	1.9	16.1	3.0	27.2%
Turismo	0.7	0.4	1.0	0.4	1.9	0.6	2.1	0.4	4.9	1.0	56.2%
Administração Civil	2.6	1.6	3.3	1.4	4.1	1.2	4.7	1.0	6.5	1.2	23.7%
Finanças (1)	82.6	51.1	123.4	53.5	201.4	58.3	308.4	65.3	288.8	53.6	31.4%
Total das despesas ordinárias	161.4	100.0	230.6	100.0	345.2	100.0	472.2	100.0	538.4	100.0	29.7%

(1) Esta rubrica engloba despesas respeitantes a toda a Administração.

ANEXO C — PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

O Programa de Investimentos para 1984 constitui o instrumento através do qual se procuram concretizar de forma integrada as grandes linhas de acção e objectivos definidos pelo Governo para os diferentes sectores de actividade.

Como já foi referido, a elaboração do Programa de Investimentos teve como objectivo fundamental o prolongamento e a consolidação dos programas anteriores, adequando o montante orçamentado às reais capacidades técnicas de execução do sector público, tendo em consideração o necessário equilíbrio entre os novos investimentos a lançar durante 1984 e os compromissos pluri-anuais já assumidos e que se encontram em curso de realização.

Nos quadros I, II e III discriminam-se os investimentos a realizar por natureza de despesas e sectores funcionais.

a) *Quadro I — Investimentos por natureza das despesas*

A proposta de Plano de Investimentos para 1984 ascende a 424 milhões de patacas, dos quais 32,5 milhões se destinam a estudos, planos e projectos (7,7%), 25,9 milhões a equipamentos (6,1%) e 365,6 milhões a obras (86,2%).

O volume global de compromissos a transitar de 1983 situa-se em 245,5 milhões de patacas, dos quais 228,2 respeitam a obras (93%).

A dotação destinada a acções novas ascende a 178,5 milhões de patacas, repartindo-se do seguinte modo — 24,1 milhões para estudos, planos e projectos (13,5%), 17 milhões para equipamento (9,5%) e 137,4 milhões para obras (77%).

b) *Quadro II — Investimentos por sectores funcionais*

Os quatro sectores prioritários do Plano — Infra-estruturas Básicas (35,2%), Habitação (27,2%), Educação, Cultura e Desportos (12,2%) e Modernização da Administração Pública (13,2%) — absorvem 87,8% da dotação global, o que corresponde a 372,3 milhões de patacas.

Relativamente aos compromissos assumidos em 1983 estes só têm relevância nos sectores de Infra-estruturas Básicas (39,2%), Habitação (38%) e Educação, Cultura e Desportos (13,7%), totalizando, no seu conjunto, 90,9% do montante global destinado a compromissos, ou seja 223,1 milhões de patacas.

No que respeita a novas acções assumem importância predominante as Infra-estruturas Básicas (29,6%), a Modernização da Administração Pública (26,4%), a Habitação (12,4%) e a Educação, Cultura e Desportos (10,3%).

Estes sectores, no conjunto, absorvem 140,4 milhões de patacas, ou seja 78,8% do montante global destinado a acções novas.

c) *Quadro III — Investimentos por sectores funcionais e por natureza das despesas*

Da análise do quadro II verifica-se que apenas um Sector — Turismo — não tem verba inscrita para estudos, planos e projectos.

Para equipamentos não existem verbas nos sectores Investigação e Estudos de Base, Ordenamento Físico, Infra-estruturas Básicas e Habitação embora, naturalmente, nos dois últimos, alguns equipamentos estejam incluídos na concretização das respectivas obras.

Relativamente a obras, há três sectores sem dotação — Investigação e Estudos de Base, Ordenamento Físico e Ambiente.

Os sectores Investigação e Estudos de Base e Ordenamento Físico, que, em conjunto, representam apenas 3,3% do Plano, devido à sua natureza, têm apenas verbas inscritas para estudos planos e projectos.

Nos sectores Infra-estruturas Básicas e Habitação, que em conjunto absorvem 62,4% do Plano, predominam as obras; estes dois sectores têm para esta finalidade 255,6 milhões de patacas, ou seja, 69,9% do volume global de obras.

Ainda quanto a obras há que referir os sectores Educação, Cultura e Desportos e Modernização da Administração Pública, com uma verba global de 86,2 milhões de patacas.

Os quatro sectores indicados no parágrafo anterior têm para obras 341,8 milhões de patacas, isto é, 93,5% do montante global inscrito para esse fim.

Quanto a equipamentos, o sector Modernização da Administração Pública, só por si, representa 42,2% da dotação destinada a esta finalidade; no entanto, são também de referir os sectores Transportes e Comunicações e Educação, Cultura e Desportos.

Os três sectores atrás indicados têm para equipamentos 21,4 milhões de patacas, ou seja 82,6% do montante global previsto para este fim na proposta de Plano para 1984.

PLANO DE INVESTIMENTOS PARA 1984

Quadro I

Investimentos por natureza das despesas

(1 000 Ptc)

Natureza das despesas	Compromissos		Empreend. novos		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Estudos, planos e projectos	8 398,2	3,4	24 092,3	13,5	32 490,5	7,7
Equipamentos	8 844,8	3,6	17 022,0	9,5	25 866,8	6,1
Obras	228 237,8	93,0	137 346,6	77,0	365 584,4	86,2
Total	245 480,8	100	178 460,9	100	423 941,7	100

Quadro II

Investimentos por sectores funcionais

(1 000 Pte)

Sectores	Compromissos		Empreend. novos		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
0 — Investigação e Estudos de base	1 970	0,8	6 000	3,4	7 970	1,9
1 — Ordenamento Físico	1 000	0,4	4 741	2,7	5 741	1,4
2 — Infra-estruturas Básicas	96 198,4	39,2	52 872,3	29,6	149 070,7	35,2
3 — Transportes e Comunicações	2 028	0,8	14 509	8,1	16 537	3,9
4 — Habitação	93 278,5	38,0	22 086	12,4	115 364,5	27,2
5 — Saúde	250	0,1	10 920	6,1	11 170	2,6
6 — Educação, Cultura e Desportos	33 585,1	13,7	18 291,6	10,3	51 876,7	12,2
7 — Turismo	8 250	3,4	1 500	0,8	9 750	2,3
8 — Ambiente	64	—	394	0,2	458	0,1
9 — Modernização da Administração Pública	8 856,8	3,6	47 147	26,4	56 003,8	13,2
Total	245 480,8	100	178 460,9	100	423 941,7	100

Quadro III

Investimentos por sectores funcionais e por natureza das despesas

(1 000 Pte)

Sectores	Estudos, planos e projectos		Equipamentos		Obras		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	(1)	(2) : (1/7)	(3)	(4) : (3/7)	(5)	(6) : (5/7)	(7)	(8)
0 — Investigação e estudos de base	7 970	100	—	—	—	—	7 970	1,9
1 — Ordenamento Físico	5 741	100	—	—	—	—	5 741	1,4
2 — Infra-estruturas básicas	6 816,9	4,6	—	—	142 253,8	95,4	149 070,7	35,2
3 — Transportes e Comunicações	4 278	25,9	4 759	28,8	7 500	45,4	16 537	3,9
4 — Habitação	2 050	1,8	—	—	113 314,5	98,2	115 364,5	27,2
5 — Saúde	250	2,2	2 870	25,7	8 050	72,1	11 170	2,6
6 — Educação, Cultura e Desportos	3 492,6	6,7	5 700	11,0	42 684,1	82,3	51 876,7	12,2
7 — Turismo	—	—	1 500	15,4	8 250	84,6	9 750	2,3
8 — Ambiente	330	72,1	128	27,9	—	—	458	0,1
9 — Modernização da Administração Pública	1 562	2,8	10 909,8	19,5	43 532	77,7	56 003,8	13,2
Total	32 490,5	7,7	25 866,8	6,1	365 584,4	86,2	423 941,7	100

As principais acções a que se dará continuidade, ou se iniciam, durante o ano de 1984 são as seguintes, por sectores funcionais:

0 — INVESTIGAÇÃO E ESTUDOS DE BASE

- . Realização de acções no sentido de se concluir o conhecimento detalhado e actualizado dos fundos marítimos do Território, que constituem elementos básicos para o lançamento em adequadas condições técnicas, de obras que impliquem o aterro de zonas marítimas;

- . Satisfação das prestações contratuais relativas ao estudo de viabilidade de um aeroporto em Macau já concluído e entregue ao Governo.

1 — ORDENAMENTO FÍSICO

- . Continuação da elaboração da carta base do Território;
- . Elaboração dum plano director de Macau;
- . Continuação do levantamento do cadastro da propriedade e constituição em simultâneo de um banco de dados cadastral;
- . Elaboração, entre outros, dos planos de intervenção e estudos urbanísticos dos Bairros do Lilau e S. Lázaro e Colina da Guia.

2 — INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS

2.1. Aterros

- . No domínio dos projectos encontram-se orçamentados os custos para a elaboração dos projectos de execução de aterros do Estádio da Taipa de acordo com o contratualmente estabelecido com a empresa concessionária do parque de diversões, novos aterros do Porto Exterior, habitação social na Baixa da Taipa e Areia Preta;

- . Continuação do aterro de Pac On à Ponta da Cabrita.

2.2 Vias

- . Conclusão da estrada de acesso à Ponta da Cabrita;
- . Conclusão da estrada do noroeste de Macau;
- . Conclusão da estrada dos Serviços Florestais;
- . Repavimentação da estrada do Alto de Ká Hó à Central Térmica de Coloane;
- . Repavimentação da estrada do Alto de Ká Hó à Praia de Hac Sá;
- . Repavimentação da estrada V1 da Taipa;
- . Construção de vários troços viários na Península de Macau.

2.3. Águas

- . Início da execução da rede de distribuição da urbanização da zona de aterros do Porto Exterior;
- . Conclusão das obras de reforço de adução de água bruta Macau/Coloane;
- . Construção da conduta de Seac Pai Van para a estação de tratamento de água de Coloane.

2.4. Esgotos

- . Projectos das redes da Areia Preta e remodelação dos esgotos da Praia Grande;
- . Execução das estações elevatórias e emissários do Porto Interior e Av. Almirante Lacerda;
- . Execução do emissário final da Taipa;
- . Continuação da manutenção dos colectores e estações elevatórias da rede de esgotos da Península.

2.5. Energia

- . Continuação da renovação da rede de baixa tensão das Ilhas.

3 — TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

3.1. Transportes Terrestres e Aéreos

- . Implementação das medidas correctivas de curto prazo decorrentes das conclusões do Estudo de Transportes, Circulação e Estacionamento de Macau já elaborado, nomeadamente, o arranjo de alguns cruzamentos, o reordenamento de terminais de transportes públicos, a criação de zonas de peões, alterações de esquemas de circulação em algumas vias da cidade e o ordenamento e regulamentação do estacionamento na rede viária principal;

- . Prosseguimento dos estudos e acções conducentes à tomada de decisão sobre a eventual construção de um aeroporto em Macau.

3.2. Portos e Navegação

- . Continuação da aquisição de equipamento diverso destinado à sinalização, dragagem e serviços marítimos;
- . Reparação e manutenção das diversas unidades flutuantes que constituem o trem naval do Território;
- . Continuação dos estudos e acções conducentes à tomada de decisão sobre a eventual construção de um porto de águas profundas.

3.3. Telecomunicações

- . Introdução de novos serviços e melhoria dos já existentes e implementação de outras medidas no domínio de actividades dos CTT e da concessionária CTM — TELEMAT, já anteriormente referidas na «Política de Ordenamento do Território e de Desenvolvimento das Infra-estruturas».

4 — HABITAÇÃO

- . Satisfação de parte dos encargos relativos à aquisição de habitações para funcionários já adquiridas em 1983;
- . Construção do edifício para habitação e instalação do Comando das Forças de Segurança no Porto Exterior;
- . Construção de 3 edifícios para habitação num total de 300 fogos;
- . Conclusão da 2.ª e 3.ª Torres de habitação do Bairro Tamagnini Barbosa.

5 — SAÚDE

. Prosseguimento das medidas de luta contra as doenças transmissíveis;

. Prosseguimento das obras de melhoramento, recuperação e adaptação de instalações em estabelecimentos dependentes da Direcção dos Serviços de Saúde, nomeadamente no Hospital Conde de S. Januário, Centros de Saúde de Macau e Dispensário Anti-Tuberculose;

. Construção de um Centro de Saúde na Vila da Taipa;

. Prosseguimento do esforço de reequipamento do Hospital Conde de S. Januário e Centros de Saúde.

6 — EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

. Conclusão da construção do novo Liceu e Escola Preparatória e dos Pavilhões Gimnodesportivos Polivalentes;

. Construção das piscinas do Canídro e do Complexo Recreativo de Hac Sá;

. Continuação da execução de melhoramentos em diversos estabelecimentos de ensino, recintos desportivos e organismos de interesse cultural;

. Prosseguimento da comparticipação para obras em escolas particulares;

. Continuação da aquisição de equipamento diverso;

. Prosseguimento das acções de formação e actualização do pessoal de diversos Serviços Públicos.

7 — TURISMO

. Início da execução das obras da 2.ª fase da ampliação da Pousada de Mong-Há;

. Início da execução das obras da 2.ª fase da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira.

8 — AMBIENTE

. Continuação da rearborização das matas do Concelho das Ilhas;

. Prosseguimento do reequipamento dos SFAM;

. Elaboração do estudo climático de Macau;

. Continuação do reapetrechamento ou equipamento dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.

9 — MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

. Prosseguimento da reinstalação de Serviços Públicos através do recurso à adaptação e/ou recuperação de espaços já existentes, bem como adquirindo instalações novas, nomeadamente para os Serviços de Administração e Função Pública e de Identificação, Missão de Estudos Cartográficos e Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes;

. Continuação da ampliação, melhoramento e adaptação de edifícios públicos nomeadamente: conclusão das obras do Palácio do Governo, SFAM, Oficinas Navais, estabelecimentos dependentes das FSM, Serviços de Marinha, Imprensa Nacional e Serviços Meteorológicos;

. Aquisição de equipamento para Serviços Públicos, entre os quais se destacam, as FSM, Oficinas Navais, Serviços de Estatística e Serviços de Obras Públicas.

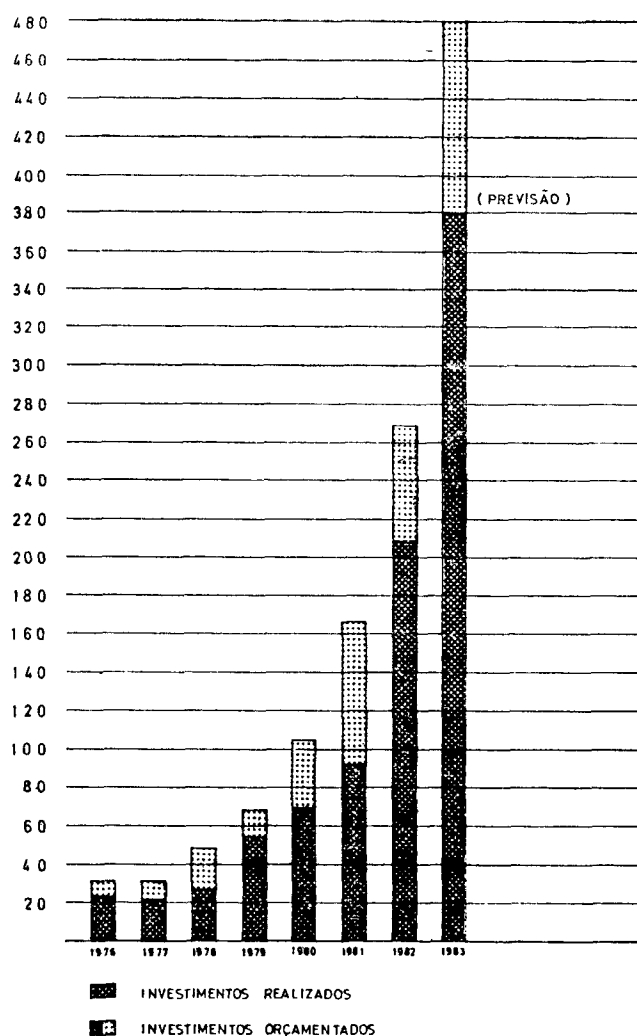
Evolução dos Planos de Investimento

(1976/1983)

(milhões de ptc.)

Anos	Orçamento	Realizado	Grau de Realização
	1	2	3 = % 2/1
1976	31,1	23,8	76,6
1977	32,0	22,2	69,5
1978	49,3	26,5	53,8
1979	67,7	53,4	78,9
1980	105,1	69,5	66,1
1981	166,9	91,7	54,9
1982	269,2	207,4	77,0
1983	487,7	380,4 (1)	78,0 (1)

(1) Estimativa.

(10⁶ Ptc.)

Decreto-Lei n.º 54/83/M**de 30 de Dezembro**

Não sendo considerados no presente diploma os lugares cuja criação eventualmente poderá surgir com a reestruturação dos serviços em curso, há que reforçar em 1984 os quadros dalguns que necessitam de ser aumentados para melhor poderem corresponder às solicitações crescentes que o evoluir da situação no Território vem exigindo.

O presente diploma cria, assim alguns lugares nos quadros aprovados por lei dos Serviços Públicos e enumera as alterações na comparticipação do orçamento geral do Território para diversos órgãos da Administração, instituições e entidades ligadas a Macau.

Sendo necessário continuar a prever, para 1984, a atribuição de um subsídio à Missão de Estudos Cartográficos, enquanto não for transformado em Serviço Público;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º**(Tribunal Administrativo)**

No quadro do pessoal do Tribunal Administrativo são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 Escriurário do T. A. de 2.ª classe	Q
1 Escriurário do T. A. de 3.ª classe	S

Artigo 2.º**(Serviços de Educação e Cultura)**

No quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura é extinto o seguinte lugar:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal em comissão de serviço

1 Subdirector escolar	H
-----------------------------	---

Artigo 3.º**(Serviços de Saúde)**

1. Nos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Saúde são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro médico de clínica geral:

5 Médicos de clínica geral	F/E
----------------------------------	-----

Quadro complementar de outros técnicos especializados:

1 Analista	F
1 Terapeuta da fala	I

Quadro farmacêutico:

2 Farmacêuticos	F
-----------------------	---

Quadro administrativo:

1 Chefe de secção	J
4 Primeiros-oficiais	L
1 Segundo-oficial	N
2 Terceiros-oficiais	Q
4 Escriurários-dactilógrafos de 2.ª classe	T

Quadro de enfermagem:

Ramo de enfermagem especializada:

2 Enfermeiras-partelras	K
-------------------------------	---

Quadro técnico auxiliar:

Terapêutica e diagnóstico:

Ramo de laboratório:

1 Preparador de 1.ª classe	J
1 Preparador de 2.ª classe	L

Outros técnicos:

Ramo mecânico-instrumentista:

2 Técnicos auxiliares de 3.ª classe	N
---	---

Pessoal assalariado:

Quadro dos serviços gerais:

1 Ajudante de mecânico	S
1 Auxiliar de câmara escura	V
1 Auxiliar de radiologia	Q
1 Carpinteiro	S
1 Encarregado de estufa de desinfeção	X
1 Electricista	T
1 Mecânico de 3.ª classe	Q

2. São extintos os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Quadro farmacêutico:

1 Farmacêutico	E
----------------------	---

Quadro técnico auxiliar:

Terapêutica e diagnóstico:

Ramo de Farmácia:

4 Ajudantes-técnicos de 2.ª classe	L
--	---

Ramo de radiologia:

2 Ajudantes de 2.ª classe	L
---------------------------------	---

Pessoal assalariado:

Quadro dos serviços gerais:

1 Ajudante de carpinteiro	V
---------------------------------	---

Artigo 4.º**(Serviços de Finanças)**

1. Nos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal de nomeação:

Quadro administrativo:

4 Segundos-oficiais	N
6 Terceiros-oficiais	Q
10 Escriurários-dactilógrafos de 2.ª classe	T

Quadro das execuções fiscais:

- 1 Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe N
2. São extintos os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Pessoal de nomeação:

Quadro administrativo:

- 6 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe S
- 13 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe U

Quadro das execuções fiscais:

- 1 Escrivão das execuções fiscais de 3.ª classe Q

Artigo 5.º

(Juízo de Direito da Comarca de Macau)

No quadro do pessoal do Juízo de Direito são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

- 3 Ajudantes de escrivão de 1.ª classe J
- 1 Oficial judicial O
- 2 Escriturários judiciais de 1.ª classe O

Artigo 6.º

(Tribunal de Instrução Criminal)

No quadro do pessoal do Tribunal de Instrução Criminal são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

- 1 Juiz de Instrução —
- 3 Escriturários judiciais de 3.ª classe S

Artigo 7.º

(Procuradoria da República)

No quadro do pessoal da Procuradoria da República é aumentado o seguinte lugar:

- 1 Delegado do Procurador da República —

Artigo 8.º

(Serviços de Obras Públicas e Transportes)

No quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal de nomeação:

Quadro técnico-auxiliar:

- 1 Topógrafo de 2.ª classe N
- 4 Desenhadores de 2.ª classe O

Quadro administrativo:

- 2 Primeiros-oficiais L
- 2 Segundos-oficiais N
- 6 Terceiros-oficiais Q
- 5 Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe S
- 5 Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe T
- 5 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe U

Artigo 9.º

(Serviços de Turismo)

Nos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo são aumentados os seguintes lugares:

Pessoal de nomeação:

Quadro técnico:

Grupo I

- 3 Técnicos de 2.ª classe G

Grupo II

- 2 Adjuntos-técnicos de 1.ª classe H

Quadro técnico-auxiliar:

Ramo de actividades turísticas:

- 5 Intérpretes-guias N
- 2 Fotógrafos e operadores de televisão Q

Quadro administrativo:

- 1 Primeiro-oficial L
- 1 Arquivista Q

Artigo 10.º

(Forças de Segurança de Macau)

No quadro do pessoal do Comando das Forças de Segurança são aumentados os seguintes lugares:

Quadro do pessoal civil:

Pessoal em comissão de serviço:

- 2 Assessores jurídicos E

Artigo 11.º

(Missão de Estudos Cartográficos)

1. Manter-se-á em funcionamento em 1984 a Missão de Estudos Cartográficos, criado pelo Despacho n.º 107/75, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/75, até que sejam instituídos outros Serviços que a substituam.

2. É fixada em \$ 4 735 000,00 a dotação global destinada à Missão de Estudos Cartográficos em 1984.

Artigo 12.º

(Câmara Municipal das Ilhas)

1. É fixado em \$ 3 450 000,00 o subsídio a conceder pelo OGT em 1984 à Câmara Municipal das Ilhas.

2. São revogados o artigo 4.º do Diploma Legislativo n.º 914, de 9 de Fevereiro de 1946, o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 1 694, de 25 de Dezembro de 1965, e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/81/M, de 19 de Dezembro.

Artigo 13.º

(Instituto de Acção Social)

1. É fixada em \$ 12 000 000,00 a comparticipação do OGT em 1984 para actividades assistenciais e sociais do Instituto de Acção Social.

2. É fixado em \$ 2 500 000,00 o subsídio de compensação a conceder em 1984 ao IASM, de harmonia com o disposto no artigo 130.º da Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, e no artigo 20.º da Lei n.º 15/80/M, de 22 de Novembro.

Artigo 14.º

(Educação)

É transferido para a Direcção dos Serviços de Educação e Cultura o subsídio de \$ 1 251 000,00 a conceder em 1984 pelo OGT ao Colégio D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional.

Artigo 15.º

(Centro de Recuperação Social)

É fixado em \$ 3 500 000,00 o subsídio a atribuir pelo OGT ao Centro de Recuperação Social, destinado ao equilíbrio do seu orçamento em 1984.

Artigo 16.º

(O. S. S. E. M.)

É fixado em \$ 500 000,00 o subsídio a conceder em 1984 à Obra Social dos Servidores do Estado de Macau.

Artigo 17.º

(Oficinas Navais)

É fixado em \$ 500 000,00 o subsídio a conceder em 1984 às Oficinas Navais.

Artigo 18.º

(Instituto Educacional de Menores)

É fixado em \$ 400 000,00 o subsídio a conceder em 1984 ao Instituto Educacional de Menores.

Artigo 19.º

(Instituto Cultural de Macau)

1. É fixado em \$ 2 500 000,00 o subsídio a conceder em 1984 ao Instituto Cultural de Macau.

2. Passam a constituir encargos deste Instituto os subsídios concedidos às seguintes instituições particulares:

- 2.1 Instituições culturais e recreativas;
- 2.2 Intercâmbio cultural;
- 2.3 Círculo de Cultura Musical;
- 2.4 Academia de Música S. Pio X; e
- 2.5 Tuna Macaense.

Artigo 20.º

(Empresa Pública de Teledifusão de Macau)

É fixado em \$ 16 760 000,00 o subsídio a conceder em 1984 à Empresa Pública de Teledifusão de Macau.

Artigo 21.º

(Associação Promotora da Instrução dos Macaenses)

É fixado em \$ 650 000,00 o subsídio a conceder em 1984 pelo OGT à Associação Promotora da Instrução dos Macaenses.

Artigo 22.º

(Hospital Kiang Wu)

É fixado em \$ 275 000,00 o subsídio a conceder em 1984 ao Hospital Kiang Wu destinado à aquisição e instalação dum equipamento de radiologia.

Artigo 23.º

(Despesas extraordinárias)

É fixado em \$ 500 000,00 o subsídio a conceder em 1984 para suportar as despesas com a manutenção dos refugiados.

Artigo 24.º

(Entrada em vigor)

Este diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1984, ficando porém a sua execução, em tudo quanto represente aumento de despesa, condicionada à existência de disponibilidades orçamentais.

Assinado em 29 de Dezembro de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 55/83/M**de 30 de Dezembro**

O presente diploma destina-se a pôr em execução o Orçamento Geral do Território para o ano de 1984, elaborado em conformidade com as orientações definidas na Lei n.º 11/83/M, de 30 de Dezembro, e constitui o instrumento fundamental da política económica e social a prosseguir pelo Governo.

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º**(Execução do Orçamento Geral do Território)**

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1984, o Orçamento Geral do Território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo director dos Serviços de Finanças.

Artigo 2.º**(Estimativa e aplicação das receitas)**

O produto global das contribuições, impostos directos e indirectos e restantes receitas é avaliado em \$1 153 392 780,00, e será cobrado, durante o ano de 1984, em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, devendo ser aplicado no pagamento das despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

Artigo 3.º**(Foros e rendas)**

Durante o ano de 1984 não se procederá à cobrança dos foros ou das rendas devidas ao Território cujo montante anual seja inferior a 50 patacas.

Artigo 4.º**(Despesas)**

As despesas orçamentadas relativas ao ano económico de 1984 são fixadas em \$1 153 392 780,00.

Artigo 5.º**(Orçamentos privativos)**

São avaliadas em \$83 772 000,00 as receitas dos serviços e fundos autónomos a cobrar em 1984, e que deverão ser aplicadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos aprovados na forma legal, cujo desdobramento a seguir se indica:

a) Serviços de Correios e Telecomunicações:

Receitas	\$ 19 516 000,00
Despesas	\$ 19 516 000,00

b) Oficinas Navais:

Receitas	\$ 6 946 000,00
Despesas	\$ 6 946 000,00

c) Instituto de Acção Social:

Receitas	\$ 38 770 000,00
Despesas	\$ 38 770 000,00

d) Fundo de Turismo de Macau:

Receitas	\$ 8 500 000,00
Despesas	\$ 8 500 000,00

e) Fundo de Fiscalização de Armas e Munições:

Receitas	\$ 40 000,00
Despesas	\$ 40 000,00

f) Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Receitas	\$ 10 000 000,00
Despesas	\$ 10 000 000,00

Artigo 6.º**(Administração de verbas)**

1. Todos os Serviços que administrem dotações inscritas na tabela de despesa ordinária enviarão à Direcção dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior nas respectivas verbas e da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Direcção para serem utilizadas segundo critério e determinação do Governador.

2. O incumprimento do disposto no número anterior implica a impossibilidade de se considerar qualquer pedido de reforço por parte dos Serviços ou Organismos em falta.

Artigo 7.º**(Utilização das dotações orçamentais)**

1. O montante inscrito para cada despesa não pode ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais, por forma a alcançar-se o máximo rendimento e eficiência com o mínimo de dispêndio.

3. Fica vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada o que, a verificar-se, constituirá infracção disciplinar, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 8.º**(Regime duodecimal)**

1. No ano de 1984, deve ser observado o regime duodecimal, salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, em que podem ser antecipados, total ou parcialmente, os duodécimos de dotações inscritas no Orçamento Geral do Território.

2. Ficam isentas do regime duodecimal:

- a) As importâncias dos reforços ou inscrições de verbas que têm de ser aplicadas sem demora ao fim a que se destinam;
- b) As relativas ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração;
- c) As dotações de montante inferior a \$ 12 000,00;
- d) As que suportam encargos fixos mensais, que se vençam em data certa ou que resultem da execução de contratos de fornecimentos e de empreitadas de obras públicas.

Artigo 9.º

(Despesas gerais de funcionamento e consumos de secretaria)

Serão tomadas medidas conducentes à rigorosa contenção das despesas gerais de funcionamento e consumos de secretaria e ao respectivo controlo, através de programas de poupança de energia e racionalização de impressos, por forma a evitar a progressão acentuada das despesas desse tipo.

Artigo 10.º

(Desdotação de lugares)

Durante o ano de 1984 podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados, for considerado inviável o seu provimento.

Artigo 11.º

(Distribuição de verbas)

Os fundos relativos a verbas globais não serão aplicados sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial*, ouvida a

Direcção dos Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

Artigo 12.º

(Subsídios do OGT)

Os subsídios e participações que não resultem directamente da lei e estejam inscritos no OGT a favor dos orçamentos privativos dos serviços autónomos, autarquias locais, fundos e serviços especiais podem ser entregues em duodécimos e destinam-se à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

Artigo 13.º

(Câmbio orçamental)

É fixado em \$ 1 (uma pataca) = 12\$ (doze escudos) o câmbio a utilizar na execução do OGT, no que respeita às relações com a Caixa do Tesouro de Macau em Lisboa.

Artigo 14.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1984.

Assinado em 29 de Dezembro de 1983.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
1.º	1		RECEITA ORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
1.º	1		Impostos directos		
			<i>Sobre o rendimento:</i>		
		1.º	Contribuição industrial	\$ 10 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.
		2.º	Imposto profissional	\$ 45 000 000,00	Regulamento aprovado pelas Leis n.ºs 2/78/M, de 28 de Fevereiro e 6/81/M, de 4 de Julho.
		3.º	Contribuição predial urbana	\$ 18 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto.
		4.º	Imposto complementar	\$ 62 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro e Lei N.º 6/83/M, de 2 de Julho
		5.º	Rendimentos provenientes de jogos e lotarias:		
		a)	Lotarias C. P. S.	\$ 520 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio e Contrato de 30/12/82.
		b)	Jogos de fortuna ou azar	\$ 255 000 000,00	
		c)	Compensação pela isenção do imposto complementar sobre os dividendos dos accionistas da concessionária do exclusivo de exploração dos Jogos de fortuna ou azar	\$ 600 000,00	
		6.º	Renda do exclusivo das corridas de galgos ...	\$ 2 000 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		7.º	Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca:		
		a)	Renda do exclusivo	\$ 1 500 000,00	Contrato de 13 de Março 1981.
		8.º	Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado:		
		a)	Renda do exclusivo	\$ 4 600 000,00	Contrato de 21 de Agosto de 1978.
		b)	Compensação	\$ 150 000,00	
		9.º	Renda do exclusivo de telecomunicações	\$ 4 500 000,00	Contrato de 20 de Agosto de 1981.
2.º	2		Outros:		
		10.º	Imposto sobre as sucessões e doações	\$ 750 000,00	—
		11.º	Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso	\$ 23 000 000,00	Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; D. L. n.ºs 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.ºs 685, de 10-8-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.ºs 1 081, 1 210 e 1 250, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74 e Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro.
		12.º	Fundo de fiscalização de armas e munições (1) *	\$ 40 000,00	Artigo 7.º do Decreto n.º 589/72, de 30 de Dezembro, D. L. n.º 21/73, de 19 de Maio, Portaria n.º 106/73, de 23 de Junho e Dec. Prov. n.º 43/75, de 15 Nov.
			<i>Soma do capítulo 1.º</i>	<i>\$ 427 660 000,00</i>	
2.º	1		Impostos indirectos		
			<i>Lucros de empresas monopolísticas:</i>		
		13.º	Comparticipação no rendimento das corridas de galgos	\$ 23 000 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		14.º	Comparticipação no rendimento da Pelota Basca	\$ 900 000,00	Contrato de 13 de Março de 1981 e Portaria n.º 32/82/M, de 1 de Março.
		15.º	Comparticipação no rendimento das corridas de cavalos a trote com atrelado	—	Contrato de 21 de Agosto de 1978.
2.º	2		Outros:		
		16.º	Imposto de Turismo (2)	\$ 6 000 000,00	Lei n.º 15/80/M, de 22 de Novembro.
		17.º	Imposto do selo:		
		a)	Estampilha fiscal	\$ 4 500 000,00	Decretos n.ºs 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M.º n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.ºs 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 376, de 16-2-1957, 1 519, de 30-12-1961, 1 705, de 21-5-1966, 1 788, de 15-3-1969, e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74, Dec. Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio, Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966 e Leis n.ºs 11/81/M, de 10 de Agosto e 15/81/M, de 30 de Dezembro, Lei n.º 7/82/M, de 10 de Julho.
		b)	Papel selado	\$ 450 000,00	
		c)	Letras seladas e impressão	\$ 35 000,00	
		d)	Selo de verba	\$ 23 000 000,00	
		e)	Selo de conhecimentos de cobrança ...	\$ 9 000 000,00	
		f)	Selos diversos	\$ 1 500 000,00	
			<i>A transportar</i>	<i>\$ 68 385 000,00</i>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º	2		<i>Transporte</i>	\$ 68 385 000,00	
			Imposto de consumo sobre:		
		18.º	Alcool	\$ 84 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		19.º	Vinho e outras bebidas alcoólicas	\$ 6 300 000,00	Idem, idem.
		20.º	Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas	\$ 1 500 000,00	Idem, idem.
		21.º	Açúcar	\$ 850 000,00	Idem, idem.
		22.º	Arroz	\$ 630 000,00	Idem, idem.
		23.º	Café	\$ 30 000,00	Idem, idem.
		24.º	Jagra	\$ 40 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		25.º	Sal	\$ 90 000,00	Idem, idem.
		26.º	Trigo	\$ 120 000,00	Idem, idem.
		27.º	Cimento	\$ 2 500 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		28.º	Fósforos	\$ 40 000,00	Idem.
		29.º	Tijolos	\$ 28 000,00	Idem.
		30.º	Gases combustíveis	\$ 480 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		31.º	Gasolina	\$ 6 000 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		32.º	Petróleo	\$ 440 000,00	Idem.
		33.º	Óleos minerais combustíveis	\$ 3 100 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		34.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados	\$ 170 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.
		35.º	Imposto de consumo <i>ad valorem</i> sobre viaturas automóveis	\$ 17 000 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.
		36.º	Imposto <i>ad valorem</i> sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865	\$ 5 000 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.
		37.º	Imposto de consumo sobre tabaco	\$ 15 000 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		38.º	Imposto de consumo sobre sorvete	\$ 100 000,00	Lei n.º 5/79/M, de 17 de Março.
		39.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação	\$ 25 000 000,00	Decretos Leis 50/80/M, de 30 de Dezembro, 45/81/M, de 19 de Dezembro e 28/83/M, de 18 de Junho.
		40.º	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (3)	\$ 10 000 000,00	Artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 5/83/M, de 20 de Janeiro.
		41.º	Remunerações aos delegados do Governo (4) *	\$ 131 700,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.
		42.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde...	—	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.
		43.º	Custas das execuções fiscais (5).....*	\$ 200 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		44.º	Custas do Tribunal Administrativo	\$ 45 000,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
		45.º	Emolumentos cobrados pela emissão de licenças de trânsito	\$ 48 000,00	Decretos-Leis n.ºs 50/80/M, de 30 de Dezembro, 45/81/M, de 19 de Dezembro, e 28/83/M, de 18 de Junho.
			<i>Soma do capítulo 2.º</i>	\$ 163 311 700,00	
3.º	1		Taxas, multas e outras penalidades		
			<i>Taxas:</i>		
		46.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes	\$ 800 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e Portaria n.º 83/83/M, de 16 de Abril.
		47.º	Exploração de pedreiras	\$ 70 000,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.
		48.º	Licenças administrativas	\$ 5 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.
		49.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 900 000,00	D. L. n.º 1 600, de 30-7-1963, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.
		50.º	Licenças para pesca no litoral	\$ 2 500,00	Regulamento de 3-11-1909, D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949 e Dec.-Lei n.º 22/83/M, de 16 de Abril.
		51.º	Taxa de Estada	\$ 12 000,00	Decreto-Lei n.º 45/81/M, de 19 de Dezembro.
		52.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina	\$ 7 000,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.
		53.º	Taxas de bilhetes de residência	\$ 120 000,00	D. L., n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).
		54.º	Taxas do Tribunal Administrativo	\$ 100,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 4.º, 1.º, 13 e 31) e 460/73, de 14 de Setembro.
		55.º	Taxa militar	\$ 40 000,00	Decretos n.ºs 28 263 (art.ºs 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951, Decreto n.º 448/72, de 13 de Nov., e Decreto-Lei n.º 130/82, de 13 de Abril.
		56.º	Licenças para exploração de estabelecimentos de indústria hoteleira e similar	\$ 20 000,00	Lei n.º 6/79/M, de 17 de Março e Portaria n.º 74/79/M, de 12 de Maio.
			<i>Multas e outras penalidades:</i>		
		57.º	Imposto de justiça	\$ 210 000,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961 e Portaria n.º 6404 de 12-9-59.
		58.º	Juros de mora	\$ 400 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940, Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950 e Dec. Prov. n.º 33/74, de 28-12.
		59.º	Multas do Tribunal Administrativo	\$ 100,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 24.º), e 460/73, de 14 de Setembro.
	2		<i>A transportar</i>	\$ 2 586 700,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
3.º	2		<i>Transporte</i>	\$ 2 586 700,00	
		60.º	Multas diversas	\$ 1 500 000,00	Regulamento dos diversos serviços.
		61.º	Receitas nos termos do Código da Estrada ...	\$ 350 000,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.
		62.º	Reversão da caução de renda depositada	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.
		63.º	Serviços de Saúde:		
			Participação em multas (6)	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.
		64.º	Serviços de Finanças:		
			Participações em multas por transgressão aos regulamentos tributários (7)	\$ 150 000,00	Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro (art. 85.º).
		65.º	Serviços de Economia:		
			Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo (8)	\$ 10 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 105.º)
		66.º	Serviços de Marinha:		
			Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (9) ...	\$ 10 000,00	Decreto de 3-11-1909.
		67.º	Inspeção dos Contratos de Jogos: (10)		
			Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão	—	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro.
		68.º	Três por cento de dívidas	\$ 100 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.
			<i>Soma do capítulo 3.º</i>	\$ 4 706 700,00	
4.º			Rendimentos da propriedade		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
		69.º	Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva ao Leal Senado de Macau (11) *	\$ 4 980,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>		
		70.º	Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	—	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
		71.º	Foros	\$ 20 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965 e Portaria n.º 50/81/M, de 21-3-81.
		72.º	Rendas dos prédios — Rústicos	\$ 1 600 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 50/81/M, de 21-3.
		73.º	Rendas dos terrenos conquistados ao mar	\$ 3 000 000,00	
			<i>Soma do capítulo 4.º</i>	\$ 4 624 980,00	
5.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		74.º	A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945	\$ 708 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).
		75.º	Comparticipação do Fundo Prisional:		
			a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (12)	\$ 90 000,00	Decreto n.º 450/70, de 26 de Setembro.
			b) Ao Centro de Recuperação Social ...	\$ 240 000,00	Decreto-Lei n.º 7/76/M, de 17 de Abril.
		76.º	Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos:		
			a) Correios e Telecomunicações	\$ 1 500 000,00	Decretos n.º 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.
			b) Instituto Emissor de Macau	\$ 22 600,00	
			c) Oficinas Navais	\$ 35 700,00	
			d) Câmara Municipal das Ilhas	\$ 26 000,00	
			e) Santa Casa da Misericórdia	\$ 10 000,00	
	2		<i>Exterior:</i>		
		77.º	Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau	\$ 4 170 000,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.
		78.º	Registo de marcas	\$ 9 000,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.
		79.º	Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padroado do Oriente	\$ 1 860 000,00	D.L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.
			<i>A transportar</i>	\$ 8 671 300,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
5.º	3		<i>Transporte</i>	\$ 8 671 300,00	
			<i>Outros sectores:</i>		
		80.º	Fundo de carácter Social e Assistencial (13) *	\$ 1 000 000,00	Contrato de 30/12/82.
		81.º	Fundos especiais para fomento: Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (14)	\$ 1 000 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril. D. L. n.º 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art. 130.º). Lei n.º 15/81/M de 23 de Dezembro,
		82.º	Receitas consignadas ao Instituto de Acção Social de Macau: (15) *		D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 43.º).
			a) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 300 000,00	
			b) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$ 1 900 000,00	D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.
			c) Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 130 000,00	
			d) 50% sobre as fracções sobranças dos prémios que não atinjam um décimo da pataca	\$ 1 100 000,00	Contratos de 27-11-1965 e 13-3-1981.
		83.º	Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (16)	\$ 31 200,00	Portarias n.ºs 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Maio.
		84.º	Reembolso a fazer pela «Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado SARL para pagamento de despesas com a fiscalização (17)	\$ 48 000,00	§ 2.º da cláusula 19.ª do Contrato de 21-8-78.
		85.º	Adicional às rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (18)	\$ 1 161 000,00	D. L. n.ºs 283, 1 496 e 1 649, de 21-3-1933, 4-7-1961 e de 5-12-1964, e Portarias n.ºs 9 763, de 11-12-1971, 1 8919, de 21-12-1968. e Contrato de 30/12/82.
		86.º	Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos consignados ao IASM (19)	\$ 62 000,00	Lei n.º 15/81/M, de 23 de Dezembro.
		87.º	Comparticipação da Companhia de Telecomunicações de Macau, ao abrigo do n.º 2, alínea b), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro	\$ 500 000,00	Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro.
			<i>Soma do capítulo 5.º</i>	<u>\$ 15 903 500,00</u>	
6.º	3		Venda de bens duradouros		
			<i>Outros sectores:</i>		
		88.º	Produto da venda de materiais inservíveis	\$ 5 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
		89.º	Venda em hasta pública de sucata	\$ 12 000,00	
			<i>Soma do capítulo 6.º</i>	<u>\$ 17 000,00</u>	
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros		
	1		<i>Rendas de habitações:</i>		
		90.º	Rendas dos prédios urbanos	\$ 2 000 000,00	Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho (67.º).
	4		<i>Rendas de edifícios — Outros sectores:</i>		
		91.º	Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
	7		<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
		92.º	Aluguer de máquinas	\$ 10 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a) D. L. n.º 1094, de 23-7-49 e Dec. Lei N.º 22/83/M, de 16 de Abril.
		93.º	Aluguer de material flutuante	\$ 17 000,00	
		94.º	Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros	\$ 700,00	Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7-4-1945.
	8		<i>Diversos — Sector público:</i>		
		95.º	Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º) e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho (art.º 6.º).
	10		<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
		96.º	Armazenagem de combustíveis	\$ 9 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971.
		97.º	Custas pela avaliação de prédios (20)	\$ 1 500,00	Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
			<i>A transportar</i>	<u>\$ 2 338 200,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 338 200,00	
		98.º	Emolumentos da Capitania	\$ 3 000 000,00	D. L. n.º 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abril e Dec. Lei 22/83/M de 16 de Abril.
		99.º	Emolumentos sanitários	\$ 275 000,00	Portarias n.ºs 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
		100.º	Emolumentos das traduções	\$ 1 100 000,00	Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril.
		101.º	Emolumentos de vistoria de prédios	\$ 50 000,00	D. L. n.º 1 600, de 30-7-1963 e Dec. Lei N.º 4/80/M, de 26 de Janeiro.
		102.º	Emolumentos cobrados pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (21)	\$ 15 000,00	D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71.
		103.º	Emolumentos diversos	\$ 18 000 000,00	Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.º 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.º 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.º 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 Dec. 43899, de 6/9/61, D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968, Dec. Lei N.º 24/83/M, de 14 de Maio.
		104.º	Receita da exploração da granja	\$ 40 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, <i>al. a</i>).
		105.º	Rendimento da Imprensa Nacional	\$ 2 300 000,00	Decreto-Lei n.º 45/80/M, de 29 de Novembro e Portaria n.º 228/80/M, de 29 de Novembro.
		106.º	Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado	\$ 350 000,00	Portarias n.ºs 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
		107.º	Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado	\$ 700 000,00	
		108.º	Serviço de pilotagem de navios	\$ —	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965 e Dec. Lei N.º 22/83/M de 16 de Abril.
		109.º	Serviços de Saúde:		
			a) Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares (6)	\$ 540 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976 e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
			b) Participação em receitas de inspecções médico-sanitárias (6)	\$ 84 000,00	P. n.º 210/80, de 15-11 e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
		110.º	Venda de impressos	\$ 55 000,00	
		111.º	Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais	\$ 10 000,00	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
		112.º	Emolumentos cobrados por vistorias a estabelecimentos de indústria hoteleira e similar	\$ 9 000,00	D. L. n.º 1712, de 23-7-66, Lei n.º 6/79/M, de 17 de Março e Portaria n.º 74/79/M, de 12 de Maio.
			<i>Soma do capítulo 7.º</i>	\$ 28 866 200,00	
8.º			Outras receitas correntes		
		113.º	Compensação de aposentação	\$ 11 000 000,00	Decretos n.ºs 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944, 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º) e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
		114.º	Pensões de sobrevivência	\$ 1 600 000,00	Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
		115.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U.	\$ 900 000,00	Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º).
		116.º	Bens deixados a favor do Estado	\$ 1 000,00	Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
		117.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 200 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º</i>	\$ 13 701 000,00	
9.º			RECEITAS DE CAPITAL		
			Venda de bens de investimento		
			<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
		118.º	Rendimento do domínio útil de terrenos	\$ 1 000 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74, Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho e Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março.
			<i>Soma do capítulo 9.º</i>	\$ 1 000 000,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
10.º	3		Transferências		
			<i>Outros sectores:</i>		
		119.º	Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 5 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901 e D. L. M. n.º 2, de 28-6-1952 (art. 2.º).
			<i>Soma do capítulo 10.º</i>	<u>\$ 5 000,00</u>	
11.º	18		Activos financeiros		
			<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i>		
		120.º	A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (15.ª anuidade)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
		121.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva (11):		
			1) Leal Senado de Macau (10.ª anuidade) *	\$ 83 000,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
			2) Instituto de Acção Social de Macau (10.ª anuidade)	\$ 40 000,00	Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto e Contrato de 17-9-74.
			<i>Soma do capítulo 11.º</i>	<u>\$ 223 000,00</u>	
14.º			Reposições		
		122.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 1 200 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901.
			<i>Soma do capítulo 14.º</i>	<u>\$ 1 200 000,00</u>	
15.º			Contas de ordem		
		123.º	Fundo de Turismo de Macau (22)	\$ 2 500 000,00	D. L. n.ºs 31/73, de 31-12 e 36/72, de 21 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 27-E/79/M, de 28 de Setembro e 31/80/M, de 6 de Setembro.
		124.º	Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (23)	\$ 19 516 000,00	Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro e Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.
		125.º	Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (24)	\$ 6 946 000,00	Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 (Artigos 51.º a 54.º) e Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro.
		126.º	Instituto de Acção Social de Macau (25) *	\$ 38 770 000,00	Lei n.º 17/80/M, de 31 de Dezembro.
			<i>Soma do capítulo 15.º</i>	<u>\$ 67 732 000,00</u>	
8.º			RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Outras receitas correntes		
		127.º	Lucros de amoeção	—	
			<i>Soma do capítulo 8.º</i>	<u>—</u>	
10.º	1		RECEITAS DE CAPITAL		
			Transferências		
			<i>Sector público:</i>		
		128.º	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 28 000 000,00	Decreto-Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
		129.º	Instituto Emissor de Macau	\$ 11 000 000,00	Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro.
			<i>Soma do capítulo 10.º</i>	<u>\$ 39 000 000,00</u>	
12.º	9		Passivos financeiros		
			<i>Títulos a longo prazo:</i>		
		130.º	Produto de empréstimos	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º</i>	<u>—</u>	
13.º			Outras receitas de capital		
		131.º	Saldos das contas de anos findos	\$ 104 500 000,00	
		132.º	Outros fundos	\$ 280 941 700,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º</i>	<u>\$ 385 441 700,00</u>	

Obs.: As importâncias assinaladas com asterisco são receitas consignadas.

Capítulos	Designação da receita	Importância
RESUMO		
RECEITA ORDINÁRIA		
Receitas correntes		
1.º	Impostos directos	\$ 427 660 000,00
2.º	Impostos indirectos	\$ 163 311 700,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades	\$ 4 706 700,00
4.º	Rendimentos da propriedade	\$ 4 624 980,00
5.º	Transferências	\$ 15 903 500,00
6.º	Venda de bens duradouros	\$ 17 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 28 866 200,00
8.º	Outras receitas correntes	\$ 13 701 000,00
Receitas de capital		
9.º	Venda de bens de investimento	\$ 1 000 000,00
10.º	Transferências	\$ 5 000,00
11.º	Activos financeiros	\$ 223 000,00
14.º	Reposições	\$ 1 200 000,00
15.º	Contas de ordem	\$ 67 732 000,00
	<i>Soma</i>	\$ 728 951 080,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Receitas correntes		
8.º	Outras receitas correntes	—
Receitas de capital		
10.º	Transferências	\$ 39 000 000,00
12.º	Passivos financeiros	—
13.º	Outras receitas de capital	\$ 385 441 700,00
	<i>Total</i>	\$ 1 153 392 780,00
Receitas próprias		\$ 636 846 700,00
Receitas consignadas		\$ 92 104 380,00
Receita extraordinária		\$ 424 441 700,00
		\$ 1 153 392 780,00

VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA

- | | |
|--|--|
| (1) Capítulo 9.º, artigo 259.º. | (13) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 9. |
| (2) Capítulo 9.º, artigo 258.º. | (14) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 8. |
| (3) Capítulo 9.º, artigo 260.º. | (15) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 6. |
| (4) Capítulo 1.º, artigo 17.º, n.º 1. | (16) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 10, al. a). |
| (5) Capítulo 9.º, artigo 223.º, n.º 2. | (17) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 11, al. a). |
| (6) Capítulo 6.º, artigo 181.º. | (18) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 4. |
| (7) Capítulo 9.º, artigo 223.º, n.º 1. | (19) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 20. |
| (8) Capítulo 15.º, artigo 440.º, n.º 1. | (20) Capítulo 9.º, artigo 223.º, n.º 3. |
| (9) Capítulo 23.º, artigo 579.º, n.º 1. | (21) Capítulo 15.º, artigo 440.º, n.º 2. |
| (10) Capítulo 22.º, artigo 558.º, n.º 1. | (22) Capítulo 9.º, artigo 258.º. |
| (11) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 12. | (23) Capítulo 9.º, artigo 256.º. |
| (12) Capítulo 9.º, artigo 251.º, n.º 17. | (24) Capítulo 9.º, artigo 257.º. |
| | (25) Capítulo 9.º, artigo 261.º. |

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Dezembro de 1983.

O Director dos Serviços,
Eduardo Joaquim Graça Ribeiro

ENCARGOS GERAIS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 8.1.1.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			ENCARGOS GERAIS Despesa ordinária Governo de Macau — 1.1.1 Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro. Despesas correntes 1.º 1 Vencimentos e salários: 1 Vencimentos \$1 471 200,00 2.º 1 Alimentação e alojamento — Em numerário: 1 Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis..... \$ 1 830,00 3.º Subsídio de família \$ 7 200,00 4.º Subsídio de Natal..... \$ 122 600,00 5.º Subsídio de Férias \$ 122 600,00 \$1 725 430,00 Repartição do Gabinete — 1.1.1 Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro. Despesas correntes 6.º 1 Vencimentos e salários: 1 Vencimentos \$2 988 740,00 2 Salários do pessoal dos quadros \$ 532 800,00 3 Salários do pessoal eventual \$1 100 000,00 \$4 621 540,00 7.º Horas extraordinárias \$ 240 000,00 8.º Subsídio de residência \$ 99 200,00 9.º Deslocações \$ 2 500,00 10.º Telefones individuais \$ 12 000,00 11.º Alimentação e alojamento — Em numerário: 1 Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis \$ 5 490,00 12.º Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos \$ 32 500,00 13.º Subsídio de família \$ 70 000,00 14.º Subsídio de Natal \$ 517 400,00 15.º Subsídio de Férias \$ 517 400,00 16.º Remunerações por serviços auxiliares..... \$1 500 000,00 17.º Remunerações diversas — Em numerário: 1 Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1)..... \$ 131 700,00 18.º Bens duradouros: 1 Material de defesa e segurança \$ 10 000,00 2 Material de educação, cultura e recreio \$ 34 000,00 3 Material fabril, oficial e de laboratório \$ 5 000,00 4 Material honorífico e de representação \$ 12 000,00 5 Equipamento de secretaria \$ 85 000,00 6 Outros bens duradouros \$ 500 000,00 \$ 646 000,00 19.º Bens não duradouros: 1 Combustíveis e lubrificantes \$ 185 000,00 2 Alimentação, roupas e calçado \$ 4 000,00 3 Consumos de secretaria \$ 100 000,00 4 Aquisição de medalhas..... \$ 5 000,00 5 Outros bens não duradouros \$ 60 000,00 \$ 354 000,00 20.º Conservação e aproveitamento de bens \$ 200 000,00 A transportar..... \$8 949 730,00 \$1 725 430,00	
(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 41.º.				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transports</i>	\$8 949 730,00 \$1 725 430,00
21.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 500 000,00
		2	Encargos com a saúde	\$ 1 500,00
		3	Locação de bens	\$ 8 000,00
		4	Comunicações	\$ 38 000,00
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 50 000,00
		6	Encargos não especificados	\$ 50 000,00
				\$ 647 500,00
22.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 20 000,00
			Despesas de capital	
23.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ 160 000,00
				\$9 777 230,00
			Secretaria da Assembleia Legislativa — 1.1.1.	
			(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).	
			Despesas correntes	
24.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 610 200,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 21 600,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 35 000,00
				\$ 666 800,00
25.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 352 440,00
26.º			Deslocações	\$ 10 000,00
27.º			Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
28.º			Senhas de presença	\$ 120 000,00
29.º			Subsídio de residência	\$ 26 000,00
30.º			Telefones individuais	\$ 1 500,00
31.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
32.º			Subsídio de família	\$ 8 500,00
33.º			Subsídio de Natal	\$ 55 000,00
34.º			Subsídio de Férias	\$ 55 000,00
35.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
				\$ 35 000,00
36.º			Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 16 500,00
37.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
38.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 6 500,00
		2	Comunicações	\$ 5 000,00
		3	Publicidade e propaganda — Publicação do «Diário da Assembleia»	\$ 20 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos	—
		5	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 32 500,00
39.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 770,00
			Despesas de capital	
40.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$1 395 010,00
			<i>A transportar</i>	\$ 12 897 670,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 12 897 670,00
			Secretaria do Conselho Consultivo do Governo — 1.1.1	
			(Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro, e 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).	
			Despesas correntes	
41.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 253 200,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 24 000,00
42.º			Horas extraordinárias	\$ 277 200,00
43.º			Senhas de presença	\$ 7 000,00
44.º			Subsídio de residência	\$ 205 000,00
45.º			Deslocações	\$ 9 600,00
46.º			Telefones individuais	\$ 500,00
47.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 750,00
48.º			Subsídio de família	\$ 600,00
49.º			Subsídio de Natal	\$ 4 200,00
50.º			Subsídio de Férias	\$ 23 250,00
51.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 7 000,00
		2	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
		3	Outros bens duradouros	—
52.º			Bens não duradouros:	\$ 27 000,00
		1	Consumo de secretaria	\$ 10 000,00
		2	Outros bens não duradouros	—
53.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
54.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 3 000,00
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
		2	Comunicações	\$ 1 050,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00
		4	Encargos não especificados	—
			Despesas de capital	\$ 6 550,00
55.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 597 900,00
			Serviços de Planeamento e	
			Coordenação de Empreendimentos — 8.1.1	
			(Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).	
			Despesas correntes	
56.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$1 025 400,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 127 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
57.º			Horas extraordinárias	\$1 152 600,00
58.º			Subsídio de residência	\$ 46 000,00
59.º			Deslocações	—
60.º			Telefones individuais	\$ 5 300,00
61.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 500,00
62.º			Subsídio de família	\$ 18 000,00
63.º			Subsídio de Natal	\$ 143 750,00
64.º			Subsídio de Férias	\$ 143 750,00
65.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 572 400,00
66.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 400,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 10 400,00
			<i>A transportar</i>	\$2 094 700,00
				\$ 13 495 570,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$2 094 700,00
	67.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 6 000,00
				\$ 29 000,00
	68.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 11 000,00
	69.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 32 000,00
		2	Comunicações	\$ 22 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 2 000,00
				\$ 56 000,00
	70.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 700,00
			Despesas de capital	
	71.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 2 192 400,00
			Total da despesa dos Encargos Gerais	\$ 15 687 970,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1.º			Transporte	\$1 471 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6.º			Repartição do Gabinete																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Decreto-Lei n.º 28-A/79/M de 10 de Outubro, Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal de nomeação:</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe do Gabinete</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400</td><td>\$ 112 800</td><td>\$ 112 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assessor jurídico</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>3</td><td>Assessores técnicos</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 284 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante-de-campo do Governador</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Secretários do Governador</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 262 800,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Secretários de Secretário-adjunto</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 696 000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro administrativo:</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe do expediente geral</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 80 400,00</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal de nomeação:</i></td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 79 200,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>O</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 134 400,00</td></tr><tr><td>4</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td></tr><tr><td>5</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 81 000,00</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Quadro de fiéis:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel-principal</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de 1.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de 2.ª classe</td><td>P</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Fiéis de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 62 400,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro de serviços gerais:</td></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal de nomeação:</i></td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 302 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóvel de 1.ª classe</td><td>R</td><td>\$ 2 700</td><td>\$ 32 400</td><td>\$ 32 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Porteiro</td><td>R</td><td>\$ 2 700</td><td>\$ 32 400</td><td>\$ 32 400,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Porteiros</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 115 200,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$2 776 200,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 3 240,00</td><td></td></tr><tr><td>63</td><td>54</td><td colspan="3">Diuturnidade</td><td>\$ 76 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$2 856 240,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)</td><td>\$ 132 500,00</td><td>\$2 988 740,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td><table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal assalariado:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Criado-chefe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro-chefe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 159 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Costureira</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b)</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 151 200,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 478 800,00</td><td></td></tr><tr><td>21</td><td>21</td><td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 54 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 532 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 532 800,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$1 100 000,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td></td><td>\$4 621 540,00</td></tr><tr><td colspan="5">A transportar</td><td></td><td>\$6 092 740,00</td></tr></table></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal de nomeação:							<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>							1	1	Chefe do Gabinete	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00	1	1	Assessor jurídico	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	5	3	Assessores técnicos	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00	1	1	Ajudante-de-campo do Governador	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	3	3	Secretários do Governador	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00	10	10	Secretários de Secretário-adjunto	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 696 000,00	Quadro administrativo:							<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>							1	1	Chefe do expediente geral	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00	<i>Pessoal de nomeação:</i>							2	1	Chefes de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00	4	4	Terceiros-oficiais	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00	4	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	3	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00	5	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 81 000,00	<i>Quadro de fiéis:</i>							1	1	Fiel-principal	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	1	1	Fiel de 1.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	1	1	Fiel de 2.ª classe	P	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	2	2	Fiéis de 3.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00	Quadro de serviços gerais:							<i>Pessoal de nomeação:</i>							9	9	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 302 400,00	1	1	Condutor de automóvel de 1.ª classe	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00	1	1	Porteiro	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00	4	4	Porteiros	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00						\$2 776 200,00							\$ 3 240,00		63	54	Diuturnidade			\$ 76 800,00							\$2 856 240,00		Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)					\$ 132 500,00	\$2 988 740,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal assalariado:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Criado-chefe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro-chefe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 159 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Costureira</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b)</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 151 200,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 478 800,00</td><td></td></tr><tr><td>21</td><td>21</td><td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 54 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 532 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 532 800,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$1 100 000,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td></td><td>\$4 621 540,00</td></tr><tr><td colspan="5">A transportar</td><td></td><td>\$6 092 740,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Pessoal assalariado:</i>							1	1	Criado-chefe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Cozinheiro-chefe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Cozinheiros de 1.ª classe	X	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 159 600,00	1	1	Costureira	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	2	2	Jardineiros	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00	2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	7	7	Serventes de 2.ª classe (b)	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 151 200,00						\$ 478 800,00		21	21	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 54 000,00							\$ 532 800,00							\$ 532 800,00				3	Salários do pessoal eventual			\$1 100 000,00							\$4 621 540,00	A transportar						\$6 092 740,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Chefe do Gabinete	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Assessor jurídico	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
5	3	Assessores técnicos	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Ajudante-de-campo do Governador	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
3	3	Secretários do Governador	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
10	10	Secretários de Secretário-adjunto	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 696 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Chefe do expediente geral	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	1	Chefes de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Terceiros-oficiais	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
3	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
5	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 81 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadro de fiéis:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Fiel-principal	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Fiel de 1.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Fiel de 2.ª classe	P	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Fiéis de 3.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
9	9	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 302 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Condutor de automóvel de 1.ª classe	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Porteiro	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Porteiros	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$2 776 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 3 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
63	54	Diuturnidade			\$ 76 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$2 856 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)					\$ 132 500,00	\$2 988 740,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7"><i>Pessoal assalariado:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Criado-chefe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro-chefe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiros de 1.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 159 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Costureira</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Serventes de 2.ª classe (b)</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 151 200,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 478 800,00</td><td></td></tr><tr><td>21</td><td>21</td><td colspan="3">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 54 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 532 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 532 800,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$1 100 000,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td></td><td>\$4 621 540,00</td></tr><tr><td colspan="5">A transportar</td><td></td><td>\$6 092 740,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	<i>Pessoal assalariado:</i>							1	1	Criado-chefe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Cozinheiro-chefe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Cozinheiros de 1.ª classe	X	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 159 600,00	1	1	Costureira	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	2	2	Jardineiros	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00	2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	7	7	Serventes de 2.ª classe (b)	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 151 200,00						\$ 478 800,00		21	21	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 54 000,00							\$ 532 800,00							\$ 532 800,00				3	Salários do pessoal eventual			\$1 100 000,00							\$4 621 540,00	A transportar						\$6 092 740,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Pessoal assalariado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Criado-chefe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Cozinheiro-chefe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Cozinheiros de 1.ª classe	X	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 159 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Costureira	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Jardineiros	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
7	7	Serventes de 2.ª classe (b)	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 151 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$ 478 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
21	21	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 532 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 532 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		3	Salários do pessoal eventual			\$1 100 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						\$4 621 540,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
A transportar						\$6 092 740,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			Transporte	\$6 092 740,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																	
1.º			Transporte.....	\$7 111 980,00																																																																																	
41.º			Secretaria do Conselho Consultivo do Governo (Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Leis 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).																																																																																		
			Vencimentos e salários:																																																																																		
		1	Vencimentos:																																																																																		
			<table><tr><th colspan="2">Uni- dades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção (secretário)</td><td>I</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>J</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>K</td><td>\$ —</td><td>\$ —</td><td>\$ —</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>9</td><td>7</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 247 200,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 6 000,00</td><td>\$ 253 200,00</td></tr></table>	Uni- dades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:							1	1	Chefe de secção (secretário)	I	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	1	1	Primeiro-oficial	J	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	1	1	Segundo-oficial	K	\$ —	\$ —	\$ —	1	1	Terceiro-oficial	L	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	M	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	2	1	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	N	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	O	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 54 000,00	9	7				\$ 247 200,00							\$ 6 000,00	\$ 253 200,00	
Uni- dades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																															
Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:																																																																																					
1	1	Chefe de secção (secretário)	I	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																															
1	1	Primeiro-oficial	J	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																															
1	1	Segundo-oficial	K	\$ —	\$ —	\$ —																																																																															
1	1	Terceiro-oficial	L	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																															
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	M	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																															
2	1	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	N	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																															
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	O	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 54 000,00																																																																															
9	7				\$ 247 200,00																																																																																
					\$ 6 000,00	\$ 253 200,00																																																																															
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																		
			<table><tr><th colspan="2">Uni- dades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Continuo de 2.ª classe.....</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 24 000,00</td><td>\$ 277 200,00</td></tr></table>	Uni- dades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Continuo de 2.ª classe.....	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00						\$ 24 000,00	\$ 277 200,00																																																									
Uni- dades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																															
1	1	Continuo de 2.ª classe.....	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																															
					\$ 24 000,00	\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
						\$ 277 200,00																																																																															
				</																																																																																	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			Transporte	\$7 389 180,00

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços	
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO		
			Despesa ordinária		
			Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 11/82/M, de 20 de Fevereiro, e 34/82/M, de 31 de Julho, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.		
			Despesas correntes		
72.º			Vencimentos e salários:		
	1		Vencimentos	\$ 267 600,00	
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 22 800,00	
					\$ 290 400,00
73.º			Gratificações certas e permanentes		\$ 75 600,00
74.º			Horas extraordinárias		—
75.º			Subsídio de residência		\$ 19 200,00
76.º			Deslocações		\$ 7 200,00
77.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 1 200,00
78.º			Subsídio de família		\$ 7 000,00
79.º			Subsídio de Natal		\$ 25 100,00
80.º			Subsídio de Férias		\$ 25 100,00
81.º			Bens duradouros:		
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00	
	2		Material honorífico e de representação	—	
	3		Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00	
	4		Outros bens duradouros	\$ 500,00	
					\$ 6 500,00
82.º			Bens não duradouros:		
	1		Combustíveis e lubrificantes	—	
	2		Consumos de secretaria	\$ 4 000,00	
	3		Outros bens não duradouros	\$ 1 200,00	
					\$ 5 200,00
83.º			Conservação e aproveitamento de bens		\$ 750,00
84.º			Despesas gerais de funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 200,00	
	2		Comunicações	—	
	3		Trabalhos especiais diversos	—	
	4		Encargos não especificados	—	
					\$ 200,00
			Despesas de capital		
85.º			Investimentos:		
	1		Material de transporte		—
					\$ 463 450,00
			Total da despesa do Tribunal Administrativo		\$ 463 450,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																	
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO Despesa ordinária Despesas correntes Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 11/82/M, de 20 de Fevereiro e 34/82/M, de 31 de Julho, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																		
	72.º		Vencimentos e salários:																																																																																		
		1	Vencimentos:																																																																																		
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Secretário</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Oficial do T. A.</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 37 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário do T. A. de 1.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 37 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário do T. A. de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário do T. A. de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 255 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 12 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 267 600,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Secretário	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	1	1	Ajudante	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	1	1	Oficial do T. A.	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00	1	1	Escriturário do T. A. de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00	1	1	Escriturário do T. A. de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Escriturário do T. A. de 3.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	6	6					\$ 255 600,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 12 000,00							\$ 267 600,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																																																																												
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																					
1	1	Secretário	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																															
1	1	Ajudante	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																															
1	1	Oficial do T. A.	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00																																																																															
1	1	Escriturário do T. A. de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00																																																																															
1	1	Escriturário do T. A. de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																															
1	1	Escriturário do T. A. de 3.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																															
6	6					\$ 255 600,00																																																																															
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 12 000,00																																																																															
						\$ 267 600,00																																																																															
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																		
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Servente de 2.ª classe.....</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 1 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 22 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 290 400,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Servente de 2.ª classe.....							1	1	Servente de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 1 200,00							\$ 22 800,00							\$ 290 400,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																																																																												
Servente de 2.ª classe.....																																																																																					
1	1	Servente de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																															
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 1 200,00																																																																															
						\$ 22 800,00																																																																															
						\$ 290 400,00																																																																															
	73.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 75 600,00																																																																																	
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 366 000,00																																																																																	
				\$ 366 000,00																																																																																	

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Classificação funcional: 1. 1. 3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA Despesa ordinária Leis 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro, Dec. Leis N.º 42/83/M e 43/83/M, de 21 de Novembro. Despesas correntes	
	86.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$1 916 500,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 325 200,00
				\$2 241 700,00
	87.º		Horas extraordinárias	\$ 4 000,00
	88.º		Subsídio de residência	\$ 127 000,00
	89.º		Deslocações	\$ 200,00
	90.º		Telefones individuais	\$ 5 490,00
	91.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
	92.º		Subsídio de família	\$ 67 000,00
	93.º		Subsídio de Natal	\$ 213 600,00
	94.º		Subsídio de Férias	\$ 213 600,00
	95.º		Remunerações por serviços auxiliares:	
		1	Ao pessoal técnico especializado	\$ 97 200,00
	96.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 11 840,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 300,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 17 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 3 600,00
				\$ 32 740,00
	97.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 31 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 100 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 6 100,00
				\$ 137 100,00
	98.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 24 000,00
	99.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 94 600,00
		2	Comunicações	\$ 5 200,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 40 000,00
		4	Encargos não especificados	—
		5	Locação de bens	\$ 480 000,00
		6	Representação	\$ 5 000,00
				\$ 624 800,00
	100.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 500,00
			Despesas de capital	
	101.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$3 793 930,00
			Total da despesa do Serviço de Administração e Função Pública	\$3 793 930,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																												
3.º			SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA Despesa ordinária Despesas correntes Leis 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec. Leis n.ºs 42/83/M e 43/83/M, de 21 de Novembro.																																																																																																																																																													
86.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																													
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Quadro administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe do Serviço (intendente administrativo)</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400</td><td>\$ 112 800</td><td>\$ 112 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador do concelho</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador de concelho</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Adjuntos de administrador de concelho</td><td>K</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 96 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador de posto</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 43 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de posto</td><td>P</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro de secretaria:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secretaria distrital</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 182 400,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 237 600,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 302 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 93 600,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 144 000,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 243 000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro auxiliar:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Oficiais de diligências</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>47</td><td>47</td><td colspan="4"></td><td>\$1 811 400,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 105 100,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$1 916 500,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Quadro administrativo:							1	1	Chefe do Serviço (intendente administrativo)	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00	1	1	Administrador do concelho	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Administrador de concelho	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	2	2	Adjuntos de administrador de concelho	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 96 000,00	1	1	Administrador de posto	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	Quadro de secretaria:							1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	4	4	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 182 400,00	6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 237 600,00	9	9	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 302 400,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 144 000,00	9	9	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 243 000,00	Quadro auxiliar:							1	1	Arquivista	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00	47	47					\$1 811 400,00						\$ 105 100,00						\$1 916 500,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																										
Quadro administrativo:																																																																																																																																																																
1	1	Chefe do Serviço (intendente administrativo)	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																																																																										
1	1	Administrador do concelho	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																										
1	1	Administrador de concelho	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																										
2	2	Adjuntos de administrador de concelho	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 96 000,00																																																																																																																																																										
1	1	Administrador de posto	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00																																																																																																																																																										
1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																										
Quadro de secretaria:																																																																																																																																																																
1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																										
4	4	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 182 400,00																																																																																																																																																										
6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 237 600,00																																																																																																																																																										
9	9	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 302 400,00																																																																																																																																																										
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00																																																																																																																																																										
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 144 000,00																																																																																																																																																										
9	9	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 243 000,00																																																																																																																																																										
Quadro auxiliar:																																																																																																																																																																
1	1	Arquivista	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																										
2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																										
47	47					\$1 811 400,00																																																																																																																																																										
					\$ 105 100,00																																																																																																																																																											
					\$1 916 500,00																																																																																																																																																											
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Serviços administrativos:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe</td><td>R</td><td>\$ 2 700</td><td>\$ 32 400</td><td>\$ 32 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 114 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 64 800,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td colspan="4"></td><td>\$ 285 600,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 325 200,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Serviços administrativos:							1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 114 000,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 64 800,00	12	12					\$ 285 600,00						\$ 39 600,00						\$ 325 200,00																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																										
Serviços administrativos:																																																																																																																																																																
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00																																																																																																																																																										
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																										
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																										
5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 114 000,00																																																																																																																																																										
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 64 800,00																																																																																																																																																										
12	12					\$ 285 600,00																																																																																																																																																										
					\$ 39 600,00																																																																																																																																																											
					\$ 325 200,00																																																																																																																																																											
					\$2 241 700,00																																																																																																																																																											
Total das remunerações certas e permanentes					\$2 241 700,00																																																																																																																																																											

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e n.º 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.º 16/78/M, de 12 de Agosto, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
	102.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$4 458 600,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 156 000,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$4 614 600,00
	103.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 8 000,00
	104.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 10 000,00
	105.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
	106.º		Senhas de presença	—
	107.º		Subsídio de residência	\$ 190 000,00
	108.º		Deslocações	\$ 100,00
	109.º		Telefones individuais	\$ 1 000,00
	110.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00
	111.º		Subsídio de família	\$ 60 000,00
	112.º		Subsídio de Natal	\$ 403 050,00
	113.º		Subsídio de Férias	\$ 403 050,00
	114.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 184 800,00
	115.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 25 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 29 000,00
	116.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 7 500,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 30 500,00
	117.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
	118.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 35 000,00
		2	Comunicações	\$ 4 620,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 39 620,00
	119.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 920,00
			Despesas de capital	
	120.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$5 998 640,00
			Total da despesa dos Serviços de Assuntos Chineses	\$5 998 640,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																
4.º			SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.ºs 16/78/M, de 12 de Agosto, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro. Vencimentos e salários: Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro de chefia:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400</td><td>\$ 112 800</td><td>\$ 112 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto.....</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro técnico:</td></tr><tr><td colspan="7">Ramo de intérpretes-tradutores:</td></tr><tr><td>12</td><td>4</td><td>Intérpretes-tradutores principais(a)</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 350 400,00</td></tr><tr><td>15</td><td>3</td><td>Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 241 200,00</td></tr><tr><td>20</td><td>6</td><td>Intérpretes-tradutores de 2.ª classe</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 417 600,00</td></tr><tr><td>25</td><td>16</td><td>Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.</td><td>K</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 768 000,00</td></tr><tr><td></td><td>11</td><td>Aspirantes a intérprete-tradutor (b)</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 369 600,00</td></tr><tr><td></td><td>14</td><td>Aspirantes a intérprete-tradutor .</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 436 800,00</td></tr><tr><td colspan="7">Ramo de letrados:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Letrado-chefe</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>Letrados principais (c).....</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 160 800,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>Letrado de 1.ª classe</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Letrados de 2.ª classe</td><td>K</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 288 000,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Letrados de 3.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 259 200,00</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>Aspirantes a letrado</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 189 000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 79 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 67 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 93 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td></tr><tr><td>6</td><td>4</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 108 000,00</td></tr><tr><td>115</td><td>92</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 338 600,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....</td><td></td><td></td><td>\$ 120 000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 458 600,00</td></tr> Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Quadro de serviços gerais:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe.....</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 43 200,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 146 400,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 156 000,00</td></tr> Gratificações certas e permanentes: Ao director e secretário do Escola Técnica respectivamente de \$ 500,00 e \$ 300,00 mensais durante 10 meses — Quadro II do artigo 2.º da Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro \$ 8 000,00 Total das remunerações certas e permanentes </tbody></table></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro de chefia:							1	1	Chefe dos Serviços	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00	1	1	Adjunto.....	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	Quadro técnico:							Ramo de intérpretes-tradutores:							12	4	Intérpretes-tradutores principais(a)	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 350 400,00	15	3	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 241 200,00	20	6	Intérpretes-tradutores de 2.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 417 600,00	25	16	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 768 000,00		11	Aspirantes a intérprete-tradutor (b)	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 369 600,00		14	Aspirantes a intérprete-tradutor .	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 436 800,00	Ramo de letrados:							1	1	Letrado-chefe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	3	2	Letrados principais (c).....	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800,00		1	Letrado de 1.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	6	6	Letrados de 2.ª classe	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 288 000,00	6	6	Letrados de 3.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 259 200,00	6	5	Aspirantes a letrado	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 189 000,00	Quadro administrativo:							1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	1	1	Primeiro-oficial	L				2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00	2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00	3	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00	6	4	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 108 000,00	115	92				\$ 4 338 600,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....			\$ 120 000,00								\$ 4 458 600,00	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Quadro de serviços gerais:							2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe.....	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00	2	2	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00	6	6				\$ 146 400,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 9 600,00								\$ 156 000,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Quadro de chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Chefe dos Serviços	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Adjunto.....	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Quadro técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Ramo de intérpretes-tradutores:																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
12	4	Intérpretes-tradutores principais(a)	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 350 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
15	3	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 241 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
20	6	Intérpretes-tradutores de 2.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 417 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
25	16	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 768 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	11	Aspirantes a intérprete-tradutor (b)	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 369 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	14	Aspirantes a intérprete-tradutor .	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 436 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Ramo de letrados:																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Letrado-chefe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	2	Letrados principais (c).....	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	Letrado de 1.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	6	Letrados de 2.ª classe	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 288 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	6	Letrados de 3.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 259 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	5	Aspirantes a letrado	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 189 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Primeiro-oficial	L																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Arquivista	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	4	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
115	92				\$ 4 338 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....			\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 4 458 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe.....	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	6				\$ 146 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 156 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																														
102.º		1																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

a) Os intérpretes-tradutores de 1.ª classe passam, ao fim de 5 anos na categoria, a intérpretes-tradutores principais.

b) Os aspirantes a intérprete-tradutor passam à categoria da letra «Q» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, quando completarem o 2.º ano do 1.º Curso.

c) Os letrados de 1.ª classe passam, ao fim de 5 anos na categoria, a letrados-principais.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação funcional: 3.1 e 3.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
			Despesa ordinária	
			Direcção dos Serviços — 3.1	
			Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro e Decreto-Lei n.º 35/83/M, de 20 de Agosto.	
			Despesas correntes	
	121.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos.....	\$ 22 245 800,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 761 560,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 6 500 000,00
				\$ 31 507 360,00
	122.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 134 970,00
	123.º		Gratificações variáveis ou eventuais:	
		1	Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960	\$ 600,00
		2	Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969).....	\$ 5 000,00
		3	Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954)	\$ 2 000,00
		4	Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954	\$ 460,00
		5	Serviço Lical Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1969)	\$ 300 000,00
		6	Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto-Lei n.º 50/82/M, de 18 de Setembro)	\$ 100 000,00
		7	Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses)	\$ 528 000,00
				\$ 936 060,00
	124.º		Horas extraordinárias	\$ 100 000,00
	125.º		Senhas de presença	\$ 80 000,00
	126.º		Subsídio de residência	\$ 480 000,00
	127.º		Subsídio de família	\$ 315 000,00
	128.º		Subsídio de Natal	\$ 2 500 000,00
	129.º		Subsídio de Férias	\$ 2 500 000,00
	130.º		Deslocações	\$ 5 600,00
	131.º		Telefones individuais	\$ 15 000,00
	132.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
	133.º		Remunerações por serviços auxiliares:	
		1	Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizerem o exame de 3.ª classe do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular	\$ 1 500 000,00
		2	Para pagamento a técnicos recrutados em regime de prestação de serviço	\$ 500 000,00
	134.º		Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação de Espectáculos	\$ 33 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 40 617 590,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 40 617 590,00
	135.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 600,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 76 300,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 65 000,00
				\$ 171 900,00
	136.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 40 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00
				\$ 120 000,00
	137.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40 000,00
	138.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 700 000,00
		2	Locação de bens	\$ 8 600,00
		3	Comunicações	\$ 50 000,00
		4	Representação	\$ 10 000,00
		5	Publicidade e propaganda:	
		a)	Publicações diversas	\$ 20 000,00
		b)	Publicações de trabalhos	\$ 2 000,00
		c)	Exposições, festas escolares e actividades circum-esco- lares	\$1 000 000,00
				\$1 022 000,00
		6	Trabalhos especiais diversos	\$ 200 000,00
		7	Encargos não especificados:	
		a)	Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário	\$ 500 000,00
		b)	Prémios a estudantes	\$ 80 000,00
		c)	Outros encargos	\$ 10 000,00
		d)	Para lançamento de cursos de formação técnico-profissi- onal	—
				\$ 590 000,00
	139.º		Transferências — Sector Público:	
		1	Fundo de Bolsas de Estudo	\$3 200 000,00
		2	Para o desenvolvimento de actividades desportivas	\$ 630 000,00
				\$3 830 000,00
	140.º		Transferências—Instituições particulares:	
		1	Apoio ao ensino particular de fins não lucrativos:	
		a)	Subsídio a escolas	\$ 5 600 000,00
		b)	Bolsas de frequência	\$ 700 000,00
				\$6 300 000,00
		2	Apoio a actividades culturais	\$ 60 000,00
		3	Conforme plano a aprovar pelo governador	\$1 000 000,00
		4	Lançamento de cursos de formação técnico-profissional	—
		5	Para auxiliar a manutenção do ensino técnico-profissional do Colégio D. Bosco	\$1 251 000,00
				\$8 611 000,00
	141.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 10 000,00
		2	Despesas com a edição de livros de interesse cultural	\$ 100 000,00
		3	Para pagamento de seguro dos estabelecimentos do ensino oficial e oficializados	\$ 38 000,00
				\$ 148 000,00
			Despesas de capital	
	142.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 56 119 090,00
			Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2	
			Despesas correntes	
	143.º		Telefones individuais	\$ 1 050,00
	144.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
	145.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
		2	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 80 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 600,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 80 000,00
				\$ 195 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 206 650,00
				\$ 56 119 090,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 206 650,00
	146.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00
		2	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 25 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 8 000,00
				\$ 101 000,00
	147.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 9 000,00
	148.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 100 000,00
		2	Comunicações	\$ 40 000,00
		3	Publicidade e propaganda:	
		a)	Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 30 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 15 000,00
				\$ 185 000,00
	149.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu	\$ 400,00
		2	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 000,00
				\$ 2 400,00
			Despesas de capital	
	150.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 504 050,00
			Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2	
			Despesas correntes	
	151.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	152.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 1 500,00
	153.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 4 000,00
		2	Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
	154.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Publicidade e propaganda:	
		a)	Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 5 000,00
				\$ 5 000,00
				\$ 11 500,00
			Ensino Primário — 3.2	
			Despesas correntes	
	155.º		Deslocações	\$ 20 000,00
	156.º		Telefones individuais	\$ 3 300,00
	157.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
	158.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 25 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 800,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 100 000,00
				\$ 175 800,00
	159.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
		2	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 80 000,00
	160.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 30 000,00
	161.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 200 000,00
		2	Comunicações	\$ 12 000,00
		3	Encargos não especificados:	
		a)	Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970)	\$ 10 000,00
				\$ 222 000,00
			Despesas de capital	
	162.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 541 100,00
			<i>A transportar</i>	\$ 57 175 740,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 57 175 740,00
			Arquivo Histórico	
			Despesas correntes	
163.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 25 000,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 7 500,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 2 500,00
				\$ 35 500,00
164.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
	2		Alimentação, roupas e calçado	\$ 3 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 28 000,00
165.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5 000,00
166.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 60 000,00
	2		Encargos com a saúde	—
	3		Comunicações	\$ 5 000,00
	4		Publicidade e propaganda	\$ 80 000,00
	5		Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00
	6		Encargos não especificados:	
	a)		Para pagamento de encargos com o pessoal e material	\$ 10 000,00
	b)		Apetrechamento de sala de fotografia	\$ 10 000,00
				\$ 20 000,00
				\$ 170 000,00
			Despesas de capital	
167.º	1		Investimentos:	
			Material de transporte	—
				\$ 238 500,00
			Bibliotecas	
			Despesas correntes	
168.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
169.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 75 000,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 20 000,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 100 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 300 000,00
				\$ 495 000,00
170.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 7 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 40 000,00
				\$ 77 000,00
171.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00
172.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 100 000,00
	2		Comunicações	\$ 25 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 146 000,00
173.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2000,00
			Despesas de capital	
174.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 60 000,00
				\$ 840 000,00
			Total da despesa dos Serviços de Educação e Cultura	\$ 58 254 240,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																					
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA Despesa ordinária Despesas correntes Direcção dos Serviços Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro e Decreto-Lei n.º 35/83/M, de 20 de Agosto																																																																																																																																																																																																																																																																																						
121.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos: <table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal em comissão de serviço:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadros de direcção e chefia</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>GRUPO I</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director dos Serviços</td><td>C</td><td>\$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Chefes de Repartição</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 422 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>GRUPO II</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Reitor do Liceu</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director do Arquivo Histórico</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Chefes de Divisão</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 788 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Inspector das Actividades Gimno-desportivas e Recreativas</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director-escolar</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Inspector-escolar</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal de nomeação:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro técnico</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>GRUPO I — Docentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Ensino Oficial, Preparatório e Secundário</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1.º Escalão:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>94</td><td>26</td><td>Com 15 anos de serviço</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$2 464 800,00</td></tr><tr><td></td><td>37</td><td>Com 10 anos de serviço</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$3 507 600,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>Com 5 anos de serviço</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td></td><td>30</td><td>Com menos de 5 anos de serviço..</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$2 412 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2.º Escalão:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>1</td><td>Com 15 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 80 400,00</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>Com 10 anos de serviço</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 208 800,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>Com 5 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>\$ 60 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1.º Escalão:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal docente com habilitação própria:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>102</td><td>17</td><td>Com 15 anos de serviço</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$1 183 200,00</td></tr><tr><td></td><td>28</td><td>Com 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>\$ 60 000</td><td>\$1 680 000,00</td></tr><tr><td></td><td>45</td><td>Com 5 anos de serviço</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$2 430 000,00</td></tr><tr><td></td><td>12</td><td>Com menos de 5 anos de serviço..</td><td>K</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 576 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3.º Escalão:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>3</td><td>Com 5 anos de serviço</td><td>K</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 144 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td></td><td>16 617 600,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal em comissão de serviço:							Quadros de direcção e chefia							GRUPO I					1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00	4	4	Chefes de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 422 400,00			GRUPO II					1	1	Reitor do Liceu	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	1	1	Director do Arquivo Histórico	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	9	9	Chefes de Divisão	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 788 400,00	1	1	Inspector das Actividades Gimno-desportivas e Recreativas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Director-escolar	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Inspector-escolar	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00			Pessoal de nomeação:							Quadro técnico							GRUPO I — Docentes							Ensino Oficial, Preparatório e Secundário							1.º Escalão:							Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:					94	26	Com 15 anos de serviço	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$2 464 800,00		37	Com 10 anos de serviço	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$3 507 600,00		1	Com 5 anos de serviço	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00		30	Com menos de 5 anos de serviço..	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$2 412 000,00			2.º Escalão:							Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:					5	1	Com 15 anos de serviço	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00		3	Com 10 anos de serviço	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 208 800,00		1	Com 5 anos de serviço	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00			Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês							1.º Escalão:							Pessoal docente com habilitação própria:					102	17	Com 15 anos de serviço	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$1 183 200,00		28	Com 10 anos de serviço	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$1 680 000,00		45	Com 5 anos de serviço	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$2 430 000,00		12	Com menos de 5 anos de serviço..	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 576 000,00			3.º Escalão:							Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria					4	3	Com 5 anos de serviço	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 144 000,00			A transportar				16 617 600,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Quadros de direcção e chefia																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		GRUPO I																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Chefes de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 422 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		GRUPO II																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Reitor do Liceu	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Director do Arquivo Histórico	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
9	9	Chefes de Divisão	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 788 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Inspector das Actividades Gimno-desportivas e Recreativas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Director-escolar	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Inspector-escolar	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Quadro técnico																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		GRUPO I — Docentes																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Ensino Oficial, Preparatório e Secundário																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		1.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
94	26	Com 15 anos de serviço	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$2 464 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	37	Com 10 anos de serviço	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$3 507 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	Com 5 anos de serviço	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	30	Com menos de 5 anos de serviço..	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$2 412 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		2.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
5	1	Com 15 anos de serviço	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	3	Com 10 anos de serviço	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 208 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	Com 5 anos de serviço	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		1.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal docente com habilitação própria:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
102	17	Com 15 anos de serviço	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$1 183 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	28	Com 10 anos de serviço	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$1 680 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	45	Com 5 anos de serviço	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$2 430 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	12	Com menos de 5 anos de serviço..	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 576 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		3.º Escalão:																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	3	Com 5 anos de serviço	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		A transportar				16 617 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
5.º	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			
	No quadro	Dotadas				Individual	Por classes		
			Transporte.....	.	.	.	.	\$16 617 600,00	
			4.º Escalão:						
			Pessoal docente de educação física sem habilitação própria:						
	1	1	Com 5 anos de serviço	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		
			5.º Escalão:						
			Pessoal docente das disciplinas de labores e canto coral sem habilitação própria						
	1	1	Com 5 anos de serviço	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00		
			GRUPO II						
			Outros técnicos						
			Das Bibliotecas:						
	2	2	Bibliotecários	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00		
	1	—	Catalogador de 1.ª classe	H	—	—	—		
	1	—	Catalogador de 2.ª classe	I	—	—	—		
	1	1	Catalogador de 3.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		
			Do Arquivo Histórico:						
	1	1	Sub-director	H	\$ 58 00	\$ 69 600	\$ 69 600,00		
	1	—	Adjunto-técnico de 1.ª classe	H	—	—	—		
	1	—	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	—	—	—		
	1	1	Adjunto-técnico de 3.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		
			Das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas:						
	1	1	Adjunto-técnico de 1.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00		
	1	1	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00		
	4	3	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe ...	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00		
			Pessoal em comissão de serviço:						
	1	1	Técnico de ensino especial	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00		
			Pessoal de nomeação:						
			Quadro administrativo:						
	1	1	Chefe de secretaria-geral	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00		
	9	8	Chefes de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 432 000,00		
	9	9	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 410 400,00		
	12	12	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 475 200,00		
	18	18	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 604 800,00		
	3	3	Arquivistas	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00		
	19	14	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 436 800,00		
	19	12	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 345 600,00		
	23	23	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 621 000,00		
			Quadro técnico-auxiliar:						
	2	2	Fotógrafos	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00		
			Das Bibliotecas:						
	1	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		
	1	1	Auxiliar-técnico de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		
	6	6	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe...	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00		
			Do Arquivo Histórico:						
	1	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		
	1	1	Auxiliar-técnico de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		
	8	6	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00		
			Das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas:						
	1	—	Auxiliar-técnico de 1.ª classe	L	—	—	—		
	1	—	Auxiliar-técnico de 2.ª classe	N	—	—	—		
	8	7	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 235 200,00		
	385	361					\$21 817 800,00		
			Diuturnidades				\$ 14 000,00		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 414 000,00		
							\$ 22 245 800,00		
			A transportar				\$ 22 245 800,00		

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
5.º			Transporte \$ 22 245 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table><tr><th rowspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>No quadro</td><td>Dotadas</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

SERVIÇOS DE SAÚDE

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Classificação funcional: 4.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			SERVIÇOS DE SAÚDE	
			Despesa ordinária	
			Leis n.ºs 4/79/M, de 10 de Março, 4/81/M, de 30 de Maio, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro. Despesas correntes 175.º Vencimentos e salários: 1 Vencimentos \$ 21 659 472,00 2 Salários do pessoal dos quadros \$ 8 698 800,00 3 Salários do pessoal eventual \$ 2 950 000,00 176.º Gratificações certas e permanentes \$ 33 308 272,00 177.º Gratificações variáveis ou eventuais: 1 Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966) \$ 216 000,00 178.º Horas extraordinárias \$ 216 000,00 179.º Abono para falhas \$ 125 000,00 180.º Subsídio de residência \$ 8 040,00 181.º Participações e prémios: 1 Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1) \$ 540 000,00 2 De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2) \$ 84 000,00 3 Multas por transgressões de regulamentos (3) — 182.º Deslocações \$ 624 000,00 183.º Telefones individuais \$ 6 000,00 184.º Alimentação e alojamento — Em espécie \$ 29 000,00 185.º Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos \$ 790 000,00 186.º Subsídio de família \$ 80 000,00 187.º Subsídio de Natal \$ 550 000,00 188.º Subsídio de Férias \$ 2 745 050,00 189.º Remunerações por serviços auxiliares \$ 2 745 050,00 190.º Remunerações diversas — Previdência social: 1 Para aquisição de medicamentos, apósitos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares \$ 672 000,00 191.º Bens duradouros: 1 Material de aquartelamento e alojamento \$ 2 386 000,00 2 Material de educação, cultura e recreio \$ 120 000,00 3 Material fabril, oficial e de laboratório \$ 26 000,00 4 Material honorífico e de representação \$ 15 000,00 5 Equipamento de secretaria \$ 500,00 6 Outros bens duradouros \$ 50 000,00 192.º Bens não duradouros: 1 Matérias-primas e subsidiárias \$ 311 500,00 2 Combustíveis e lubrificantes \$ 3 000,00 3 Alimentação, roupas e calçado \$ 716 000,00 4 Consumos de secretaria \$ 2 000 000,00 5 Outros bens não duradouros \$ 180 000,00 193.º Conservação e aproveitamento de bens \$ 350 000,00 <i>A transportar</i> \$ 3 249 000,00 <i>A transportar</i> \$ 450 000,00 <i>A transportar</i> \$ 50 136 912,00	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			<i>Transporte</i>	\$ 50 136 912,00
	194.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$2 000 000,00
		2	Encargos com a saúde:	
		a)	Serviço de combate ao sezonismo	\$ 130 000,00
		b)	Exames anátomo-patológicos para doentes indigentes	\$ 5 000,00
		c)	Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia	\$ 200 000,00
		d)	Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, etc.	\$4 300 000,00
		e)	Prémios a hemodadores	\$ 160 000,00
		f)	Outras finalidades não especificadas	\$ 8 000,00
			\$4 803 000,00	
		3	Comunicações	\$ 100 000,00
		4	Representação	\$ 17 000,00
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 10 780,00
		6	Encargos não especificados	\$ 40 000,00
			\$6 970 780,00	
	195.º		Transferências — Sector Público:	
		1	Para o funcionamento da Escola Técnica:	
		a)	Subsídios aos alunos	\$1 350 000,00
		b)	Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas	\$ 6 296,00
			\$1 356 296,00	
	196.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 10 000,00
			Despesas de capital	
	197.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			\$ 58 473 988,00	
			Total da despesa dos Serviços de Saúde	\$ 58 473 988,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 109.º, alínea a).

(2) Idem — Idem alínea b).

(3) Idem — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 63.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6.º			SERVIÇOS DE SAÚDE Despesa ordinária Despesas correntes Leis n.ºs 4/79/M, de 10 de Março, 4/81/M, de 30 de Maio, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro. Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><tr><th rowspan="2">No quadro</th><th rowspan="2">Unidades dotadas</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro de direcção e chefia:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director dos Serviços</td><td>C</td><td>\$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 105 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 105 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro médico de clínica geral:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Médico-Inspector</td><td>D</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>10</td><td>9</td><td>Médicos de clínica geral</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 853 200,00</td></tr><tr><td>25</td><td>25</td><td>Médicos de clínica geral</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 2 190 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro complementar de médicos especialistas:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Médico-analista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-alergologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Médico-anatómo-patologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Médicos-anestesiologistas</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 189 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Médico-cardiologista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Médicos-cirurgiões</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 189 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-cirurgião-cárdio-torácico ..</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-cirurgião-pediatra</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-cirurgião-plástico</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Médico-dermatologista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Médico-endocrinologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Médico-endoscopista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-especialista em medicina do desporto</td><td>B</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-especialista em medicina nuclear</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Médico-estomatologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-fisiatra</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Médico-gastroenterologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-geneticista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-hematologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-imunologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Médicos-internistas</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 189 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-nefrologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-neurofisiologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Médico-neuro-cirurgião</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Médico-neurologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>4</td><td>3</td><td>Médico-obstetra e ginecologista ..</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 284 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Médicos-oftalmologistas</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Médico-ortopedista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Médicos-otorrinolaringologistas ..</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 189 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Médicos-pediatras</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 189 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>Médicos-psiquiatras</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 189 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Médicos-radiologistas</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-reanimador</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Médico-reumatologista</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Médico-tisiologista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Médico-urologista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador hospitalar</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Analista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>Analistas</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 175 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Odontologista</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Dietista</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>\$ 60 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Fisioterapeuta</td><td>I</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Terapeuta-ocupacional</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>\$ 60 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terapeuta da fala</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>\$ 60 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro farmacêutico:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Farmacêuticas</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 189 600,00</td></tr><tr><td>4</td><td>3</td><td>Farmacêuticos</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 262 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>A transportar.....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 544 800,00</td></tr></table>	No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro de direcção e chefia:					1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00	1	1	Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00	1	1	Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00			Quadro médico de clínica geral:					1	—	Médico-Inspector	D	—	—	—	10	9	Médicos de clínica geral	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 853 200,00	25	25	Médicos de clínica geral	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 2 190 000,00			Quadro complementar de médicos especialistas:					2	1	Médico-analista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00			Médico-alergologista	E	—	—	—	1	—	Médico-anatómo-patologista	E	—	—	—	2	2	Médicos-anestesiologistas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00	2	1	Médico-cardiologista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	2	2	Médicos-cirurgiões	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00			Médico-cirurgião-cárdio-torácico ..	E	—	—	—			Médico-cirurgião-pediatra	E	—	—	—			Médico-cirurgião-plástico	E	—	—	—	1	1	Médico-dermatologista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	1	—	Médico-endocrinologista	E	—	—	—	1	—	Médico-endoscopista	E	—	—	—			Médico-especialista em medicina do desporto	B	—	—	—			Médico-especialista em medicina nuclear	E	—	—	—	1	—	Médico-estomatologista	E	—	—	—			Médico-fisiatra	E	—	—	—	1	—	Médico-gastroenterologista	E	—	—	—			Médico-geneticista	E	—	—	—			Médico-hematologista	E	—	—	—			Médico-imunologista	E	—	—	—	2	2	Médicos-internistas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00			Médico-nefrologista	E	—	—	—			Médico-neurofisiologista	E	—	—	—	1	—	Médico-neuro-cirurgião	E	—	—	—	1	—	Médico-neurologista	E	—	—	—	4	3	Médico-obstetra e ginecologista ..	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00	2	1	Médicos-oftalmologistas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	1	1	Médico-ortopedista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	2	1	Médicos-otorrinolaringologistas ..	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00	2	2	Médicos-pediatras	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00	3	2	Médicos-psiquiatras	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00	2	1	Médicos-radiologistas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00			Médico-reanimador	E	—	—	—			Médico-reumatologista	E	—	—	—	2	1	Médico-tisiologista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	1	1	Médico-urologista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00			Quadro complementar de outros técnicos especializados:					1	1	Administrador hospitalar	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	1	1	Analista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	3	2	Analistas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00	1	1	Odontologista	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Dietista	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00			Fisioterapeuta	I	—	—	—	2	1	Terapeuta-ocupacional	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00	1	1	Terapeuta da fala	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00			Quadro farmacêutico:					2	2	Farmacêuticas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00	4	3	Farmacêuticos	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00			A transportar.....				\$ 6 544 800,00	
No quadro	Unidades dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Quadro de direcção e chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Quadro médico de clínica geral:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	—	Médico-Inspector	D	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
10	9	Médicos de clínica geral	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 853 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
25	25	Médicos de clínica geral	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 2 190 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Quadro complementar de médicos especialistas:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	1	Médico-analista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-alergologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Médico-anatómo-patologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Médicos-anestesiologistas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	1	Médico-cardiologista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Médicos-cirurgiões	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-cirurgião-cárdio-torácico ..	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-cirurgião-pediatra	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-cirurgião-plástico	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Médico-dermatologista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Médico-endocrinologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Médico-endoscopista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-especialista em medicina do desporto	B	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-especialista em medicina nuclear	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Médico-estomatologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-fisiatra	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Médico-gastroenterologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-geneticista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-hematologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-imunologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Médicos-internistas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-nefrologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-neurofisiologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Médico-neuro-cirurgião	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Médico-neurologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
4	3	Médico-obstetra e ginecologista ..	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	1	Médicos-oftalmologistas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Médico-ortopedista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	1	Médicos-otorrinolaringologistas ..	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Médicos-pediatras	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3	2	Médicos-psiquiatras	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	1	Médicos-radiologistas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-reanimador	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Médico-reumatologista	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	1	Médico-tisiologista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Médico-urologista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Quadro complementar de outros técnicos especializados:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Administrador hospitalar	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Analista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3	2	Analistas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Odontologista	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Dietista	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Fisioterapeuta	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	1	Terapeuta-ocupacional	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Terapeuta da fala	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Quadro farmacêutico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Farmacêuticas	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
4	3	Farmacêuticos	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		A transportar.....				\$ 6 544 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
6.º			Unidades						
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
								Individual	Por classes
					Transporte.....				\$6 544 800,00
					Quadro administrativo:				
			1	1	Chefe da Divisão de Administração e Contabilidade	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00
			1	1	Chefe da Divisão do Património	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00
			1	1	Chefe da Secretaria-Geral	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00
			4	4	Chefes de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00
			8	8	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 364 800,00
			10	10	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 396 000,00
			17	17	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 571 200,00
			2	2	Arquivistas	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00
			4	4	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 124 800,00
			10	10	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 288 000,00
			12	12	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 324 000,00
					Quadro de enfermagem:				
					Ramo de enfermagem geral:				
			1	1	Superintendente de enfermagem...	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00
			2	2	Enfermeiros-gerais	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00
			4	4	Enfermeiros-chefes	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00
			16	16	Enfermeiros-subchefes	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 768 000,00
			40	40	Enfermeiros de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 1 824 000,00
			130	130	Enfermeiros de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 5 148 000,00
					Ramo de enfermagem especializada:				
			3	2	Enfermeira monitora	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00
			4	1	Enfermeiro-cardiologista	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00
			4	3	Enfermeiros-cardiologistas	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800,00
			2	2	Enfermeiras-parteras	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00
			16	8	Enfermeiras-parteras	J	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 192 000,00
			11	4	Enfermeiras-parteras	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 364 800,00
			11	2	Enfermeiro-psiquiátrico	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00
			11	2	Enfermeiros-psiquiátricos	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 96 000,00
			1	6	Enfermeiros-psiquiátricos	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 273 600,00
			1	1	Enfermeiro de reabilitação	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00
			1	1	Enfermeira de saúde infantil	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00
			1	1	Enfermeiro-transfusionista	L	—	—	—
			1	1	Enfermeiro-anestesiista	L	—	—	—
			1	1	Enfermeiro de saúde pública	L	—	—	—
					Quadro técnico auxiliar:				
					Terapêutica e diagnóstico:				
					Ramo de farmácia:				
			3	2	Ajudantes técnicos de 1.ª classe ...	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00
			1	1	Ajudante técnico de 2.ª classe ...	L	—	—	—
			5	5	Ajudantes técnicos de 3.ª classe ...	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 198 000,00
					Ramo de laboratório:				
			4	4	Preparadores de 1.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00
			4	3	Preparadores de 2.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800,00
			7	7	Preparadores de 3.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 277 200,00
					Ramo de radiologia:				
			3	3	Ajudantes de 1.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00
			2	2	Ajudantes de 2.ª classe	L	—	—	—
			2	2	Ajudantes de 3.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00
					Outros técnicos:				
					Ramo mecânico-instrumentista:				
			1	1	Técnico auxiliar de 1.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 5 400	\$ 54 000,00
			3	2	Técnico auxiliar de 2.ª classe	L	—	—	—
			—	—	Técnicos auxiliares de 3.ª classe ...	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00
			—	—	Técnico de ortótese de 1.ª classe...	J	—	—	—
			—	—	Técnico de ortótese de 2.ª classe...	L	—	—	—
			—	—	Técnico de ortótese de 3.ª classe...	N	—	—	—
			—	—	Técnico de prótese de 1.ª classe ...	J	—	—	—
			—	—	Técnico de prótese de 2.ª classe ...	L	—	—	—
			—	—	Técnico de prótese de 3.ª classe ...	N	—	—	—
					Quadro de saúde pública:				
			1	1	Agente sanitário-principal	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00
			4	4	Agentes sanitários de 1.ª classe	S	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00
			22	22	Agentes sanitários de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 686 400,00
			456	422					\$20 960 400,00
					Diuturnidades				\$ 58 800,00
					Diuturnidades nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 7/81/M				\$ 631 200,00
					Acréscimo de 10% nos termos do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 7/81/M				\$ 9 072,00
									\$ 21 659 472,00
					A transportar				\$ 21 659 472,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			Transporte \$ 21 659 472,00	

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Classificação funcional: 8.1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro e Decreto Lei n.º 32/83/M, de 2 de Julho.	
			Despesas correntes	
198.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$3 368 400,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 294 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 423 000,00
				\$4 085 400,00
199.º			Horas extraordinárias	\$ 20 000,00
200.º			Subsídio de residência	\$ 120 000,00
201.º			Deslocações	\$ 15 000,00
202.º			Telefones individuais	\$ 10 000,00
203.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 000,00
204.º			Subsídio de família	\$ 40 000,00
205.º			Subsídio de Natal	\$ 350 000,00
206.º			Subsídio de Férias	\$ 350 000,00
207.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 58 000,00
208.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 24 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 125 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 8 000,00
				\$ 157 000,00
209.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 108 500,00
210.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 65 000,00
	2		Comunicações	\$ 20 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 400 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$1 700 000,00
	5		Encargos não especificados	\$ 31 000,00
	6		Locação de bens	\$ 40 000,00
				\$2 256 000,00
211.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
			Despesas de capital	
212.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 7 000,00
				\$7 585 400,00
			Total da despesa dos Serviços de Estatística	\$7 585 400,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																												
7.º			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA Despesa ordinária Despesas correntes Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro e Decreto-Lei n.º 32/83/M, de 2 de Julho.																																																																																																																																																																													
198.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																													
1			Vencimentos:																																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro Técnico:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal Técnico:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400</td><td>\$ 112 800</td><td>\$ 112 800,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Técnicos estatísticos</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 788 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Adjunto técnico de 1.ª classe</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 139 200,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Adjunto técnico de 2.ª classe</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>\$ 60 000</td><td>\$ 300 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Adjunto técnico de 3.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 108 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal Técnico auxiliar:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliar técnico de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 91 200,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 237 600,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 336 000,00</td></tr><tr><td>24</td><td>24</td><td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 748 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro administrativo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 67 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 216 000,00</td></tr><tr><td>76</td><td>76</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 319 200,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 49 200,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 3 368 400,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro Técnico:							Pessoal Técnico:					1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00	9	9	Técnicos estatísticos	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 788 400,00	2	2	Adjunto técnico de 1.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00	5	5	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 300 000,00	2	2	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00			Pessoal Técnico auxiliar:					2	2	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00	6	6	Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 237 600,00	10	10	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 336 000,00	24	24	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 748 800,00			Quadro administrativo:					1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	2	2	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	2	2	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00	8	8	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 216 000,00	76	76				\$ 3 319 200,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 49 200,00								\$ 3 368 400,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																														
		Quadro Técnico:																																																																																																																																																																														
		Pessoal Técnico:																																																																																																																																																																														
1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																										
9	9	Técnicos estatísticos	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 788 400,00																																																																																																																																																																										
2	2	Adjunto técnico de 1.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																										
5	5	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 300 000,00																																																																																																																																																																										
2	2	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																										
		Pessoal Técnico auxiliar:																																																																																																																																																																														
2	2	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00																																																																																																																																																																										
6	6	Auxiliares técnicos de 2.ª classe ..	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 237 600,00																																																																																																																																																																										
10	10	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 336 000,00																																																																																																																																																																										
24	24	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 748 800,00																																																																																																																																																																										
		Quadro administrativo:																																																																																																																																																																														
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																										
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																										
2	2	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																										
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																										
2	2	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																										
8	8	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 216 000,00																																																																																																																																																																										
76	76				\$ 3 319 200,00																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 49 200,00																																																																																																																																																																											
						\$ 3 368 400,00																																																																																																																																																																										
2			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																													
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 86 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 108 000,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 288 000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 294 000,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Quadro de serviços gerais:					3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00	2	2	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	5	5	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 108 000,00	12	12				\$ 288 000,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 6 000,00								\$ 294 000,00																																																																																																										
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																										
		Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																														
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00																																																																																																																																																																										
2	2	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																										
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																										
5	5	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																										
12	12				\$ 288 000,00																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 6 000,00																																																																																																																																																																											
						\$ 294 000,00																																																																																																																																																																										
3			Salários do pessoal eventual.....	\$ 423 000,00																																																																																																																																																																												
					\$ 4 085 400,00	\$ 4 085 400,00																																																																																																																																																																										
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 4 085 400,00																																																																																																																																																																										

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Classificação funcional: 7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS Despesa ordinária Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro. Despesas correntes 213.º Vencimentos e salários: 1 Honorários \$ 126 000,00 214.º Subsídio de Natal \$ 10 500,00 215.º Subsídio de Férias \$ 10 500,00 216.º Transferências — Instituições particulares: 1 Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952 \$1 883 800,00 2 Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura \$ 308 745,00 3 Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador \$ 500 000,00 4 Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Padroado \$ 22 000,00 5 Subsídio para as despesas a fazer com os serviços culturais do Padroado do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952) \$ 160 000,00 \$2 874 545,00 \$3 021 545,00 Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas \$3 021 545,00	

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
8.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS Despesa ordinária Despesas correntes Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
213.º			Vencimentos e salários 1 Honorários: <table><thead><tr><th rowspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Honorário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>No quadro</td><td>Dotadas</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></</td></tr></tbody></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											</
Unidades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				</																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				

SERVIÇOS DE FINANÇAS

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE FINANÇAS*(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 1.1.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 Setembro e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 13/82/M, de 1 de Março e 21/82/M, de 15 de Maio, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Serviços de Finanças — 1.1.2	
			Despesas correntes	
217.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 926 800,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 538 800,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 300 000,00
				\$ 9 765 600,00
218.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 7 200,00
219.º			Horas extraordinárias	\$ 100 000,00
220.º			Abono para falhas	\$ 2 520,00
221.º			Subsídio de residência	\$ 400 000,00
222.º			Deslocações	\$ 45 000,00
223.º			Participações e prémios:	
	1		Multas por transgressões de regulamentos tributários (1)	\$ 150 000,00
	2		Custas das execuções fiscais (2)	\$ 200 000,00
	3		Custas pela avaliação de prédios (3)	\$ 1 500,00
				\$ 351 500,00
224.º			Telefones individuais	\$ 8 000,00
225.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 30 000,00
226.º			Subsídio de família	\$ 150 000,00
227.º			Subsídio de Natal	\$ 739 800,00
228.º			Subsídio de Férias	\$ 739 800,00
229.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 400 000,00
230.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 60 000,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 5 000,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 150 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 175 000,00
				\$ 390 000,00
231.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 30 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 90 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 40 000,00
				\$ 160 000,00
232.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 110 000,00
233.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 350 000,00
	2		Locação de bens	\$ 315 000,00
	3		Comunicações	\$ 40 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos:	
		a)	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 250 000,00
		b)	Para remunerar os interventores em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas	\$ 14 000,00
		c)	Percentagem aos vendedores de valores selados	\$ 1 000,00
		d)	Publicação do Boletim de Fazenda	\$ 90 000,00
				\$ 355 000,00
	5		Encargos não especificados	\$ 10 000,00
				\$ 1 070 000,00
234.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
			Despesas de capital	
235.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 14 471 920,00
			<i>A transportar</i>	\$ 14 471 920,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 64.º.

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 43.º.

(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 97.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			Transporte	\$ 14 471 920,00
			Encargos da dívida pública — 9.1	
			Despesas correntes	
	236.º		Outras despesas correntes:	
		1	Juros:	
			a) Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00	\$ 80 175,00
			b) Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00	\$ 680 000,00
			c) Empréstimo para o IV Plano de Fomento	\$ 630 000,00
			d) Empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977	\$1 174 021,00
				\$2 564 196,00
			Despesas de capital	
	237.º		Passivos financeiros:	
		1	Empréstimos não titulados a longo prazo:	
			a) Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (Decreto n.º 42 479, de 31/8/1959) (19.ª anuidade)	\$ 445 417,00
			b) Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (Decreto n.º 48 949, de 3/4/1969)	\$ 883 333,00
			c) Amortização do empréstimo para o IV Plano de Fomento (Decreto-Lei n.º 134/74, de 4 de Abril)	\$ 825 000,00
			d) Amortização do empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977 (Lei n.º 1/77/M, de 19 de Fevereiro (2.ª e 3.ª semestralidades)	\$1 830 832,00
				\$3 984 582,00
				\$6 548 778,00
			Pensões e reformas — 5.2	
	238.º		Subsídio de residência	\$2 000 000,00
	239.º		Subsídio de família	\$1 800 000,00
	240.º		Subsídio de Natal	\$3 700 000,00
	241.º		Classes inactivas:	
		1	Pensões de aposentação	\$ 37 000 000,00
		2	Pensões de reforma	\$ 131 000,00
		3	Pensões de sobrevivência	\$6 500 000,00
		4	Pessoal aguardando aposentação e reforma	\$3 600 000,00
		5	Outras despesas com o pessoal:	
			a) Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma	\$ 2 300,00
			b) Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946	\$ 750,00
			c) Despesas com funerais de funcionários aposentados (Art.º 30.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho)	\$ 45 000,00
			d) Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954)	—
			e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados ..	\$ 247 000,00
			f) Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montepio dos Servidores do Estado	\$ 41 950,00
			g) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	\$ 32 000,00
			h) Para pagamento da pensão vitalícia a 4 tipús, a \$3 600,00 cada (artigo 22.º do Dec. Lei n.º 42/83/M, de 21 de Novembro	\$ 14 400,00
				\$ 383 400,00
				\$ 47 614 400,00
				\$ 55 114 400,00
			A transportar	\$ 76 135 098,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			Transporte	\$ 76 135 098,00
			DESPESAS COMUNS	
			Classificação funcional: 8.3.2 8.10.1 e 9.4	
			Despesa ordinária	
			Despesas correntes	
242.º			Vencimentos e salários:	
	1		Duplicação de vencimentos	\$ 200 000,00
243.º	1		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 100 000,00
244.º			Comunicações:	
	1		Portes de correios e telégrafos	\$ 500 000,00
	2		Chamadas radiotelefónicas	\$ 400 000,00
	3		Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas	\$ 20 000,00
245.º			Deslocações:	\$ 920 000,00
	1		Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	\$ 1 300 000,00
	2		Passagens de ou para o exterior:	
		a)	Por motivo de licença graciosa	\$ 5 000 000,00
		b)	Por quaisquer outros motivos	\$ 4 000 000,00
246.º			Remunerações por serviços auxiliares:	\$ 9 000 000,00
	1		Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades	\$ 10 300 000,00
247.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de funcionários do activo	\$ 240 000,00
	2		Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E.F.U.)	\$ 70 000,00
	3		Despesas com funerais de funcionários do activo (Artigo 30.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho)	\$ 10 000,00
	4		Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	\$ 100,00
248.º			Bens duradouros:	\$ 320 100,00
	1		Material de aquartelamento e alojamento:	
		a)	Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 750 000,00
249.º			Conservação e aproveitamento de bens do Património do Estado	\$ 250 000,00
250.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 800 000,00
	2		Publicidade e propaganda	\$ 200 000,00
	3		Locação de bens	\$ 2 000 000,00
251.º			Transferências — Sector público:	\$ 3 000 000,00
	1		Officinas Navais (art. 52.º do Dec. n.º 45 396, de 30-11-1963 e art. 23.º do Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro)	\$ 500 000,00
	2		Leal Senado de Macau:	
		a)	Comparticipação nas receitas dos impostos directos	\$ 32 000 000,00
	3		Câmara Municipal das Ilhas:	
		a)	Subsídio anual de compensação	\$ 3 450 000,00
		b)	Comparticipação nas receitas dos impostos directos	\$ 50 000,00
			A transportar	\$ 36 000 000,00
				\$ 15 920 100,00
				\$ 76 135 098,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 36 000 000,00 \$ 15 920 100,00 \$ 76 135 098,00
	4		Montepio Oficial de Macau (1)	\$1 161 000,00
	5		Instituto «Luís de Camões» de Macau	\$ 9 600,00
	6		Instituto de Acção Social de Macau:	
		a)	Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (2) ...	\$ 300 000,00
		b)	Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (2)	\$1 900 000,00
		c)	Produto de bilhetes premiados e não descontados (2)	\$ 130 000,00
		d)	50% das fracções sobranças dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (2)	\$1 100 000,00
				\$3 430 000,00
	7		Subsídio de compensação ao IASM, nos termos das Leis n.ºs 19/78/M, de 12 de Agosto e 15/80/M, de 22 de Novembro	\$2 500 000,00
	8		Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (3)	\$1 000 000,00
	9		Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 2 da Cláusula 2.ª do contrato de 30-12-1982 (9)	\$1 000 000,00
	10		Fiscalização das corridas de galgos:	
		a)	Gratificação ao pessoal (4)	\$ 31 200,00
		b)	Despesas com o funcionamento da Delegacia	\$ 3 000,00
				\$ 34 200,00
	11		Fiscalização de corridas de Cavalos a Trote com atrelado:	
		a)	Gratificação ao pessoal (7)	\$ 48 000,00
	12		Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: (5)	
		a)	do Leal Senado	\$ 87 980,00
		b)	do I. A. S. M.	\$ 40 000,00
				\$ 127 980,00
	13		Centro de Recuperação Social	\$3 500 000,00
	14		Comparticipação do Governo para actividades assistenciais e sociais	\$ 12 000 000,00
	15		Missão de Estudos Cartográficos de Macau	\$4 735 000,00
	16		Instituto Educacional de Menores	\$ 400 000,00
	17		Comparticipação do Fundo Prisional: (6)	
		(a)	Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas	\$ 90 000,00
		(b)	Ao Centro de Recuperação Social	\$ 240 000,00
				\$ 330 000,00
	18		Obra Social dos Servidores do Estado de Macau	\$ 500 000,00
	19		Compensação ao IASM, nos termos da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro. Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos consignados ao IASM (8)	\$ 62 000,00
	20			\$ 16 760 000,00
	21		Teledifusão de Macau E. P.	\$2 500 000,00
	22		Instituto Cultural de Macau	
				\$ 96 097 780,00
252.º			Transferências — Instituições particulares:	
	1		Associação Promotora da Instrução dos Macaenses	\$ 650 000,00
	2		Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916)	\$ 3 000,00
	3		Colégio de Sta. Rosa de Lima (Secção Portuguesa)	\$ 12 000,00
	4		Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Macau)	\$ 120 000,00
	5		Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas	\$ 650 000,00
	6		Subsídio ao Hospital Kiang Wu destinado à aquisição e instalação dum equipamento de radiologia	\$ 275 000,00
				\$1 710 000,00
253.º			Transferências — Exterior:	
	1		Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong:	
		a)	Para despesas de interesse de Macau	\$ 60 000,00
		b)	Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios	\$ 130 000,00
				\$ 190 000,00
	2		Jardim Zoológico de Lisboa	\$ 1 000,00
	3		Sociedade de Geografia de Lisboa	\$ 10 000,00
	4		Obra Social da S.E.IN.AD. do M.A.I.	\$ 42 040,00
			<i>A transportar</i>	\$ 243 040,00 \$113 727 880,00 \$ 76 135 098,00
			(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 85.º	
			(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 82.º	
			(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3.º, art. 81.º	
			(4) Idem — Capítulo 5.º, artigo 83.º	
			(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 69.º e cap.º 11.º, grupo 18, art. 121.º	
			(6) Idem — Capítulo 5.º, artigo 75.º	
			(7) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, art. 84.º	
			(8) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, art. 86.º	
			(9) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, art. 80.º	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i>	\$ 243 040,00 \$113 727 880,00 \$ 76 135 098,00
		5	Clube Militar Naval	\$ 100,00
		6	Liga dos Combatentes da Grande Guerra	\$ 300,00
		7	Casa Pia de Lisboa	\$ 100,00
		8	Revista «Militar»	\$ 2 000,00
		9	Colégio Universitário Pio XII	\$ 5 000,00
		10	Casa de Macau	\$ 50 000,00
		11	Encargos com o Gabinete de Macau	\$ 140 000,00
		12	Universidade Católica	\$ 20 000,00
		13	Sociedade Histórica da Independência de Portugal	\$ 5 000,00
				\$ 465 540,00
254.º			<i>Outras despesas correntes:</i>	
		1	Passagens e auxílio a necessitados	\$ 6 000,00
		2	Valores selados	\$ 35 000,00
		3	Diferença cambial e transferência de fundos	\$ 200 000,00
		4	Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais	\$ 150 000,00
		5	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 750 000,00
		6	<i>Rendas de terrenos:</i>	
			a) Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde estão construídas as casas do Governo de Macau, arrendadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis pertencentes a Macau e ali existentes	\$ 650,00
			b) Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.ºs 26 a 30 da Rua de S. Lourenço	\$ 80,00
				\$ 730,00
		7	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 500 000,00
		8	Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau	\$ 1 000,00
		9	Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado	\$ 50 000,00
		10	Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral	\$ 300 000,00
		11	Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do Decreto n.º 46 982, de 27-4-1966)	—
		12	Para pagamento a denunciante de percentagem em multas por transgressão ao regulamento de estupefacientes	\$ 10 000,00
		13	Aquisição de peças para os museus	\$ 50 000,00
		14	Encargos com a fundação do Centro Cultural «Luís Gonzaga Gomes»	\$ 5 000,00
		15	Dotação provisional para encargos com o aumento de vencimentos e reestruturação de serviços	\$ 30 453 540,00
				\$ 32 511 270,00
255.º			<i>Despesas de anos findos</i>	\$ 900 000,00
				\$147 604 690,00
			Contas de ordem — 2.2, 8.1.3, 8.3.2, 8.7.3 e 8.8.2	
256.º			Serviços de Correios e Telecomunicações (1)	\$ 19 516 000,00
257.º			Oficinas Navais (2)	\$ 6 946 000,00
258.º			Fundo de Turismo de Macau (3)	\$ 8 500 000,00
259.º			Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (4)	\$ 40 000,00
260.º			Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (5)	\$ 10 000 000,00
261.º			Instituto de Acção Social de Macau (6)	\$ 38 770 000,00
				\$ 83 772 000,00
262.º			SALDO ORÇAMENTAL	\$1 000 000,00
			Despesa extraordinária	
			Despesas correntes	
263.º			Subsídio destinado a ocorrer a grupos de indivíduos chegados recentemente ao Território	\$ 500 000,00
			Total da despesa dos Serviços de Finanças	\$309 011 788,00

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

(1) Capítulo 15.º, artigo 124.º.

(4) Capítulo 1.º, artigo 12.º.

(2) Capítulo 15.º, artigo 125.º.

(5) Capítulo 2.º, artigo 40.º.

(3) Capítulo 15.º, artigo 123.º e Capítulo 2.º, artigo 16.º.

(6) Capítulo 15.º artigo 126.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
9.º			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS Despesa ordinária Despesas correntes Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 13/82/M, de 1 de Março e 21/82/M, de 15 de Maio e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
217.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table><tr><th rowspan="2">No quadro</th><th rowspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">Dotadas</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Pessoal em comissão de serviço:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Quadro de direcção e chefia:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td></td><td>Director dos Serviços</td><td>C</td><td>\$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td>Chefes de Repartição</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 211 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Pessoal em comissão:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Quadro do Gabinete de Estudos:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td></td><td>Chefe.....</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Pessoal de nomeação ou comissão:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td></td><td>Jurista</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 80 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td></td><td>Economista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td>Economistas</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 175 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td>Contabilistas</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 139 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Pessoal de nomeação:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Quadro Administrativo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td></td><td>Técnicos-principais</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 284 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td></td><td>Técnicos de 1.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 262 800,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td></td><td>Técnicos de 2.ª classe</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 321 600,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td></td><td>Chefes de Secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 486 000,00</td></tr><tr><td>12</td><td>11</td><td></td><td>Primeiros-oficiais (a)</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 501 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td></td><td>Secretário de Finanças das Ilhas</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>22</td><td>22</td><td></td><td>Segundos-oficiais (a)</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 871 200,00</td></tr><tr><td>30</td><td>30</td><td></td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 1 008 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td></td><td>Arquivistas</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td></td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 374 400,00</td></tr><tr><td>20</td><td>20</td><td></td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 576 000,00</td></tr><tr><td>30</td><td>30</td><td></td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 810 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Quadro das recebedorias:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td></td><td>Recebedor-principal.....</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td></td><td>Recebedores de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td>Recebedores de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 79 200,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td></td><td>Recebedores de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 134 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Quadro de prevenção e verificação tributária:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td></td><td>Chefe de Secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>5</td><td>1</td><td></td><td>Verificadores de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td></td><td>Verificadores de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 316 800,00</td></tr><tr><td>24</td><td>24</td><td></td><td>Verificadores de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 806 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Quadro das execuções fiscais:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td></td><td>Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td>Escrivães das execuções fiscais de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 79 200,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td></td><td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Quadro auxiliar:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td>Escreventes de chinês de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 62 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td></td><td>Escreventes de chinês de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td></td><td>Oficiais de diligências</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 192 000,00</td></tr><tr><td>224</td><td>218</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$8 631 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades</td><td></td><td></td><td>\$ 2 400,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 292 800,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$8 926 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td></td><td>\$8 926 800,00</td></tr></table>	No quadro	Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal em comissão de serviço:								Quadro de direcção e chefia:					1	1		Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00	2	2		Chefes de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 211 200,00				Pessoal em comissão:								Quadro do Gabinete de Estudos:					1	1		Chefe.....	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00				Pessoal de nomeação ou comissão:					1	1		Jurista	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00	1	1		Economista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	2	2		Economistas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00	2	2		Contabilistas	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00				Pessoal de nomeação:								Quadro Administrativo:					3	3		Técnicos-principais	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00	3	3		Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00	4	4		Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 321 600,00	9	9		Chefes de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 486 000,00	12	11		Primeiros-oficiais (a)	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 501 600,00	1	1		Secretário de Finanças das Ilhas	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	22	22		Segundos-oficiais (a)	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 871 200,00	30	30		Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 1 008 000,00	3	3		Arquivistas	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00	12	12		Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 374 400,00	20	20		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 576 000,00	30	30		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 810 000,00				Quadro das recebedorias:					1	1		Recebedor-principal.....	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	2	1		Recebedores de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	2	2		Recebedores de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00	4	4		Recebedores de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00				Quadro de prevenção e verificação tributária:					1	1		Chefe de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	5	1		Verificadores de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	8	8		Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 316 800,00	24	24		Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 806 400,00				Quadro das execuções fiscais:					1	1		Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	2	2		Escrivães das execuções fiscais de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00	3	3		Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00				Quadro auxiliar:					2	2		Escreventes de chinês de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00	2	2		Escreventes de chinês de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00	8	8		Oficiais de diligências	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 192 000,00	224	218						\$8 631 600,00				Diuturnidades			\$ 2 400,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 292 800,00									\$8 926 800,00				A transportar				\$8 926 800,00	
No quadro	Unidades	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Quadro de direcção e chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Chefes de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 211 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Pessoal em comissão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Quadro do Gabinete de Estudos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Chefe.....	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Pessoal de nomeação ou comissão:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Jurista	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Economista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Economistas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Contabilistas	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Quadro Administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	3		Técnicos-principais	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3		Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
4	4		Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 321 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
9	9		Chefes de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 486 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
12	11		Primeiros-oficiais (a)	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 501 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Secretário de Finanças das Ilhas	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
22	22		Segundos-oficiais (a)	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 871 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
30	30		Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 1 008 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3		Arquivistas	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
12	12		Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 374 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
20	20		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 576 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
30	30		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 810 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Quadro das recebedorias:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Recebedor-principal.....	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	1		Recebedores de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Recebedores de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
4	4		Recebedores de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Quadro de prevenção e verificação tributária:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Chefe de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
5	1		Verificadores de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
8	8		Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 316 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
24	24		Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 806 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Quadro das execuções fiscais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Escrivães das execuções fiscais de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3		Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Quadro auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2		Escreventes de chinês de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Escreventes de chinês de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
8	8		Oficiais de diligências	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 192 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
224	218						\$8 631 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Diuturnidades			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 292 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$8 926 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			A transportar				\$8 926 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			(a) 1 a vencer pelo Comando das Forças de Segurança de Macau. (Dec. Lei n.º 33/83/M, de 9 de Julho).																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																											
9.º			Transporte \$8 926 800,00																																																																																																																																																																												
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																												
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal assalariado:</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro de serviços gerais:</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 115 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Porteiros para blocos residenciais</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Porteiros-auxiliares</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Jardineiro auxiliar</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr><tr><td>3</td><td>1</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 151 200,00</td></tr><tr><td>23</td><td>21</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 499 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">Diuurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 538 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td colspan="3">Salários do pessoal eventual</td><td>\$ 300 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3"></td><td>\$9 765 600,00</td></tr><tr><td>218.º</td><td></td><td></td><td colspan="3">Gratificações certas e permanentes</td><td>\$ 7 200,00</td></tr><tr><td>220.º</td><td></td><td></td><td colspan="3">Abono para falhas:</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">Ao recebedor de 1.ª classe</td><td>\$ 1 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas</td><td>\$ 720,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3"></td><td>\$ 2 520,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">Total das remunerações certas e permanentes</td><td>\$9 775 320,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3"></td><td>\$9 775 320,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal assalariado:							Quadro de serviços gerais:							4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00	1	1	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00	2	2	Porteiros para blocos residenciais	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	2	2	Porteiros-auxiliares	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	1	1	Jardineiro auxiliar	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	3	1	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	7	7	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 151 200,00	23	21					\$ 499 200,00							\$ 39 600,00				Diuurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 538 800,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 300 000,00							\$9 765 600,00	218.º			Gratificações certas e permanentes			\$ 7 200,00	220.º			Abono para falhas:							Ao recebedor de 1.ª classe			\$ 1 800,00				Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas			\$ 720,00							\$ 2 520,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$9 775 320,00							\$9 775 320,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																									
Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																															
Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																															
4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00																																																																																																																																																																									
1	1	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																									
2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																									
2	2	Porteiros para blocos residenciais	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																									
1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																									
2	2	Porteiros-auxiliares	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																									
1	1	Jardineiro auxiliar	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																									
3	1	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																									
7	7	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 151 200,00																																																																																																																																																																									
23	21					\$ 499 200,00																																																																																																																																																																									
						\$ 39 600,00																																																																																																																																																																									
			Diuurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 538 800,00																																																																																																																																																																									
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 300 000,00																																																																																																																																																																									
						\$9 765 600,00																																																																																																																																																																									
218.º			Gratificações certas e permanentes			\$ 7 200,00																																																																																																																																																																									
220.º			Abono para falhas:																																																																																																																																																																												
			Ao recebedor de 1.ª classe			\$ 1 800,00																																																																																																																																																																									
			Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas			\$ 720,00																																																																																																																																																																									
						\$ 2 520,00																																																																																																																																																																									
			Total das remunerações certas e permanentes			\$9 775 320,00																																																																																																																																																																									
						\$9 775 320,00																																																																																																																																																																									

JUÍZO DE DIREITO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

JUÍZO DE DIREITO

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			JUÍZO DE DIREITO Despesa ordinária Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec. Lei n.º 106-A/83, de 18 de Fevereiro. Despesas correntes	
	264.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$1 713 320,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 122 400,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 20 600,00
				\$1 856 320,00
	265.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 18 000,00
	266.º		Horas extraordinárias	—
	267.º		Subsídio de residência	\$ 32 000,00
	268.º		Deslocações	\$ 900,00
	269.º		Telefones individuais	\$ 3 600,00
	270.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 5 000,00
	271.º		Subsídio de família	\$ 35 100,00
	272.º		Subsídio de Natal	\$ 154 000,00
	273.º		Subsídio de Férias	\$ 154 000,00
	274.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 3 000,00
	275.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 31 200,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	\$ 2 800,00
				\$ 34 000,00
	276.º		Conservação e aproveitamento e bens	\$ 50 818,00
	277.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 100,00
		2	Comunicações	\$ 1 500,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 1 600,00
	278.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 800,00
			Despesas de capital	
	279.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$2 350 138,00
			Total da despesa do Juízo de Direito	\$2 350 138,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUIZO DE DIREITO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																										
10.º			JuíZO DE DIREITO Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec. Lei n.º 106-A/83, de 18 de Fevereiro.																																																																																																																																																																																																																																																											
264.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																											
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Juízes de direito</td><td>H</td><td>\$ 8 760</td><td>\$ 105 120</td><td>\$ 210 240,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escrivães de direito</td><td>H</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 81 400</td><td>\$ 160 880,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escrivães de direito</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 139 200,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Ajudantes de escrivão de 1.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 324 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Ajudantes de escrivão de 2.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 136 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Oficiais judiciais</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 189 000,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Escrutários judiciais de 1.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 226 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escrutários judiciais de 3.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 62 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>30</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 560 920,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 84 960,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 13 440,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 713 320,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td><table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 21 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 122 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$ 20 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 856 320,00</td></tr><tr><td>265.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td></td><td></td><td>\$ 18 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 874 320,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td>\$1 874 320,00</td></tr></table></td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					2	2	Juízes de direito	H	\$ 8 760	\$ 105 120	\$ 210 240,00	2	2	Escrivães de direito	H	\$ 6 700	\$ 81 400	\$ 160 880,00	2	2	Escrivães de direito	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00	6	6	Ajudantes de escrivão de 1.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 324 000,00	3	3	Ajudantes de escrivão de 2.ª classe	J	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800,00	5	5	Oficiais judiciais	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 189 000,00	6	6	Escrutários judiciais de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 226 800,00	2	2	Escrutários judiciais de 3.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	30	30								Pessoal contratado:					1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00							\$1 560 920,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 54 000,00			Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 84 960,00	2	2	Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 13 440,00							\$1 713 320,00			2	Salários do pessoal dos quadros:							<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 21 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 122 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$ 20 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 856 320,00</td></tr><tr><td>265.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td></td><td></td><td>\$ 18 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 874 320,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td>\$1 874 320,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00							\$ 100 800,00	4	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 21 600,00							\$ 122 400,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00							\$1 856 320,00	265.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M			\$ 18 000,00							\$1 874 320,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$1 874 320,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																									
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																								
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Juízes de direito	H	\$ 8 760	\$ 105 120	\$ 210 240,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Escrivães de direito	H	\$ 6 700	\$ 81 400	\$ 160 880,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Escrivães de direito	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																																																																																																								
6	6	Ajudantes de escrivão de 1.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 324 000,00																																																																																																																																																																																																																																																								
3	3	Ajudantes de escrivão de 2.ª classe	J	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800,00																																																																																																																																																																																																																																																								
5	5	Oficiais judiciais	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 189 000,00																																																																																																																																																																																																																																																								
6	6	Escrutários judiciais de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 226 800,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Escrutários judiciais de 3.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																								
30	30																																																																																																																																																																																																																																																													
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$1 560 920,00																																																																																																																																																																																																																																																								
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																								
		Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 13 440,00																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$1 713 320,00																																																																																																																																																																																																																																																								
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																											
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 21 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 122 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$ 20 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 856 320,00</td></tr><tr><td>265.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td></td><td></td><td>\$ 18 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 874 320,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td>\$1 874 320,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00							\$ 100 800,00	4	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 21 600,00							\$ 122 400,00			3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00							\$1 856 320,00	265.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M			\$ 18 000,00							\$1 874 320,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$1 874 320,00																																																																																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																									
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																								
4	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$ 122 400,00																																																																																																																																																																																																																																																								
		3	Salários do pessoal eventual			\$ 20 600,00																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$1 856 320,00																																																																																																																																																																																																																																																								
265.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M			\$ 18 000,00																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$1 874 320,00																																																																																																																																																																																																																																																								
			Total das remunerações certas e permanentes			\$1 874 320,00																																																																																																																																																																																																																																																								

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL Despesa ordinária Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho, e 12/82/M, de 27 de Novembro e Decreto-Lei n.º 106-A/83, de 18 de Fevereiro.	
			Despesas correntes	
	280.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$1 481 280,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 67 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 28 800,00
				\$1 577 280,00
	281.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 18 000,00
	282.º		Horas extraordinárias	\$ 80 000,00
	283.º		Subsídio de residência	\$ 62 160,00
	284.º		Deslocações	—
	285.º		Telefones individuais	\$ 1 660,00
	286.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 8 000,00
	287.º		Subsídio de família	\$ 46 000,00
	288.º		Subsídio de Natal	\$ 130 200,00
	289.º		Subsídio de Férias	\$ 130 200,00
	290.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 38 500,00
	291.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 15 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 27 000,00
	292.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 18 000,00
	293.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 11 000,00
	294.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 500,00
			Despesas de capital	
	295.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$2 151 500,00
			Total da despesa do Tribunal de Instrução Criminal	\$2 151 500,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																											
11.º			TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, de 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec.-Lei N.º 106-/A83, de 18 de Fevereiro.																																																																																																																												
	280.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																												
		1	Vencimentos:																																																																																																																												
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Juiz de Instrução</td><td>H</td><td>\$ 8 760</td><td>\$ 105 120</td><td>\$ 210 240,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escrivães de Direito</td><td>I</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 208 800,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Ajudantes de escrivão de 1.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 216 000,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Ajudantes de escrivão de 2.ª classe</td><td>K</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 273 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Oficiais judiciais</td><td>L</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 113 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturários judiciais de 1.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 37 800,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários judiciais de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários judiciais de 3.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 93 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Pessoal contratado:</td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 86 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>30</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 388 640,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diaturnidades especiais nos termos da Lei n.º 85/77 e Dec.-Lei N.º 264/C-81</td><td>\$ 45 840,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diaturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 46 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 481 280,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					2	2	Juiz de Instrução	H	\$ 8 760	\$ 105 120	\$ 210 240,00	3	3	Escrivães de Direito	I	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 208 800,00	4	4	Ajudantes de escrivão de 1.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00	6	6	Ajudantes de escrivão de 2.ª classe	K	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 273 600,00	3	3	Oficiais judiciais	L	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 113 400,00	1	1	Escriturários judiciais de 1.ª classe	M	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00	3	3	Escriturários judiciais de 2.ª classe	N	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00	3	3	Escriturários judiciais de 3.ª classe	O	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00			Pessoal contratado:					3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00	2	2	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00	30	30					\$1 388 640,00			Diaturnidades especiais nos termos da Lei n.º 85/77 e Dec.-Lei N.º 264/C-81				\$ 45 840,00			Diaturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 46 800,00							\$1 481 280,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																									
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																													
2	2	Juiz de Instrução	H	\$ 8 760	\$ 105 120	\$ 210 240,00																																																																																																																									
3	3	Escrivães de Direito	I	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 208 800,00																																																																																																																									
4	4	Ajudantes de escrivão de 1.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00																																																																																																																									
6	6	Ajudantes de escrivão de 2.ª classe	K	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 273 600,00																																																																																																																									
3	3	Oficiais judiciais	L	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 113 400,00																																																																																																																									
1	1	Escriturários judiciais de 1.ª classe	M	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00																																																																																																																									
3	3	Escriturários judiciais de 2.ª classe	N	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																									
3	3	Escriturários judiciais de 3.ª classe	O	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00																																																																																																																									
		Pessoal contratado:																																																																																																																													
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00																																																																																																																									
2	2	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00																																																																																																																									
30	30					\$1 388 640,00																																																																																																																									
		Diaturnidades especiais nos termos da Lei n.º 85/77 e Dec.-Lei N.º 264/C-81				\$ 45 840,00																																																																																																																									
		Diaturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 46 800,00																																																																																																																									
						\$1 481 280,00																																																																																																																									
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																												
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 64 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 64 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diaturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 2 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 67 200,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	3	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 64 800,00							\$ 64 800,00			Diaturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 2 400,00							\$ 67 200,00																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																										
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																									
3	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 64 800,00																																																																																																																									
						\$ 64 800,00																																																																																																																									
		Diaturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 2 400,00																																																																																																																									
						\$ 67 200,00																																																																																																																									
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 28 800,00																																																																																																																											
			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M			\$1 577 280,00																																																																																																																									
						\$ 18 000,00																																																																																																																									
	282.º		Total das remunerações certas e permanentes			\$1 595 280,00																																																																																																																									

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
12.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto e 27/77/M de 6 de Agosto e Lei n.º 85/77, de 15 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec.-Lei n.º 106-A/83, de 18 de Fevereiro.	
			Despesas correntes	
	296.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 878 520,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 79 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 957 720,00
	297.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 36 000,00
	298.º		Horas extraordinárias	—
	299.º		Subsídio de residência	\$ 28 800,00
	300.º		Telefones individuais	\$ 1 600,00
	301.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
	302.º		Subsídio de família	\$ 25 500,00
	303.º		Subsídio de Natal	\$ 66 360,00
	304.º		Subsídio de Férias	\$ 66 360,00
	305.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 12 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 19 000,00
	306.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 6 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 600,00
				\$ 10 600,00
	307.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
	308.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 3 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 200,00
		4	Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 7 200,00
	309.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 600,00
			Despesas de capital	
	310.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$1 231 740,00
			Total da despesa da Procuradoria da República.....	\$1 231 740,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																						
12.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 37/76/M, de 21 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec. Lei N.º 106-A/83, de 18 de Fevereiro.																																																																																																							
296.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Procurador-Geral Adjunto.....</td><td>I</td><td>\$ 14 320</td><td>\$ 171 840</td><td>\$ 171 840,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Delegados do Procurador da República</td><td></td><td>\$ 8 760</td><td>\$ 105 120</td><td>\$ 315 360,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Secretário do Procurador</td><td></td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção</td><td></td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td></td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td></td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td></td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td colspan="4"></td><td>\$ 801 600,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 21 600,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 55 320,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 878 520,00</td><td></td></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 14 320	\$ 171 840	\$ 171 840,00	3	3	Delegados do Procurador da República		\$ 8 760	\$ 105 120	\$ 315 360,00	1	1	Secretário do Procurador		\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Chefe de secção		\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	1	1	Primeiro-oficial		\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	1	1	Segundo-oficial		\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	1	1	Terceiro-oficial		\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 54 000,00	11	11					\$ 801 600,00						\$ 21 600,00							\$ 55 320,00							\$ 878 520,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																										
1	1	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 14 320	\$ 171 840	\$ 171 840,00																																																																																																				
3	3	Delegados do Procurador da República		\$ 8 760	\$ 105 120	\$ 315 360,00																																																																																																				
1	1	Secretário do Procurador		\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																				
1	1	Chefe de secção		\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																				
1	1	Primeiro-oficial		\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																				
1	1	Segundo-oficial		\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																				
1	1	Terceiro-oficial		\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																				
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 54 000,00																																																																																																				
11	11					\$ 801 600,00																																																																																																				
					\$ 21 600,00																																																																																																					
					\$ 55 320,00																																																																																																					
					\$ 878 520,00																																																																																																					
		2	Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td colspan="4"></td><td>\$ 74 400,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 4 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 79 200,00</td><td></td></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00	3	3					\$ 74 400,00						\$ 4 800,00							\$ 79 200,00																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																				
1	1	Contínuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																				
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																																				
3	3					\$ 74 400,00																																																																																																				
					\$ 4 800,00																																																																																																					
					\$ 79 200,00																																																																																																					
297.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M	\$ 957 720,00 \$ 36 000,00 \$ 993 720,00 \$ 993 720,00																																																																																																						
Total das remunerações certas e permanentes				\$ 993 720,00																																																																																																						

CADEIA CENTRAL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

CADEIA CENTRAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			CADEIA CENTRAL	
			Despesa ordinária	
			Leis n.ºs 20/79/M, de 25 de Agosto, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
	311.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$2 431 156,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 184 800,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$2 615 956,00
	312.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 4 000,00
	313.º		Subsídio de residência	\$ 220 000,00
	314.º		Deslocações	\$ 200,00
	315.º		Telefones individuais	\$ 3 000,00
	316.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 50 000,00
	317.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 48 000,00
	318.º		Subsídio de família	\$ 70 000,00
	319.º		Subsídio de Natal	\$ 217 200,00
	320.º		Subsídio de Férias	\$ 217 200,00
	321.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 234 100,00
	322.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens duradouros	—
				\$ 15 000,00
	323.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		2	Alimentação, roupas e calçado	\$1 800 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 1 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$1 806 000,00
	324.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
		2	Comunicações	—
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 500,00
	325.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital	
	326.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			Total da despesa da Cadeia Central	\$5 501 156,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CADEIA CENTRAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
13.º			CADEIA CENTRAL Despesa ordinária Despesas correntes Leis n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, e 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M. de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	311.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de chefia:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director-adjunto</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro do serviço social:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente social</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 80 400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Orientadores sociais</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 75 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de segurança:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de guardas</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 43 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Subchefes de guardas</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 75 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 27 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro de segurança:</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 168 000,00</td></tr><tr><td>13</td><td>13</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 405 600,00</td></tr><tr><td>30</td><td>30</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 864 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Agentes do sexo feminino:</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 93 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 86 400,00</td></tr><tr><td>70</td><td>69</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$2 278 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Díuturnidades</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 356,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Díuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 48 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Suplemento por serviço de segurança</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 100 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$2 431 156,00</td></tr> 2 Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal assalariado:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Quadro dos serviços gerais:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Cozinheiros de 2.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares de oficina</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 64 800,00</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 178 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Díutunidade nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 184 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$2 615 956,00</td></tr> 312.º Gratificações certas e permanentes..... \$ 4 000,00 \$2 619 956,00 Total das remunerações certas e permanentes..... \$2 619 956,00 </tbody></table></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro de chefia:					1	1	Director	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	1	1	Director-adjunto	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00			Quadro do serviço social:					1	1	Assistente social	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00	2	2	Orientadores sociais	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 75 600,00			Quadro de segurança:					1	1	Chefe de guardas	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00	2	2	Subchefes de guardas	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 75 600,00			Quadro administrativo:					1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 27 000,00			Pessoal contratado:							Quadro de segurança:					6	5	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 168 000,00	13	13	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 405 600,00	30	30	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 864 000,00			Agentes do sexo feminino:					3	3	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00	3	3	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00	3	3	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00	70	69					\$2 278 200,00			Díuturnidades				\$ 4 356,00			Díuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 48 600,00			Suplemento por serviço de segurança				\$ 100 000,00							\$2 431 156,00	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal assalariado:							Quadro dos serviços gerais:					1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00	2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	2	2	Auxiliares de oficina	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 64 800,00	8	8					\$ 178 800,00			Díutunidade nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 6 000,00							\$ 184 800,00							\$2 615 956,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Quadro de chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Director	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Director-adjunto	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Quadro do serviço social:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Assistente social	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Orientadores sociais	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 75 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Quadro de segurança:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe de guardas	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Subchefes de guardas	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 75 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 27 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Quadro de segurança:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
6	5	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 168 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
13	13	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 405 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
30	30	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 864 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Agentes do sexo feminino:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
70	69					\$2 278 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Díuturnidades				\$ 4 356,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Díuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 48 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Suplemento por serviço de segurança				\$ 100 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						\$2 431 156,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Quadro dos serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Auxiliares de oficina	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 64 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
8	8					\$ 178 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Díutunidade nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						\$ 184 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						\$2 615 956,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Registo e Notariado	
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro e 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 22/82/M, de 12 de Junho e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Leis n.ºs 7/83/M, de 29 de Janeiro e 8/83/M, de 29 de Janeiro e Portaria n.º 196/83/M, de 26 de Novembro.	
			Despesas correntes	
	327.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 3 957 600,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 427 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 216 000,00
				\$ 4 600 800,00
			Conservatória do Registo Predial de Macau	
			Despesas correntes	
	328.º		Horas extraordinárias	—
	329.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	330.º		Telefones individuais	\$ 800,00
	331.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 300,00
	332.º		Subsídio de família	\$ 10 000,00
	333.º		Subsídio de Natal	\$ 54 000,00
	334.º		Subsídio de Férias	\$ 54 000,00
	335.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 130 200,00
	336.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 640,00
	337.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
	338.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 600,00
	339.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 600,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 22 600,00
	340.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 510,00
			Despesas de capital	
	341.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 304 650,00
			<i>A transportar</i>	\$ 4 905 450,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 905 450,00
			Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel	
			Despesas correntes	
342.º			Horas extraordinárias	—
343.º			Subsídio de residência	\$ 24 000,00
344.º			Telefones individuais	\$ 800,00
345.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 300,00
346.º			Subsídio de família	\$ 10 000,00
347.º			Subsídio de Natal	\$ 46 000,00
348.º			Subsídio de Férias	\$ 46 000,00
349.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	—
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 640,00
350.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
	2		Consumos de secretaria	—
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
351.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 600,00
352.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
	2		Comunicações	\$ 2 600,00
	3		Encargos não especificados	—
				\$ 22 600,00
353.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 510,00
			Despesas de capital	
354.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 158 450,00
			Conservatórias do Registo Civil	
			<i>1.ª Conservatória</i>	
			Despesas correntes	
355.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 4 200,00
356.º			Horas extraordinárias	\$ 2 000,00
357.º			Subsídio de residência	\$ 24 000,00
358.º			Telefones individuais	\$ 800,00
359.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 300,00
360.º			Subsídio de família	\$ 10 000,00
361.º			Subsídio de Natal	\$ 55 000,00
362.º			Subsídio de Férias	\$ 55 000,00
363.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
	2		Material honorífico e de representação	—
	3		Equipamento de secretaria	—
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 640,00
364.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
	2		Consumos de secretaria	—
	3		Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
365.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 600,00
366.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
	2		Comunicações	\$ 2 600,00
	3		Encargos não especificados	—
				\$ 22 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 182 140,00
				\$ 5 063 900,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			<i>Transporte</i>	\$ 182 140,00 \$5 063 900,00
	367.º		Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 510,00
			Despesas de capital	
	368.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 182 650,00
			2.ª Conservatória	
			Despesas correntes	
	369.º		Horas extraordinárias	\$ 2 000,00
	370.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	371.º		Telefones individuais	\$ 800,00
	372.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.	\$ 1 300,00
	373.º		Subsídio de família	\$ 10 000,00
	374.º		Subsídio de Natal	\$ 43 000,00
	375.º		Subsídio de Férias	\$ 43 000,00
	376.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 146 400,00
	377.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	240,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 640,00
	378.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
	379.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 600,00
	380.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 600,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 22 600,00
	381.º		Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 510,00
			Despesas de capital	
	382.º		Investimentos:	
			Material de transporte	—
				\$ 300 850,00
			4.ª Conservatória	
			Despesas correntes	
	383.º		Horas extraordinárias	\$ 2 000,00
	384.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	385.º		Telefones individuais	\$ 800,00
	386.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 300,00
	387.º		Subsídio de família	\$ 10 000,00
	388.º		Subsídio de Natal	\$ 43 000,00
	389.º		Subsídio de Férias	\$ 43 000,00
	390.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 640,00
	391.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
	392.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 131 340,00 \$5 547 400,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			<i>Transporte</i>	\$ 131 340,00 \$5 547 400,00
	393.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 600,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 22 600,00
	394.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 510,00
			Despesas de capital	
			Investimentos:	
	395.º	1	Material de transporte	—
				\$ 154 450,00
			Cartórios Notariais	
			<i>1.º Cartório Notarial</i>	
			Despesas correntes	
	396.º		Horas extraordinárias	—
	397.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	398.º		Telefones individuais	\$ 800,00
	399.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 300,00
	400.º		Subsídio de família	\$ 10 000,00
	401.º		Subsídio de Natal	\$ 47 000,00
	402.º		Subsídio de Férias	\$ 47 000,00
	403.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 640,00
	404.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 5 000,00
	405.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 8 000,00
	406.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 12 000,00
		2	Locação de bens	\$ 14 000,00
		3	Comunicações	\$ 2 600,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 28 600,00
	407.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 510,00
			Despesas de capital	
	408.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 172 850,00
			<i>2.º Cartório Notarial</i>	
			Despesas correntes	
	409.º		Horas extraordinárias	—
	410.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	411.º		Telefones individuais	\$ 800,00
	412.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 300,00
	413.º		Subsídio de família	\$ 10 000,00
	414.º		Subsídio de Natal	\$ 44 000,00
	415.º		Subsídio de Férias	\$ 44 000,00
	416.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 640,00
			<i>A transportar</i>	\$ 124 740,00 \$5 874 700,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			<i>Transporte</i>	\$ 124 740,00 \$5 874 700,00
	417.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 5 000,00
	418.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 8 000,00
	419.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 12 000,00
		2	Locação de bens	\$ 14 000,00
		3	Comunicações	\$ 2 600,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 28 600,00
	420.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 510,00
			Despesas de capital	
	421.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 166 850,00
			Conservatória e Cartório Notarial Anexados das Ilhas	
			Despesas correntes	
	422.º		Horas extraordinárias	\$ 2 000,00
	423.º		Subsídio de residência	\$ 24 000,00
	424.º		Telefones individuais	\$ 800,00
	425.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 300,00
	426.º		Subsídio de família	\$ 10 000,00
	427.º		Subsídio de Natal	\$ 34 000,00
	428.º		Subsídio de Férias	\$ 34 000,00
	429.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 640,00
	430.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	—
				\$ 4 000,00
	431.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 600,00
	432.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
		2	Locação de bens	—
		3	Comunicações	\$ 2 600,00
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 22 600,00
	433.º		Outros despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 510,00
			Despesas de capital	
	434.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 136 450,00
			Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado	\$6 178 000,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços		
14.º	327.º	1									
			Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			
No quadro		Dotadas	Individual					Por classes			
			Transporte.....						\$2 115 600,00		
			4.ª Conservatória								
			Quadro de chefia:								
1	1		Conservador	D-A	\$	9 400	\$	112 800	\$ 112 800,00		
			Quadro de oficiais de registo:								
1	1		Primeiro-ajudante	H	\$	5 800	\$	69 600	\$ 69 600,00		
1	1		Segundo-ajudante	J	\$	4 500	\$	54 000	\$ 54 000,00		
1	1		Terceiro-ajudante	L	\$	3 800	\$	45 600	\$ 45 600,00		
1	1		Escrutário de registo de 1.ª cl.	O	\$	3 150	\$	37 800	\$ 37 800,00		
2	1		Escrutários de registo de 2.ª cl.	Q	\$	2 800	\$	33 600	\$ 33 600,00		
3	3		Escrutários de registo de 3.ª cl.	S	\$	2 600	\$	31 200	\$ 93 600,00		
			IV — Cartórios Notariais								
			1.º Cartório Notarial								
			Quadro de chefia:								
1	1		Notário	D-A	\$	9 400	\$	112 800	\$ 112 800,00		
			Quadro de oficiais de notariado:								
1	1		Primeiro-ajudante	G	\$	6 700	\$	80 400	\$ 80 400,00		
1	1		Segundo-ajudante	J	\$	4 500	\$	54 000	\$ 54 000,00		
1	1		Terceiro-ajudante	L	\$	3 800	\$	45 600	\$ 45 600,00		
1	1		Escrutário notarial de 1.ª classe..	O	\$	3 150	\$	37 800	\$ 37 800,00		
2	2		Escrutários notariais de 2.ª classe	Q	\$	2 800	\$	33 600	\$ 67 200,00		
3	3		Escrutários notariais de 3.ª classe	S	\$	2 600	\$	31 200	\$ 93 600,00		
			2.º Cartório Notarial								
			Quadro de chefia:								
1	1		Notário	D-A	\$	9 400	\$	112 800	\$ 112 800,00		
			Quadro de oficiais de notariado:								
1	1		Primeiro-ajudante	G	\$	6 700	\$	80 400	\$ 80 400,00		
1	1		Segundo-ajudante	J	\$	4 500	\$	54 000	\$ 54 000,00		
1	1		Terceiro-ajudante	L	\$	3 800	\$	45 600	\$ 45 600,00		
1	1		Escrutário notarial de 1.ª classe..	O	\$	3 150	\$	37 800	\$ 37 800,00		
2	1		Escrutários notariais de 2.ª classe	Q	\$	2 800	\$	33 600	\$ 33 600,00		
3	3		Escrutários notariais de 3.ª classe	S	\$	2 600	\$	31 200	\$ 93 600,00		
			Conservatória e Cartório Notarial anexados, das Ilhas								
			Quadro de chefia:								
1	—		Conservador — Notário	D-A		—		—	—		
			Quadro de oficiais de registo e notariado:								
1	1		Primeiro-ajudante	H	\$	5 800	\$	69 600	\$ 69 600,00		
1	1		Segundo-ajudante	J	\$	4 500	\$	54 000	\$ 54 000,00		
1	1		Terceiro-ajudante	L	\$	3 800	\$	45 600	\$ 45 600,00		
1	1		Escrutário notarial e de registo de 1.ª classe	O	\$	3 150	\$	37 800	\$ 37 800,00		
2	1		Escrutários notariais e de registo de 2.ª classe	Q	\$	2 800	\$	33 600	\$ 33 600,00		
3	3		Escrutários notariais e de registo de 3.ª classe	S	\$	2 600	\$	31 200	\$ 93 600,00		
91	81								\$3 846 000,00		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.						\$ 111 600,00		
									\$3 957 600,00		
2	Salários do pessoal dos quadros:										
			Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			
No quadro		Dotadas	Individual					Por classes			
			Quadro dos serviços gerais:								
2	2		Condutores de automóveis de 2.ª classe	S	\$	2 600	\$	31 200	\$ 62 400,00		
6	6		Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$	2 400	\$	28 800	\$ 172 800,00		
1	1		Servente de 1.ª classe	Y	\$	1 900	\$	22 800	\$ 22 800,00		
7	7		Serventes de 2.ª classe	Z	\$	1 800	\$	21 600	\$ 151 200,00		
16	16								\$ 409 200,00		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.						\$ 18 000,00		
									\$ 427 200,00		
3	Salários do pessoal eventual										\$ 216 000,00
			Gratificações certas e permanentes						\$ 4 200,00		
			Total das remunerações certas e permanentes						\$4 605 000,00		
355.º											\$4 605 000,00

SERVIÇOS DE ECONOMIA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Classificação funcional: 8.3.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
15.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA Despesa ordinária Serviços de Economia Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho, 10/82/M, de 7 de Agosto e 12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Lei n.º 9/83/M, de 29 de Janeiro. Despesas correntes	
435.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 10 888 200,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 331 200,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 354 600,00
436.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 11 574 000,00
437.º			Horas extraordinárias	\$ 3 600,00
438.º			Abono para falhas	\$ 25 000,00
439.º			Subsídio de residência	\$ 3 600,00
				\$ 300 000,00
440.º			Participações e prémios:	
		1	Multas por transgressões de regulamentos (1)	\$ 10 000,00
		2	Emolumentos aos membros da Comissão de Vistorias, nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2)	\$ 15 000,00
441.º			Deslocações	\$ 25 000,00
442.º			Telefones individuais	\$ 80 000,00
443.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
444.º			Subsídio de família	\$ 8 500,00
445.º			Subsídio de Natal	\$ 87 000,00
446.º			Subsídio de Férias	\$ 902 250,00
447.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 902 250,00
				\$ 634 800,00
448.º			Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 40 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 100 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 144 000,00
449.º			Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 150 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 230 000,00
450.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35 000,00
451.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 350 000,00
		2	Comunicações	\$ 150 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 152 000,00
		4	Encargos não especificados	—
		5	Locação de bens	\$ 37 600,00
				\$ 689 600,00
452.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
			Despesas de capital	
453.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ 85 000,00
				\$ 15 742 100,00
			Total da despesa dos Serviços de Economia	\$ 15 742 100,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º.

(2) Idem —capítulo 7.º, grupo 10, artigo 102.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
15.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 10/82/M, de 7 de Agosto, Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, Decreto-Lei n.º 9/83/M, de 29 de Janeiro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
435.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table><tr><th rowspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></</td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							</
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				</																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																			
15.º		2	Transporte \$ 10 888 200,00 Salários do pessoal dos quadros: <table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS]</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">IV — Pessoal assalariado</td></tr><tr><td colspan="7">Quadro de serviços gerais:</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 2 400,00</td><td>\$ 28 800,00</td><td>\$ 115 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de limpeza (a)</td><td>Y</td><td>\$ 1 900,00</td><td>\$ 22 800,00</td><td>\$ 22 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900,00</td><td>\$ 22 800,00</td><td>\$ 22 800,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z</td><td>\$ 1 800,00</td><td>\$ 21 600,00</td><td>\$ 151 200,00</td></tr><tr><td>13</td><td>13</td><td colspan="4"></td><td>\$ 312 000,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 19 200,00</td><td></td></tr></table> \$ 331 200,00 3 Salários do pessoal eventual \$ 354 600,00	Unidades		CARGOS]	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	IV — Pessoal assalariado							Quadro de serviços gerais:							4	4	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 115 200,00	1	1	Encarregado de limpeza (a)	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 22 800,00	1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 22 800,00	7	7	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800,00	\$ 21 600,00	\$ 151 200,00	13	13					\$ 312 000,00						\$ 19 200,00		
Unidades		CARGOS]	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																	
IV — Pessoal assalariado																																																																							
Quadro de serviços gerais:																																																																							
4	4	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 115 200,00																																																																	
1	1	Encarregado de limpeza (a)	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 22 800,00																																																																	
1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 22 800,00																																																																	
7	7	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800,00	\$ 21 600,00	\$ 151 200,00																																																																	
13	13					\$ 312 000,00																																																																	
					\$ 19 200,00																																																																		
436.º			Gratificações certas e permanentes.....	\$ 11 574 000,00																																																																			
438.º			Abono para falhas	\$ 3 600,00																																																																			
Total das remunerações certas e permanentes				\$ 11 581 200,00																																																																			
				\$ 11 581 200,00																																																																			

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

(b) Os lugares do pessoal contratado serão transitados para o quadro do pessoal assalariado à medida que forem vagando.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Classificação funcional: 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES Despesa ordinária Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho, 13/81/M, de 17 de Agosto, 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec. Lei N.º 32/83/M, de 2 de Julho. Despesas correntes	
454.º		1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 9 066 400,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 4 223 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 500 000,00
				\$ 13 789 600,00
455.º			Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
456.º			Abono para falhas	\$ 1 200,00
457.º			Senhas de presença	\$ 52 000,00
458.º			Subsídio de residência	\$ 900 000,00
459.º			Deslocações	\$ 30 000,00
460.º			Telefones individuais	\$ 20 000,00
461.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
462.º			Subsídio de família	\$ 300 000,00
463.º			Subsídio de Natal	\$ 997 200,00
464.º			Subsídio de Férias	\$ 997 200,00
465.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 20 000,00
466.º			Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	\$ 2 000 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 25 000,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ 50,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 180 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 50 000,00
				\$ 2 275 050,00
467.º			Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 10 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 300 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 600,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 180 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 505 600,00
468.º			Conservação e aproveitamento de bens:	
		a)	Imóveis	\$ 2 000 000,00
		b)	Móveis	\$ 25 000,00
		c)	Semoventes	\$ 40 000,00
				\$ 2 065 000,00
469.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 400 000,00
		2	Comunicações	\$ 25 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 2 000 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
		5	Locação de bens	\$ 325 000,00
				\$ 2 751 000,00
470.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 17 000,00
			Despesas de capital	
471.º			Investimentos:	
		1	Edifícios	\$ 500,00
		2	Estradas e pontes	\$ 10,00
		3	Construções diversas	\$ 50 000,00
		4	Material de transporte	\$ 81 000,00
				\$ 131 510,00
472.º			Outras despesas de capital:	
		1	Expropriação por utilidade pública	\$ 500,00
				\$ 24 872 860,00
			Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 24 872 860,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
16.*			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES Despesa ordinária Despesas correntes Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho, 13/81/M, de 17 de Agosto e 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec. Lei n.º 32/83/M, de 2 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
454.*			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			<table><tr><th rowspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>No quadro</td><td>Dotadas</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">I — Pessoal em comissão de serviço</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">Quadro de direcção e chefia:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director de Serviços.....</td><td>C \$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Chefes de Repartição</td><td>D \$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 316 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">II — Pessoal de nomeação</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">a) Quadro técnico:</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">Grupo I</td></tr><tr><td>24</td><td>2</td><td>Técnico-principal.....</td><td>E \$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 189 600,00</td></tr><tr><td></td><td>13</td><td>Técnicos de 1.ª classe</td><td>F \$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 1 138 800,00</td></tr><tr><td></td><td>9</td><td>Técnicos de 2.ª classe</td><td>G \$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 723 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">Grupo II</td></tr><tr><td>7</td><td>—</td><td>Assistente técnico principal</td><td>F \$ —</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td>4</td><td>Assistentes técnicos de 1.ª classe</td><td>G \$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 321 600,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>Assistente técnico de 2.ª classe.....</td><td>H \$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">b) Quadro técnico-auxiliar:</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Adjuntos-técnicos</td><td>H \$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 139 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares-técnicos principais</td><td>J \$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 108 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Auxiliares-técnicos de 1.ª classe ...</td><td>L \$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 136 800,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Auxiliares-técnicos de 2.ª classe ...</td><td>N \$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 237 600,00</td></tr><tr><td>15</td><td>15</td><td>Auxiliares-técnicos de 3.ª classe ...</td><td>Q \$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 504 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de oficinas</td><td>J \$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Preparador de laboratório de 1.ª classe</td><td>J —</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Preparador de laboratório de 2.ª classe</td><td>L —</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Preparador de laboratório de 3.ª classe</td><td>N \$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Topógrafo-geómetra</td><td>H \$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Topógrafo principal</td><td>J —</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Topógrafos de 1.ª classe</td><td>L \$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 136 800,00</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td>Topógrafos de 2.ª classe</td><td>N \$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 316 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Desenhador principal</td><td>L \$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Desenhador de 1.ª classe</td><td>N \$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 79 200,00</td></tr><tr><td>9</td><td>9</td><td>Desenhadores de 2.ª classe</td><td>O \$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 340 200,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Desenhadores de 3.ª classe</td><td>Q \$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 336 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Capatazes de 1.ª classe</td><td>Q \$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>2</td><td>Capatazes de 2.ª classe</td><td>R \$ 2 700</td><td>\$ 32 400</td><td>\$ 64 800,00</td></tr><tr><td>14</td><td>14</td><td>Capatazes de 3.ª classe</td><td>S \$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 436 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="3">c) Quadro administrativo:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe da secretaria-geral</td><td>H \$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe da divisão de património</td><td>H \$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Chefes de secção</td><td>J \$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 108 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de depósito principal.....</td><td>J \$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L \$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 182 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de depósito de 1.ª classe</td><td>L \$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N \$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 237 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Fieis de depósito de 2.ª classe</td><td>N \$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 79 200,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Portageiros de 1.ª classe</td><td>P \$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 144 000,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q \$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 403 200,00</td></tr><tr><td>6</td><td>5</td><td>Portageiros de 2.ª classe</td><td>Q \$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 168 000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S \$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 312 000,00</td></tr><tr><td>15</td><td>15</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T \$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 432 000,00</td></tr><tr><td>20</td><td>20</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U \$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 540 000,00</td></tr><tr><td>209</td><td>200</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 871 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td>\$ 195 400,00</td><td>\$ 9 066 400,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>A transportar.....</td><td></td><td></td><td>\$ 9 066 400 00</td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas								I — Pessoal em comissão de serviço						Quadro de direcção e chefia:			1	1	Director de Serviços.....	C \$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00	3	3	Chefes de Repartição	D \$ 8 800	\$ 105 600	\$ 316 800,00				II — Pessoal de nomeação						a) Quadro técnico:						Grupo I			24	2	Técnico-principal.....	E \$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00		13	Técnicos de 1.ª classe	F \$ 7 300	\$ 87 600	\$ 1 138 800,00		9	Técnicos de 2.ª classe	G \$ 6 700	\$ 80 400	\$ 723 600,00				Grupo II			7	—	Assistente técnico principal	F \$ —	—	—		4	Assistentes técnicos de 1.ª classe	G \$ 6 700	\$ 80 400	\$ 321 600,00		1	Assistente técnico de 2.ª classe.....	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00				b) Quadro técnico-auxiliar:			2	2	Adjuntos-técnicos	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00	2	2	Auxiliares-técnicos principais	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00	3	3	Auxiliares-técnicos de 1.ª classe ...	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800,00	6	6	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe ...	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 237 600,00	15	15	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe ...	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 504 000,00	1	1	Chefe de oficinas	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	1	—	Preparador de laboratório de 1.ª classe	J —	—	—	1	—	Preparador de laboratório de 2.ª classe	L —	—	—	1	1	Preparador de laboratório de 3.ª classe	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	1	1	Topógrafo-geómetra	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	1	—	Topógrafo principal	J —	—	—	3	3	Topógrafos de 1.ª classe	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800,00	8	8	Topógrafos de 2.ª classe	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 316 800,00	1	1	Desenhador principal	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	2	2	Desenhador de 1.ª classe	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00	9	9	Desenhadores de 2.ª classe	O \$ 3 150	\$ 37 800	\$ 340 200,00	10	10	Desenhadores de 3.ª classe	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 336 000,00	3	3	Capatazes de 1.ª classe	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00	5	2	Capatazes de 2.ª classe	R \$ 2 700	\$ 32 400	\$ 64 800,00	14	14	Capatazes de 3.ª classe	S \$ 2 600	\$ 31 200	\$ 436 800,00				c) Quadro administrativo:			1	1	Chefe da secretaria-geral	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	1	1	Chefe da divisão de património	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	2	2	Chefes de secção	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00	1	1	Fiel de depósito principal.....	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	4	4	Primeiros-oficiais	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 182 400,00	1	1	Fiel de depósito de 1.ª classe	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	6	6	Segundos-oficiais	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 237 600,00	2	2	Fieis de depósito de 2.ª classe	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00	4	4	Portageiros de 1.ª classe	P \$ 3 000	\$ 36 000	\$ 144 000,00	12	12	Terceiros-oficiais	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 403 200,00	6	5	Portageiros de 2.ª classe	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 168 000,00	10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S \$ 2 600	\$ 31 200	\$ 312 000,00	15	15	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T \$ 2 400	\$ 28 800	\$ 432 000,00	20	20	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$ 2 250	\$ 27 000	\$ 540 000,00	209	200				\$ 8 871 000,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M		\$ 195 400,00	\$ 9 066 400,00			A transportar.....			\$ 9 066 400 00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			I — Pessoal em comissão de serviço																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Quadro de direcção e chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Director de Serviços.....	C \$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Chefes de Repartição	D \$ 8 800	\$ 105 600	\$ 316 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			II — Pessoal de nomeação																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			a) Quadro técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Grupo I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
24	2	Técnico-principal.....	E \$ 7 900	\$ 94 800	\$ 189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	13	Técnicos de 1.ª classe	F \$ 7 300	\$ 87 600	\$ 1 138 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	9	Técnicos de 2.ª classe	G \$ 6 700	\$ 80 400	\$ 723 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Grupo II																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
7	—	Assistente técnico principal	F \$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	4	Assistentes técnicos de 1.ª classe	G \$ 6 700	\$ 80 400	\$ 321 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
	1	Assistente técnico de 2.ª classe.....	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			b) Quadro técnico-auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Adjuntos-técnicos	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Auxiliares-técnicos principais	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Auxiliares-técnicos de 1.ª classe ...	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
6	6	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe ...	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 237 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
15	15	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe ...	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 504 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe de oficinas	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Preparador de laboratório de 1.ª classe	J —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Preparador de laboratório de 2.ª classe	L —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Preparador de laboratório de 3.ª classe	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Topógrafo-geómetra	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Topógrafo principal	J —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Topógrafos de 1.ª classe	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
8	8	Topógrafos de 2.ª classe	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 316 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Desenhador principal	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Desenhador de 1.ª classe	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
9	9	Desenhadores de 2.ª classe	O \$ 3 150	\$ 37 800	\$ 340 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
10	10	Desenhadores de 3.ª classe	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 336 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3	Capatazes de 1.ª classe	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
5	2	Capatazes de 2.ª classe	R \$ 2 700	\$ 32 400	\$ 64 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
14	14	Capatazes de 3.ª classe	S \$ 2 600	\$ 31 200	\$ 436 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			c) Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe da secretaria-geral	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe da divisão de património	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Chefes de secção	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Fiel de depósito principal.....	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	4	Primeiros-oficiais	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 182 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Fiel de depósito de 1.ª classe	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
6	6	Segundos-oficiais	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 237 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Fieis de depósito de 2.ª classe	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	4	Portageiros de 1.ª classe	P \$ 3 000	\$ 36 000	\$ 144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
12	12	Terceiros-oficiais	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 403 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
6	5	Portageiros de 2.ª classe	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 168 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S \$ 2 600	\$ 31 200	\$ 312 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
15	15	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T \$ 2 400	\$ 28 800	\$ 432 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
20	20	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$ 2 250	\$ 27 000	\$ 540 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
209	200				\$ 8 871 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M		\$ 195 400,00	\$ 9 066 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		A transportar.....			\$ 9 066 400 00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
16.º			Transporte	\$9 066 400,00.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="5">III — Pessoal assalariado</td></tr><tr><td colspan="5">Quadro de serviços gerais:</td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de pessoal menor</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ajudante de ferramenteiro</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Ajudantes de mecânico</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Auxiliares de armazém</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 75 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de laboratório</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de reprografia</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>10</td><td>8</td><td>Cabouqueiros</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 230 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>2</td><td>Canalizadores de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 62 400,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Canalizadores de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 144 000,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Cantoneiros</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 176 400,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Carpinteiros de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 124 800,00</td></tr><tr><td>6</td><td>4</td><td>Carpinteiros de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 115 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 67 200,00</td></tr><tr><td>15</td><td>—</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª classe</td><td>R</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 93 600,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 288 000,00</td></tr><tr><td>2</td><td>—</td><td>Condutor de equipamento mecânico de 1.ª classe</td><td>R</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Condutores de equipamento mecânico de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 62 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contínuo de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Contínuos de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Electricistas de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 93 600,00</td></tr><tr><td>5</td><td>4</td><td>Electricistas de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 115 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Ferramenteiro</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Ferreiro</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Limpador de estação elevatória</td><td>V</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico de 1.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 37 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico de 2.ª classe</td><td>P</td><td>\$ 3 000</td><td>\$ 36 000</td><td>\$ 36 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mecânico de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>20</td><td>17</td><td>Operários-auxiliares</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 408 000,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Pedreiros de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 187 200,00</td></tr><tr><td>10</td><td>8</td><td>Pedreiros de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 230 400,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Pintores de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 156 000,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Pintores de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 201 600,00</td></tr><tr><td>14</td><td>14</td><td>Porta-miras</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 352 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serralheiros de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 62 400,00</td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Serralheiros de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 172 800,00</td></tr><tr><td>6</td><td>—</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1</td><td>6</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 129 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Telefonista</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Vigias</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 126 000,00</td></tr><tr><td>161</td><td>147</td><td></td><td></td><td></td><td>\$4 079 400,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 143 800,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$4 223 200,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td>3</td><td></td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td>\$ 500 000,00</td><td>\$ 13 789 600,00</td></tr><tr><td>456.º</td><td></td><td></td><td>Abono para falhas</td><td></td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td>\$ 13 790 800,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No	Dotadas	Individual	Por classes	III — Pessoal assalariado					Quadro de serviços gerais:							1	1	Chefe de pessoal menor	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	1	1	Ajudante de ferramenteiro	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	2	1	Ajudantes de mecânico	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	3	3	Auxiliares de armazém	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 75 600,00	1	1	Auxiliar de laboratório	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	1	1	Auxiliar de reprografia	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	10	8	Cabouqueiros	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 230 400,00	3	2	Canalizadores de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00	5	5	Canalizadores de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 144 000,00	7	7	Cantoneiros	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 176 400,00	4	4	Carpinteiros de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 124 800,00	6	4	Carpinteiros de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00	2	2	Condutor de automóveis de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	15	—	Condutor de automóveis de 1.ª classe	R	—	—	—	3	3	Condutores de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00	10	10	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 288 000,00	2	—	Condutor de equipamento mecânico de 1.ª classe	R	—	—	—	2	2	Condutores de equipamento mecânico de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00	1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00	3	3	Electricistas de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00	5	4	Electricistas de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00	1	1	Ferramenteiro	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	2	1	Ferreiro	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	1	—	Limpador de estação elevatória	V	—	—	—	1	1	Mecânico de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00	1	1	Mecânico de 2.ª classe	P	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00	1	1	Mecânico de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	20	17	Operários-auxiliares	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 408 000,00	6	6	Pedreiros de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 187 200,00	10	8	Pedreiros de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 230 400,00	5	5	Pintores de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 156 000,00	7	7	Pintores de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 201 600,00	14	14	Porta-miras	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 352 800,00	2	2	Serralheiros de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00	6	6	Serralheiros de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 172 800,00	6	—	Servente de 1.ª classe	Y	—	—	—	1	6	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 129 600,00	1	1	Telefonista	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	5	5	Vigias	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 126 000,00	161	147				\$4 079 400,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 143 800,00							\$4 223 200,00			3		Salários do pessoal eventual		\$ 500 000,00	\$ 13 789 600,00	456.º			Abono para falhas			\$ 1 200,00				Total das remunerações certas e permanentes			\$ 13 790 800,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
No	Dotadas				Individual				Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
III — Pessoal assalariado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Chefe de pessoal menor	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Ajudante de ferramenteiro	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	1	Ajudantes de mecânico	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Auxiliares de armazém	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 75 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de laboratório	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de reprografia	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	8	Cabouqueiros	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 230 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	2	Canalizadores de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5	Canalizadores de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
7	7	Cantoneiros	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 176 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4	Carpinteiros de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 124 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	4	Carpinteiros de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Condutor de automóveis de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
15	—	Condutor de automóveis de 1.ª classe	R	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Condutores de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	10	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 288 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	—	Condutor de equipamento mecânico de 1.ª classe	R	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Condutores de equipamento mecânico de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Contínuo de 1.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Electricistas de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	4	Electricistas de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Ferramenteiro	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	1	Ferreiro	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	Limpador de estação elevatória	V	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mecânico de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mecânico de 2.ª classe	P	\$ 3 000	\$ 36 000	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mecânico de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
20	17	Operários-auxiliares	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 408 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6	Pedreiros de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 187 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
10	8	Pedreiros de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 230 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5	Pintores de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 156 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
7	7	Pintores de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
14	14	Porta-miras	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 352 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Serralheiros de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6	Serralheiros de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 172 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	—	Servente de 1.ª classe	Y	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	6	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 129 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Telefonista	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5	Vigias	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 126 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
161	147				\$4 079 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 143 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$4 223 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	3		Salários do pessoal eventual		\$ 500 000,00	\$ 13 789 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
456.º			Abono para falhas			\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 13 790 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação funcional: 8.2.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.ºs 15/76/M, 36/76/M e 27/77/M, de 22 de Maio, 18 de Agosto e 6 de Agosto, Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 52/82/M, de 25 de Setembro e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
473.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 626 400,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 378 600,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 2 058 600,00
				\$ 3 063 600,00
474.º			Gratificações certas e permanentes	—
475.º			Horas extraordinárias	\$ 3 000,00
476.º			Subsídio de residência	\$ 30 000,00
477.º			Deslocações	\$ 1 000,00
478.º			Telefones individuais	\$ 1 500,00
479.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 9 000,00
480.º			Subsídio de família	\$ 15 000,00
481.º			Subsídio de Natal	\$ 250 000,00
482.º			Subsídio de Férias	\$ 250 000,00
483.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 307 000,00
484.º			Bens duradouros:	
	1		Construções e grandes reparações	—
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 17 000,00
	3		Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 11 000,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
	6		Outros bens duradouros	\$ 14 000,00
				\$ 58 000,00
485.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 45 000,00
	2		Alimentação, roupas e calçado	\$ 90 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 175 000,00
486.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 45 000,00
487.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
	2		Comunicações	\$ 4 200,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	—
	5		Encargos não especificados	\$ 4 000,00
				\$ 48 200,00
488.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 10 000,00
			Despesas de capital	
489.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 190 000,00
	2		Animais	\$ 30 000,00
				\$ 220 000,00
			Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 4 486 300,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																							
17.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS Despesa ordinária Despesas correntes Decretos-Leis n.ºs 15/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 52/82/M, de 25 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																								
473.º			Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7">Secção Técnica:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Técnico-chefe</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400</td><td>\$ 112 800</td><td>\$ 112 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente técnico adjunto</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente técnico de 1.ª classe</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>\$ 60 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Assistentes técnicos de 2.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 162 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Assistente técnico de 3.ª classe</td><td>K</td><td>\$ 4 000</td><td>\$ 48 000</td><td>\$ 48 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Topógrafo de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td colspan="7">Secção Administrativa:</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td colspan="3"></td><td>\$ 618 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td></td><td>\$ 8 400,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td></td><td>\$ 626 400,00</td></tr></tbody></table> 2 Salários do pessoal dos quadros: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Secção dos Serviços Gerais:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 37 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Capatazes agrícolas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 115 200,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 86 400,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Auxiliares de 4.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 96 000,00</td></tr><tr><td>13</td><td>13</td><td colspan="3"></td><td>\$ 366 000,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td></td><td>\$ 12 000,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td></td><td>\$ 378 600,00</td></tr></tbody></table> 3 Salários do pessoal eventual \$2 058 600,00 \$3 063 600,00 \$3 063 600,00 Total das remunerações certas e permanentes..... \$3 063 600,00	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Secção Técnica:							1	1	Técnico-chefe	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00	1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00	3	3	Assistentes técnicos de 2.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00	1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	Secção Administrativa:							3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	12	12				\$ 618 000,00								\$ 8 400,00							\$ 626 400,00	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Secção dos Serviços Gerais:							1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00	1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	4	4	Capatazes agrícolas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 96 000,00	13	13				\$ 366 000,00								\$ 12 000,00							\$ 378 600,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																					
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																											
Secção Técnica:																																																																																																																																																																																											
1	1	Técnico-chefe	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																					
1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																					
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																					
3	3	Assistentes técnicos de 2.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00																																																																																																																																																																																					
1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																					
1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																					
Secção Administrativa:																																																																																																																																																																																											
3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																					
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																					
12	12				\$ 618 000,00																																																																																																																																																																																						
						\$ 8 400,00																																																																																																																																																																																					
						\$ 626 400,00																																																																																																																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																						
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																					
Secção dos Serviços Gerais:																																																																																																																																																																																											
1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00																																																																																																																																																																																					
1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																					
4	4	Capatazes agrícolas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00																																																																																																																																																																																					
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00																																																																																																																																																																																					
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 96 000,00																																																																																																																																																																																					
13	13				\$ 366 000,00																																																																																																																																																																																						
						\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																					
						\$ 378 600,00																																																																																																																																																																																					

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Classificação funcional: 8.7.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro e Leis n.º 7/81/M, 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
490.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$2 081 400,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 429 600,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 84 600,00
				\$2 595 600,00
491.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 480,00
492.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 80 000,00
493.º			Horas extraordinárias	\$ 50 000,00
494.º			Subsídio de residência	\$ 90 000,00
495.º			Deslocações	\$ 2 000,00
496.º			Telefones individuais	\$ 2 440,00
497.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 15 000,00
498.º			Subsídio de família	\$ 50 000,00
499.º			Subsídio de Natal	\$ 197 400,00
500.º			Subsídio de Férias	\$ 197 400,00
501.º			Bens duradouros:	
	1		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 2 500,00
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
	3		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 8 000,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
	6		Outros bens duradouros	\$ 17 900,00
				\$ 78 900,00
502.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias primas e subsidiárias	\$ 4 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 14 000,00
				\$ 113 000,00
503.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 110 000,00
504.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 60 000,00
	2		Comunicações	\$ 35 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 12 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00
	5		Encargos não especificados	\$ 2 500,00
				\$ 129 500,00
505.º			Outras despesas correntes:	
	1		Seguros de material	\$ 30 000,00
	2		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 500,00
				\$ 35 500,00
			Despesas de capital	
506.º	1		Investimentos:	
			Material de transporte	—
			Total da despesa dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.....	\$3 747 220,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

	Capítulos	Artigos	Números
--	-----------	---------	---------

Importâncias por serviços

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Despesa ordinária

Despesas correntes

Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e
12/82/M, de 27 de Novembro.

Vencimentos e salários:

1 Vencimentos:

Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes
Pessoal dos quadros aprovados por lei:						
<i>Quadro de chefia:</i>						
1	1	Chefe da Repartição	D-A	\$ 9 400 \$	\$ 112 800 \$	\$ 112 800,00
Pessoal de nomeação ou contrato:						
<i>Quadro técnico:</i>						
Grupo I						
1	1	Meteorologista	E	\$ 7 900 \$	\$ 94 800 \$	\$ 94 800,00
1	1	Geofísico	E	\$ 7 900 \$	\$ 94 800 \$	\$ 94 800,00
Pessoal de nomeação:						
Grupo II						
1	1	Observador — chefe de meteorologia	G	\$ 6 700 \$	\$ 80 400 \$	\$ 80 400,00
6	{ 3	Observadores — meteorológicos—analistas de 1. ^a classe	I	\$ 5 000 \$	\$ 60 000 \$	\$ 180 000,00
1	{ 1	Observador — meteorológico — analista de 2. ^a classe	J	\$ 4 500 \$	\$ 54 000 \$	\$ 54 000,00
1	—	Observador — geofísico — analis-ta de 2. ^a classe	L	\$ — \$	\$ — \$	\$ — ,00
8	8	Observadores — meteorológicos...adjuntos	O	\$ 3 150 \$	\$ 37 800 \$	\$ 302 400,00
2	8	Observadores — meteorológicos adjuntos	O	\$ 3 150 \$	\$ 37 800 \$	\$ 75 600,00
<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>						
1	1	Adjunto-técnico de radiaoelctroní-ca	I	\$ 5 000 \$	\$ 60 000 \$	\$ 60 000,00
1	1	Mecânico de instrumentos meteoro-lógicos e geofísicos	N	\$ 3 300 \$	\$ 39 600 \$	\$ 39 600,00
1	1	Operador-principal de telecomun-icações meteorológicas	N	\$ 3 300 \$	\$ 39 600 \$	\$ 39 600,00
5	5	Operadores de comunicações meteorológicas	O	\$ 3 150 \$	\$ 37 800 \$	\$ 189 000,00
<i>Quadro administrativo:</i>						
1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 500 \$	\$ 54 000 \$	\$ 54 000,00
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800 \$	\$ 45 600 \$	\$ 45 600,00
1	1	Segundo-oficial	NZ	\$ 3 300 \$	\$ 39 600 \$	\$ 39 600,00
2	2	Terceiros-officiais	OQ	\$ 2 800 \$	\$ 33 600 \$	\$ 67 200,00
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1. ^a cl.	TS	\$ 2 600 \$	\$ 31 200 \$	\$ 31 200,00
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2. ^a cl.	T	\$ 2 400 \$	\$ 28 800 \$	\$ 28 800,00
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3. ^a classe	U	\$ 2 250 \$	\$ 27 000 \$	\$ 54 000,00
48	43				\$2 008 200,00	\$ 73 200,00
					\$2 081 400,00	

Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M\$ 73 200,00

2 Salários do pessoal dos quadros:

Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes
<i>Quadro de serviços gerais:</i>						
2	2	Mecânicos	Q	\$ 2 800 \$	\$ 33 600 \$	\$ 67 200,00
1	1	Ajudante de mecânico	S	\$ 2 600 \$	\$ 31 200 \$	\$ 31 200,00
2	2	Condutores de automóveis de 2. ^a classe	S	\$ 2 600 \$	\$ 31 200 \$	\$ 62 400,00
2	2	Condutores de automóveis de 3. ^a classe	T	\$ 2 400 \$	\$ 28 800 \$	\$ 57 600,00
2	2	Distribuidores	U	\$ 2 250 \$	\$ 27 000 \$	\$ 54 000,00
1	1	Auxiliar de montagem de material	Y	\$ 1 900 \$	\$ 22 800 \$	\$ 22 800,00
5	5	Serventes de 2. ^a classe.....	Z	\$ 1 800 \$	\$ 21 600 \$	\$ 108 000,00
15	15				\$ 403 200,00	\$ 26 400,00
					\$ 429 600,00	
					\$ 84 600,00	
					\$2 595 600,00	

3 Salários do pessoal eventual\$ 84 600,00

Gratificações certas e permanentes.....\$ 480,00

Total das remunerações certas e permanentes\$2 596 080,00

SERVIÇOS DE TURISMO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE TURISMO

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			SERVIÇOS DE TURISMO Despesa ordinária Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro. Despesas correntes	
	507.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 266 400,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 327 600,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 64 800,00
				\$ 658 800,00
	508.º		Horas extraordinárias	\$ 100 000,00
	509.º		Subsídio de residência	\$ 156 000,00
	510.º		Deslocações	\$ 30 000,00
	511.º		Telefones individuais	\$ 5 000,00
	512.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 20 000,00
	513.º		Subsídio de família	\$ 40 000,00
	514.º		Subsídio de Natal	\$ 301 700,00
	515.º		Subsídio de Férias	\$ 301 700,00
	516.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 436 800,00
	517.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00
				\$ 76 500,00
	518.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00
				\$ 90 000,00
	519.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
	520.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 60 000,00
		2	Comunicações	\$ 10 000,00
		3	Publicidade e propaganda	—
		4	Encargos não especificados	—
				\$ 70 000,00
	521.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 000,00
			Despesas de capital	
	522.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 309 500,00
			Total da despesa dos Serviços de Turismo	\$ 5 309 500,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE TURISMO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
19.º			SERVIÇOS DE TURISMO Despesa ordinária Despesas correntes Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	507.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">Pessoal em comissão de serviço:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">Quadro de direcção e chefia:</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Director dos Serviços</td><td>C</td><td>\$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de Repartição</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 105 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">Pessoal de nomeação:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">Quadro técnico:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">GRUPO I</td></tr><tr><td></td><td>7</td><td>—</td><td>Técnico principal.....</td><td>E</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2</td><td>Técnicos de 1.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 175 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>5</td><td>Técnicos de 2.ª classe</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 402 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">GRUPO II</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>—</td><td>Adjuntos-técnicos de 1.ª classe ...</td><td>H</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Adjunto-técnico de 2.ª classe</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>60 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">Quadro técnico-auxiliar:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">Ramo de actividades turísticas:</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico principal</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares-técnicos de 1.ª classe...</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 91 200,00</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>3</td><td>Auxiliares-técnicos de 2.ª classe...</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 118 800,00</td></tr><tr><td></td><td>6</td><td>6</td><td>Auxiliares-técnicos de 3.ª classe...</td><td>N</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 201 600,00</td></tr><tr><td></td><td>8</td><td>8</td><td>Intérpretes-guias</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 316 800,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Fotógrafo e operador de televisão</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>2</td><td>Fotógrafos e operadores de televisão</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 67 200,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">Quadro de fiscalização de actividades turísticas</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>—</td><td>Chefe de brigada de fiscalização...</td><td>J</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>—</td><td>Fiscais de actividades turísticas de 1.ª classe</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td></td><td>5</td><td>4</td><td>Fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 158 400,00</td></tr><tr><td></td><td>8</td><td>8</td><td>Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 268 800,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="6">Quadro administrativo:</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe da divisão administrativa...</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 69 600,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>2</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 108 000,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>2</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 91 200,00</td></tr><tr><td></td><td>4</td><td>4</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 158 400,00</td></tr><tr><td></td><td>6</td><td>6</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 201 600,00</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>2</td><td>Arquivistas</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 67 200,00</td></tr><tr><td></td><td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td></td><td>4</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 86 400,00</td></tr><tr><td></td><td>8</td><td>8</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 216 000,00</td></tr><tr><td></td><td>83</td><td>74</td><td colspan="4"></td><td>\$3 208 800,00</td><td>\$ 57 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$3 266 400,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="4"></td><td>\$3 266 400,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="4">A transportar</td><td>\$3 266 400,00</td><td></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal em comissão de serviço:								Quadro de direcção e chefia:							1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00		1	1	Chefe de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00			Pessoal de nomeação:								Quadro técnico:								GRUPO I							7	—	Técnico principal.....	E	—	—	—			2	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00			5	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 402 000,00			GRUPO II							3	—	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe ...	H	—	—	—		1	1	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	\$ 5 000	60 000	\$ 60 000,00			Quadro técnico-auxiliar:								Ramo de actividades turísticas:							1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		2	2	Auxiliares-técnicos de 1.ª classe...	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00		3	3	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe...	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 118 800,00		6	6	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe...	N	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00		8	8	Intérpretes-guias	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 316 800,00		1	1	Fotógrafo e operador de televisão	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		2	2	Fotógrafos e operadores de televisão	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00			Quadro de fiscalização de actividades turísticas							1	—	Chefe de brigada de fiscalização...	J	—	—	—		3	—	Fiscais de actividades turísticas de 1.ª classe	L	—	—	—		5	4	Fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 158 400,00		8	8	Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 268 800,00			Quadro administrativo:							1	1	Chefe da divisão administrativa...	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00		2	2	Chefes de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00		2	2	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00		4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 158 400,00		6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00		2	2	Arquivistas	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00		1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00		4	3	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00		8	8	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 216 000,00		83	74					\$3 208 800,00	\$ 57 600,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$3 266 400,00									\$3 266 400,00					A transportar				\$3 266 400,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Quadro de direcção e chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	1	Chefe de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Quadro técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		GRUPO I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	7	—	Técnico principal.....	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		2	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		5	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 402 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		GRUPO II																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	3	—	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe ...	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	1	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	\$ 5 000	60 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Quadro técnico-auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Ramo de actividades turísticas:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	2	Auxiliares-técnicos de 1.ª classe...	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	3	3	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe...	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 118 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	6	6	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe...	N	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	8	8	Intérpretes-guias	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 316 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	1	Fotógrafo e operador de televisão	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	2	Fotógrafos e operadores de televisão	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Quadro de fiscalização de actividades turísticas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1	—	Chefe de brigada de fiscalização...	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	3	—	Fiscais de actividades turísticas de 1.ª classe	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	5	4	Fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 158 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	8	8	Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 268 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1	1	Chefe da divisão administrativa...	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	2	Chefes de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	2	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 158 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	6	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	2	Arquivistas	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	4	3	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	8	8	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 216 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	83	74					\$3 208 800,00	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$3 266 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
							\$3 266 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			A transportar				\$3 266 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			Transporte..... \$3 266 400,00	
	2		Salários do pessoal dos quadros:	

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Classificação funcional: 8.8.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 29/81/M, de 29 de Agosto e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
	523.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$1 344 600,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 164 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 300 000,00
				\$1 808 800,00
	524.º		Horas extraordinárias	\$ 88 000,00
	525.º		Subsídio de residência	\$ 50 000,00
	526.º		Deslocações	\$ 20 000,00
	527.º		Telefones individuais	\$ 4 000,00
	528.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 000,00
	529.º		Subsídio de família	\$ 30 000,00
	530.º		Subsídio de Natal	\$ 130 000,00
	531.º		Subsídio de Férias	\$ 130 000,00
	532.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 400 000,00
	533.º		Remunerações diversas — Compensação de encargos	\$ 15 000,00
	534.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 90 000,00
				\$ 150 500,00
	535.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 90 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 100 000,00
				\$ 210 000,00
	536.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40 000,00
	537.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 60 000,00
		2	Comunicações	\$ 150 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 120 000,00
		4	Locação de bens	\$ 48 000,00
		5	Representação	\$ 30 000,00
		6	Trabalhos especiais diversos	\$ 65 000,00
		7	Encargos não especificados	\$ 20 000,00
				\$ 493 000,00
	538.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
			Despesas de capital	
	539.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$3 577 800,00
			Total da despesa do Gabinete de Comunicação Social.....	\$3 577 800,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
20.º			GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Despesa ordinária Despesas correntes Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 29/81/M, de 29 de Agosto. e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
523.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			<table><tr><th>Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro				Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

IMPrensa NACIONAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

IMPrensa NACIONAL

Classificação funcional: 8.8.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
21.º			Imprensa Nacional	
			Decretos n.ºs 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho Portaria n.º 109/82/M, de 24 de Julho e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
	540.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 777 000,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$1 855 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 94 000,00
				\$2 726 200,00
	541.º		Horas extraordinárias	\$ 50 000,00
	542.º		Subsídio de residência	\$ 130 000,00
	543.º		Telefones individuais	\$ 528,00
	544.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	545.º		Subsídio de família	\$ 100 000,00
	546.º		Subsídio de Natal	\$ 218 200,00
	547.º		Subsídio de Férias	\$ 218 200,00
	548.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 124 800,00
	549.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 12 000,00
		2	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 20 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 72 500,00
	550.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$1 200 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 14 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 6 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 6 000,00
				\$1 226 000,00
	551.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 80 000,00
	552.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 100 000,00
		2	Comunicações	\$ 18 000,00
		3	Representação	\$ 12 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 50 000,00
		5	Encargos não especificados	\$ 15 000,00
				\$ 195 000,00
	553.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 480,00
			Despesas de capital	
	554.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ 10,00
				\$5 142 918,00
			Total da despesa da Imprensa Nacional	\$5 142 918,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

IMPrensa NACIONAL

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																														
21.º			Imprensa Nacional Despesa ordinária Despesas correntes Decretos n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 7/81/M, de 7 de Julho, Portaria n.º 109/82/M, de 24 de Julho e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																															
540.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																															
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Administração e direcção:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Administrador</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção</td><td>L</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Serviço técnico:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção de oficinas</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Compositores de 1.ª classe</td><td>SQ</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Compositores de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 156 000,00</td></tr><tr><td>12</td><td>12</td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Depósito e armazém de materiais:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fiel de depósito e de armazém</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Secretaria e contabilidade:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>SQ</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Aspirante</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 81 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Pessoal menor:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Continuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 24 000,00</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td colspan="4"></td><td>\$ 726 600,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 50 400,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Administração e direcção:</i>					1	1	Administrador	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Chefe de secção	L	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00			<i>Serviço técnico:</i>					1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	5	5	Compositores de 1.ª classe	SQ	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00	5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 156 000,00	12	12	Pessoal contratado:							<i>Depósito e armazém de materiais:</i>					1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00			<i>Secretaria e contabilidade:</i>					1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	1	1	Terceiro-oficial	SQ	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Aspirante	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 81 000,00			<i>Pessoal menor:</i>					1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	8	8					\$ 726 600,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 50 400,00	\$ 777 000,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																												
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																
		<i>Administração e direcção:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Administrador	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																												
1	1	Chefe de secção	L	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																												
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																												
		<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																												
5	5	Compositores de 1.ª classe	SQ	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																												
5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 156 000,00																																																																																																																																																												
12	12	Pessoal contratado:																																																																																																																																																																
		<i>Depósito e armazém de materiais:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																												
		<i>Secretaria e contabilidade:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial	SQ	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																												
1	1	Aspirante	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																												
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 81 000,00																																																																																																																																																												
		<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																																																																												
8	8					\$ 726 600,00																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 50 400,00																																																																																																																																																												
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Oficinas gráficas:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Compositor monotipista</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Desenhador de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado das máquinas monotipo</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td><td>QQ</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fundidor tipográfico</td><td>R</td><td>\$ 2 700</td><td>\$ 32 400</td><td>\$ 32 400,00</td></tr><tr><td>13</td><td>13</td><td>Auxiliares de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 374 400,00</td></tr><tr><td>30</td><td>30</td><td>Auxiliares de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 756 000,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 114 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="5"><i>Pessoal menor:</i></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 28 800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>8</td><td>8</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 172 800,00</td></tr><tr><td>65</td><td>65</td><td colspan="4"></td><td>\$1 692 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td colspan="4">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 163 200,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			<i>Oficinas gráficas:</i>					1	1	Compositor monotipista	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Encarregado das máquinas monotipo	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	QQ	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00	13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 374 400,00	30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00	5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 114 000,00			<i>Pessoal menor:</i>					1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00	8	8	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 172 800,00	65	65					\$1 692 000,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 163 200,00	\$1 855 200,00																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																												
		<i>Oficinas gráficas:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Compositor monotipista	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																												
1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																												
1	1	Encarregado das máquinas monotipo	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																												
1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																												
1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	QQ	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																												
1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00																																																																																																																																																												
13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 374 400,00																																																																																																																																																												
30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00																																																																																																																																																												
5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 114 000,00																																																																																																																																																												
		<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																												
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																												
8	8	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 172 800,00																																																																																																																																																												
65	65					\$1 692 000,00																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 163 200,00																																																																																																																																																												
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 94 000,00																																																																																																																																																														
			Total das remunerações certas e permanentes	\$2 726 200,00																																																																																																																																																														
				\$2 726 200,00																																																																																																																																																														

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS Despesa ordinária Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 12/77/M, de 22 de Outubro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro. Despesas correntes	
	555.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$2 217 000,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 21 600,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 116 640,00
				\$2 355 240,00
	556.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00
	557.º		Subsídio de residência	\$ 120 000,00
	558.º	1	Participações e prémios:	
		1	Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão (1)	—
	559.º		Deslocações	\$ 116 400,00
	560.º		Telefones individuais	\$ 4 000,00
	561.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
	562.º		Subsídio de família	\$ 29 000,00
	563.º		Subsídio de Natal	\$ 195 000,00
	564.º		Subsídio de Férias	\$ 195 000,00
	565.º		Remunerações por serviços auxiliares	—
	566.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	—
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		3	Material honorífico e de representação	—
		4	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 40 000,00
	567.º		Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		2	Munições, explosivos e artifícios	—
		3	Consumos de secretaria	\$ 80 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 92 000,00
	568.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
	569.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 60 000,00
		2	Comunicações	\$ 30 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 2 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 230 000,00
				\$ 322 000,00
			Despesas de capital	
	570.º	1	Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$3 500 140,00
			Total da despesa da Inspeção dos Contratos de Jogos	\$3 500 140,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 67.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

22.º

555.º

Capítulos

Artigos

Números

Designação da despesa

Importâncias por serviços

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Despesa ordinária

Despesas correntes

Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 12/77/M, de 22 de Outubro, 14/79/M, de 12 de Maio, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.

Vencimentos e salários:

1

Vencimentos:

Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes
Pessoal dos quadros aprovados por lei:						
Serviço de inspecção:						
1	1	Inspector	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00
2	2	Subinspectores.....	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00
Serviço administrativo:						
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 27 000,00
Pessoal contratado:						
3	3	Chefes de brigada	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00
4	4	Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 182 400,00
7	7	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 302 400,00
28	28	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 1 108 800,00
50	50				\$2 159 400,00	
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 57 600,00	
					\$2 217 000,00	

2

Salários do pessoal dos quadros:

Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual	
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes
2	1	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00
					\$ 21 600,00	

3

Salários do pessoal eventual

\$ 116 640,00

\$2 355 240,00

\$2 355 240,00

\$2 355 240,00

Total das remunerações certas e permanentes

\$2 355 240,00

SERVIÇOS DE MARINHA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE MARINHA

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			SERVIÇOS DE MARINHA	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto, Lei n.º 7/78/M, de 15 de Abril e 7/81/M, de 7 de Julho, 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec.-Lei n.º 141/83/M, de 29 de Março.	
			Despesas correntes	
571.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 2 748 240,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 4 671 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 7 419 240,00
572.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 9 104,00
573.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	a)		Despesas com o funcionamento da Escola de pilotagem	\$ 270 000,00
574.º			Subsídio diário de tecnicidade	—
575.º			Horas extraordinárias	\$ 299 500,00
576.º			Abono para falhas	\$ 2 400,00
577.º			Senhas de presença	\$ 10 000,00
578.º			Subsídio de residência	\$ 660 000,00
579.º			Participações e prémios:	
	1		Multas por transgressão de regulamentos (1)	\$ 10 000,00
				\$ 10 000,00
580.º			Deslocações	\$ 25 000,00
581.º			Telefones individuais	\$ 6 000,00
582.º			Alimentação e alojamento—Em numerário:	
	1		Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis	\$ 35 000,00
	2		Ao restante pessoal	\$ 50 000,00
				\$ 85 000,00
583.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 25 550,00
584.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 1 440,00
585.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 49 000,00
586.º			Subsídio de família	\$ 290 000,00
587.º			Subsídio de Natal	\$ 618 270,00
588.º			Subsídio de Férias	\$ 618 270,00
589.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 100 000,00
590.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 25 000,00
591.º			Bens duradouros:	
	1		Construções e grandes reparações	—
	2		Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
	3		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 100 000,00
	4		Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00
	5		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 35 000,00
	6		Material honorífico e de representação	\$ 10 000,00
	7		Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00
	8		Outros bens duradouros	\$ 157 000,00
				\$ 407 000,00
592.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 240 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 575 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios	\$ 3 000,00
	4		Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
	5		Consumos de secretaria	\$ 70 000,00
	6		Outros bens não duradouros	\$ 25 000,00
				\$ 918 000,00
593.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 300 000,00
			A transportar	\$ 12 148 774,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte</i>	\$ 12 148 774,00
	594.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 250 000,00
		2	Comunicações	\$ 50 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 12 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 500,00
		5	Encargos não especificados:	
		a)	Segurança nas praias	\$ 300 000,00
		b)	Outros encargos	\$ 2 000,00
				\$ 302 000,00
	595.º	1	Outras despesas correntes:	\$ 615 500,00
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 13 000,00
			Despesas de capital	
	596.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ 115 000,00
				\$ 12 892 274,00
			Total da despesa dos Serviços de Marinha	\$ 12 892 274,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 66.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE MARINHA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																	
23.º			SERVIÇOS DE MARINHA Despesa ordinária Despesas correntes Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70/, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 7/78/M, de 15 de Abril, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro e Decreto-Lei n.º 141/83/M, de 29 de Março.																																																																																																																																																																																																		
571.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																		
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																		
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal com vencimentos militares:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Oficiais</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400</td><td>\$ 112 800</td><td>\$ 112 800,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente da classe de Administração Naval — Chefe dos Serviços de Abastecimento e Contabilidade</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Segundo-tenente (b)</td><td>I</td><td>\$ 5 000</td><td>\$ 60 000</td><td>\$ 60 000,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Sargentos e praças</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (c)</td><td>—</td><td>\$ 5 260</td><td>\$ 63 120</td><td>\$ 126 240,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-sargento de abastecimento</td><td>—</td><td>\$ 5 260</td><td>\$ 63 120</td><td>\$ 63 120,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Sargento</td><td>—</td><td>\$ 5 260</td><td>\$ 63 120</td><td>\$ 63 120,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Marinheiros (d)</td><td>—</td><td>\$ 3 970</td><td>\$ 47 640</td><td>\$ 333 480,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal com vencimentos civis:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal civil</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Escrivão de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 79 200,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 67 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Mestre dos serviços marítimos</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Contramestre dos serviços marítimos</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 43 200,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Faroleiro de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dact. de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 93 600,00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dact. de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dact. de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 135 000,00</td></tr><tr><td>35</td><td>35</td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td></td><td>\$1 707 360,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Pessoal com vencimentos militares:							Oficiais					1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00	1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Capitão-tenente da classe de Administração Naval — Chefe dos Serviços de Abastecimento e Contabilidade	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00			Sargentos e praças					2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (c)	—	\$ 5 260	\$ 63 120	\$ 126 240,00	1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 5 260	\$ 63 120	\$ 63 120,00	1	1	Sargento	—	\$ 5 260	\$ 63 120	\$ 63 120,00	7	7	Marinheiros (d)	—	\$ 3 970	\$ 47 640	\$ 333 480,00			Pessoal com vencimentos civis:							Pessoal civil					1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00	2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	1	1	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00	1	1	Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	3	3	Escriturários-dact. de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00	2	2	Escriturários-dact. de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00	5	5	Escriturários-dact. de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 135 000,00	35	35	A transportar				\$1 707 360,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																															
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal com vencimentos militares:																																																																																																																																																																																																			
		Oficiais																																																																																																																																																																																																			
1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Capitão-tenente da classe de Administração Naval — Chefe dos Serviços de Abastecimento e Contabilidade	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00																																																																																																																																																																																															
		Sargentos e praças																																																																																																																																																																																																			
2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (c)	—	\$ 5 260	\$ 63 120	\$ 126 240,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 5 260	\$ 63 120	\$ 63 120,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Sargento	—	\$ 5 260	\$ 63 120	\$ 63 120,00																																																																																																																																																																																															
7	7	Marinheiros (d)	—	\$ 3 970	\$ 47 640	\$ 333 480,00																																																																																																																																																																																															
		Pessoal com vencimentos civis:																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal civil																																																																																																																																																																																																			
1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																															
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																															
2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																															
1	1	Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																															
3	3	Escriturários-dact. de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 93 600,00																																																																																																																																																																																															
2	2	Escriturários-dact. de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																															
5	5	Escriturários-dact. de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 135 000,00																																																																																																																																																																																															
35	35	A transportar				\$1 707 360,00																																																																																																																																																																																															

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
23.º									

(a) Exerce por inerência o lugar de director das Oficinas Navais.

(b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48 296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo «J».

(c) Um primeiro-sargento exerce por inerência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.

(d) O marinheiro exerce por inerência o lugar de paioleiro da oficina de máquinas das Oficinas Navais.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))**

Classificação funcional: 2.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Comando	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 2/82/M, de 16 de Janeiro, 23/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 7 de Julho, Lei n.º 12/82/M, de 27 de Nov. e Dec. Lei N.º 141/83/M, de 29 de Março e Dec. Lei N.º 33/83/M, de 9 de Julho.	
			Despesas correntes:	
597.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 7 726 380,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 921 600,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 2 799 800,00
				\$ 11 447 780,00
598.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 25 616,00
599.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 13 626,00
600.º			Horas extraordinárias	\$ 5 760,00
601.º			Abono para falhas	\$ 1 800,00
602.º			Subsídio de residência	\$ 450 000,00
603.º			Deslocações	\$ 704 000,00
604.º			Telefones individuais	\$ 6 480,00
605.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 123 000,00
606.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 32 325,00
607.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 12 000,00
608.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	—
609.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 35 000,00
610.º			Subsídio de família	\$ 230 000,00
611.º			Subsídio de Natal	\$ 960 000,00
612.º			Subsídio de Férias	\$ 960 000,00
613.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 300 000,00
614.º			Remunerações diversas — Em numerário	\$ 16 500,00
615.º			Remunerações diversas — Em espécie	\$ 20 000,00
616.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 300 000,00
617.º			Bens duradouros:	
		1	Construções e grandes reparações	\$ 1 950 000,00
		2	Material de defesa e segurança	\$ 7 147 248,00
		3	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 1 200 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		5	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 10 500,00
		6	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		7	Equipamento de secretaria	\$ 196 000,00
		8	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 10 524 748,00
618.º			Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 85 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios	\$ 1 500 000,00
		4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 10 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 150 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 150 000,00
				\$ 1 900 000,00
619.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 260 000,00
			A transportar	\$ 28 328 635,00
			(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Excelência o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte</i>	\$ 28 328 635,00
620.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 220 000,00
	2		Encargos com a saúde	\$ 30 000,00
	3		Comunicações	\$ 70 000,00
	4		Publicidade e propaganda	\$ 150 000,00
	5		Trabalhos especiais diversos	\$ 150 000,00
	6		Encargos não especificados	\$ 165 000,00
				\$ 785 000,00
621.º			Transferências — Instituições particulares:	
	1		Associação do Tiro de Macau	\$ 5 000,00
	2		Associação Maometana de Macau	\$ 36 000,00
				\$ 41 000,00
622.º			Transferências — Exterior:	
	1		Encargos com a preparação de pessoal em Portugal ao abrigo dos respectivos protocolos	\$ 1 500,00
	2		Taxa anual da filiação do Corpo de Bombeiros na Liga dos Bombeiros Portugueses	\$ 1 500,00
				\$ 3 000,00
623.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 150 000,00
			Despesas de capital:	
624.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 29 307 635,00
Polícia de Segurança Pública				
Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 18/77/M, de 28 de Maio, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 49-A/82, de 18 de Fevereiro, 48/82/M, de 18 de Setembro, Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, Dec. Lei N.º 141/83, de 29 de Março e Lei N.º 5/83/M, de 18 de Junho.				
			Despesas correntes:	
625.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 57 636 150,00
				\$ 57 636 150,00
626.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 49 680,00
627.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 127 000,00
628.º			Abono para falhas	\$ 1 200,00
629.º			Subsídio de residência	\$ 4 180 000,00
630.º			Deslocações	—
631.º			Telefones individuais	\$ 9 000,00
632.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 2 367 000,00
633.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 12 000,00
634.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
635.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 1 176 480,00
636.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 192 000,00
637.º			Subsídio de família	\$ 1 332 000,00
638.º			Subsídio de Natal	\$ 4 800 000,00
639.º			Subsídio de Férias	\$ 4 800 000,00
640.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 656 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 33 000,00
	4		Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 19 000,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 50 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 165 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 924 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 77 606 510,00
				\$ 29 307 635,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º	641.º		<i>Transporte</i>	\$ 77 606 510,00
			Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 24 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 820 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios	—
		4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 548 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 350 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 135 000,00
				\$1 877 000,00
	642.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 410 000,00
	643.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 955 000,00
		2	Encargos com a saúde	\$ 15 000,00
		3	Locação de bens	—
		4	Comunicações	\$ 65 000,00
		5	Encargos não especificados	\$ 265 000,00
				\$1 300 000,00
			Despesas de capital:	
	644.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 81 193 510,00
			Polícia Marítima e Fiscal	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-7/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 25/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 18 de Fevereiro e 49/82/M, de 18 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, Dec. Lei N.º 141/83, de 29 de Março Lei N.º 5/83/M, de 18 de Junho, e Dec. Lei N.º 47/83/M, de 10 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
	645.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 18 303 690,00
				\$ 18 303 690,00
	646.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 70 320,00
	647.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 73 280,00
	648.º		Subsídio de residência	\$1 320 000,00
	649.º		Participações e prémios:	
		1	Participações em multas (1)	—
				—
	650.º		Deslocações	—
	651.º		Telefones individuais	\$ 6 840,00
	652.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 857 000,00
	653.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 23 600,00
	654.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	655.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 351 360,00
	656.º		Subsídio de família	\$ 450 000,00
	657.º		Subsídio de Natal	\$1 520 000,00
	658.º		Subsídio de Férias	\$1 520 000,00
	659.º		Subsídio de embarque	\$ 95 000,00
	660.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 40 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 25 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 11 000,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 10 000,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 21 000,00
				\$ 137 000,00
	661.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 15 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$1 000 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
				\$1 120 000,00
	662.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$2 000 000,00
	663.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 80 000,00
		2	Comunicações	\$ 25 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	\$ 15 000,00
				\$ 120 000,00
			Despesas de capital:	
	664.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 27 968 090,00
			<i>A transportar</i>	\$138 469 235,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte</i>	\$ 138 469 235,00
			Polícia Municipal	
			Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes:	
	665.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$1 172 280,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 279 600,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$1 451 880,00
	666.º		Gratificações certas e permanentes	—
	667.º		Gratificações variáveis ou eventuais	—
	668.º		Subsídio de residência	\$ 120 000,00
	669.º		Deslocações	—
	670.º		Telefones individuais	\$ 360,00
	671.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	672.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 23 040,00
	673.º		Subsídio de família	\$ 42 000,00
	674.º		Subsídio de Natal	\$ 120 000,00
	675.º		Subsídio de Férias	\$ 120 000,00
	676.º		Bens duradouros:	
		1	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 5 000,00
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 500,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 14 000,00
	677.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	—
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 6 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 6 000,00
				\$ 32 000,00
	678.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 7 500,00
	679.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 10 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 000,00
		3	Encargos não especificados	\$ 10 000,00
				\$ 25 000,00
			Despesas de capital:	
	680.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 1 955 780,00
			Corpo de Bombeiros	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes:	
	681.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$9 196 710,00
				\$9 196 710,00
	682.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 15 480,00
	683.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 28 600,00
	684.º		Subsídio de residência	\$ 830 000,00
	685.º		Deslocações	—
	686.º		Telefones individuais	\$ 3 960,00
	687.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 546 000,00
	688.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	—
	689.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	690.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 260 000,00
	691.º		Subsídio de família	\$ 197 280,00
	692.º		Subsídio de Natal	\$ 763 000,00
	693.º		Subsídio de Férias	\$ 763 000,00
	694.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 30 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 12 634 030,00 \$ 140 425 015,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte</i>	\$ 12 634 030,00 \$ 140 425 015,00
	695.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 71 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 500,00
		4	Material fabril oficial e de laboratório	\$ 15 000,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 52 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 18 000,00
				\$ 162 500,00
	696.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	—
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 160 000,00
				\$ 225 000,00
	697.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 200 000,00
	698.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 110 000,00
		2	Comunicações	\$ 8 000,00
		3	Encargos não especificados	\$ 50 000,00
				\$ 168 000,00
			Despesas de capital:	
	699.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 13 389 530,00
			Centro de Instrução Conjunto	
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 24/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 18 de Fevereiro e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, Dec. Lei n.º 141/82/M, de 29 de Março.	
			Despesas correntes:	
	700.º		Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 573 684,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	—
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 455 900,00
				\$ 5 029 584,00
	701.º		Gratificações certas e permanentes	—
	702.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 111 600,00
	703.º		Deslocações	—
	704.º		Telefones individuais	\$ 720,00
	705.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 169 000,00
	706.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 526 000,00
	707.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	708.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 600 000,00
	709.º		Subsídio de família	\$ 12 000,00
	710.º		Subsídio de Natal	\$ 317 807,00
	711.º		Subsídio de Férias	\$ 159 407,00
	712.º		Bens duradouros:	
		1	Material de defesa e segurança	—
		2	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 28 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 14 000,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 2 000,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 1 500,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 19 000,00
		7	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 65 500,00
	713.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 1 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00
		3	Munições, explosivos e artificios	—
		4	Consumos de secretaria	\$ 25 000,00
		5	Outros bens não duradouros	\$ 7 500,00
				\$ 83 500,00
	714.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 40 000,00
	715.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 60 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 000,00
		3	Encargos não especificados	\$ 4 000,00
				\$ 69 000,00
				\$ 7 184 118,00
			<i>A transportar</i>	\$ 160 998 663,00

Capítulos	Artigos	N.ºs	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 160 998 663,00
			Polícia Judiciária	
			(dependência administrativa)	
			Leis n.ºs 19/79/M, de 4 de Agosto, 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 55/82/M, de 25 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes:	
716.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 6 414 330,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 258 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$ 6 672 330,00
717.º			Gratificações certas e permanentes	—
718.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 76 200,00
719.º			Horas extraordinárias	\$ 50 850,00
720.º			Subsídio de residência	\$ 316 000,00
721.º			Deslocações	—
722.º			Telefones individuais	\$ 10 440,00
723.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 170 000,00
724.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
725.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00
726.º			Subsídio de família	\$ 150 000,00
727.º			Subsídio de Natal	\$ 556 000,00
728.º			Subsídio de Férias	\$ 556 000,00
729.º			Bens duradouros:	
	1		Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 103 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 21 000,00
	4		Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 50 000,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 107 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 286 000,00
730.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 100 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 150 000,00
	3		Munições, explosivos e artificios	—
	4		Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
	5		Consumos de secretaria	\$ 90 000,00
	6		Outros bens não duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 360 000,00
731.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 60 000,00
732.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 180 000,00
	2		Comunicações	\$ 18 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	\$ 12 000,00
				\$ 210 000,00
			Despesas de capital:	
733.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	—
				\$ 9 477 820,00
			Total da despesa das Forças de Segurança de Macau	\$ 170 476 483,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 66.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inscrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

Recapitulação:

Comando	\$ 29 307 635,00
Polícia de Segurança Pública	\$ 81 193 510,00
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 27 968 090,00
Polícia Municipal	\$ 1 955 780,00
Corpo de Bombeiros	\$ 13 389 530,00
Centro de Instrução Conjunto	\$ 7 184 118,00
Polícia Judiciária	\$ 9 477 820,00

Total **\$ 170 476 483,00**

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal,
Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1984

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
24.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU Despesa ordinária Despesas correntes: Comando Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 2/82/M, de 16 de Janeiro, 23/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 7 de Julho, Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro e Decreto-Lei n.º 141/83, de 29 de Março e Decreto-Lei n.º 33/83/M, de 9 de Julho.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
597.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
1			<table><tr><th rowspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>No quadro</td><td>Dotadas</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																			
24.º			Transportar \$7 726 380,00																																																																				
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																				
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Quadro do pessoal assalariado:</td></tr><tr><td>12</td><td>4</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400,00</td><td>\$ 28 800,00</td><td>\$ 115 200 00</td></tr><tr><td>4</td><td>—</td><td>Contínuos de 2.ª classe</td><td>X</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>18</td><td>18</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900,00</td><td>\$ 22 800,00</td><td>\$ 410 400,00</td></tr><tr><td>52</td><td>12</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800,00</td><td>\$ 21 600,00</td><td>\$ 259 200,00</td></tr><tr><td>86</td><td>34</td><td colspan="4"></td><td>\$ 784 800,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 136 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M,</td><td></td><td>\$ 921 600,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Quadro do pessoal assalariado:							12	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 115 200 00	4	—	Contínuos de 2.ª classe	X	—	—	—	18	18	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 410 400,00	52	12	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800,00	\$ 21 600,00	\$ 259 200,00	86	34					\$ 784 800,00						\$ 136 800,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M,						\$ 921 600,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																		
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																	
Quadro do pessoal assalariado:																																																																							
12	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 115 200 00																																																																	
4	—	Contínuos de 2.ª classe	X	—	—	—																																																																	
18	18	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 410 400,00																																																																	
52	12	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800,00	\$ 21 600,00	\$ 259 200,00																																																																	
86	34					\$ 784 800,00																																																																	
					\$ 136 800,00																																																																		
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M,						\$ 921 600,00																																																																	
		3	Salários do pessoal eventual \$2 799 800,00																																																																				
598.º			Gratificações certas e permanentes \$ 25 616,00																																																																				
601.º			Abono para falhas:																																																																				
			Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM \$ 1 800,00																																																																				
				\$ 11 475 196,00																																																																			
			A transportar \$ 11 475 196,00																																																																				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																								
24.º			Transporte	\$ 57 636 150,00 \$ 11 475 196,00																																																																																																																																																																																																																																																								
626.º			Gratificações certas e permanentes.....	\$ 49 680,00																																																																																																																																																																																																																																																								
628.º			Abono para falhas:																																																																																																																																																																																																																																																									
			Ao fiel-pagador	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																								
				\$ 57 687 030,00																																																																																																																																																																																																																																																								
			Polícia Marítima e Fiscal																																																																																																																																																																																																																																																									
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-1965, Decreto n.º 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto n.º 362/70, de 3-8-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-17, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 25/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 18 de Fevereiro, 49/82/M, de 18 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, Dec.-Lei n.º 141/83 de 29 de Março, e Lei n.º 5/83/M, de 18 de Junho e Dec.-Lei n.º 47/83/M, de 10 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																									
645.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																									
1			Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400</td><td>\$ 112 800</td><td>\$ 112 800 00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Imediato — 1.º Tenente da Armada</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 87 600 00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Primeiros-Tenentes da Armada</td><td>—</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 175 200 00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Primeiros-Sargentos</td><td>—</td><td>\$ 5 260</td><td>\$ 63 120</td><td>\$ 189 360 00</td></tr><tr><td>5</td><td>4</td><td>Cabos/Marinheiros da Armada</td><td>—</td><td>\$ 4 340</td><td>\$ 52 080</td><td>\$ 208 320 00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Comissários-principais</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 160 800 00</td></tr><tr><td>2</td><td>2</td><td>Comissários-chefes</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 108 000 00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Comissários</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 136 800 00</td></tr><tr><td>11</td><td>11</td><td>Chefes</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 475 200 00</td></tr><tr><td>35</td><td>35</td><td>Subchefes</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 1 323 000 00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Subchefe mecânico</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 37 800 00</td></tr><tr><td>68</td><td>68</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 2 284 800 00</td></tr><tr><td>151</td><td>151</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 4 711 200 00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Guardas de 1.ª classe mecânico</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 336 000 00</td></tr><tr><td>14</td><td>14</td><td>Guardas de 2.ª classe mecânico</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 436 800 00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Agentes do sexo feminino:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Chefe</td><td>M</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Subchefes</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 37 800 00</td></tr><tr><td>8</td><td>4</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 134 400 00</td></tr><tr><td>21</td><td>13</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 405 600 00</td></tr><tr><td>342</td><td>326</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 11 361 480,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>200</td><td>175</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 5 040 000 00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Agentes do sexo feminino</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>6</td><td>6</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 172 800 00</td></tr><tr><td>206</td><td>181</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 16 574 280 00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 613 200 00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Diferença de vencimentos militares</td><td></td><td></td><td>\$ 334 200 00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Suplemento por serviço de segurança</td><td></td><td></td><td>\$ 782 010 00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 18 303 690 00</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 18 303 690 00</td><td></td></tr><tr><td>646.º</td><td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes</td><td>\$ 70 320,00</td><td></td><td>\$ 18 374 010,80</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 87 536 236,80</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800 00	1	1	Imediato — 1.º Tenente da Armada	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600 00	2	2	Primeiros-Tenentes da Armada	—	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200 00	3	3	Primeiros-Sargentos	—	\$ 5 260	\$ 63 120	\$ 189 360 00	5	4	Cabos/Marinheiros da Armada	—	\$ 4 340	\$ 52 080	\$ 208 320 00	2	2	Comissários-principais	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800 00	2	2	Comissários-chefes	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000 00	3	3	Comissários	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800 00	11	11	Chefes	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 475 200 00	35	35	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 1 323 000 00	2	1	Subchefe mecânico	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800 00	68	68	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 2 284 800 00	151	151	Guardas de 2.ª classe	Q	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 4 711 200 00	10	10	Guardas de 1.ª classe mecânico	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 336 000 00	14	14	Guardas de 2.ª classe mecânico	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 436 800 00			Agentes do sexo feminino:					1	—	Chefe	M	—	—	—	2	1	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800 00	8	4	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400 00	21	13	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 405 600 00	342	326					\$ 11 361 480,00			Pessoal contratado:					200	175	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 5 040 000 00			Agentes do sexo feminino					6	6	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 172 800 00	206	181					\$ 16 574 280 00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 613 200 00				Diferença de vencimentos militares			\$ 334 200 00				Suplemento por serviço de segurança			\$ 782 010 00							\$ 18 303 690 00							\$ 18 303 690 00		646.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 70 320,00		\$ 18 374 010,80				A transportar			\$ 87 536 236,80
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																						
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Capitão-tenente da classe de Marinha — Comandante da Polícia Marítima e Fiscal	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800 00																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Imediato — 1.º Tenente da Armada	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600 00																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Primeiros-Tenentes da Armada	—	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200 00																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Primeiros-Sargentos	—	\$ 5 260	\$ 63 120	\$ 189 360 00																																																																																																																																																																																																																																																						
5	4	Cabos/Marinheiros da Armada	—	\$ 4 340	\$ 52 080	\$ 208 320 00																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Comissários-principais	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800 00																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Comissários-chefes	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000 00																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Comissários	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 136 800 00																																																																																																																																																																																																																																																						
11	11	Chefes	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 475 200 00																																																																																																																																																																																																																																																						
35	35	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 1 323 000 00																																																																																																																																																																																																																																																						
2	1	Subchefe mecânico	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800 00																																																																																																																																																																																																																																																						
68	68	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 2 284 800 00																																																																																																																																																																																																																																																						
151	151	Guardas de 2.ª classe	Q	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 4 711 200 00																																																																																																																																																																																																																																																						
10	10	Guardas de 1.ª classe mecânico	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 336 000 00																																																																																																																																																																																																																																																						
14	14	Guardas de 2.ª classe mecânico	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 436 800 00																																																																																																																																																																																																																																																						
		Agentes do sexo feminino:																																																																																																																																																																																																																																																										
1	—	Chefe	M	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																						
2	1	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800 00																																																																																																																																																																																																																																																						
8	4	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400 00																																																																																																																																																																																																																																																						
21	13	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 405 600 00																																																																																																																																																																																																																																																						
342	326					\$ 11 361 480,00																																																																																																																																																																																																																																																						
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																										
200	175	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 5 040 000 00																																																																																																																																																																																																																																																						
		Agentes do sexo feminino																																																																																																																																																																																																																																																										
6	6	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 172 800 00																																																																																																																																																																																																																																																						
206	181					\$ 16 574 280 00																																																																																																																																																																																																																																																						
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 613 200 00																																																																																																																																																																																																																																																							
		Diferença de vencimentos militares			\$ 334 200 00																																																																																																																																																																																																																																																							
		Suplemento por serviço de segurança			\$ 782 010 00																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 18 303 690 00																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 18 303 690 00																																																																																																																																																																																																																																																							
646.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 70 320,00		\$ 18 374 010,80																																																																																																																																																																																																																																																						
			A transportar			\$ 87 536 236,80																																																																																																																																																																																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
24.º			Transporte	\$ 87 536 236,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	665.º		Polícia Municipal Decretos-Leis n.ºs 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Comissário(Comandante)</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Chefe</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 43 200,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Subchefes</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 151 200,00</td></tr><tr><td>15</td><td>15</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 504 000,00</td></tr><tr><td>21</td><td>21</td><td colspan="5">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>22</td><td>12</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 374 400,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$1 118 400,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 51 600,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Suplemento por serviço de segurança</td><td>\$ 2 280,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$1 172 280,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td><table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>11</td><td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 250 800,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 28 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 28 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$ 279 600,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$1 451 880,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$ 1 451 880,00</td></tr></table></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td>681.º</td><td></td><td>Corpo de Bombeiros Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, e 12/82/M, de 27 de Novembro.</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1</td><td>Vencimentos e salários:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>1</td><td>Vencimentos:</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td><table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Comandante</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 80 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>2.º Comandante</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>9</td><td>7</td><td>Chefes</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 302 400,00</td></tr><tr><td>21</td><td>9</td><td>Subchefes</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 340 200,00</td></tr><tr><td>48</td><td>42</td><td>Bombeiros de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$1 411 200,00</td></tr><tr><td>60</td><td>60</td><td>Bombeiros de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$1 872 000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>153</td><td>153</td><td>Bombeiros de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$4 406 400,00</td></tr><tr><td>293</td><td>273</td><td colspan="5"></td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$8 466 600,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 310 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Suplemento por serviço de segurança</td><td>\$ 419 310,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$9 196 710,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$9 196 710,00</td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>A transportar</td><td>\$9 196 710,00</td><td>\$ 88 988 116,00</td></tr></table></td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comissário(Comandante)	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	1	1	Chefe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00	4	4	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 151 200,00	15	15	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 504 000,00	21	21	Pessoal contratado:					22	12	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 374 400,00						\$1 118 400,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 51 600,00		Suplemento por serviço de segurança					\$ 2 280,00							\$1 172 280,00				2	Salários do pessoal dos quadros:							<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>11</td><td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 250 800,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 28 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 28 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$ 279 600,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$1 451 880,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$ 1 451 880,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 250 800,00						\$ 28 800,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 28 800,00							\$ 279 600,00							\$1 451 880,00							\$ 1 451 880,00					681.º		Corpo de Bombeiros Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, e 12/82/M, de 27 de Novembro.						1	Vencimentos e salários:						1	Vencimentos:							<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Comandante</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 80 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>2.º Comandante</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>9</td><td>7</td><td>Chefes</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 302 400,00</td></tr><tr><td>21</td><td>9</td><td>Subchefes</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 340 200,00</td></tr><tr><td>48</td><td>42</td><td>Bombeiros de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$1 411 200,00</td></tr><tr><td>60</td><td>60</td><td>Bombeiros de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$1 872 000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>153</td><td>153</td><td>Bombeiros de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$4 406 400,00</td></tr><tr><td>293</td><td>273</td><td colspan="5"></td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$8 466 600,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 310 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Suplemento por serviço de segurança</td><td>\$ 419 310,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$9 196 710,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$9 196 710,00</td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>A transportar</td><td>\$9 196 710,00</td><td>\$ 88 988 116,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00	1	1	2.º Comandante	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	9	7	Chefes	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 302 400,00	21	9	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 340 200,00	48	42	Bombeiros de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$1 411 200,00	60	60	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$1 872 000,00	Pessoal contratado:							153	153	Bombeiros de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$4 406 400,00	293	273												\$8 466 600,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 310 800,00		Suplemento por serviço de segurança					\$ 419 310,00							\$9 196 710,00							\$9 196 710,00						A transportar	\$9 196 710,00	\$ 88 988 116,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Comissário(Comandante)	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Chefe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 151 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
15	15	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 504 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21	21	Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
22	12	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 374 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$1 118 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 51 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Suplemento por serviço de segurança					\$ 2 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$1 172 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td>1</td><td>11</td><td>Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 250 800,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 28 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 28 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$ 279 600,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$1 451 880,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$ 1 451 880,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 250 800,00						\$ 28 800,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 28 800,00							\$ 279 600,00							\$1 451 880,00							\$ 1 451 880,00																																																																																																																																																																																																																																																											
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	11	Guardas-auxiliares de 1.ª classe ...	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 250 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 279 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$1 451 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 1 451 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	681.º		Corpo de Bombeiros Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Comandante</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 80 400,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>2.º Comandante</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td></tr><tr><td>9</td><td>7</td><td>Chefes</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 302 400,00</td></tr><tr><td>21</td><td>9</td><td>Subchefes</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 340 200,00</td></tr><tr><td>48</td><td>42</td><td>Bombeiros de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$1 411 200,00</td></tr><tr><td>60</td><td>60</td><td>Bombeiros de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$1 872 000,00</td></tr><tr><td colspan="7">Pessoal contratado:</td></tr><tr><td>153</td><td>153</td><td>Bombeiros de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$4 406 400,00</td></tr><tr><td>293</td><td>273</td><td colspan="5"></td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$8 466 600,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td>\$ 310 800,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Suplemento por serviço de segurança</td><td>\$ 419 310,00</td><td></td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$9 196 710,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td colspan="2">\$9 196 710,00</td></tr><tr><td colspan="4"></td><td>A transportar</td><td>\$9 196 710,00</td><td>\$ 88 988 116,00</td></tr></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00	1	1	2.º Comandante	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	9	7	Chefes	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 302 400,00	21	9	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 340 200,00	48	42	Bombeiros de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$1 411 200,00	60	60	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$1 872 000,00	Pessoal contratado:							153	153	Bombeiros de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$4 406 400,00	293	273												\$8 466 600,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 310 800,00		Suplemento por serviço de segurança					\$ 419 310,00							\$9 196 710,00							\$9 196 710,00						A transportar	\$9 196 710,00	\$ 88 988 116,00																																																																																																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Comandante	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	2.º Comandante	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
9	7	Chefes	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 302 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21	9	Subchefes	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 340 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
48	42	Bombeiros de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$1 411 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
60	60	Bombeiros de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$1 872 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
153	153	Bombeiros de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$4 406 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
293	273																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
					\$8 466 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 310 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Suplemento por serviço de segurança					\$ 419 310,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$9 196 710,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$9 196 710,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				A transportar	\$9 196 710,00	\$ 88 988 116,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																															
24.º			Transporte	\$ 9 196 710,00 \$ 88 988 116,00																																																																																																																																																																																																															
682.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 15 480,00 \$ 9 212 190,00																																																																																																																																																																																																															
700.º			Centro de Instrução Coniunto Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro, Leis n.ºs 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho, e Decretos-Leis n.ºs 24/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 18 de Fevereiro, Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro e Dec. Lei N.º 141/83, de 29 de Março. Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td>1</td><td>—</td><td>Major Q. A.</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Capitães Q. A.</td><td>—</td><td>\$ 8 030,00</td><td>\$ 96 360,00</td><td>\$ 96 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1</td><td>Sargentos-Ajudantes Q. A.</td><td>—</td><td>\$ 5 810,00</td><td>\$ 69 720,00</td><td>\$ 69 720,00</td></tr><tr><td>4</td><td>3</td><td>Primeiros-sargentos Q. A.</td><td>—</td><td>\$ 5 260,00</td><td>\$ 63 120,00</td><td>\$ 189 360,00</td></tr><tr><td>2</td><td>—</td><td>Primeiros-sargentos da Armada.....</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>10</td><td>1</td><td>Primeiros-Cabos do Exército.....</td><td>—</td><td>\$ 3 867,00</td><td>\$ 46 404,00</td><td>\$ 46 404,00</td></tr><tr><td>2</td><td>—</td><td>Marinheiros de Comunicações</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>23</td><td>6</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 401 844,00</td></tr><tr><td colspan="5">Diferença de vencimentos militares.....</td><td></td><td>\$ 171 840,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>\$ 573 684,00</td><td></td></tr><tr><td>3</td><td></td><td>Salários do pessoal eventual.....</td><td></td><td></td><td>\$ 4 455 900,00</td><td>\$ 5 029 584,00 \$ 5 029 584,00</td></tr><tr><td>716.º</td><td></td><td></td><td> Polícia Judiciária (dependência administrativa) Leis n.ºs 19/79/M, de 4 de Agosto e 7/81/M, de 7 de Julho, e Decreto-Lei n.º 55/82/M, de 25 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro. Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7">Direcção e investigação:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director</td><td>C</td><td>\$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subdirector</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 105 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Inspectores de 1.ª classe</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 284 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Inspectores de 2.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 262 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Subinspectores</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 348 000,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Chefes de brigada</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 216 000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Agentes de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 456 000,00</td></tr><tr><td>20</td><td>10</td><td>Agentes de 2.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 432 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fotógrafo-mensurador</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Agentes-motoristas</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 264 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Dactiloscopista</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td colspan="5">A transportar.....</td><td>\$ 2 568 600,00</td><td>\$ 103 229 890,00</td></tr></tbody></table></td></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	—	Major Q. A.	—	—	—	—	2	1	Capitães Q. A.	—	\$ 8 030,00	\$ 96 360,00	\$ 96 360,00	2	1	Sargentos-Ajudantes Q. A.	—	\$ 5 810,00	\$ 69 720,00	\$ 69 720,00	4	3	Primeiros-sargentos Q. A.	—	\$ 5 260,00	\$ 63 120,00	\$ 189 360,00	2	—	Primeiros-sargentos da Armada.....	—	—	—	—	10	1	Primeiros-Cabos do Exército.....	—	\$ 3 867,00	\$ 46 404,00	\$ 46 404,00	2	—	Marinheiros de Comunicações	—	—	—	—	23	6					\$ 401 844,00	Diferença de vencimentos militares.....						\$ 171 840,00						\$ 573 684,00		3		Salários do pessoal eventual.....			\$ 4 455 900,00	\$ 5 029 584,00 \$ 5 029 584,00	716.º			Polícia Judiciária (dependência administrativa) Leis n.ºs 19/79/M, de 4 de Agosto e 7/81/M, de 7 de Julho, e Decreto-Lei n.º 55/82/M, de 25 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro. Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7">Direcção e investigação:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director</td><td>C</td><td>\$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subdirector</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 105 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Inspectores de 1.ª classe</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 284 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Inspectores de 2.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 262 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Subinspectores</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 348 000,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Chefes de brigada</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 216 000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Agentes de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 456 000,00</td></tr><tr><td>20</td><td>10</td><td>Agentes de 2.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 432 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fotógrafo-mensurador</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Agentes-motoristas</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 264 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Dactiloscopista</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td colspan="5">A transportar.....</td><td>\$ 2 568 600,00</td><td>\$ 103 229 890,00</td></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Direcção e investigação:							1	1	Director	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00	1	1	Subdirector	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00	3	3	Inspectores de 1.ª classe	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00	3	3	Inspectores de 2.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00	5	5	Subinspectores	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 348 000,00	4	4	Chefes de brigada	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00	10	10	Agentes de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 456 000,00	20	10	Agentes de 2.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 432 000,00	1	1	Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	7	7	Agentes-motoristas	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 264 600,00	1	1	Dactiloscopista	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	A transportar.....					\$ 2 568 600,00	\$ 103 229 890,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																														
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																																																																																																																																																																																																										
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																			
1	—	Major Q. A.	—	—	—	—																																																																																																																																																																																																													
2	1	Capitães Q. A.	—	\$ 8 030,00	\$ 96 360,00	\$ 96 360,00																																																																																																																																																																																																													
2	1	Sargentos-Ajudantes Q. A.	—	\$ 5 810,00	\$ 69 720,00	\$ 69 720,00																																																																																																																																																																																																													
4	3	Primeiros-sargentos Q. A.	—	\$ 5 260,00	\$ 63 120,00	\$ 189 360,00																																																																																																																																																																																																													
2	—	Primeiros-sargentos da Armada.....	—	—	—	—																																																																																																																																																																																																													
10	1	Primeiros-Cabos do Exército.....	—	\$ 3 867,00	\$ 46 404,00	\$ 46 404,00																																																																																																																																																																																																													
2	—	Marinheiros de Comunicações	—	—	—	—																																																																																																																																																																																																													
23	6					\$ 401 844,00																																																																																																																																																																																																													
Diferença de vencimentos militares.....						\$ 171 840,00																																																																																																																																																																																																													
					\$ 573 684,00																																																																																																																																																																																																														
3		Salários do pessoal eventual.....			\$ 4 455 900,00	\$ 5 029 584,00 \$ 5 029 584,00																																																																																																																																																																																																													
716.º			Polícia Judiciária (dependência administrativa) Leis n.ºs 19/79/M, de 4 de Agosto e 7/81/M, de 7 de Julho, e Decreto-Lei n.º 55/82/M, de 25 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro. Vencimentos e salários: 1 Vencimentos: <table><thead><tr><th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="3">CARGOS</th><th rowspan="3">Grupos</th><th rowspan="3">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr><tr><th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr><tr><td colspan="7">Direcção e investigação:</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Director</td><td>C</td><td>\$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Subdirector</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 105 600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Inspectores de 1.ª classe</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 284 400,00</td></tr><tr><td>3</td><td>3</td><td>Inspectores de 2.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 262 800,00</td></tr><tr><td>5</td><td>5</td><td>Subinspectores</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 348 000,00</td></tr><tr><td>4</td><td>4</td><td>Chefes de brigada</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 216 000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>10</td><td>Agentes de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 456 000,00</td></tr><tr><td>20</td><td>10</td><td>Agentes de 2.ª classe</td><td>M</td><td>\$ 3 600</td><td>\$ 43 200</td><td>\$ 432 000,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Fotógrafo-mensurador</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td>7</td><td>7</td><td>Agentes-motoristas</td><td>O</td><td>\$ 3 150</td><td>\$ 37 800</td><td>\$ 264 600,00</td></tr><tr><td>1</td><td>1</td><td>Dactiloscopista</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td></tr><tr><td colspan="5">A transportar.....</td><td>\$ 2 568 600,00</td><td>\$ 103 229 890,00</td></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Direcção e investigação:							1	1	Director	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00	1	1	Subdirector	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00	3	3	Inspectores de 1.ª classe	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00	3	3	Inspectores de 2.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00	5	5	Subinspectores	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 348 000,00	4	4	Chefes de brigada	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00	10	10	Agentes de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 456 000,00	20	10	Agentes de 2.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 432 000,00	1	1	Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	7	7	Agentes-motoristas	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 264 600,00	1	1	Dactiloscopista	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	A transportar.....					\$ 2 568 600,00	\$ 103 229 890,00																																																																																																			
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																														
No quadro	Dotadas				Individual				Por classes																																																																																																																																																																																																										
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																			
Direcção e investigação:																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Director	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																													
1	1	Subdirector	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00																																																																																																																																																																																																													
3	3	Inspectores de 1.ª classe	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00																																																																																																																																																																																																													
3	3	Inspectores de 2.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00																																																																																																																																																																																																													
5	5	Subinspectores	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 348 000,00																																																																																																																																																																																																													
4	4	Chefes de brigada	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00																																																																																																																																																																																																													
10	10	Agentes de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 456 000,00																																																																																																																																																																																																													
20	10	Agentes de 2.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 432 000,00																																																																																																																																																																																																													
1	1	Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																													
7	7	Agentes-motoristas	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 264 600,00																																																																																																																																																																																																													
1	1	Dactiloscopista	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																													
A transportar.....					\$ 2 568 600,00	\$ 103 229 890,00																																																																																																																																																																																																													

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do território para o ano económico de 1984:

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância
25.º			PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PARA 1984:	
			Despesas correntes	
	734.º		— Investigação e estudos de base	\$ 7 970 000,00
			Despesas de capital	
	735.º		— Investimentos:	
		1	— Ordenamento físico	\$ 5 741 000,00
		2	— Infra-estruturas básicas	\$149 070 700,00
		3	— Transportes e comunicações	\$ 16 537 000,00
		4	— Habitação	\$115 364 500,00
		5	— Ambiente	\$ 458 000,00
				\$287 171 200,00
			Outras despesas de capital	
	736.º		— Diversos empreendimentos:	
		1	— Saúde	\$ 11 170 000,00
		2	— Educação, cultura e desportos	\$ 51 876 700,00
		3	— Turismo.....	\$ 9 750 000,00
		4	— Modernização da administração Pública	\$ 56 003 800,00
				\$128 800 500,00
			Total	\$423 941 700,00

RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
Despesa ordinária		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais:		
Divisão 1.ª — Governo de Macau	\$ 1 725 430,00	
2.ª — Repartição do Gabinete	\$ 9 777 230,00	
3.ª — Secretaria da Assembleia Legislativa	\$ 1 395 010,00	
4.ª — Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	\$ 597 900,00	
5.ª — Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos	\$ 2 192 400,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 463 450,00	
3.º — Serviço de Administração e Função Pública	\$ 3 793 930,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 5 998 640,00	
5.º — Serviços de Educação e Cultura	\$ 58 254 240,00	
6.º — Serviços de Saúde	\$ 58 473 988,00	
7.º — Serviços de Estatística	\$ 7 585 400,00	
8.º — Missões Católicas Portuguesas	\$ 3 021 545,00	
9.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.ª — Serviços de Finanças	\$ 14 471 920,00	
2.ª — Encargos da Dívida Pública	\$ 6 548 778,00	
3.ª — Pensões e Reformas	\$ 55 114 400,00	
4.ª — Despesas Comuns	\$ 147 604 690,00	
5.ª — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações	\$ 19 516 000,00	
b) — Oficinas Navais	\$ 6 946 000,00	
c) — Instituto de Acção Social de Macau	\$ 38 770 000,00	
d) — Fundo de Turismo de Macau	\$ 8 500 000,00	
e) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 40 000,00	
f) — Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 10 000 000,00	
Capítulo 10.º — Juízo de Direito	\$ 2 350 138,00	
11.º — Tribunal de Instrução Criminal	\$ 2 151 500,00	
12.º — Procuradoria da República	\$ 1 231 740,00	
13.º — Cadeia Central	\$ 5 501 156,00	
14.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 6 178 000,00	
15.º — Serviços de Economia	\$ 15 742 100,00	
16.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 24 872 860,00	
17.º — Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 4 486 300,00	
18.º — Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 3 747 220,00	
19.º — Serviços de Turismo	\$ 5 309 500,00	
20.º — Gabinete de Comunicação Social	\$ 3 577 800,00	
21.º — Imprensa Nacional	\$ 5 142 918,00	
22.º — Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 3 500 140,00	
23.º — Serviços de Marinha	\$ 12 892 274,00	
24.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.ª — Comando	\$ 29 307 635,00	
2.ª — Polícia de Segurança Pública	\$ 81 193 510,00	
3.ª — Polícia Marítima e Fiscal	\$ 27 968 090,00	
4.ª — Polícia Municipal	\$ 1 955 780,00	
5.ª — Corpo de Bombeiros	\$ 13 389 530,00	
6.ª — Centro de Instrução Conjunto	\$ 7 184 118,00	
7.ª — Polícia Judiciária	\$ 9 477 820,00	
— SALDO ORÇAMENTAL	\$ 1 000 000,00	
		\$ 728 951 080,00
Despesa extraordinária		
Capítulo 9.º — Despesas comuns		\$ 500 000,00
Capítulo 25.º — Investimentos e Despesas de Desenvolvimento		\$ 423 941 700,00
TOTAL		\$ 1 153 392 780,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS PARA 1984

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
1. Serviços Gerais de Administração Pública	\$ 207 683	28,49
1.1 Administração Geral	\$ 190 270	26,10
1.1.1 Governo de Macau	\$ 1 725	0,24
1.1.1 Repartição do Gabinete	\$ 9 777	1,34
1.1.1 Assembleia Legislativa	\$ 1 395	0,19
1.1.1 Conselho Consultivo do Governo	\$ 598	0,08
1.1.2 Serviços de Finanças (excepto encargos da dívida pública)	\$ 150 127	20,60
1.1.3 Tribunal Administrativo	\$ 463	0,06
1.1.3 Serviço de Administração e Função Pública	\$ 3 794	0,52
1.1.4 Serviços de Assuntos Chineses	\$ 5 999	0,82
1.1.4 Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 3 500	0,48
1.1.4 Serviços de Marinha	\$ 12 892	1,77
1.2 Justiça, ordem e segurança	\$ 17 413	2,39
Juízo de Direito	\$ 2 350	0,32
Tribunal de Instrução Criminal	\$ 2 152	0,30
Procuradoria da República	\$ 1 232	0,17
Cadeia Central	\$ 5 501	0,75
Serviços de Registo e Notariado	\$ 6 178	0,85
2. Segurança Pública	\$ 170 517	23,39
2.1 Forças de Segurança de Macau	\$ 170 477	23,38
2.1.1 Comando	\$ 29 308	4,02
2.1.2 Polícia de Segurança Pública	\$ 81 194	11,14
2.1.3 Polícia Marítima e Fiscal	\$ 27 968	3,84
2.1.4 Polícia Municipal	\$ 1 956	0,27
2.1.5 Corpo de Bombeiros	\$ 13 389	1,83
2.1.6 Centro de Instrução Conjunto	\$ 7 184	0,98
2.1.7 Polícia Judiciária	\$ 9 478	1,30
2.2 Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 40	0,01
2.3 Outras	—	—
3. Educação	\$ 62 469	8,57
3.1 Serviços de Educação e Cultura	\$ 51 403	7,05
3.2 Instituto Educacional de Menores	\$ 400	0,06
3.3 Subsídios a diversos estabelecimentos de ensino	\$ 7 516	1,03
3.3 Outras	\$ 3 150	0,43
4. Saúde	\$ 58 474	8,02
4.1 Serviços de Saúde	\$ 58 474	8,02
5. Previdência Social e Obras Sociais	\$ 97 884	13,43
5.1 Instituto de Acção Social	\$ 38 770	5,32
5.2 Pensões e Reformas	\$ 55 114	7,56
5.3 Centro de Recuperação Social	\$ 3 500	0,48
5.3 Obra Social dos Servidores da função pública	\$ 500	0,07
6. Habitação e desenvolvimento comunitário	—	—
6.2 Instituto de Acção Social (construção de blocos)	—	—
7. Outros serviços colectivos e sociais	\$ 3 022	0,41
7.1 Missões Católicas Portuguesas	\$ 3 022	0,41
8. Serviços Económicos	\$ 122 353	16,79
8.1 Administração, regulamentação e investigação	\$ 9 777	1,34
8.1.1 Planeamento e Coordenação de Empreendimentos	\$ 2 192	0,30
8.1.2 Serviços de Estatística	\$ 7 585	1,04
8.2 Agricultura, Silvicultura e Pecuária	\$ 4 486	0,62
8.2.1 Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 4 486	0,62
8.3 Indústria e Comércio Externo	\$ 32 688	4,48
8.3.1 Serviços de Economia	\$ 15 742	2,16
8.3.2 Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 10 000	1,37
8.3.3 Oficinas Navais	\$ 6 946	0,95

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
8.7 Transportes e Comunicações	\$ 48 136	6,61
8.7.1 Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 24 873	3,41
8.7.2 Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 3 747	0,52
8.7.3 Serviços de Correios e Telecomunicações.....	\$ 19 516	2,68
8.8 Turismo	\$ 22 531	3,09
8.8.1 Serviços de Turismo	\$ 5 310	0,73
8.8.2 Fundo de Turismo	\$ 8 500	1,17
8.8.3 Comunicação Social	\$ 3 578	0,49
8.8.4 Imprensa Nacional	\$ 5 143	0,70
8.10 Outros serviços económicos	\$ 4 735	0,65
8.10.1 Missão de Estudos Cartográficos	\$ 4 735	0,65
9. Outras funções	\$ 6 549	0,90
9.1 Operações de dívida pública	\$ 6 549	0,90
9.4 Diversas não especificadas	—	—
TOTAL	\$ 728 951	100,00

(a) Estão abrangidas nesta rubrica verbas de carácter geral que apenas será possível discriminar pelas funções a que correspondem no decurso da execução do Orçamento, nomeadamente as referentes a ajudas de custo, passagens, etc.

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Dezembro de 1983.

O Director dos Serviços,

Eduardo Joaquim Graça Ribeiro

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$104,00

正元四零百一銀價張本

IMPRENSA NACIONAL DE MACAU